CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 317, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 322/2021
OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.045, de 08 de novembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bofete, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálsamo, no município de Bálsamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;

16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;

17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;

18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;

19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;

20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;

21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;

22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 – Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;

24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 – Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;

25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;

26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;

27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;

28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;

29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e

30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete – SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.

EM nº 01240/2019 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050616/2015-39, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20296/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6045, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6045/2019/SEI-MCTIC
de 1º novembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4807129** e o código CRC **3679B8E1**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4807129

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.071349/2013-15 SEI nº 2693854

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 48261/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050616/2015-39.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/12/2019, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4971488** e o código CRC **1B2B640F**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4971488

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22026/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050616/2015-39.**
Processo de Outorga nº: 53830.000035/2002.
Assunto: Renovação de Outorga**.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM** , entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 289, publicada no DOU de 30/6/2005, e Decreto Legislativo nº 348, publicado no DOU de 24/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **24/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;
II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;
IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;
VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 29/09/2015, às 12:55, conforme art.

3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0742682** e o código CRC **C95008DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32003/2015/SEI-MC

Brasília, 29 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro

18.590-000 - Bofete - SP
CNPJ n° 04.843.060/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22026/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0742683** e o código CRC **CF7E7AAD**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR OK

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC
Of. nº 32003/2015/SEI-MC, 29 de setembro de 2015
53900.050616/2015-39

ENDEREÇO / ADRE

Ass. Movimento Rádio Com. Associação Joni Braga
Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro

CEP / CODE POSTAL

18.590-000 Bofete - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
27/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
27 OUT 2015
BOFETE-BR/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
José Braga da [illegible]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
APARECIDO MARIANO
Motorizado (M)
Matrícula: 89157273
AG BOFETE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 10 114 x 186 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00163532 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da [illegible]
Secretaria [illegible]
Departamento [illegible] Serviços de Comunicação [illegible]
Coordenação [illegible], Edifício R, Anexo B Sala [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ
70044-900 [illegible] - DF

UF

BRASIL

CEP

53900.001050/2016-01

Ao

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicações Eletrônica - Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

A/c.: Samir Amando Granja Nobre Maia
Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele.

Ofício nº. 32003/2015/SEI-MC. NOTA TÉCNICA Nº. 22026/2015/SEI-MC

Processo nº. 53900.050616/2015-39.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, anexamos á presente os documentos solicitados.

- Item I – Requerimento de Renovação;
- Item II – Declaração do representante legal; Cópia da Receita Federal atestando a identidade da atual presidente, no verso cópia do CNPJ.
- Item III – Cópia do Estatuto devidamente registrado;
- Item IV – Cópia da Ata devidamente registrada;
- Item V – Prova que os diretores são brasileiros;
- Item VI – Ultimo Relatório do Conselho Comunitário;
  Cópia do RG. dos conselheiros Comunitário, brasileiros.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete RNB FM

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de dezembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cod.[093012000220151617] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,96

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 07/01/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB - FM	
Nome Fantasia: Rádio Bofete FM	
CNPJ: 04.843.060/0001-27	
Endereço de Sede: Rua Josué de Arruda	Nº: 154
Bairro: Vila Nova	CEP: 18590-000
Cidade: Bofete	UF: SP.
Nome do representante legal: Maria Aparecida Françozo da Conceição	
Endereço eletrônico (*e-mail*): mafrancozo@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Bofete, São Paulo, 06 de Novembro de 2015.

R. Civil P., Títulos e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição
Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Rua Josué de Arruda, 154	
Bairro: Vila Nova	CEP: 18590-000
Cidade: Bofete	UF: SP.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.
5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 409 – Fone (14)3881-1540
Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO ; em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 16 de dezembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09301200022015161?] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,26

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Ao

Ministério das Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
A/c.: Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Chefe de Serviço.
Ref.: NOTA TÉCNICA Nº. 22026/2015/SEI-MC.
Processo de Renovação nº. 53900.050616/2015-39.
Processo de Outorga nº. 53830.000035/2002.
Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, item II, apresento a presente:

DECLARAÇÃO

Eu Maria Aparecida Françozo da Conceição, **"Representante Legal"**, da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete, no estado de São Paulo.

"DECLARO QUE A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTE DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO".

Bofete, São Paulo, 06 de Novembro de 2015.

R. Civil P. Notarial e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

(Maria Aparecida Françozo da Conceição)

Nome do representante legal da entidade:
Maria Aparecida Françozo da Conceição
CPF: 151.871.468-40.
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96
Vila Nova – Bofete – SP.
CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de dezembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[093012000220151617] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,88

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.843.060/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2015 às 08:38 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/12/2015

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 4

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.843.060/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AJBEA&CRNBFM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOSUE DE ARRUDA

NÚMERO
154

COMPLEMENTO

CEP
18.590-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
BOFETE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jonibraga@hotmail.com

TELEFONE
(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/12/2015** às **08:39:53** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/12/2015

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 5

Ao

Ministério das Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
A/c.: Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Chefe de Serviço.

Ref.: NOTA TÉCNICA Nº. 22026/2015/SEI-MC.
Processo de Renovação nº. 53900.050616/2015-39.
Processo de Outorga nº. 53830.000035/2002.
Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores:

Em atendimento ao oficio em epígrafe, item V, apresento á presente:

PROVA DOCUMENTAL

Eu Maria Aparecida Françozo da Conceição, **"Representante Legal"**, da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete, no estado de São Paulo.

"Anexo a presente, cópias devidamente autenticadas, do Registro Geral (RG), dos diretores, como prova que os diretores são brasileiros".

Bofete, São Paulo, 06 de Novembro de 2015.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

(Maria Aparecida Françozo da Conceição)

Nome do representante legal da entidade:
Maria Aparecida Françozo da Conceição
CPF: 151.871.468-40.
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96.
Vila Nova – Bofete – SP.
CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 16 de dezembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09301200022015161713 NS[125527]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,86

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Recebimento (0015504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8830-2

PROIBIDO PLASTIFICAR



Maria Ap. Françozo da Conceição

B606-051137

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.714.415-X 12/JUN/2012

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
ANTONIO PAULO FRANÇOZO

E LYDIA FERREIRA FRANÇOZO

S.PAULO -SP 21/MAR/1954

SÃO PAULO-SP
LAPA
CC:LV.B111/FLS.156V/N.034171
151871468/40

Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

211 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 31 de outubro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Bel. JÚLIO CESAR RUTRAGE GIANI
NOTÁRIO
GUSTAVO IGE MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Nove de Julho, 439 - CEP 18560-000
BOFETE - Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo,
COMARCA DE Conchas,
MUNICÍPIO DE Bofete,
DISTRITO DE Bofete,

" GUSTAVO IGE MARTINS "

Oficial AUTORIZADO do Registro Civil

CASAMENTO Nº 598

CERTIFICO que, às fls. 193, do Livro Nº B-12 de Registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do casamento de "RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO" e "JURENE INEZ DE OLIVEIRA" .* .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*, contraído perante o cidadão juiz de casamento João Moreira da Silva .* .*.*.*.*.*. e as testemunhas constantes do têrmo .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8830-2

NÃO PLASTIFICAR

6A2F4668

Marcio P. Oliveira.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.341.673-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2015

NOME
MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA

FILIAÇÃO
OSVALDO PRUDENCIANO VIEIRA
LUCIA DOS SANTOS VIEIRA

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1978

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP PIRITUBA CN:LV.A016/FLS046V/Nº08026

CPF
269502618/88

Gustavo Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 31 de outubro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes
MAURINO SILVA DOS SANTOS
ALDENIRA ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA:
115568 01 55 1981 2 00022 220 0006727 00

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: MAURINO SILVA DOS SANTOS, nascido no dia trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (30/06/1955), em Itagi/BA, nacionalidade brasileira, filho de MANOEL CIRILO DOS SANTOS e de JOANA SILVA DOS SANTOS. ***

ELA: ALDENIRA ALVES DOS SANTOS, nascida no dia cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta (05/01/1960), em Brumado/BA, nacionalidade brasileira, filha de ANISIO ELIOTERIO DOS SANTOS e de ANTONIA ALVES DOS SANTOS. ***

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM	25	04	1981

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MAURINO SILVA DOS SANTOS continua a usar o MESMO NOME. ***
ALDENIRA ALVES DOS SANTOS passou a usar o nome de ALDENIRA SILVA DOS SANTOS. ***

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Assento lavrado no livro B-0022, fls. 220, termo nº 000006727. NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR. ***

Certifico que, em data de 5 de novembro de 2015, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Keila de Andrade Ferreira - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais de Carapicuíba, o(a) qual assinou eletronicamente aos 05 de novembro de 2015, nos termos do Provimento nº 38/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Carapicuíba - SP

Julio Cesar Bonafini
Oficial

Rua Maria Helena, 280 - Centro - CEP: 06320-070
Tel: (11) 4184-2000 - E-mail:
carapicuiba@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Bofete - SP
Emerson José de Almeida
Oficial

Emerson José de Almeida
Oficial Interino

Valor recebido pela certidão eletrônica: R$ 26,03
Valor recebido pela materialização: R$ 26,67

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 5 de novembro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

Emerson José de Almeida
Oficial Interino

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1189365
0136AA063989

11893-5 - AA 000001606


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

5588-045533

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.851.741-X DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUL/2011

NOME CARLOS HENRIQUE SURRAGE GIANI

FILIAÇÃO FRANCISCO GIANI JUNIOR .

E ILAZIR SURRAGE GIANI

NATURALIDADE SANTOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 30/AGO/1958

DOC ORIGEM PORANGABA-SP
BOFETE
CC:LV.B12 /FLS.55 /N.000460

CPF 020918468/05

211 Delegado Divisionário
Roberto [illegible] DIRETORIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


AUTENTICAÇÃO

0136AA063826

118935

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
[illegible] - Fone (14)3662-1340

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original que me foi
apresentado
do que dou fé
Bofete, 19 de outubro de 2015

Evermon José de Almeida-Oficial Interino
Totais R$ 2,81







Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Botucatu, 6 de novembro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta

Total: R$ 2,81

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 -- E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PEDIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 000087 REQUERIDO EM 28/10/2015

Requerente.....: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Depósito prévio.: 0,00
Observações.....: Certidão da ultima Ata de Eleição da Associação Movimento Radio Comunitária

ITENS DO PEDIDO

CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO - Reg	CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO - Reg	

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumento	R$	55,88
Ao Estado	R$	15,74
Ao IPESP	R$	8,06
Ao Registro Civil	R$	3,04
Ao Tribunal de Justiça	R$	3,82
Ao Município	R$	2,70
Ao Ministério Público	R$	2,68
TOTAL	R$	91,92
Valor Depositado.....	R$	0,00
A Receber.....	R$	91,92

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.
PORANGABA, 28 de outubro de 2015

GABRIEL LUCAS MENDES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 91,92

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via do presente, com a referida certidão.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 13

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, devidamente registrada com a sigla "AJBEA&CRNBFM vem mui respeitosamente apresentar a V. Excia., e requerer o **Registro da "ATA":**

1 – Exemplar do Jornal JN BOFETE - Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral;

2) – Publicação de Edital de Convocação (cópia em PDF);

3) – Requerimento da presidente para registro livro "B"

4) – Declaração da presidente que a Associação não possui livro de "A", a mesma possui em seus arquivos "Atas" digitalizadas, com o devido Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Porangaba – SP.

5) - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6) – Relação dos Associados presentes em Assembleia Geral e coleta das assinaturas dos sócios;

7) – "Ata" da Reunião em Assembleia Geral:

a) - Eleição da diretoria para o quadriênio 2015 á 2.018;

b) - Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2015 á 2018;

8) – Estatuto Social Consolidado.

9) – ATO de Eleição da Constituição do Conselho Comunitário;

10) – Cópia dos documentos do novo membro do Conselho Comunitário.

Nestes Termos:

P. Deferimento.

Atenciosamente,

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Diretor Jurídico
. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Move de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de(a) MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade.
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 14

Fls. 03

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, devidamente registrada com a sigla "AJBEA&CRNBFM vem mui respeitosamente apresentar a V. Excia., e requerer o **Registro no livro "B":**

1 – Exemplar do Jornal JN BOFETE - Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral;

2) – Publicação de Edital de Convocação (cópia em PDF);

3) – Requerimento da presidente para registro livro "B"

4) – Declaração da presidente que a Associação não possui livro de "A", a mesma possui em seus arquivos "Atas" digitalizadas, com o devido Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Porangaba – SP.

5) - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6) – Relação dos Associados presentes em Assembleia Geral e coleta das assinaturas dos sócios;

7) – "Ata" da Reunião em Assembleia Geral:

a) - Eleição da diretoria para o quadriênio 2015 á 2.018;

b) - Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2015 á 2018;

8) – Estatuto Social Consolidado.

9) – ATO de Eleição da Constituição do Conselho Comunitário;

10) – Cópia dos documentos do novo membro do Conselho Comunitário.

Nestes Termos:

P. Deferimento.

Atenciosamente,

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

Maria Aparecida Françoizolda Conceição
Presidente

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
01-001
Registrado e digitalizado sob o nº acima

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3863-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANÇOIZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade.
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 15

Fls. 04

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Françozo da Conceição, Rg. nº. 15.714.415-X, CPF 151.871.468/40, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, representante legal de Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001 e Registrada neste cartório sob. a siga "AJBEA&CRNBFM", vem requerer a V.Sa., que **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA"**, sendo que a mesma, possui em seus arquivo, **"Livro de ATA Digitalizadas"**, devidamente registradas no Cartório de Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Termo em que,

P. deferimento.

Bofete, São Paulo, 18, de Dezembro de 2014.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Ap. Françozo da Conceição

Nome por extenso: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

Cargo: Presidente

Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.

Endereço residencial: R. Onélio Vivan, 96 – Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000

email:

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3865-1540
Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade.
Bruna Gabriela Ferreira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 16

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA-SP
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

FLS 02

Edição nº. 318 - A - 2

Jn Bofete Bofete, SP, 15 de Novembro de 2.014

EXPEDIENTE:
Jn Bofete

Editora Bofete Ltda - Jornal Boca Bofete - Rua José de Arruda, 154A - V. Nova - Bofete - SP. CEP 18590-000 - Fone: (14) 3683-1435 - CNPJ nº 06.215.404/0001-75.
e-mail: jnaltoga@hotmail.com - redacaojnbofete@hotmail.com - site: www.jnbofete.com.br Diretor Responsável: José Braga - MTb. 32.808/SP.
Colaboradores: J. Campos MTb. 60.139; Jorge Cardeiro MTb. 60.140; Dr. Gilson Carboni; Dr. Kleber F. Gomes; Lourival Cruz; Sheila Santana. 2.000 exemplares.
Os artigos são de responsabilidade de seus autores, não representa a opinião do jornal.

Reflexão

Confie no tempo de Deus



A confiança requer que você coloque sua agenda nas mãos de Deus, crendo que o tempo dele é perfeito para todos os casos em sua vida. Seu natureza humana quer que as boas coisas aconteçam imediatamente, sem demora. Mas você aprende a crer e esperar que as coisas aconteçam no tempo perfeito de Deus à medida que amadurece na vida cristã. Confiar em Deus frequentemente significa não saber como Ele irá realizar algo e quando Ele o fará. Mas não saber "como e quando" fortalece nossa fé e Ele ensina lições de confiança. Lembre-se: a confiança não é herdada, é aprendida. O tempo desempenha um papel importante para aprender a confiar em Deus. À medida que você experimenta a fidelidade de Deus, vez após vez, desiste de confiar em si mesmo e coloca sua vida aos pés Soberanos de Deus. Isso é um lugar maravilhoso para estar!

Editorial:

Alerta Geral:

O mundo obscuro das pesquisas

Paulo Nogueira

Por duas vezes, nos debates do segundo turno, Aécio disse para Dilma que pesquisas mostravam que seu estado as coisas tinham virado. Ele afirmou que estava na frente em Minas, onde seu candidato a governador perdeu no primeiro turno. Aguas, então, está exclusivamente minha dúvida.

A pesquisa, do instituto Vertás, era comprovadamente enganosa. A notícia está no site da Folha, não com destaque.

Está escondida.

É outra arma da grande mídia: esconder notícias que não agradam.

O Globo, setores, escondeu em seu site a informação de que o PF descobriu de motivações eleitorais por trás da alegada alternação da dubeno de que Dilma e Lula sabiam do caso Petrobras.)

O dono do instituto confirmou para a Folha, bem como o estatística. A culpa não é do mensageiro.

O instituto fez uma pesquisa nacional, e os dados de Minas eram fundamentados em entrevistas insuficientes para dar a eles consistência.

Isso foi dito à campanha de Aécio, conta a Folha. Mesmo assim, a informação foi usada, e Aécio a exprimiu contra Dilma nos debates.

No Twitter, ao comentar o assunto, alguém foi preciso. "Bácio, o nanhor foi LE-VI-A-NO!"

Ele que parece ter gostado de chamar adversários de bruxos quando o assunto era o aeroporto fantasma, não hesitou em usar números sabidamente enganosos.

Este caso mostra o "mar de lama", para usar uma expressão de Lacerda revivida por Aécio, das pesquisas.

Elas têm sido usadas sobre tudo, para manipular os eleitores mais crédulos e mais suscetíveis de manipulação.

Muita gente sabe-se, quem "ganhar" a eleição é votar no vencedor.

Ao ver um candidato nacional, acaba escolhendo-o.

O instituto Sensus se superou: deu sempre diferenças exuberantes, e falsas, para Aécio no segundo turno.

A saída não se furtou claro, a divulgar Pesquisas anti-Dilma. A revista Época, por exemplo, anunciou triunfal, que tinha a primeira pesquisa do segundo turno, feita por certo, instituto Paraná.

Por esse levantamento, Aécio já estava virtualmente eleito. Há que jogar luzes sobre o obscuro mundo das pesquisas.

Espera que as grandes empresas de mídia façam uso é exposeed, dados os interesses que elas têm em números pretensamente científicos que as ajudem a erguer candidatos de sua preferência, como Aécio. Mas não, da DCM, vamos fazer isso.

Nosso próximo projeto de "crowdfunding", (que em bom português significa colaboração coletiva).

Está exatamente este: o obscuro universo das pesquisas eleitoral. Portanto, amigo leitor e eleitor você pode imaginar o que podem fazer aqui em Bofete em 2016.

Port José Braga.

Saúde Bucal:

Dentista e escova: uma dupla que funciona

Seus dentes doem quando escovam ou comem algo gelado? Se já sentiu alguma vez esse sensação dolorosa, você provavelmente sofre de hipersensibilidade dentária ou dentes sensíveis.

Segundo os cirurgiões-dentistas, a sensibilidade dentária é causada pela desgaste da superfície do dente ou da raiz do gengival e é um problema mais facilmente encontrado em adultos. Não é doença, mas se desconsiderar ao longo do tempo desde o início comum, como retração das gengivas, a exposição desfavorável e o consumo dos dentes.

Ele pode se apresentar de maneira contínua ou acontecer ocasionalmente. Hábitos e cuidados do paciente.



A causa mais comum da sensibilidade dentária nos adultos, é a exposição das raízes dentárias devido ao desbalanceamento da gengiva em período com tecidos moles ao dente, (recessão da gengiva).

As raízes não estão cobertas por esmalte e, por isso, contenus de buraquinhos microscópicos, chamados canalículos dentários (ligam a superfície da raiz especializada que forma o dente à polpa dentária) estão expostos.

Em geral, a sensibilidade dos dentes pode ser tratada e curada.

Para quem sofre com isso, alimentos muito gelados ou quentes não são recomendados, pois irritam os prolongamentos nervosos do dentina (tecido especializado que forma o dente).

Para tratar, fale com seu cirurgião- dentista sobre o diagnóstico correto; ele analisará as produtos mais adequados para o seu problema e poderá orientar sobre a forma correta de escovação e alimentação do caso de exposição da dentina.

Dr . Gilson Carboni
Cirurgião Dentista

AGRADECIMENTO

José Gomes, mais conhecido como Sorrey da São Marcos e Marcelo Antunes agradecem a todas as pessoas que ajudaram na "AÇÃO ENTRE AMIGOS", para aquisição de 02 computadores para a "APAE" de Bofete, no valor de R$ 2.700,00.

De acordo com Sorrey, sozinho não somos nada mas, quando nos unimos somos capazes de tudo!



EDITAL
CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS RURAIS E FAMILIAR DE BOFETE – SP - "APORFB"

Convoca a "QUEM POSSA INTERESSAR", e a população em geral, para a nova "ASSEMBLÉIA GERAL" a ser realizada no dia 10/12/2014, às 19 horas em sua sede, localizada na Rua Dois, nº. 34, Santa Verônica, Bofete – SP/CEP: 18590-000.

Pauta: Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do "XXX" ESTATUTO SOCIAL, e os seguintes assuntos.

Participar e fazer sua local do contrato.
Quadro de avisos.

Bofete, 30 de Outubro de 2014.

EDITAL
CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE PALAVRA VIVA, convida a todos os evangélicos da cidade para participar da "ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO" na entidade, Eleição e Posse da diretoria, além da aprovação do "ESTATUTO", que será realizada no dia 05 de Janeiro de 2015 às 19 horas, na Rua João Baptista Pia, nº. 323 - Centro – Bofete – São Paulo.

[redacted]

Pelo presente fazem "CONVOCADOS" todos os Diretores, Associados, Conselheiros Comunitários da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JOSÉ BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – JOSÉ – PM, identificada e devidamente registrada sob a sigla (AJEEARCJOSÉPM), para comparecerem e participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de Dezembro de 2014, às 17 horas, em primeiro chamado, às 17 horas e 30 minutos em segundo chamado, em sua sede na Rua José de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP., para deliberar de modo sem o Artigo 28. parágrafos 1º, 2º, 3º do Estatuto Consolidado da (AJEEARCJOSÉPM), qumeio à:

- Eleição e Posse da Diretoria – para o quadriênio – 2015 – 2018;
- Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o quadriênio – 2015 – 2018.
- Outros assuntos de interesse social.

Bofete, São Paulo, 06 de Novembro de 2.014.
Maria Aparecida Henriques da Conceição
Presidente
(AJEEARCJOSÉPM)

Dimitre Jacobino
Dr. Conrado Antonio Cardoso de Campos
OAB/SP – nº. 347138

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PORANGABA - SP
30-10-2014

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 17

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ASSEMBLÉIA GERAL
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Reuniram-se às 17h00min do dia 18 de Dezembro de 2.014, em atendimento a **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**, havendo número legal foi aberta à reunião, notificando os presentes em consonância com o art. 3º, art. 7º parágrafos primeiro ao terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e art. 28 do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO – na R. Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla **"AJBEA&CRNB/FM"** conforme registro e assinatura no livro de ATA, para designar sobre a **PAUTA, conforme publicação de Edital em 15/11/2014, em anexo:**

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 18/12/2014.
- Eleição e Posse da Diretoria – para o quadriênio – 2015 – 2018;
- Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o quadriênio – 2015 – 2018,
Outros assuntos de interesse social.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição abriu os trabalhos agradeceu a presença de todos, apresentou relatórios administrativos. Em seguida solicitou ao primeiro secretario Raymundo José Ribeiro de Castro que fizesse a chamada nominal de todos os diretores, conselheiros comunitários, convidados e assistentes, que, responderá à chamada nominal, havendo quorum, o presidente solicitou ao secretário coletar a assinaturas de todos os presentes.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição apresentou a mesa diretora o relatório de prestação de contas, que após ser lido foi colocada em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um breve recesso foi colocado em segunda votação e aprovado por unanimidade.

Em prosseguimento a presidente solicitou que apresentassem as chapas para a eleição da diretoria executiva.

Depois de ampla discussão, foi apresentada chapa única de REELEIÇÃO, assim composta:

Diretor Presidente:
Maria Aparecida Françozo da Conceição; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 15.714.415-X - SSPSP e CPF nº 151.871.468/40.

Vice-Presidente:
Mikael Silva dos Santos;
Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel de Oliveira, nº 156, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 35.195.850-2- SSPSP e CPF nº. 301.804.708-76.

Primeiro Secretario:
Raymundo José Ribeiro de Castro; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 396, Centro,, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 04.736.067-2 - SSPRJ e CPF nº. 613.345.377-04;

Segundo Secretario:
Márcio Prudenciano Vieira; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 131, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 26.341.673-2 – SSPSP e CPF nº. 269.502.618-88.

Primeiro Tesoureiro:
Aldenira Silva dos Santos; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel, 1157, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 28.860.689-9 – SSPSP e CPF nº. 205.880.768-56.

Segundo Tesoureiro:
Carlos Henrique Surragi Giani, Brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua João Biagione Pio, 310, Centro. Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 8.851.741 – SSPSP e CPF nº. 020.918.468-05.

Marcio P. Vieira.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Fls. 08

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Diretor Jurídico:
Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos; Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, 189, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 19.837.492 – SSPSP e CPF nº. 088.491.408-94.
Assim sendo, a chapa única foi colocada em primeira votação ás 18 horas e trinta minutos aprovada por unanimidade, após um recesso de 15 (Quinze minutos) foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 45 minutos e aprovada por unanimidade.
A presidente dando sequência aos trabalhos colocou em pauta:
A "Inclusão de Joaquim Cordeiro de Campos, natural de Bofete, Jornalista, Aposentado, Voluntário e Divulgador do (MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade". Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade sua inclusão no quadro de Conselheiros Comunitários.
Desta forma a presidente solicitou a composição das chapas da **CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.** Foi apresentada chapa única com a presença do Novo Conselheiro Comunitário e aprovada por todos.
A presidente determinou a Alteração do Art. 06 do Estatuto Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 07 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembleias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

A) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas Associações que Representam.

A Constituição do Conselho Comunitário passa a ter os seguintes integrantes:

a) Antônio de Souza Lopes, brasileira, casado, aposentado, residente e domiciliado á Estrada Municipal, 1500, Ponte Alta, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, Rg. nº. 7.903.929-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 690.415.988-04. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presid. da Associação dos Proprietários do Residencial Portal das Colinas
b) Leandro Figueira Ceranto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Benedito Cordeiro de Campos, 426, Vila. Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 32.701.783-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 213.176.488-03. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bofete.
c) Joni Braga da Conceição, brasileiro, casado, profissão Teólogo, Jornalista e Radialista, residente e domiciliado a Rua Josué de Arruda, 96, Vila Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 3.243.398 SSP/SP e CPF/MF nº. 273.524.988-34. Eleito Membro: Presidente da Associação Esportiva Bofetense.
d) Giovani Fernandes de Lima, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua Manoel Jacinto Barbeiro, 93, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 22.120.561-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 113.298.578-10. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo - Bofete.
e) Ildinho Teodomiro Ales, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua João Martinelli, 423, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 16.680.745-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 038.158.758-46. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Pentecostal Marchando para o Céu – Bofete.
f) Leandro Almeida Carneiro, brasileira, solteiro, vendedor, residente e domiciliado á Rua Jamile Mechid de Souza, 81, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 33.466.384-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 226.323.738-08. Eleito Membro: Representante da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – "GRUPO JAADEC", Jovens Adoradores de Cristo – Bofete.
g) Joaquim Cordeiro de Campos, brasileiro, solteiro, jornalista, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Batista Vaz, 155, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, RG. nº. 21.363.726-1 e CPF nº. 105.137.338-76. Eleito Membro: Representando o "(MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade das Igrejas".

marcos P. Vieira.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 19

Fls. 09

Consulta feita ao Assessor Jurídico Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos, observadas as exigências estando em deliberação unânime na Assembleia Geral Ordinária não se observa nenhuma irregularidade.

A presidente solicitou ao 1º. Secretario a leitura da composição do Conselho Comunitário, que, depois da leitura colocou ás 19 horas (Dezenove) em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um recesso de 15 (Quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 15 minutos (Dezenove horas e quinze minutos) e aprovada por unanimidade.

A presidente solicitou ao primeiro secretário a elaboração do **"ATO DA ELEIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO"**, para tornar efeito identificando as entidades, seus representantes e assinaturas no ATO.

Esta **"ATA EM ASSEMBLÉIA GERAL"**, foi lida na integra, analisada, discutida, colocada em primeira votação ás 19 horas e 30 minutos (dezenove horas e trinta minutos) e aprovada por unanimidade. Após um recesso de 15 (quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 45 minutos, (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) e aprovada por unanimidade. Em conformidade com o art. 3º, art. 7º, parágrafos primeiro e terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e o art. 28 art. do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", em 18 de Dezembro de 2.014. Às 20 horas (vinte horas), na sede da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE FM, sito a Rua Josué de Arruda, nº. 154 – Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000.

Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente "ATA" que entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

Maria Ap. Francozo da Conceição
Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Diretor Vice Presidente
Mikael Silva dos Santos

Diretor 1º Secretário
Raymundo José Ribeiro de Castro

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

Diretor 1º Tesoureiro
Aldenira Silva dos Santos

Diretor 2º Tesoureiro
Carlos Henrique Burraci Giani

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3885-1540
Reconheço por semelhança(s) as firma(s) de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO , MIKAEL SILVA DOS SANTOS, RAYMUNDO JOSE RIBEIRO DE CASTRO, em
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09180100002015003100001450]
Bruna Gabriela Pereira Correa-Escrevente
Total: R$ 14,25

Bruna Gabriela Escrevente

30-007 1

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 20

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3865-1340
Reconheço por semelhança a firma de: ANTONIO
CARDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico
e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade.
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75



Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PORANGABA
Protocolo nº PJ 491.
Registrado sob nº 30-607 e AV.1-R.1-LV.B.
Porangaba 02/02/2015.
Oficial-R$145,66; Estado-R$41,46; IPESP-R$30,63; Reg. Civil-R$7,71; TJ-R$7,71; Total R$233,17

Mauricio Costa Lopes Jardim - Substituto do Oficial

Mauricio Costa Lopes Jardim
Substituto do Oficial

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capítulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Item I: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expensão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e sinda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, tais como:
Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capítulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Alteração do Art. 06, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
O Conselho Comunitário composto de 7 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, será admitida a reeleição:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;
g) Diretor Jurídico.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.
Parágrafo Segundo: As eleições a que se refere o "Cap", deste artigo serão realizadas entre os dias 15 e 18 de Dezembro do ano que se encerrará o mandato da diretoria.
Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembléia Geral poderá reeleger a diretoria executiva por maioria simples dos votos.
Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.
a) Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;
Parágrafo único:
Compete ao 2º. Secretário:
Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos.
a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.
Parágrafo único:
Compete ao 2º. Tesoureiro:
Substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 23

Art. 13º. Compete ao Diretor Jurídico, a assessoria jurídica ao diretor presidente.

Parágrafo único: O cargo de Diretor Jurídico somente poderá ser ocupado por advogado, inscrito na OAB-SP.

Art. 14º. Compete ao Conselho Comunitário:

a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias Gerais e das Comissões Gerais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
Nº 30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 15º. As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;
b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16º. Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

DOS ASSOCIADOS

Art. 17º. Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 18º. Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 19º. Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Art. 20º. O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos. Eleições Previstas entre os dias 15 e 18 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembléias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembléias Gerais e Reuniões pela Associação.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 21º. Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
Fls. 30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capitulo V

DAS PENALIDADES

Art. 22º. Será Suspenso:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;
b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;
c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;
d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;
e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.
f) Os associados que sofrerem qualquer uma das penas elencadas nos art. 22º e 23º tem o direito à ampla defesa e ao recurso à Assembléia Geral.

Art. 23º. Será Expulso:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;
b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 25º. O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades especificas.

Art. 26º. De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 27º. A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 28º. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida a reeleição.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capitulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29º. A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 30º. O presente ESTATUTO, seus artigos e capitulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 31º. O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 18 de dezembro de 2014, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2014.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Francozo da Conceição

Maria Aparecida Francozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídico
OAB/SP – nº. 147110

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO e CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Selo: EWZZ01000720152157 WS 14501
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 9,50

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 26

fl.13

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações - Departamento de Outorga de Serviços
A/c.: Octavio Penna Pieranti

Ref.: ATO DE ELEIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de 18/12/2014.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente informar a V.Sas., a ELEIÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, estando este "ATO" afixado no Quadro de Avisos, na sede e estúdio da Associação, para efeito de fiscalização:

Antônio de Souza Lopes, brasileira, casado, aposentado, residente e domiciliado á Estrada Municipal, 1500, Ponte Alta, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, Rg. nº. 7.903.929-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 699.415.988-04. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presid. da Assoc. dos Proprietários do Residencial Portal das Colinas.

Leandro Figueira Ceranto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Benedito Cordeiro de Campos, 426, Vila. Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 32.701.783-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 213.176.488-03. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bofete.

Joni Braga da Conceição, brasileiro, casado, profissão Jornalista e Radialista, residente e domiciliado a Rua Josué de Arruda, 154, Vila. Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 3.243.398 SSP/SP e CPF/MF nº. 273.524.988-34. Eleito Membro: Presidente da Associação Esportiva Bofetense.

Giovani Fernandes de Lima, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua Manoel Jacinto Barbeiro, 93, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 22.120.561-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 113.298.578-10. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo - Bofete.

Ildinho Teodomiro Ales, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua João Marinelli, 423, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 16.680.745-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 038.158.758-46. Eleito Membro: Representante Pastor da Igreja Pentecostal Marchando para o Céu – Bofete.

Leandro Almeida Carneiro, brasileira, solteiro, vendedor, residente e domiciliado á Rua Jamile Mechid de Souza, 81, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 33.466.384-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 226.323.738-08. Eleito Membro: Representante da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – "GRUPO JAADEC", Jovens Adoradores de Cristo – Bofete.

Joaquim Cordeiro de Campos, brasileiro, solteiro, aposentado, jornalista, residente e domiciliado á Rua João batista Vaz, 155, Centro – Bofete – São Paulo, CEP 18590-000, Rg. nº. 21.363.726-1 e CPF nº. 105.137.338-76. Eleito Membro: Representante do (MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Ap. Francozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretora Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB - FM

Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídico
OAB/SP – nº. 147110

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 27

Relação de Presença Fl.03

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral Ordinária de 18/12/2014:

RELAÇÃO DOS SÓCIOS

Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Ap. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos Mikael Silva dos Santos
Raymundo José Ribeiro de Castro
Márcio Prudenciano Vieira Marcio Prudenciano Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani
Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joequim Cordeiro de Campos Joaquim Cordeiro de Campos

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Ap. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídico
OAB nº 147110/SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Página: 0015/0017



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA
Autentico a presente cópia que me foi apresentada
com o original, por estar a mesma conforme.
Porangaba 26 JAN 2015
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA
Elisama Leite Pinto
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP
Autentico a presente cópia que me foi apresentada
com o original, por estar a mesma conforme.
Porangaba 26 JAN 2015
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA
Elisama Leite Pinto
Escrevente

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 29

20/01/2015 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Receita Federal

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
Nº 30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.843.668/0001-27
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
28/12/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BOVISTA ENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-99 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOSUE DE ARRUDA

NÚMERO
154

COMPLEMENTO

CEP
18.590-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
BOFETE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jonibraga@hotmail.com

TELEFONE
(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2015 às 05:57:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Controle: 16718

Ao Oficial...:	R$	27,94
Ao Estado....:	R$	7,87
Ao IPESP.....:	R$	4,03
Ao Reg. Civil:	R$	1,52
Ao Trib. Just:	R$	1,91
Ao Município.:	R$	1,35
Ao Min.Púb...:	R$	1,34
Total.....:	R$	45,96

A presente certidão, extraída por processo de digitalização, confere com o documento original **registrado sob nº 30-007** neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Porangaba, do que dou fé. Certifica, por fim, que o Registro nº **30** é composto por **atos de registro anteriores** ao ato objeto da presente certificação, a saber: **30-000, 30-001, 30-002, 30-003, 30-004, 30-005** e **30-006**, os quais **não integram a presente certidão**. Porangaba/SP, 28 de outubro de 2015.

Gabriel Lucas Mendes - Substituto do Oficial

Requerimento (0915504) SEI 53000.001050/2016-017 / pg. 30

Ao

Ministério das Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
A/c.: Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele – Chefe de Serviço.

Ref.: NOTA TÉCNICA Nº. 22026/2015/SEI-MC.
Processo de Renovação nº. 53900.050616/2015-39.
Processo de Outorga nº. 53830.000035/2002.
Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, item VI, apresento á presente:

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Eu Maria Aparecida Françozo da Conceição, **"Representante Legal"**, da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete, no estado de São Paulo.

Anexo á presente, cópia devidamente assinada o "Último Relatório do Conselho Comunitário", constituído conforme determina o artigo art. 116 da Norma nº. 01/2015.

Bofete, São Paulo, 06 de Novembro de 2015.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

(Maria Aparecida Françozo da Conceição)

Nome do representante legal da entidade:
Maria Aparecida Françozo da Conceição
CPF: 151.871.468-40.
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96.
Vila Nova – Bofete – SP.
CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com



Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Move de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 16 de dezembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09301200022015161?] NSC120502
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,85

Patrícia Pinto de Oliveira Substituta

Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 31

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
A/C.: SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
: RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - AVALIAÇÃO - REUNIÃO DE 15/06/2015

RÁDIO BOFETE FM 87,9 MHZ - GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PERIODICIDADE	HORARIO	PROGRAMA	LOCUÇÃO	ESTILO
2ª Á 6ª FEIRA	5:00 ÁS 7:00h	RAIZ SERTANEJA	JONIBRAGA	MUSICAL SERTANEJA RAIZ /NOTÍCIAS BOLSA/CEREAIS/NOTÍCIAS/INFORMAÇÕES
2ª Á DOMINGO	6:00 ÁS 6:05h	HORA AVE MARIA	CÔNEGO SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª Á 6ª FEIRA	6:05 ÁS 8:00h	RAIZ SERTANEJA	JONIBRAGA	MUSICAL SERTANEJA RAIZ /NOTÍCIAS BOLSA/CEREAIS/NOTÍCIAS/INFORMAÇÕES
2ª Á 6ª FEIRA	8:00 ÁS 10:00h	ESTRADA BOIADEIRA	JOÃO DO BERRANTE	AS MAIS TOCADAS SERTANEJAS RAIZ
2ª Á 6ª FEIRA	10:00 ÁS 12:00h	TOP	JONI BRAGA	MUSICAL/ SUCESSOS
2ª Á 6ª FEIRA	12:00 ÁS 14:00h	SUCESSOS DO MEIO DIA	J. CAMPOS	MUSICAS/ VÁRIOS ESTILOS / JORNALISMO
2ª Á DOMINGO	14:00 ÁS 16:00h	IGREJAS EVANGÉLICAS	PASTORES	PROGRAMAS DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
2ª Á 6ª FEIRA	16:00 ÁS 17:00h	SUCESSOS 87	GRAVAÇÃO	MÚSICAS
2ª Á 6ª FEIRA	17:00 ÁS 18:00h	TARDES SERTANEJAS	JOSÉ PROENÇA	MÚSICAS SERTANEJA RAIZ
2ª Á DOMINGO	18:00 ÁS 18:05h	HORA AVE MARIA	PADRE SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª Á 6ª FEIRA	18:05 ÁS 19:00h	TARDES SERTANEJAS	JOSÉ PROENÇA	MÚSICAS SERTANEJA RAIZ
2ª Á 6ª	19:00 ÁS 20:00h	A VOZ DO BRASIL	RADIOBRAS	VOZ DO BRASIL
2ª Á 6ª	20,00 ÁS 24:00	SUCESSOS	GRAVAÇÃO	MÚSICAS/MPB/SAMBA/PAGODE
2ª Á DOMINGO	ZERO HORA ÁS 04:00h	PROGRAMAÇÃO GRAVADA	GRAVAÇÃO	MUSICAS QUE MARCARAM ÉPOCA NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SÁBADO	06:00 ÁS 10:00h	RAIZ SERTANEJA	JONIBRAGA	MUSICAL SERTANEJA RAIZ /NOTÍCIAS BOLSA/CEREAIS/NOTÍCIAS/INFORMAÇÕES
SÁBADO	10:00 ÁS 12:00h	ESPORTE 87	JORGE CORDEIRO	ESPORTES DA CIDADE/BRASIL E PELO MUNDO
SÁBADO	SÁBADO	PROGRAMAÇÃO LIVRE	NOVOS LOCUTORES	PROGRAMAÇÃI DE TREINAMENTO - MUSICAL E INFORMAÇÕES - JORNALISMO
DOMINGO	08:00 ÁS 19:30	PROGRAMAÇÃO LIVRE	NOVOS LOCUTORES	PROGRAMAÇÃI DE TREINAMENTO - MUSICAL E INFORMAÇÕES - JORNALISMO
DOMINGO	19:30 ÁS 20:30h	MISSA DE DOMINGO	CÔNEGO SÉRGIO	TRANSMISSÃO DA MISSA COM O CÔNEGO SERGIO
DOMINGO	20:30 ÁS 24:00h	SUCESSOS	GRAVAÇÃO	MUSICAL/ SUCESSOS

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154 - VILA NOVA - BOFETE - SÃO PAULO
CEP 18590-000 - FONE (14) 3683.1435 - e-mail:jonibraga@hotmail.com
CNPJ Nº. 04.843.060/001-27

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídica OAB/SP - 147110

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AVALIAMOS COMO ÓTIMOS OS RESULTADOS DA PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 15/06/2014 Á 30/06/2015.
ACEITAS E EFETIVADAS AS CORREÇÕES DOS HORARIOS, REOGANIZADOS PARA 01/08/2015 Á 15/07/2016.
ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM O ART. 04 DA LEI 6912 DE 1998.

Assinam o presente relatório os membros do Conselho Comunitário:

Diretor Conselho Comunitário : Antonio de Souza Lopes.....
Diretor Conselho Comunitário: Leandro Figueira Ceranto .....
Diretor do Conselho Comunitário: Joni Braga da Conceição .....
Diretor Conselho Comunitário: Giovani Fernandes de Lima .....
Diretor Conselho Comunitário: Ildinho Teodomiro Alves.....
Diretor Conselho Comunitário: Leandro Almeida Almeida Carneiro .....
Diretor Conselho Comunitário: Joaquim Cordeiro de Campos .....



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 432 - Fone (14)3883-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRAUCOZO DA CONCEIÇÃO , CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico
Bofete, 5 de novembro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[111011002220150517] Nº[1450]
Emerson José de Almeida-Oficial Interino
Total: R$ 9,72

Emerson José de Almeida
Oficial Interino



Requerimento (0915504) SEI 53900.001050/2016-01 / pg. 34

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
118935
AUTENTICAÇÃO
0136AA064101

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.
Bofete, 11 de novembro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8830-2





39346643

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.680.745-2 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2015

NOME
ILDINHO TEODOMIRO ALVES

FILIAÇÃO
BERNADINO TEODOMIRO ALVES
LETICIA NASCIMENTO OLIVEIRA

NATURALIDADE
MACARANI - BA

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1962

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP LIMÃO CC:LV.B23 /FLS.153 /Nº06712

CPF
038158758/46

Cartaxo Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8830-2

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

Leandro Almeida Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.466.384-2 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2015

NOME

LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO

FILIAÇÃO

LUIZ GONZAGA CARNEIRO

JOSEFA LUCIA ALMEIDA CARNEIRO

NATURALIDADE

MAUÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO

16/11/1983

DOC ORIGEM

PORANGABA-SP BOFETE CC:LV.B16 /FLS.81 /Nº01289

CPF

226323738/08

Roberto Avino

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

MARA CECÍLIA MENDES – TITULAR

R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-8850 / (14) 3882-4527 – Botucatu/SP – CEP: 18.600-040

AUTENTICAÇÃO

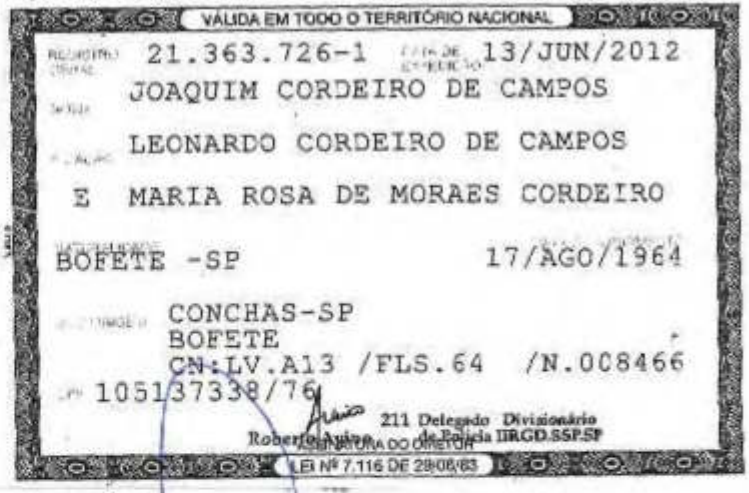
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.

Botucatu, 3 de dezembro de 2015.

Adriana Barreiros da Rocha-Escrevente Autorizado

Total: 04 9 70





Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3983-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 31 de outubro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta







Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3881-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 22 de dezembro de 2015.

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 2,81

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM
Rua Josué de Arruda, 154. Vila Nova.
Bofete – São Paulo. CEP 18590-000.

Correios AR MP SEDEX

PESO (kg)

DJ 79683933 1 BR

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicações Eletrônica - Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas
A/c.: Samir Amando Granja Nobre Maia
Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900/BRASÍLIA – DF.

Ofício nº. 32003/2015/SEI-MC.
NOTA TÉCNICA Nº. 22026/2015/SEI-MC.
Processo nº. 53900.050616/2015-39.

DR

AC - BOFETE
05 JAN 2016
BOFETE-DR/SP

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30043/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050616/2015-39, de interesse da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE**, sediada em Bofete/SP, para renovação da outorga referente ao período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1282961** e o código CRC **CC9EEB67**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30043/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº SEI: 1282961

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30044/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE**
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro
18.590-000 - Bofete - SP
CNPJ n° 04.843.060/0001-27

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050616/2015-39, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1282972** e o código CRC **A0707ADD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30044/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº SEI: 1282972

Correspondência Eletrônica - 1300883

Data de Envio:
18/08/2016 10:33:45

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
jonibraga@hotmail.com
radiobofetefm@hotmail.com
mafrancozo@hotmail.com
redacaojnbofete@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.050616/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1282972.html

Bofete, São Paulo, 18 de Agosto de 2.016.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º. Andar
CEP: 77044-900 / Brasília – DF.

Ref.: Ofício nº 30044/2016/SEI-MCTIC
Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº. SEI: 1282972

Prezados Senhores:

Vimos pela presente confirmar a V.Exa., o recebimento do ofício em epígrafe.

De acordo com enunciado estaremos operando em "caráter precário" de acordo com a instrução, aguardando a analise da Coordenação Geral.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNBFM
Rua Josué de Arruda, 154 – Vila Nova, Bofete, São Paulo. CEP 18590-000
Fone: (14) 3883.1435 ou (14) 9.8121.3542 – (14) 9.8143.1441 – (14) 9.8125.1151.
e-mail: mafrancozo@hotmail.com – e-mail: jonibraga@hotmail.com
e-mail: radiobofetefm@hotmail.com – e-mail: redacaojnbofete@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS MOV RD COMUN ASS JONI BRAGA EDUC ARTE E CULT RD NOVA BOF**

CNPJ: **04.843.060/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:48:21 do dia 31/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet SIGEC (1461775) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 1

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS (Título Eleitoral: 178351290167 e CPF: 088.491.408-94)** é **SECRETÁRIO-GERAL (exercício 12/08/2011 a 30/06/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BOFETE/SP**
Vigência:	**Início: 12/08/2011 Final: 30/06/2017**
Código:	**LHBU.EWLT.NY9B.GS2E.**
Certidão emitida às:	**31/10/2016 10:08:56**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br /partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 8873/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exerce o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do PSB, em Bofete - SP, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1462021.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/11/2016, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1462032** e o código CRC **86F793C9**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.000280/2016-42,** em face da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE** (CNPJ 04.843.060/0001-27), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete/SP., em razão da existência de indícios de vínculo de natureza político/partidária, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.050616/2015-39, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/02/2017, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1502629** e o código CRC **AD286647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS (Título Eleitoral: 178351290167 e CPF: 088.491.408-94)** é **SECRETÁRIO-GERAL (exercício 12/08/2011 a 30/06/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BOFETE/SP**
Vigência:	**Início: 12/08/2011 Final: 30/06/2017**
Código:	**$+5A.NTGQ.9VEX.HNCQ.**
Certidão emitida às:	**07/02/2017 14:20:56**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br /partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050616/2015 Localidade / UF: BOFETE/SP

Entidade: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE

Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 0915504):

1) Requerimento de renovação: fl. 2.
1.1) Data do recebimento: 7.1.2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: fls. 22 a 26.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 15;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 20, § 2º;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, § 1º c/c art. 20, § 1º;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 7º;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 6º.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 21. (2.2.2015 - 2.2.2019)
Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição;
Vice-Presidente: Mikael Silva dos Santos;
1º(ª) Secretário(a): Raymundo José Ribeiro de Castro;
2º(ª) Secretário(a): Márcio Prudenciano Vieira;
1º(ª) Tesoureiro(a): Aldenira Silva dos Santos;
2º(ª) Tesoureiro(a): Carlos Henrique Surrage Giani;
Diretor(a) Jurídico(a): Conrado Antônio Cordeiro de Campos.
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 a 12. Pendente.
5) CNPJ: fl. 5.
6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1461775.
7) Declaração de conformidade: fl. 3.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 32.

***PENDÊNCIAS:

- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto no estatuto social, que seria de quatro anos.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade do Vice-Presidente.
- No comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal não constam atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão.
- O Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exerce o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em Bofete - SP, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2845/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 7/1/2016 (fl. 1 do Requerimento 0915504), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1666263), verificou-se que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exerce o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em Bofete - SP, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 07/02/2017, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1666271** e o código CRC **FEBACA29**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1666263.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 1666271

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5046/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE**
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro

18.590-000 - Bofete - SP
CNPJ n° 04.843.060/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2845/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1666281** e o código CRC **95EEA148**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

:CE/SERCO
Ofício nº 5046 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017
53900.050616/2015-39
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE
RUA JOSUÉ DE ARRUDA, Nº 154 - CENTRO
18.590-000 BOFETE - SP

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
K0217

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
15 FEV 2017
BOFETE-DR/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Luiz Assessor da Associação

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
25.324.398-8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*
VALTER APARECIDO MARIANO
Motorizado (M)
Matrícula: 0157273

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

10240203-0 FC0463/16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427552 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

13 FEV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério [illegible]
[illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

[illegible]
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-C
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

Bofete, São Paulo, 09 de Março de 2017.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGAS.

Referente: Ofício nº. 5046/2017/SEI-MCTCI
Assunto: Encaminhamento de NOTA TÉCNICA nº. 2845/2017/SEI-MCTCI
Analise do Processo nº. 53900.050616/2015-39. Nº. SEI: 1666281.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente mui-respeitosamente apresentar a V.Sas., nossas informações, em atendimento ao transcrito no "Ofício, Nota Técnica e processo", em epígrafe.

Assunto: Encaminhamento de NOTA TÉCNICA:

Item 01 – Referente á **Nota Técnica nº. 2845/2017/SEI-MCTIC**, relativos ás pendências:

Anexo á presente: **"CARTA DE AFASTAMENTO DO DR. CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS de 15/02/2015" e do "DOCUMENTO INTERNO DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO em 18/02/2015"**, assinaram todos os componentes da Associação: Diretores e Membros do Conselho Comunitário. (Folhas 10 e 11).

Item 02 – Com relação ao prazo estabelecido, á presente está dentro do prazo estabelecido (Tempestivo).
Ainda conforme menção sob pena de **"EXTINÇÃO DE OUTORGA"**, solicitamos a compreensão para **"RECONSIDERAR"**, de acordo com os documentos anexados no Item 01, ainda com relação á atualização do endereço, nosso endereço permanece o mesmo, sem alterações.

PROCESSO Nº. 53900.050616/2015-39
SUMÁRIO EXECUTIVO:
NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

1 – A entidade está autorizada a executar o Serviço de Rádio Difusão Comunitária, na cidade de Bofete/SP.

ANÁLISE:

2 - Conforme declarado o Pedido de Análise de Renovação de outorga é Tempestivo.
3 - Pedido de **"RECONSIDERAÇÃO"**, anexamos documentos no item 01 da **NOTA TÉCNICA:**

Grifo nosso:

O "AFASTAMENTO DO ASSOCIADO E DIRETOR JURÍDICO DR. CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS desde 15/02/2015, e o DOCUMENTO INTERNO DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO de 18/02/2015 que acataram o pedido de AFASTAMENTO".
O Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos, "NÃO FAZ PARTE DE ASSOCIADO E DIRETOR JURÍDICO".

4 - A existência de **VÍNCULO E VÍCIO DE CARATER INSANÁVEL:**

Com relação à existência "VÍNCULO E VÍCIO DE CARATER INSANÁVEL" – Data Vênia, "NÃO SE CONFIGURA", - encaminhamos nosso "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO" por tratar de situação anterior a entrada em vigor da portaria nº. 4434/2015/SEI-MC, assim como, merece registro o fato do **"ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO", em seus artigos:**

Artigo 13. "Compete ao Diretor Jurídico, **á assessoria jurídica ao presidente".**
Parágrafo Único: O cargo de Diretor Jurídico somente poderá ser ocupado por advogado inscrito na OAB/SP.

Grifo Nosso:

Nosso entendimento de acordo com o **Artigo 13º.**
Trata-se de "á assessoria jurídica ao presidente".

Artigo 18º. "Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19.a critério do diretor presidente".
Parágrafo Único: "Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação".

Artigo 19º. "Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, **ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação".**

Na **"Reunião Administrativa de 18/02/2015"**, com a presença de todos os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, decidiu pela **"NÃO"** nomeação de um novo diretor jurídico. Visto que durante o período de **08/12/2001** até **15/02/2015.**

A Associação nunca respondeu nenhum processo na área civil, criminal ou trabalhista, ou ainda, administrativa de qualquer órgão público municipal ou estadual, ou de qualquer pessoa membro ou não da Associação, não houve ingerência política, ou de qualquer natureza.

Resta ainda esclarecer que o **Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos** nunca participou das atividades da emissora, nunca utilizou os microfones, nunca pediu ou sugeriu qualquer tipo de menção ou declaração para transmitir na emissora.

"NÃO" tínhamos conhecimento de sua ação política, fato este comprovado a partir de **12/08/2011**, até o dia de apresentação do pedido de **"AFASTAMENTO".**

Diante do referido artigo 13º do Estatuto, consolidou o entendimento de ser uma função especifica e exclusiva do presidente.

De comum acordo diretores e conselheiros decidiram excluir a função de diretor jurídico e reparar o artigo 13º, na próxima Assembleia Geral, com a seguinte redação::

O Artigo 13º. Passa a vigorar com a seguinte redação:

A(o) presidente poderá contratar sempre que necessário o apoio jurídico através de assessoria.
De acordo com as condições financeiras disponíveis.

Parágrafo único: A assessoria jurídica somente poderá ser exercida por advogado inscrito na OAB de São Paulo, conforme artigos 18º e 19º.

A presidente contou com o apoio de todos os membros e fará as alterações na próxima Assembleia Geral da Associação.

Pedimos especial atenção ao seguinte entendimento:

Face ao momento da época e aos ofícios recebidos, destacando a situação do processo:

Ofício nº. 7315/2015SEI-MC de 11/03/2015, em anexo (folhas 06).

Ofício nº. 32003/2015/SEI-MC de 29/09/2015, em anexo. (folha 07 e 08).

Ofício nº. 30044/2016/SEI-MCTIC de 16/08/2016, em anexo (folha 09).

Os ofícios acima relatam o tramite normal do Processo de Renovação de Outorga.

Uma vez que a tramitação estava ocorrendo sem problemas.
A presidente propôs á diretoria executiva e ao Conselho Comunitário postergar a Assembleia Geral, evitando assim atrasar a **"ANALISE DO PROCESSO RENOVAÇÃO DA OUTORGA".**

5. Face ao exposto, reiteramos nosso **"PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO"**, vez que nunca houve qualquer tipo de ação deliberada do **Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos**, uma vez que toda a sua assessoria jurídica foi realizada através de e-mails e consultas por telefone.

Desta forma e da melhor forma possível desejamos "APELAR PELA RECONSIDERAÇÃO", dos itens elencados.

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar a disposição para esclarecer o que for necessário, para manter esse importante veículo de comunicação a serviço da sociedade bofetense.

Sem mais para o momento renovamos nossas considerações e estimas.

Atenciosamente,

Maria Ap. Françoso da Conceição

Presidente

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM.

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico, e dou fé.
Bofete, 10 de março de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[09320300052017100S] NS[125527]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,74

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

02.06

Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 7315/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de março de 2015

À Senhora
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Representante Legal da **Associação Movimento Rádio Comunitária - Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete**
Rua Josué de Arruda, nº 154 – Vila Nova
18590000 Bofete/SP

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53900.006310/2015-45.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo seguinte fato e fundamento:

I. A atualização cadastral solicitada foi devidamente registrada e acatada, não havendo, portanto, qualquer tramitação pendente de análise por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/04/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Petição (1725089) SEI 01250.013883/2017-95 / pg. 6

Pl. 02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32003/2015/SEI-MC

Brasília, 29 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro
18.590-000 - Bofete - SP
CNPJ nº 04.843.060/0001-27

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22026/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0742683** e o código CRC **CF7E7AAD**.

Fl. 08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22026/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050616/2015-39.**
Processo de Outorga nº: 53830.000035/2002.
Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 289, publicada no DOU de 30/6/2005, e Decreto Legislativo nº 348, publicado no DOU de 24/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **24/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2015, às 12:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia,**

p. 09

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30044/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE**
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro
18.590-000 - Bofete - SP
CNPJ nº 04.843.060/0001-27

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050616/2015-39, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1282972** e o código CRC **A0707ADD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30044/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº SEI: 1282972

Bofete, 18 de Fevereiro de 2015.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE RNB FM.
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova – Bofete – São Paulo. CEP. 18590-000.

Ref.: PEDIDO DE AFASTAMENTO:

Prezados Senhores:

Tem a presente reunião o objetivo de informar e analisar o **"PEDIDO DE AFASTAMENTO":** - Conrado Antônio Cordeiro de Campos, advogado, OAB nº. 147110 SP., escritório na Rua Nove de Julho, 189 – Centro – Bofete – São Paulo, Rg.º. 19.837.492/SSPSP. CPF. Nº. 088.491.408-94., conforme "Carta", alegando motivos de foro íntimo:

Diante da relevante prestação de serviço (gratuita) em apoio à presidência, desde a fundação da Associação em 08/12/2001 até 15/02/2015.

Acatado o **"AFASTAMENTO"**, proponho aos demais diretores e conselheiros comunitários as seguintes alterações a ser incluída na próxima "Assembleia Geral":

a) O Presidente do Conselho Comunitário volta a fazer parte da diretoria executiva.
b) Eleição entre os membros do Conselho Comunitário, para assumir a presidência e representar o Conselho junto á diretoria executiva.
c) O diretor jurídico passará a ter a denominação de Assessor Jurídico a presidência, função prevista nos artigos: 13º - 18º e 19º. (Estatuto Consolidado).

Desta forma requeiro a ciência de todos quanto ao "DESLIGAMENTO", aproveitamos a oportunidade para agradecer o Dr. Conrado pelos serviços prestados.

Se mais para o momento,

Atenciosamente;

Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Membros do Conselho Comunitário:

Fls. 11

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO

Ilma. Sra. Presidente da Associação Joni Braga

Rádio Bofete FM.

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. SP. Sob nº 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, vem a presenta de Vossa Senhoria, respeitosamente, por motivo de foro íntimo, REQUERER, a partir da presente data, seu AFASTAMENTO DEFINITIVO do quadro associativo dessa r. Associação r, em consequência, seu desligamento do cargo de Diretor Jurídico.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bofete, 15 de fevereiro de 2015.

Conrado Antonio Cordeiro de Campos

OAB. SP. 147110

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.515, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista disposto no inciso IX do art. 93 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000,

considerando o inciso VI, do art. 92-G e o § 3º do art. 111 da Portaria nº 593, de 2000, resolve:

Art.1º Indeferir o processo e petição, conforme anexo, que se encontra na Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP, por estar em desacordo com a Resolução RDC nº. 314, de 9 de dezembro de 2004, uma vez que não comprovou o pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária referente ao assunto peticionado.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTADORA COMETA S/A
CNPJ: 10.970.887/0001-02
PROCESSO: 25351.194634/2005-88 PETIÇÃO: 246473/05-0
ASSUNTO: 855 - AFE para Armazenagem de Produtos para Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 338, DE 29 DE JUNHO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Fibrose Cística (Mucoviscidose) é a mais comum das doenças genéticas graves, podendo ocasionar o óbito nos primeiros anos de vida;

Considerando que há no país aproximadamente 2.000 portadores de fibrose cística;

Considerando que o Programa Nacional de Triagem Neonatal realiza o diagnóstico precoce da Fibrose Cística em algumas unidades da Federação;

Considerando que a doença é freqüentemente subdiagnosticada quando não são realizados estudos de triagem neonatal;

Considerando que a doença é crônica e se faz necessário o uso de medicamentos continuamente ocasionando o alto custo do tratamento;

Considerando a necessidade de elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

Considerando a necessidade de organizar uma rede de referência e contra-referência aos portadores de Fibrose Cística, salientando que a perspectiva de integração desses serviços com diferentes níveis de complexidade partindo da rede de atenção básica representaria uma alternativa viável e de custo reduzido para evitar as conseqüências da morbi-mortalidade advindas da Fibrose Cística;

Considerando a necessidade de que sejam avaliadas as condições do Sistema Público de Saúde quanto à inserção de programas de aconselhamento genético adaptados às Unidades de Saúde inseridas no Programa de Triagem Neonatal, e

Considerando a falta de regulamentação e padronização do atendimento à Fibrose Cística no País, bem como a desigual distribuição nas cinco Regiões, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a estudos técnicos, visando estabelecer as seguintes orientações relativas à Fibrose Cística:

I - Critérios para a reestruturação da rede de serviços;

II - Critérios para elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

III - Ações de melhoria no atendimento integral aos portadores de Fibrose Cística, e

IV - Elaboração da proposta de inserção no SUS, obedecendo a sua lógica e financiamento.

Art. 2° - Definir que o Grupo de Trabalho de que trata o Artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS:

a) - Departamento de Atenção Especializada - DAE/SAS/MS:

- Coordenação-Geral de Média Complexidade Ambulatorial;

- Coordenação-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial, e

- Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar.

b) Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS, e

c) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS.

II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:

- Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

III - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS;

IV - Secretaria de Vigilância em Saúde/MS;

V - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS;

VI - 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

VII - 01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

IX - 01 (um) representante da Associação Brasileira de Assistência à Mucoviscidose;

X - 01 (um) representante do Grupo Brasileiro de Estudos da Fibrose Cística;

XI - 01 (um) representante de cada uma das seguintes sociedades médicas:

a) Sociedade Brasileira de Pediatria,
b) Sociedade Brasileira de Pneumologia,
c) Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal,
d) Sociedade Brasileira de Genética Clínica,
e) Sociedade Brasileira de Nutrição Clínica,
f) Sociedade Brasileira de Gastroenterologia,
g) Sociedade Brasileira de Infectologia, e
h) Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Departamento de Atenção Especializada - DAE/SAS/MS, por meio da Coordenação-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial.

§ 2º - Poderão ser incorporados ao Grupo de Trabalho outros técnicos cujo saber possa oferecer contribuições ao desenvolvimento do trabalho, de acordo com necessidades que possam se apresentar no decorrer do processo, e conforme determinação da coordenação do Grupo.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho representantes da Promotoria Pública, de acordo com necessidades que possam se apresentar no decorrer do processo, e conforme determinação da coordenação do Grupo.

§ 4º - Os membros do Grupo de Trabalho não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

§ 5º - O Ministério da Saúde manterá as regras que já utiliza em todos seus grupos de trabalho para a construção de Políticas Públicas de Saúde. No caso, para garantir a construção da Política de Atenção Integral ao Portador de Fibrose Cística, de forma racional e democrática, onde para a finalização de pontos específicos do processo deverá haver consenso do grupo, não havendo, portanto, peso de voto.

§ 6º - O resultado dos trabalhos do Grupo passará pela análise e aprovação nos colegiados do Ministério da Saúde, e pactuação nas instâncias decisórias do Sistema Único de Saúde, (Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Conselho Nacional de Saúde - CNS);

Art. 3º - Estabelecer que a Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério, será responsável pelo apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e pela convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos, bem como pela sua divulgação.

Art. 4º - Definir que o Grupo de Trabalho ora instituído deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, apresentar a proposta a ser adotada pelo Ministério da Saúde e demais instâncias de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SOLLA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
280	53000.014478/04	Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião	Choró/CE
281	53690.000142/99	Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Cuiabá-MT	Cuiabá/MT
282	53000.006706/98	Associação de Difusão Comunitária Utopia	Planaltina/DF
283	53830.000348/99	Associação Comunitária Solidariedade "Casa do Povo"	Guariba/SP
288	53710.000877/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Leopoldina/MG
289	53830.000035/02	Associação Movimento Rádio Comunitária Associaçao Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM	Bofete/SP

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 285, DE 28 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000570/2001, Concorrência nº 031/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT N.º 1787-2.29/2004, resolve:

Outorgar permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Marília, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de junho de 2005

Tendo em vista a Ata de reunião de 28 de setembro de 2004, e o Aviso de 20 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. do dia 21 de outubro de 2004, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

EUNÍCIO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
162/2001	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FM	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53103.000154/02

Portaria nº 289 DOU 30/06/2005 (1817752) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 1

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 348, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 28 de junho de 2005, que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 349, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREIA BRANCA - ACAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 26 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca - ACAB a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.845, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria de nº 631, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 6 de junho de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA CAIADA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 353, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA MESTRE ÁLVARO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 418, de 14 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 354, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GUARACI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 489, de 26 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 355, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DE BAIXO GUANDU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Decreto Legislativo nº 348 DOU 24/07/2006 (1817756) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS MOV RD COMUN ASS JONI BRAGA EDUC ARTE E CULT RD NOVA BOF**

CNPJ: **04.843.060/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:31:22 do dia 18/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet ANATEL (1817761) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 3

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet ANATEL (1817761) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 4

Fazenda
Ministério da Fazenda

RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.843.060/0001-27 **MATRIZ**		**28/12/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AJBEA&CRNBFM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSUE DE ARRUDA	**154**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.590-000	**VILA NOVA**	**BOFETE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jonibraga@hotmail.com	**(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2017** às **10:32:38** (data e hora de Brasília) Página: **1/1**

Certidão obtida via Internet CNPJ (1817766) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 5

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, devidamente registrada com a sigla "AJBEA&CRNBFM vem mui respeitosamente apresentar a V. Excia., e requerer o **Registro da "ATA":**

1 – Exemplar do Jornal JN BOFETE - Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral;

2) – Publicação de Edital de Convocação (cópia em PDF);

3) – Requerimento da presidente para registro livro "B"

4) – Declaração da presidente que a Associação não possui livro de "A", a mesma possui em seus arquivos "Atas" digitalizadas, com o devido Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Porangaba – SP.

5) - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6) – Relação dos Associados presentes em Assembleia Geral e coleta das assinaturas dos sócios;

7) – "Ata" da Reunião em Assembleia Geral:

a) - Eleição da diretoria para o quadriênio 2015 á 2.018;

b) - Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2015 á 2018;

8) – Estatuto Social Consolidado.

9) – ATO de Eleição da Constituição do Conselho Comunitário;

10) – Cópia dos documentos do novo membro do Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Nestes Termos:

P. Deferimento.

Atenciosamente,

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Franzozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Diretor Jurídico
Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e ... Rua Nove de Julho, 2[illegible] - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRAUÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[0915010009201523089[illegible]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

FIRMA 1
0136AA018367

Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.006310/2015 (1818408) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 6

Fls. 04

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
Registrado e digitalizado sob o nº acima
30-007

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Françozo da Conceição, Rg. nº. 15.714.415-X, CPF nº. 151.871.468/40, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, representante legal de Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001 e Registrada neste cartório sob. a siga "AJBEA&CRNBFM", vem requerer a V.Sa., que **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA"**, sendo que a mesma, possui em seus arquivo, **"Livro de ATA Digitalizadas"**, devidamente registradas no Cartório de Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Termo em que,

P. deferimento.

Bofete, São Paulo, 18, de Dezembro de 2014.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Cip. Françozo da Conceição

Nome por extenso: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

Cargo: Presidente

Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.

Endereço residencial: R. Onélio Vivan, 96 – Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000

email:

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1590
Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA FRAUÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09150100022015232932 NE[12552]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

FIRMA 1
0136AA018369

Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.006310/2015 (1818408) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 7

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ASSEMBLÉIA GERAL
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Reuniram-se às 17h00min do dia 18 de Dezembro de 2.014, em atendimento a **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**, havendo número legal foi aberta à reunião, notificando os presentes em consonância com o art. 3º, art. 7º parágrafos primeiro ao terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e art. 28 do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO – na R. Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "**AJBEA&CRNBFM**" conforme registro e assinatura no livro de ATA, para designar sobre a **PAUTA, conforme publicação de Edital em 15/11/2014, em anexo:**

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 18/12/2014.
- Eleição e Posse da Diretoria – para o quadriênio – 2015 – 2018;
- Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o quadriênio – 2015 – 2018,
Outros assuntos de interesse social.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição abriu os trabalhos agradeceu a presença de todos, apresentou relatórios administrativos. Em seguida solicitou ao primeiro secretario Raymundo José Ribeiro de Castro que fizesse a chamada nominal de todos os diretores, conselheiros comunitários, convidados e assistentes, que, responderá à chamada nominal, havendo quorum, o presidente solicitou ao secretário coletar a assinaturas de todos os presentes.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição apresentou a mesa diretora o relatório de prestação de contas, que após ser lido foi colocada em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um breve recesso foi colocado em segunda votação e aprovado por unanimidade.

Em prosseguimento a presidente solicitou que apresentassem as chapas para a eleição da diretoria executiva.

Depois de ampla discussão, foi apresentada chapa única de REELEIÇÃO, assim composta:

Diretor Presidente:

Maria Aparecida Françozo da Conceição; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 15.714.415-X - SSPSP e CPF nº 151.871.468/40.

Vice-Presidente:

Mikael Silva dos Santos;
Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel de Oliveira, nº 156, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 35.195.850-2- SSPSP e CPF nº. 301.804.708-76.

Primeiro Secretario:

Raymundo José Ribeiro de Castro; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 396, Centro,, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 04.736.067-2 - SSPRJ e CPF nº. 613.345.377-04;

Segundo Secretario:

Márcio Prudenciano Vieira; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 131, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 26.341.673-2 – SSPSP e CPF nº. 269.502.618-88.

Primeiro Tesoureiro:

Aldenira Silva dos Santos; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel, 1157, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 28.860.689-9 – SSPSP e CPF nº. 205.880.768-56.

Segundo Tesoureiro:

Carlos Henrique Surragi Giani, Brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua João Biagione Pio, 310, Centro. Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 8.851.741 – SSPSP e CPF nº. 020.918.468-05.

Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.006310/2015 (1818408) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 8

Diretor Jurídico:
Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos; Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, 189, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 19.837.492 – SSPSP e CPF nº. 088.491.408-94.
Assim sendo, a chapa única foi colocada em primeira votação ás 18 horas e trinta minutos e aprovada por unanimidade, após um recesso de 15 (Quinze minutos) foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 45 minutos e aprovada por unanimidade.
A presidente dando sequência aos trabalhos colocou em pauta:
A "Inclusão de Joaquim Cordeiro de Campos, natural de Bofete, Jornalista, Aposentado, Voluntário e Divulgador do (MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade". Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade sua inclusão no quadro de Conselheiros Comunitários.
Desta forma a presidente solicitou a composição das chapas da **CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.** Foi apresentada chapa única com a presença do Novo Conselheiro Comunitário e aprovada por todos.
A presidente determinou a Alteração do Art. 06 do Estatuto Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 07 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembleias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

A) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas Associações que Representam.

A Constituição do Conselho Comunitário passa a ter os seguintes integrantes:

a) Antônio de Souza Lopes, brasileira, casado, aposentado, residente e domiciliado á Estrada Municipal, 1500, Ponte Alta, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, Rg. nº. 7.903.929-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 690.415.988-04. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presid. da Associação dos Proprietários do Residencial Portal das Colinas
b) Leandro Figueira Ceranto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Benedito Cordeiro de Campos, 426, Vila. Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 32.701.783-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 213.176.488-03. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bofete.
c) Joni Braga da Conceição, brasileiro, casado, profissão Teólogo, Jornalista e Radialista, residente e domiciliado a Rua Josué de Arruda, 96, Vila Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 3.243.398 SSP/SP e CPF/MF nº. 273.524.988-34. Eleito Membro: Presidente da Associação Esportiva Bofetense.
d) Giovani Fernandes de Lima, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua Manoel Jacinto Barbeiro, 93, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 22.120.561-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 113.298.578-10. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo - Bofete.
e) Ildinho Teodomiro Ales, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua João Martinelli, 423, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 16.680.745-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 038.158.758-46. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Pentecostal Marchando para o Céu – Bofete.
f) Leandro Almeida Carneiro, brasileira, solteiro, vendedor, residente e domiciliado á Rua Jamile Mechid de Souza, 81, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 33.466.384-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 226.323.738-08. Eleito Membro: Representante da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – "GRUPO JAADEC", Jovens Adoradores de Cristo – Bofete.
g) Joaquim Cordeiro de Campos, brasileiro, solteiro, jornalista, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Batista Vaz, 155, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, RG. nº. 21.363.726-1 e CPF nº. 105.137.338-76. Eleito Membro: Representando o "(MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade das Igrejas".

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007

Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.006310/2015 (1818408) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 9

Consulta feita ao Assessor Jurídico Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos, observadas as exigências estando em deliberação unânime na Assembleia Geral Ordinária não se observa nenhuma irregularidade.

A presidente solicitou ao 1º. Secretario a leitura da composição do Conselho Comunitário, que, depois da leitura colocou ás 19 horas (Dezenove) em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um recesso de 15 (Quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 15 minutos (Dezenove horas e quinze minutos) e aprovada por unanimidade.

A presidente solicitou ao primeiro secretário a elaboração do **"ATO DA ELEIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO"**, para tornar efeito identificando as entidades, seus representantes e assinaturas no ATO.

Esta **"ATA EM ASSEMBLÉIA GERAL",** foi lida na integra, analisada, discutida, colocada em primeira votação ás 19 horas e 30 minutos (dezenove horas e trinta minutos), e aprovada por unanimidade. Após um recesso de 15 (quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 45 minutos, (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) e aprovada por unanimidade. Em conformidade com o art. 3º, art. 7º, parágrafos primeiro e terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e o art. 28 art. do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", em 18 de Dezembro de 2.014. Às 20 horas (vinte horas), na sede da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE FM, sito a Rua Josué de Arruda, nº. 154 – Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000.

Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente "ATA" que entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Diretor Vice Presidente
Mikael Silva dos Santos

Diretor 1º Secretário
Raymundo José Ribeiro de Castro

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

Diretor 1º Tesoureiro
Aldenira Silva dos Santos

Diretor 2º Tesoureiro
Carlos Henrique Surragi Giani

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 2 0136AA006516 FIRMA 1 0136AA018370
Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO, em
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09180100042015235] 14:45:01
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 14,25

Bruna Gabriela Corrêa Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE SURRAGI GIANI, em documento sem valor
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09180100
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 14,25

Bruna Gabriela Corrêa Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 2 0136AA006517 FIRMA 1 0136AA018371
Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[09180100052015235] 14:45:01
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

Bruna Gabriela Corrêa Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 1 0136AA018372

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado nesta data sob o nº acima

Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.008310/2015 (1818408) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8538/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM** , entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BOFETE/SP**, por meio da Portaria nº 289, publicada no DOU de 30/06/2005 (1817752), e Decreto Legislativo nº 348, publicado no DOU de 24/07/2006 (1817756).

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado em 05/06/2016, à fl. 2 (evento SEI 0915504), e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 24/06/2016.

3. Na análise dos autos elaborou-se a Nota Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271), sendo que, conforme pesquisas realizadas (1666263), constatou-se que o Diretor Jurídico, CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, exerce o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em Bofete/SP. Tal fato resultou em vínculo político-partidário, o que, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, **é vício de caráter insanável.**

4. A Nota Técnica foi encaminhada à Associação por meio do Ofício nº 5046/2017/SEI-MCTIC, recebido em 15/02/2017, conforme AR postal 1714506, oportunidade dada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa,

5. Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme protocolo nº 01250.013883/2017-95 e eventos SEI: 1725081 1725083 1725084 1725085 1725088.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
15/02/2017	10/03/2017 CADSEI	(X) Sim ( ) Não

6. No documento, a Entidade alegou o seguinte: que o Diretor Jurídico apresentou "carta de afastamento" em **15/02/2015 (1725099)**, que foi acolhida em reunião da diretoria, em **18/02/2015 (1725096)**. Alega, ainda, que tal afastamento se deu antes da entrada em vigor da Portaria MC nº 4334/2015, que se deu em **21/09/2015.**

7. Em continuação, alega que a função do Diretor Jurídico, conforme artigo 13 do Estatuto Social," é apenas de assessoria jurídica ao presidente", e que referido Diretor "*nunca participou das atividades da emissora, nunca utilizou os microfones, nunca pediu ou sugeriu qualquer tipo de menção ou declaração para transmitir da emissora*", e que "*NÃO tínhamos conhecimento de sua ação política, fato este comprovado a partir de 12/08/2011, até o dia da apresentação do pedido de AFASTAMENTO*".

8. Por fim, alega que, diante do recebimento de ofícios, ao longo do processo de renovação, a tramitação se deu normalmente. Neste ponto, cumpre esclarecer que o **Ofício nº 7315/2015/SEI-MC**, de 11/03/2015 (1725089) referiu-se ao arquivamento de processo nº **53900.006310/2015-45**, de "Pós-Outorga Jurídico", por meio do qual a entidade apresentou a ata de eleição realizada em **18/12/2014**, quando a atual diretoria foi eleita, para o mandato de 18/12/2014 a 18/12/2018, conforme cópia anexada a estes autos (1818408).

9. Os demais ofícios mencionados (1725091) e (1725095), tratam, respectivamente, do impulso inicial do processo de renovação da outorga, e de comunicação de funcionamento em caráter precário, até decisão definitiva deste Ministério, lembrando que os dois são enviados a todas as entidades em fase de renovação. Aliás, sendo o primeiro o início do processo, o segundo é enviado apenas com a apresentação dos documentos, e, em nenhum dos casos, importa em exame dos documentos apresentados.

10. As alegações da requerente merecem as seguintes considerações: em primeiro lugar, é de se esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

> A**rt. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**
>
> ...
>
> **III - constatada a existência de vínculo**
>
> **Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**
>
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**
> **§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.**
> §2º O disposto no § 1º não se aplica:
> I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.

II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

11. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.** Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.

12. A alegação de que o pedido de afastamento se deu em 15/02/2015 não merece acolhida, pois, mesmo considerando-se que a boa fé é presumida, os documentos apresentados não possuem nenhuma comprovação, tal como reconhecimento de firma, na data em que firmados. Ainda, assim como foi eleito em assembleia geral, deveria ter sido tal afastamento também apreciado pela coletividade, e não apenas pelo restante da diretoria, que decidiu, inclusive, extinguir o cargo, sem a manifestação das instâncias deliberativas, em total afronta ao seu estatuto social.

13. Não bastasse isso, constata-se que a ata de eleição apresentada pela entidade, em **05/01/2016,** às fls. 18/20 (0915504), e que instruiu o pedido de renovação da outorga, é exatamente a mesma apresentada no processo 53900.006310/2015 (1818408), ou seja, o Diretor Jurídico CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS não havia, de ato, se afastado da entidade.

14. Com relação à aprovação da alteração do quadro diretivo, sua apreciação se deu em data anterior à entrada em vigor da Portaria MC nº 4334/2015, entretanto, exercendo um serviço de caráter público, tem o dever de conhecer a legislação à qual está submetida, pois até mesmo a Norma 01/2011, antes em vigor, já tratava da questão do vínculo, nos itens "3.3.c" e "8.1.3". Mesmo que a apreciação da ata de eleição tivesse se dado em data posterior à 21/09/2015, e houvesse equívoco do Poder Concedente, não possibilitaria a convalidação de um ato ilegal, uma vez que lhe faltaria um dos requisitos do ato administrativo.

15. Último ponto a ser abordado, uma vez insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

16. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

> Art. 25. São hipóteses de inabilitação:
> ...
> 2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**
> I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
> ...
> **b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**

17. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona **pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo/pedido de reconsideração interposto**, uma vez que não foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública. Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis ao caso.

À consideração superior.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE &

CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, por meio da Portaria nº 289, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOFETE/SP, em razão da existência de vínculo político-partidário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/04/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 25/04/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 26/04/2017, às 21:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1817821** e o código CRC **50D696C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 1817821

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00164/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.050616/2015-39
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.

1. Por meio da Nota Técnica n. 8538/2017/SEI-MCTIC, essa SERAD/MCTIC submeteu à apreciação desta Consultoria Jurídica os autos do processo em epígrafe, que tratam da análise do pedido de renovação da outorga dos serviçõe de radiodifusão comunitária, formulado pela Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM (**Vol. II - Sei 1817821**).

2. Verifica-se, no entanto, que os termos do mencionado expediente não ficaram devidamente claros, havendo **aparente** contradição entre os fundamentos consubstanciadores do entendimento de que houve caracterização de vício insanável pela presença de vinculação politico-partidária no quadro diretivo da associação.

3. Ocorre que essa SERAD/MCTIC, embora não reconhecesse a validade do pedido de afastamento do diretor que detinha suposto vínculo político-partidário (**itens 12 e 13 da Nota Técnica n. 8538/2017/SEI-MCTIC**), disse que a aprovação da alteração do quadro diretivo, ocorrida em data anterior à entrada em vigor da Portaria MC n. 4334/2015, não teria o condão de afastar a insanabilidade do vício, posto que a entidade, na qualidade de autorizatária de serviço público, tinha o "*dever de conhecer a legislação à qual está submetida, pois até mesmo a Norma 01/2011, antes em vigor, já tratava da questão do vínculo*" (**item 14 da Nota Técnica n. 8538/2017**).

4. Além disso, sustentou-se que, ainda que a apreciação da ata de eleição tivesse ocorrido após 21 de setembro de 2015, data de publicação e início da vigência da Portaria MC n. 4334/2015, não seria possível "*a convalidação de um ato ilegal, uma vez que lhe faltaria um dos requisitos do ato administrativo*" (**item 14 da Nota Técnica n. 8538/2017**).

5. Vê-se, portanto, que, se a alteração no quadro diretivo ocorreu antes de 21 de setembro de 2016, data limite para eventuais correções de irregularidades relativas à vinculação indesejável de diretores associativos com outras entidades -, o vício atribuído à entidade seria, em tese, considerado sanável, se a sua retificação foi efetivamente realizada em tempo oportuno.

6. Desse modo faz-se necessária a prestação de esclarecimentos adicionais à referida Nota Técnica n. 8538/2017/SEI-MCTIC, de modo a permitir a exata compreensão das circunstâncias discutidas no processo, especialmente no que diz respeito à caracterização de eventual vício insanável alusivo à vínculo político partidário entre os membros do quadro diretivo da associação.

7. Não se deve perder de vista que, com a edição da Portaria nº 4.334/2015, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU em 21/9/2015, houve a possibilidade de sanar o vício de vínculo até 1 (um) ano após sua publicação,

Nota 164/2017 (1903439) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 16

segundo se extrai do seu art. 137, parágrafo único.

8. Sendo assim, solicita-se à SERAD/MCTIC a elucidação das seguinte questão, sem prejuízo de outras que achar pertinente: i) se houve alteração no quadro diretivo da associação, de modo a descaracterizar - em tempo oportuno -, o vínculo partidário do direito jurídico da associação com o Partido Socialista Brasileiro (PSB); e ii) caso positivo, considerar a aplicação do art. 137, parágrafo único, da Portaria nº 4.334/2015 na hipótese em comento, sem prejuízo de se localizar outro fundamento que interfira na renovação solicitada. Superada a questão do vínculo - ou seja, caso conclua que o vício seja sanado -, recomenda-se que a área técnica analise a possibilidade de aplicar, na hipótese, o Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Brasília, 23 de maio de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050616201539 e da chave de acesso d1513203

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 41802650 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 23-05-2017 16:56. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.050616/2015-39

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 24/05/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1904163** e o código CRC **9D6FA2BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº**: 53900.050616/2015-39**

Referência: **Nota n° 00164/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte e Cultura Rádio nova Bofete- RNB-FM.**

Assunto: **Não renovação de outorga. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 24/05/2017, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1905066** e o código CRC **A8D5E8BC**.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050616/2015 Localidade / UF: BOFETE/SP

Entidade: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE

Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050616/2015-39
Localidade: BOFETE/SP
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (0915504)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/01/2016
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 22/ (0915504)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, I
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 20, § 1º
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 20, §2º
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 7º
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7º - mandato de 4 anos sem restrição de reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 6º - não é órgão independente

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18/21, em 18/12/2014, de 02/02/2015 a 02/02/2018
Dir. Presidente: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO ? 151.871.468-40
Dir. Vice-Presidente: MIKAEL SILVA DOS SANTOS ? 301.804.708-76
1º Secretário: RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO ? 613.345.377-04
2º Secretário: MÁRCIO PRUDENCIANO VIEIRA ? 269.502.618-88
1º Tesoureiro: ALDENIRA SILVA DOS SANTOS ? 205.880.768-56
2º Tesoureiro: CARLOS HENRIQUE SURRAGI GIANI ? 020.918.468-05
Dir. Jurídico: CONRADO ANTÕNIO CORDEIRO DE CAMPOS ? 088.491.408-94

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 7/12

5) CNPJ: fl. 5 (0915504) (1817766)

6) Certidão Negativa da Anatel: (1817761)

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (0915504)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 32 (0915504)

***PENDÊNCIAS:
Vínculo: CONRADO ANTÕNIO CORDEIRO DE CAMPOS é Secretário Geral do PSB em Bofete/SP, conforme

certidão do TSE expedida em 07/02/2017, conforme Nota Técnica nº 2845/2017/SEI-MC, quando foi aberto prazo para manifestação, recebida em 15/02/2017.

Protocolo CADSEI em 10/03/2017: apresenta ?documento interno da reunião administrativa dos membros da diretoria e do conselho comunitário?, com data de 18/02/2015, com o afastamento do diretor jurídico; ?de comum acordo diretores e conselheiros decidiram excluir a função de diretor jurídico e reparar o artigo 13º, na próxima assembleia geral?; pedido de afastamento: presidente do conselho comunitário volta a fazer parte da diretoria executiva, com data de 18/02/2015; carta de afastamento com data de 15/02/5015.

Indeferimento: a ?carta de afastamento?, com data de 15/02/2015, e que foi acolhida em reunião da diretoria em 18/02/2015, portanto em data anterior à vigência da Port. 4334/2015, não pode ser aceita, uma vez que não há nenhuma comprovação sobre a data informada. Ademais, quando da apresentação do pedido de renovação de outorga, em 05/01/2016, não foi informado que o diretor jurídico havia se afastado, muito menos se houve alteração do estatuto social.
Estatuto Social: art. 3º - necessária Assembleia Geral para alteração do estatuto, que deve ser apreciada pelos associados, e não apenas convalidada a alteração.
Análise objetiva na constatação de vínculo, pedido de renovação de outorga indeferido, com abertura de prazo recursal.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica de indeferimento do pedido de renovação de outorga.

Alice Lorena de Barros Santos

Checklist RADCOM (2052166) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 21

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16180/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de vínculo político-partidário, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exerce o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em Bofete/SP, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, os documentos inseridos no protocolo nº 01250.013883/2017-95, em 10/03/2017, por meio do qual argumentou o seguinte: que o Diretor Jurídico apresentou "carta de afastamento" em **15/02/2015 (1725099)**, que foi acolhida em reunião da diretoria, em **18/02/2015 (1725096), na qual, inclusive, por decisão da diretoria, alterou-se o estatuto social**. Alega, ainda, que tal afastamento se deu antes da entrada em vigor da Portaria MC nº 4334/2015, que se deu em **21/09/2015.**

4. Em continuação, alega que a função do Diretor Jurídico, conforme artigo 13 do Estatuto Social," é apenas de assessoria jurídica ao presidente", e que referido Diretor "*nunca participou das atividades da emissora, nunca utilizou os microfones, nunca pediu ou sugeriu qualquer tipo de menção ou declaração para transmitir da emissora*", e que "*NÃO tínhamos conhecimento de sua ação política, fato este comprovado a partir de 12/08/2011, até o dia da apresentação do pedido de AFASTAMENTO*".

5. Por fim, alega que, diante do recebimento de ofícios, ao longo do processo de renovação, a tramitação se deu normalmente. Neste ponto, cumpre esclarecer que o **Ofício nº 7315/2015/SEI-MC**, de 11/03/2015 (1725089) referiu-se ao arquivamento de processo nº **53900.006310/2015-45**, de "Pós-Outorga Jurídico", por meio do qual a entidade apresentou a ata de eleição realizada

em **18/12/2014**, quando a atual diretoria foi eleita, para o mandato de 2015/2018, conforme cópia destacada nestes autos (1818408).

6. Os demais ofícios mencionados (1725091) e (1725095), tratam, respectivamente, do impulso inicial do processo de renovação da outorga, e de comunicação de funcionamento em caráter precário, até decisão definitiva deste Ministério, lembrando que os dois são enviados a todas as entidades em fase de renovação. Aliás, sendo o primeiro o início do processo, o segundo é enviado apenas com a apresentação dos documentos, e, em nenhum dos casos, importa em exame dos documentos apresentados.

7. As alegações da requerente merecem as seguintes considerações: em primeiro lugar, é de se esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

> A**rt. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**
>
> ...
>
> **III - constatada a existência de vínculo**
>
> **Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**
>
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**
> **§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.**
> §2º O disposto no § 1º não se aplica:
> I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.
> II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.
>
> **Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**
> **Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.**

8. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 137 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.**

9. A “carta de afastamento”, com data de 15/02/2015, e que foi "recebida" em reunião da diretoria em 18/02/2015, não merece acolhida, pois, mesmo considerando-se que a boa fé é presumida, os documentos apresentados não possuem nenhuma comprovação, tal como reconhecimento de firma, na data em que firmados. Ainda, assim como foi eleito em assembleia geral, deveria ter sido tal afastamento também apreciado pela coletividade, e não apenas pelo restante da diretoria, que decidiu, inclusive, extinguir o cargo, sem a manifestação das

instâncias deliberativas, em total afronta ao art. 3º de seu estatuto social: "*O presente estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembleia Geral*".

10. Ademais, determina o art. 13 da Lei 9.612/1998 o prazo que deve ser observado em caso de alteração do quadro diretivo:

> Art. 13. A entidade detentora de autorização pala exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, **dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.**

11. Assim, uma vez que não foi efetivamente comprovado o afastamento do Diretor Jurídico, em data anterior à entrada em vigor do parágrafo único do art. 137 da portaria MC 4334/2015, está configurado o vínculo político-partidário, previsto no art. 25, §2º, I, "b", da Portaria MC 4334/2015:

> Art. 25. São hipóteses de inabilitação:
> ...
> 2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**
> I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
> ...
> **b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**

12. Último ponto a ser abordado, uma vez insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

13. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizar a irregularidade apontada.

14. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

15. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

16. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/08/2017, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2051808** e o código CRC **CBDAADF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 16180/2017/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53900.050616/2015-39, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, autorizada por meio da Portaria n° 289, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOFETE/SP, em razão da existência de vínculo político-partidário.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2052135** e o código CRC **2C573D5E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 2052135

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31946/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM

Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro

18590-000 - BOFETE - SP
CNPJ n° 04.843.060/0001-27

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1 . Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**,** sediada em Bofete/SP, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2052144** e o código CRC **F83909D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31946/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº SEI: 2052144

Correspondência Eletrônica - 2171981

Data de Envio:
29/08/2017 10:46:48

De:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
jonibraga@hotmail.com
radiobofetefm@hotmail.com
mafrancozo@hotmail.com
redacaojnbofete@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar o recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2051808.html
Oficio_2052144.html

Bofete, São Paulo, 01 de Setembro de 2017.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicações.
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação Geral de Outorgas.

Ref.: Processo nº. 53900.050.616.2015-39.

A/c.: CADSEI – **Cancelamento dos e-mails = hotmail.com**
Novos e-mails para correspondência.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente mui respeitosamente expor que, em face ao acompanhamento do relatório do "CADSEI", observamos a menção de expedição encaminhada aos e-mails cadastrados do **ofício de nº 31946/2017SEI de 17/08/2017.**

O fato é que não recebemos tal ofício.

Diante da situação resolvemos realizar em 01/09/2017 um contato junto a "RADCOM", pelo fone: (61) 2027.6397, solicitamos informações sobre o não recebimento do ofício acima especificado. Assim sendo recebemos como informação que os e-mails hotmail.com, apresentava problemas de recepção.

Sendo recomendado o cancelamento dos e-mails abaixo relacionados: jonibraga@hotmail.com; radiobofetefm@hotmail.com mafrancozo@hotmail.com e redacaojnbofete@hotmail.com.

Segue os e-mails para novos cadastramentos, conforme segue: mafrancozo1954@gmail.com – radiobofetefm879@gmail.com.

Sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Associação Movimento Rádio comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNBFM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo. CEP 18590-000.
Fone: (14) 3883.1435 ou (14) 98121.3542
email: mafrancozo1954@gmail.com ou radiobofetefm879@gmail.com

Bofete, São Paulo, 18 de Setembro de 2017.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicações.
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação Geral de Outorgas.

Ref.: Processo nº. 53900.050616/2015-39. Ofício nº 31946/2017/SEI, de 17/08/2017.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente informar a V.Sas., que: **"NÃO RECEBEMOS O OFÍCIO EM EPÍGRAFE".**
Fase ao exposto, entramos em contato com a "RADCOM", pelo fone: (61) 2027.6397, recebemos como recomendação o cancelamento dos e-mails cadastrados, em função de problemas técnicos com os endereços hotmail.com.
Encaminhamos correspondência, **VIA CADSEI**, em 01/09/2017, conforme demonstrativo de Controle **"SEI - Pesquisa Processual"** anexo (fls. 1 a 4), observamos as instruções:
a) **Em 25/08/2017 "EXPEDIR VIA CADSEI" para os e-mail cadastrados.**
b) Em **29/08/2017, SERCO_REN o seguinte texto: "|EXEIND| Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.**
d) Na correspondência incluímos os novos e-mails. mafrancozo1972@gmail.com radiobofetefm879@gmail.com e mantivemos os e-mail cadastrados abaixo ativos: jonibraga@hotmail.com; radiobofetefm@hotmail.com mafrancozo@hotmail.com redacaojnbofete@hotmail.com.
e) Informamos ainda, que não estamos conseguindo acessar o endereço de acompanhamento do processo no formado do documento em anexo (fls. 1 a 4).

Anexamos á presente documentos folhas: 3) Estatuto Social Consolidado – 4) ATA da última Assembleia Geral – devidamente registrada – 5) Cópia do RG e CPF da presidente.

Solicitamos o envio do **Ofício 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, para tomarmos ciência das instruções nele referenciadas.**

No aguardo de orientações, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente:

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB – FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova.
Bofete – São Paulo – CEP 18590-000.
Fone: (14) 3883.1435 / (14) 9 8121.3542 / (14) 9 8125.1151 / (14) 9 8181.6234.

Colégio Notarial do Brasil 118936 FIRMA1 0138AA00230312

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 18 de setembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[145609001520171823] Nº[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Autuação

Processo:	53900.050616/2015-39
Tipo:	SERAD - Renovação de Outorga
Data de Registro:	29/09/2015
Interessados:	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (33 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0742682	Nota Técnica 22026	29/09/2015	29/09/2015	CGRC_REN
0742683	Ofício 32003	08/10/2015	08/10/2015	CGRC_REN
0875705	Aviso Ministerial Recebimento do Of nº 32003/2015	29/09/2015	11/12/2015	SERCO
53900.001050/2016-01	SERAD - Renovação de Outorga	07/01/2016	07/01/2016	SEPRG_BlocoR
1282972	Ofício 30044	16/08/2016	16/08/2016	CGRC_REN
1300883	Correspondência Eletrônica	18/08/2016	18/08/2016	SERCO
53900.048533/2016-61	SERAD - Renovação de Outorga	18/08/2016	18/08/2016	SEAPA
1282961	Ofício 30043	22/08/2016	22/08/2016	CGRC_REN
1461775	Certidões obtidas via internet SIGEC	31/10/2016	31/10/2016	CGRC_REN
1462021	Certidões obtidas via internet TSE	31/10/2016	31/10/2016	CGRC_REN
1462032	Memorando 8873	07/11/2016	07/11/2016	CGRC_REN
1502629	Despacho Interno	06/02/2017	06/02/2017	COFIR
1666263	Certidões obtidas via internet TSE	07/02/2017	07/02/2017	CGRC_REN
1666266	Checklist Roteiro RadCom	07/02/2017	07/02/2017	CGRC_REN
1666271	Nota Técnica 2845	07/02/2017	07/02/2017	CGRC_REN
1666281	Ofício 5046	09/02/2017	09/02/2017	CGRC_REN
1714506	Rastreamento de Objetos Of. N° 5046/2017	09/02/2017	06/03/2017	SERCO_REN
01250.013883/2017-95	SERAD - Renovação de Outorga	10/03/2017	10/03/2017	SEAPA
1817752	Portaria nº 289 DOU 30/06/2005	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN
1817756	Decreto Legislativo nº 348 DOU 24/07/2006	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN
1817761	Certidões obtidas via internet ANATEL	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN
1817766	Certidões obtidas via internet CNPJ	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN
1818408	Volume de Processo Digitalizado Ata de Eleição 53900.006310/2015	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN

Petição (2227298) SEI 01250.057847/2017-33 / pg. 2

1817821	Nota Técnica 8538	18/04/2017	18/04/2017	CGRC_REN
1903439	Nota 164/2017	23/05/2017	23/05/2017	CGJC
1904163	Despacho Interno	24/05/2017	24/05/2017	GSRAD
1905066	Despacho Interno	24/05/2017	24/05/2017	GDCEF
2052166	Checklist RADCOM	18/07/2017	18/07/2017	CGRC_REN
2051808	Nota Técnica 16180	16/08/2017	16/08/2017	CGRC_REN
2052144	Ofício 31946	17/08/2017	17/08/2017	CGRC_REN
2052135	Despacho Interno	23/08/2017	23/08/2017	CGRC_REN
2171981	Correspondência Eletrônica	29/08/2017	29/08/2017	SERCO_REN
01250.054679/2017-24	SERAD - Renovação de Outorga	01/09/2017	01/09/2017	SEAPA

Lista de Andamentos (107 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
06/09/2017 14:24	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
06/09/2017 14:24	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
06/09/2017 14:23	CGRC	Processo recebido na unidade
04/09/2017 10:08	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	CORREÇÃO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	|TRCRSP| Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	Processo 01250.054679/2017-24 anexado
29/08/2017 10:47	SERCO_REN	|EXEIND| Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.
29/08/2017 10:46	SERCO_REN	Envio de correspondência eletrônica 2171981 (Correspondência Eletrônica)
25/08/2017 10:37	SERCO_REN	Processo recebido na unidade
25/08/2017 08:20	SERCO_REN	Processo remetido pela unidade CGRC_REN
25/08/2017 08:20	CGRC_REN	EXPEDIR VIA CADSEI - jonibraga@hotmail.com, radiobofetefm@hotmail.com, mafrancozo@hotmail.com, redacaojnbofete@hotmail.com
25/05/2017 11:22	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
25/05/2017 11:22	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
25/05/2017 11:21	CGRC	Processo recebido na unidade
24/05/2017 14:16	CGRC	Processo remetido pela unidade GDCEF
24/05/2017 14:07	GDCEF	Processo recebido na unidade
24/05/2017 11:37	GDCEF	Processo remetido pela unidade GSRAD
24/05/2017 09:18	GSRAD	Processo recebido na unidade
23/05/2017 17:34	GSRAD	Processo remetido pela unidade COADM_CONJUR
23/05/2017 17:32	COADM_CONJUR	Processo recebido na unidade
23/05/2017 17:11	COADM_CONJUR	Processo remetido pela unidade CGJC
27/04/2017 11:43	CGJC	Processo recebido na unidade
27/04/2017 11:40	CGJC	Processo remetido pela unidade COADM_CONJUR
27/04/2017 11:33	COADM_CONJUR	Processo recebido na unidade
27/04/2017 11:00	COADM_CONJUR	Processo remetido pela unidade CGRC_REN
10/03/2017 14:39	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
10/03/2017 14:39	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
10/03/2017 14:37	CGRC	Processo recebido na unidade
10/03/2017 14:36	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
10/03/2017 14:35	SERCO_REN	|TRCRSP| Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
10/03/2017 14:35	SERCO_REN	Processo 01250.013883/2017-95 anexado
10/03/2017 14:35	SERCO_REN	Remoção de sobrestamento
06/03/2017 14:57	SERCO_REN	Sobrestamento. |SOBENC| Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 5046/SEI, de 09/02/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.
06/03/2017 14:52	SERCO_REN	Remoção de sobrestamento
10/02/2017 09:27	SERCO_REN	Sobrestamento. |SOBENC| Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 5046/SEI, de 09/02/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.
10/02/2017 09:27	SERCO_REN	|SOBENC| Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 5046/SEI, de 09/02/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.

Petição (2227298) SEI 01250.057847/2017-33 / pg. 3

10/02/2017 09:16	SERCO_REN	|EXFEXG| Foi providenciada, em meio físico, a expedição do Ofício 5046/2017/SEI, de 09/02/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.Código de Rastreio: JR694275524BR.
09/02/2017 15:21	SERCO_REN	Processo remetido pela unidade CGRC_REN
09/02/2017 15:21	CGRC_REN	PARA EXPEDIR
07/02/2017 15:46	CGRC	Conclusão do processo na unidade
07/02/2017 15:45	CGRC	Processo recebido na unidade
07/02/2017 14:23	CGRC_REN	Reabertura do processo na unidade
07/02/2017 09:53	CGRC	Processo remetido pela unidade COFIR_ARQ
07/02/2017 09:53	COFIR_ARQ	Processo recebido na unidade
07/02/2017 08:08	COFIR_ARQ	Processo remetido pela unidade COFIR
23/01/2017 12:23	COFIR	Processo recebido na unidade
20/01/2017 16:49	COFIR	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
20/01/2017 16:48	SERCO_REN	Processo recebido na unidade
20/01/2017 16:48	SERCO_REN	Processo remetido pela unidade SERCO
20/01/2017 16:48	SERCO	Reabertura do processo na unidade
07/11/2016 17:01	COFIR	Processo remetido pela unidade CGAO_DOCS
07/11/2016 16:59	CGFI_ARQ	|TRGFIS| Encaminhem-se os autos, para análise do processo.
07/11/2016 16:53	CGFI_ARQ	Processo recebido na unidade
07/11/2016 16:48	CGFI_ARQ	Processo remetido pela unidade CGAO
07/11/2016 16:47	CGFI	Processo recebido na unidade
07/11/2016 16:12	CGFI	Processo remetido pela unidade SERRC
19/10/2016 14:27	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
02/09/2016 13:02	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
02/09/2016 13:02	CGRC	Processo recebido na unidade
02/09/2016 10:25	CGRC	Processo remetido pela unidade SEARC
02/09/2016 10:25	SERCO	|TRGFIS| Encaminhem-se os autos, para análise do processo.
02/09/2016 10:18	SERCO	Processo recebido na unidade
01/09/2016 15:36	SERCO	Processo remetido pela unidade SEAPA_ANATEL
01/09/2016 15:36	SEAPA_ANATEL	Processo recebido na unidade
01/09/2016 10:49	SEAPA_ANATEL	Processo remetido pela unidade PROT_ANATEL
01/09/2016 10:49	PROT_ANATEL	O documento Ofício 30043 (Sei nº 1282961) foi incluído no Sei-Anatel no Processo nº 53500.021541/2016-72 , com Sei nº 0781347
01/09/2016 10:33	PROT_ANATEL	Processo recebido na unidade
24/08/2016 14:48	PROT_ANATEL	Processo remetido pela unidade SEARC
24/08/2016 14:48	SERCO	|SOBREQ| Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar complementação de informações pelo interessado.
24/08/2016 14:47	SERCO	Reabertura do processo na unidade
23/08/2016 10:11	PROT_ANATEL	Processo remetido pela unidade SEAPA_ANATEL
23/08/2016 10:11	SEAPA_ANATEL	Processo recebido na unidade
23/08/2016 10:10	SEAPA_ANATEL	Processo remetido pela unidade SEARC
23/08/2016 10:09	SERCO	|TRANDA| Solicita-se a tramitação do Ofício 30043/2016 (SEI nº 1282961) para a unidade [Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel] da Anatel.
23/08/2016 09:44	SERCO	Processo remetido pela unidade SERRC
23/08/2016 09:43	CGRC_REN	EXPEDIR SOMENTE O OFÍCIO QUE VAI PARA ANATEL VIA SEI. O OUTRO OFÍCIO JÁ FOI EXPEDIDO.
22/08/2016 10:30	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
19/08/2016 12:48	CGRC	Conclusão do processo na unidade
19/08/2016 12:47	CGRC	Processo recebido na unidade
19/08/2016 10:03	CGRC	Processo remetido pela unidade SEARC
19/08/2016 10:01	SERCO	Processo 53900.048533/2016-61 anexado
19/08/2016 10:01	SERCO	Reabertura do processo na unidade
18/08/2016 15:26	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade SEARC
18/08/2016 15:26	SERCO	Remoção de sobrestamento
18/08/2016 10:43	SERCO	Sobrestamento. |SOBFLX| Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar definição de fluxo sobre o assunto.
18/08/2016 10:34	SERCO	|EXEEXG| Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 30044/2016/SEI, de 16/08/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
18/08/2016 10:33	SERCO	Envio de correspondência eletrônica 1300883 (Correspondência Eletrônica)
17/08/2016 16:30	SERCO	Processo recebido na unidade
17/08/2016 16:07	CGRC_REN	Conclusão do processo na unidade
17/08/2016 16:06	CGRC_REN	Reabertura do processo na unidade
17/08/2016 16:06	SERCO	Processo remetido pela unidade SERRC

Petição (2227298) SEI 01250.057847/2017-33 / pg. 4

17/08/2016 16:06	CGRC_REN	EXPEDIR OF 30044 VIA CADSEIS - jonibraga@hotmail.com, radiobofetefm@hotmail.com, mafrancozo@hotmail.com, redacaojnbofete@hotmail.com
12/01/2016 17:04	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
12/01/2016 17:04	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
12/01/2016 17:03	CGRC	Processo recebido na unidade
12/01/2016 15:05	CGRC	Processo remetido pela unidade SEARC
12/01/2016 15:05	SERCO	|TRCRSP| Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
12/01/2016 15:04	SERCO	Processo 53900.001050/2016-01 anexado
12/01/2016 15:04	SERCO	Remoção de sobrestamento
11/12/2015 09:44	SERCO	Sobrestamento. Aguardando resposta
11/12/2015 09:42	SERCO	Remoção de sobrestamento
15/10/2015 08:58	SERCO	Sobrestamento. Aguardando resposta
15/10/2015 08:57	SERCO	Processo recebido na unidade
15/10/2015 08:54	SERCO	Processo remetido pela unidade SERRC
15/10/2015 08:44	CGRC_REN	Certifico que o Ofício nº 32003/2015/SEI-MC, de 29/09/2015, foi devidamente expedido, sob o nº de A.R. JH001635328BR,bem como todos os documentos a ele referenciados.
29/09/2015 12:53	CGRC_REN	Processo restrito gerado, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)

Petição (2227298) SEI 01250.057847/2017-33 / pg. 5


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

151.871.468-40

Nome

MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO

Nascimento

21/03/1954


INTELICAV

4754 0202

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril/2002

CORREIOS

.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR





Maria Ap. Françozo da Conceição

ASSINATURA DO TITULAR

B636-051137

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.714.415-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2012

NOME MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO ANTONIO PAULO FRANÇOZO

E LYDIA FERREIRA FRANÇOZO

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 21/MAR/1954

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
LAPA
CC:LV.B111/FLS.156V/N.034171

CPF 151871468/40

Roberto Avino

211 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSEMBLEIA GERAL
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PORANGA
30-007
Registrado e digitalizado sob

Reuniram-se às 17h00min do dia 18 de Dezembro de 2.014, em atendimento a **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**; havendo número legal foi aberta à reunião, notificando os presentes em consonância com o art. 3º, art. 7º parágrafos primeiro ao terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e art. 28 do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO – na R. Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla **"AJBEA&CRNBFM"** conforme registro e assinatura no livro de ATA, para designar sobre a **PAUTA, conforme publicação de Edital em 15/11/2014, em anexo:**

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 18/12/2014.
- Eleição e Posse da Diretoria – para o quadriênio – 2015 – 2018;
- Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o quadriênio – 2015 – 2018,
Outros assuntos de interesse social.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição abriu os trabalhos agradeceu a presença de todos, apresentou relatórios administrativos. Em seguida solicitou ao primeiro secretario Raymundo José Ribeiro de Castro que fizesse a chamada nominal de todos os diretores, conselheiros comunitários, convidados e assistentes, que, responderá à chamada nominal, havendo quorum, o presidente solicitou ao secretário coletar a assinaturas de todos os presentes.

A presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição apresentou a mesa diretora o relatório de prestação de contas, que após ser lido foi colocada em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um breve recesso foi colocado em segunda votação e aprovado por unanimidade.

Em prosseguimento a presidente solicitou que apresentassem as chapas para a eleição da diretoria executiva.

Depois de ampla discussão, foi apresentada chapa única de REELEIÇÃO, assim composta:

Diretor Presidente:
Maria Aparecida Françozo da Conceição; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 15.714.415-X - SSPSP e CPF nº 151.871.468/40.

Vice-Presidente:
Mikael Silva dos Santos;
Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel de Oliveira, nº 156, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 35.195.850-2- SSPSP e CPF nº. 301.804.708-76.

Primeiro Secretario:
Raymundo José Ribeiro de Castro; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 396, Centro,, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 04.736.067-2 - SSPRJ e CPF nº. 613.345.377-04;

Segundo Secretario:
Márcio Prudenciano Vieira; Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 131, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 26.341.673-2 – SSPSP e CPF nº. 269.502.618-88.

Primeiro Tesoureiro:
Aldenira Silva dos Santos; Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel, 1157, Jardim das Siriemas, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portadora do Rg. nº. 28.860.689-9 – SSPSP e CPF nº. 205.880.768-56.

Segundo Tesoureiro:
Carlos Henrique Surragi Giani, Brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua João Biagione Pio, 310, Centro. Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 8.851.741 – SSPSP e CPF nº. 020.918.468-05.

Diretor Jurídico:
Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos; Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, 189, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 19.837.492 – SSPSP e CPF nº. 088.491.408-94.
Assim sendo, a chapa única foi colocada em primeira votação ás 18 horas e trinta minutos e aprovada por unanimidade, após um recesso de 15 (Quinze minutos) foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 45 minutos e aprovada por unanimidade.
A presidente dando sequência aos trabalhos colocou em pauta:
A "Inclusão de Joaquim Cordeiro de Campos, natural de Bofete, Jornalista, Aposentado, Voluntário e Divulgador do (MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade". Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade sua inclusão no quadro de Conselheiros Comunitários.
Desta forma a presidente solicitou a composição das chapas da **CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.** Foi apresentada chapa única com a presença do Novo Conselheiro Comunitário e aprovada por todos.
A presidente determinou a Alteração do Art. 06 do Estatuto Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 07 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembleias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

A) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas Associações que Representam.

A Constituição do Conselho Comunitário passa a ter os seguintes integrantes:

a) Antônio de Souza Lopes, brasileira, casado, aposentado, residente e domiciliado á Estrada Municipal, 1500, Ponte Alta, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, Rg. nº. 7.903.929-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 690.415.988-04. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presid. da Associação dos Proprietários do Residencial Portal das Colinas
b) Leandro Figueira Ceranto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Benedito Cordeiro de Campos, 426, Vila. Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 32.701.783-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 213.176.488-03. Eleito Membro do Conselho Comunitário: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bofete.
c) Joni Braga da Conceição, brasileiro, casado, profissão Teólogo, Jornalista e Radialista, residente e domiciliado a Rua Josué de Arruda, 96, Vila Nova, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 3.243.398 SSP/SP e CPF/MF nº. 273.524.988-34. Eleito Membro: Presidente da Associação Esportiva Bofetense.
d) Giovani Fernandes de Lima, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua Manoel Jacinto Barbeiro, 93, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 22.120.561-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 113.298.578-10. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo - Bofete.
e) Ildinho Teodomiro Ales, brasileira, casado, Pastor, residente e domiciliado á Rua João Martinelli, 423, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 16.680.745-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 038.158.758-46. Eleito Membro: Representante e Pastor da Igreja Pentecostal Marchando para o Céu – Bofete.
f) Leandro Almeida Carneiro, brasileira, solteiro, vendedor, residente e domiciliado á Rua Jamile Mechid de Souza, 81, Centro, Bofete – São Paulo, CEP 18590.000, RG. nº. 33.466.384-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 226.323.738-08. Eleito Membro: Representante da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – "GRUPO JAADEC", Jovens Adoradores de Cristo – Bofete.
g) Joaquim Cordeiro de Campos, brasileiro, solteiro, jornalista, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Batista Vaz, 155, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, RG. nº. 21.363.726-1 e CPF nº. 105.137.338-76. Eleito Membro: Representando o "(MCC) Movimento de Cursilhos de Cristandade das Igrejas".

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Consulta feita ao Assessor Jurídico Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos, observadas as exigências estando em deliberação unânime na Assembleia Geral Ordinária não se observa nenhuma irregularidade.

A presidente solicitou ao 1º. Secretario a leitura da composição do Conselho Comunitário, que, depois da leitura colocou ás 19 horas (Dezenove) em primeira votação e aprovada por unanimidade, depois de um recesso de 15 (Quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 15 minutos (Dezenove horas e quinze minutos) e aprovada por unanimidade.

A presidente solicitou ao primeiro secretário a elaboração do **"ATO DA ELEIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO"**, para tornar efeito identificando as entidades, seus representantes e assinaturas no ATO.

Esta **"ATA EM ASSEMBLÉIA GERAL"**, foi lida na integra, analisada, discutida, colocada em primeira votação ás 19 horas e 30 minutos (dezenove horas e trinta minutos), e aprovada por unanimidade. Após um recesso de 15 (quinze minutos). Foi colocada em segunda votação ás 19 horas e 45 minutos, (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) e aprovada por unanimidade. Em conformidade com o art. 3º, art. 7º, parágrafos primeiro e terceiro, art. 20, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e sexto e o art. 28 art. do ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", em 18 de Dezembro de 2.014. Às 20 horas (vinte horas), na sede da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE FM, sito a Rua Josué de Arruda, nº. 154 – Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000.

Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente "ATA" que entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba,
estado de São Paulo, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014

Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Diretor Vice Presidente
Mikael Silva dos Santos

Diretor 1º Secretário
Raymundo José Ribeiro de Castro

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

Diretor 1º Tesoureiro
Aldenira Silva dos Santos

Diretor 2º Tesoureiro
Carlos Henrique Surragi Giani

Diretor Jurídico
Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos
OAB/SP – nº. 147110

FIRMA 2 0136AA006516 FIRMA 1 0136AA018370

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1590
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRAOÇOZO DA CONCEIÇÃO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO, em
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[illegible]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 14,25

Bruna Gabriela Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1590
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE SURRAGE GIANI, em documento sem valor
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[illegible]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 14,25

0136AA006517 FIRMA 1 0136AA018371

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1590
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico
e dou fé.
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[illegible]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 4,75

Bruna Gabriela Escrevente

FIRMA 1 0136AA018372

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

DA COMARCA DE PORANGABA - SP

30-007

Registrado e digitalizado sob o nº acima

FL.03

Relação de Presença

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2.014.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral Ordinária de 18/12/2014:

RELAÇÃO DOS SÓCIOS

Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Ap. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos Mikael Silva dos Santos
Raymundo José Ribeiro de Castro Raymundo J. R. Castro
Márcio Prudenciano Vieira Marcio P. Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani
Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaquim Cordeiro de Campos

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Ap. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídico
OAB nº 147110/SP

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Item I: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, tais como:
Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Alteração do Art. 06, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.

b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.

c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

O Conselho Comunitário composto de 7 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, será admitida a reeleição:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;
g) Diretor Jurídico.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: As eleições a que se refere o "Cap", deste artigo serão realizadas entre os dias 15 e 18 de Dezembro do ano que se encerrará o mandato da diretoria.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembléia Geral poderá reeleger a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

a) Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:

a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único:

Compete ao 2º. Secretário:

Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos.

a) Exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:

a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único:

Compete ao 2º. Tesoureiro:

Substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;

a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13º. Compete ao Diretor Jurídico, a assessoria jurídica ao diretor presidente.

Parágrafo único: O cargo de Diretor Jurídico somente poderá ser ocupado por advogado, inscrito na OAB-SP.

Art. 14º. Compete ao Conselho Comunitário:

a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias Gerais e das Comissões Gerais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capitulo III

DOS SÓCIOS

Art. 15º. As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;
b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capitulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16º. Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

DOS ASSOCIADOS

Art. 17º. Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 18º. Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 19º. Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Art. 20º. O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos. Eleições Previstas entre os dias 15 e 18 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembléias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembléias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 21º. Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capitulo V

DAS PENALIDADES

Art. 22º. Será Suspenso:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;
b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;
c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;
d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;
e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.
f) Os associados que sofrerem qualquer uma das penas elencadas nos art. 22º e 23º tem o direito à ampla defesa e ao recurso à Assembléia Geral.

Art. 23º. Será Expulso:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;
b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP
30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

30-007
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvídes pela diretoria executiva.

Art. 25º. O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 26º. De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 27º. A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 28º. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida á reeleição.

Capitulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29º. A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 30º. O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 31º. O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 18 de dezembro de 2014, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 18 de Dezembro de 2014.

Maria Ap. Francozo da Conceição

Maria Aparecida Francozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos
Diretor Jurídico
OAB/SP – nº. 147110

Bruna Gabriela Corrêa
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas – SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de MARIA APARECIDA FRAUÇOZO DA CONCEIÇÃO, CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico
Bofete, 23 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód.[0922010007261523411] 1º[1450]
Bruna Gabriela Pereira Corrêa-Escrevente
Total: R$ 9,50

FIRMA 2
0136AA006518

Bofete, São Paulo, 09 de Outubro de 2017.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicações.
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação Geral de Outorgas.

Ref.: Processo nº. 53900.050616/2015-39.

Ofício nº 31946/2017/SEI, de 17/08/2017.

Prezados Senhores:

Observamos que em 29/08/2017, SERCO_REN expediu o seguinte texto:
"|EXEIND| Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, bem como dos documentos à ele referenciados.

"NÃO RECEBEMOS O OFÍCIO EM EPÍGRAFE".

Solicitamos encaminhar cópia do ofício via e-mail cadastrado: mafrancozo1954@gmail.com para tomarmos ciência o que nele está referenciado.

No aguardo, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente:

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB – FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova.
Bofete – São Paulo – CEP 18590-000.
Fone: (14) 3883.1435 / (14) 9 8121.3542 / (14) 9 8125.1151 / (14) 9 8181.6234.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone: (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 9 de outubro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[113410000720170917] NS[125823]
Evelyn de Cassia Alves da Silva - Escrevente
Total: R$ 5,89

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORNADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a R. Nota Técnica de nº 16180/2017/SEI-MCTIC, e, com fundamento no Artigo 5º, incisos LV e IX da Constituição Federal de 1988, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de esclarecer qualquer fato passível de questionamento pelos motivos a seguir expostos:

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DOS FATOS

Trata-se de procedimento relativo à renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão perante órgão competente, qual representa o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os ditames na Lei 5.785/72, Lei 9.612/98, Lei 4.117/62, Lei 6.615/78 e Lei 13.424/17.

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 1

Em meio ao presente procedimento, esta associação é entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete-SP.

Por meio da Nota-Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271) em 17/02/2017, a R. Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de suposto vínculo político-partidário, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exercia o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), na cidade de Bofete-SP, concedendo a esta associação prazo para apresentação de defesa.

Em resposta referida associação apresentou de maneira tempestiva carta de afastamento do referido Diretor Jurídico, documento de deliberação interna em reunião administrativa quanto ao pedido de afastamento, e ainda, deixou claro que o mesmo nunca participou de qualquer tipo de ato perante a emissora após sua nomeação, nunca teve conhecimento do vínculo político-partidário do mesmo, até a expedição da Nota-Ténica.

Em meio a Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC proferida em 17/08/2017, manifesta-se a R. Coordenação que verificou vício jurídico, e que as pessoas que se enquadrem em vínculo deveriam ser alteradas em quadro diretivo.

Descreve que a carta de afastamento, recebida em deliberação interna, não deve ser acolhida devido o fato não haver comprovação, tal como reconhecimento de firma na data em que firmados, ainda citando deixar de lado a presunção de boa-fé dos documentos apresentados.

Em complemento, manifesta-se a recorrida no sentido de que o afastamento não foi apreciado pela coletividade, em respeito a mesma forma em que foi eleito, inclusive no sentido de extinguir o cargo, conforme dispõe o artigo 3º do Estatuto Social da Entidade.

Dentre o mesmo instrumento técnico, a R. Coordenação de maneira controversa, mas complementar, cita descumprimento do artigo 13 da Lei 9.612/98, onde refere ao prazo para alteração do quadro deliberativo.

Conseguinte, em razão aos fatos apresentados, a R. Coordenação, firme quanto a falta de comprovação do afastamento do Diretor Jurídico em data anterior a 21/09/2016, seguindo os ditames do artigo 137, Parágrafo único, da Portaria MC nº 4334/15, optou pela configuração de vinculo político-partidário, indeferindo a renovação da outorga.

Afirma ainda, que os motivos do indeferimento não são passíveis de serem convalidados, bastando que se verifique que o membro da Diretoria faça parte de órgão partidário que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que não houve qualquer vinculo deste com a emissora.

Posicionou-se a recorrida pela notificação da Entidade para que a mesma apresenta-se recurso administrativo no prazo de 30 dias, cotados a partir do recebimento da Nota-Técnica.

Em respeito a R. decisão, levando em consideração **a especifidade do caso, o real objetivo de todas as normas jurídicas, da aplicação do princípio da legalidade, do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, do direito constitucional de liberdade de expressão, e, todos os danos diretos e indiretos que essa decisão pode levar a coletividade, a mesma deve ser reanalisada e reformada.**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Nota-Técnica 16180/2017/SEI-MCTIC, objeto deste recurso, foi emitida em 17/08/2017, sendo específica em seu Item 16 quanto ao **prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota-Técnica,** para oferecimento de recurso administrativo em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 3

Inicialmente é importante ressaltar a relevância dos princípios constitucionais supra citados, diante dos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988:

Art. 5. LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

No âmbito da aplicação do direito, os princípios do contraditório e da ampla defesa são dogmas fundamentais para que haja harmonização do sistema normativo com lógica e racionalidade, complementando a aplicação de todos os demais princípios constitucionais, em especial o princípio da igualdade.

Qualquer tipo de processo administrativo será considerado **nulo** na inobservância dos princípios supra citados, uma vez configurado qualquer tipo de cerceamento de defesa.

Vale ressaltar o que discorre pontualmente invejável doutrinador em direito administrativo, HELY LOPES MEIRELLES:

"a defesa é garantia constitucional de todos os acusados, em processo judicial ou administrativo e compreende a ciência da acusação, a vista dos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e reperguntas de testemunhas e a observância do devido processo legal (due process of law). É um princípio universal nos Estados de Direito, que não admite postergação nem restrições na sua aplicação".

A fim de atingir o cumprimento de ambos os princípios, atuou de forma **louvável** a R. Coordenação de Radiodifusão Comunitária, conferindo a esta Entidade recorrente a possibilidade de oferecer defesa em meio sua decisão, **conferindo prazo de 30 dias, a contar do recebimento** da Nota-Técnica 16180/2017/SEI-MCTIC.

Referido documento foi assinado digitalmente por sua Coordenadora-Geral em 17/08/2017, sendo tal andamento processual disponibilizado em "tópico" no sistema de consulta processual SEI do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em 25/08/2017, constando inclusive expedição via CADSEI para os emails: jonibraga@hotmail.com, radiobofetefm@hotmail.com, mafrancozo@hotmail.com e redaçãojnbofete@hotmail.com como demonstra imagem retirada do sistema SEI em anexo (doc. 01).

Acontece que, a recorrente, até então diligente quanto a todos os prazos processuais, **não recebeu** a Nota-Técnica supra citada conforme expedição nos referidos e-mails devido a falhas técnicas no carregamento dos mesmos.

Desde então, a recorrente veio tentando conhecer do teor da Nota-Técnica via contatos telefônicos, e-mails e peticionamentos, não obtendo êxito, tendo como resposta sempre a mesma informação, conforme demonstra e-mail oficial em anexo (doc. 02):

"Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento de e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI."

Ainda, em meio às trocas de comunicações a recorrente foi informada que o real problema no recebimento do conteúdo se dava diante da incompatibilidade do sistema CADSEI com o provedor de e-mails "HOTMAIL", conforme e-mail em anexo (doc. 03).

Seguindo todas as orientações da R. Coordenadoria a recorrente contatou a OUVIDORIA para sanar a falha existente e tomar ciência do teor da Nota-Técnica existente, conforme o protocolo 01217.004969/2017-33, com a destreza de constar com pedido expresso pelo referido documento, conforme e-mail em anexo (doc. 04).

Em resposta, a recorrente foi informada que deveria trocar para o provedor de e-mail "GMAIL", qual não teriam qualquer problema no envio de

documentos para ciência, o que foi prontamente atendido, conforme data de criação em anexo (doc.05).

Por fim, o departamento da OUVIDORIA **cumpriu com sua função** conseguindo completar o envio dos dados (Ofício e Nota-Técnica) em **20/11/2017**, conforme e-mail em anexo (doc. 06).

Seguindo os ditames da Lei 9.790/99, que regula o processo administrativo em âmbito da administração pública federal, especialmente em seu artigo 66, o prazo começa a contar no primeiro dia útil subsequente ao seu conhecimento, que ocorreu em **21/11/2017, consequentemente projetando seu vencimento para o dia 20/12/2017.**

Uma vez comprovada a tempestividade do recurso, nos atentemos aos fatos a seguir expostos.

DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Radiodifusão é definida, nos termos do Decreto nº 52.795/1963, em seu artigo 5º, item 22 como sendo o *"serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (radiodifusão sonora) ou a transmissão de sons e imagens (televisão), destinada a ser direta e livremente recebida pelo público"*.

Ora, trata-se de modalidade de telecomunicação que irradia programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas a serem, livremente, recebidas pelo público em geral, seja sonora ou de sons e imagens.

Em similitude com as definições acima oferecidas, a radiodifusão engloba os serviços de rádio e televisão recebidos **gratuitamente** pelo público. Não se incluem nesse conceito, portanto, os serviços de televisão ou rádio por assinatura, os quais não são acessados de forma livre, mas sim sob condição de pagamento.

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 6

Importante observar que os serviços de radiodifusão são transmitidos por meio de uso de radiofrequências. Desse modo, qualquer receptor de rádio ou televisor poderá receber os sinais enviados pelo radiodifusor, **sem pagamento de tarifas ou preços**, o que torna a radiodifusão um **poderoso instrumento para alcançar grande massa populacional com seu conteúdo**.

Importante **FRISAR**, que este tipo de prestação de serviço aberta possui elevada penetração nos domicílios brasileiros, como se pode observar dos dados agregados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que indicam, para o ano de 2009, que 87,9% dos domicílios do país possuíam receptor de rádio.

Em síntese, não há o que questionar, quanto ao poder de penetração de informação que o serviço oferece, mais do que importante, é **essencial** ao mundo globalizado, ainda mais em localidades remotas das grandes metrópoles como é o caso.

A comunicação social, frente as atrocidades vividas no passado, é de tal imprescindibilidade que reservou-se disciplina própria dentre a Constituição Federal de 1988, concentrada em seu Título VIII, Capítulo V, nos artigos 220 a 224, em respeito a democracia após os regimes de exceção.

É de tal importância tal disciplina que insculpe a liberdade de pensamento e direito a informação em seu artigo 220, senão vejamos:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º ***Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística*** *em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.*

§ 2º ***É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.***

...

No mesmo sentido, a Magna Carta consolida em seu Artigo 5º, inciso IX, a garantia fundamental da liberdade de expressão, da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Veja, devido períodos de exceção e extremo conservadorismo, muitos direitos e garantias diretamente relacionados a dignidade da pessoa humana forma extirpados de toda uma sociedade, que justificou a evidenciação do direito de expressão e acesso a informação como garantia fundamental junto a Constituição Federal de 1988.

Degustemos com sutileza o grau de afinco dos dispositivos Constitucionais que tratam das referidas garantias fundamentais ao Estado Democrático de Direito:

Art.1º A República federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito e tem como Fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana;

ZANCHETTA E FELIPE

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Portanto, **não é necessária maior expressividade para comprovar a relevância do acesso a informação**, **a radiodifusão é socialmente indispensável** vez que é capaz de atingir grande parte da população e distribuir conteúdos educativos,

artísticos, culturais e informativos, bem como tem influência sobre a esfera política, qual necessita de ampla divulgação e acompanhamento.

DA ESPECIFICIDADE DO CASO

Em que pese a justificação no princípio da legalidade para que seja aplicada decisão definitiva ao respectivo caso, não é possível se dissociar da REALIDADE, uma vez que mais importante que todas as normas em direito elaboradas, é o "BEM DA VIDA" para que foram produzidas, ou seja, para que foram criadas, fazendo com que de fato a sociedade tenha seus direitos garantidos de forma isonômica.

A Associação Movimento Rádio Comunitária - Associação Joni Braga Educação, Arte & Cultura Rádio Nova Bofete _RNB -FM é entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete-SP**.

Estamos diante de um município no **interior** do Estado de São Paulo, com aproximadamente **9.000 habitantes**, com área aproximada de **653,40 km²**. **Ora, tratamos de área territorial gigantesca com pouca população, pouca arrecadação e população de baixa renda.**

Dentre o município existe apenas uma única pequena indústria de fios, sendo as demais fontes de emprego preponderantemente alocadas em pequenos comércios e varejo.

Veja, nos deparamos com **município pobre, com população de baixa renda, dispersa em uma das maiores áreas do Estado de São Paulo**, onde a **FORMA PREPONDERANTE de acesso a informação é o serviço de radiodifusão prestado pela Associação Comunitária sem fins lucrativos, ora recorrente, que é a ÚNICA existente na localidade.**

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 9

Como é de notório conhecimento desta Coordenadoria, **diferente da grande maioria das localidades**, o município em questão **não conta** com outra prestadora dos serviços de Radiodifusão que possa substituí-la, com ou sem fins lucrativos, e a extinção da outorga **sem margem para interpretação, fará com que grande parte da população esteja desassistida do tão importante acesso a informação constitucionalmente garantido (norma supralegal).**

Na grande maioria dos municípios a supressão de outorga em relação a algum dos prestadores seria facilmente substituída por tantos outros que atuam no mesmo sentido, diferente do município de Bofete-SP, que simplesmente se encontraria em situação de retrocesso.

É de suma importância evidenciar a R. Coordenadoria que analisa de forma objetiva os critérios para renovação de outorga, em estrito respeito ao princípio da legalidade, que este **não é o único princípio que deve ser tratado em processos administrativos**.

A Lei 9.784/99 é contundente em elencar, em rol exemplificativo, **os principais princípios**, dentre outros, que **devem** ser analisados em qualquer processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, senão vejamos:

*Art. 2º A Administração Pública **obedecerá**, dentre outros, aos princípios da legalidade, **FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO e EFICIÊNCIA.***

O "caput" do artigo é claro quando expressa a palavra "**obedecerá**", no sentido de que a supressão de analise conjunta dos demais princípios ensejaria em manifesta ilegalidade, e, por conseguinte nulidade processual, passível de reforma pelo judiciário.

O que se almeja aqui, não é uma busca por embate interminável, mas que esta R. Coordenadoria analise o caso com a real importância a que se configura, sem deixar de lado qualquer dos princípios elencados acima.

O **acesso a informação** tem tal relevância que tem matéria própria insculpida na Constituição Federal de 1988, e se o presente caso **não se encaixa em situação específica, que mereça atenção especial** em decisão que deva ser acobertada pelos princípios da **FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO, EFICIÊNCIA e CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, **caso contrário o direito e todas as normas criadas para regular a vida em sociedade não teriam nenhum sentido.**

DOS DANOS DECORRENTES DO INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

O serviço oferecido pela recorrente em suma se dá por programas com **finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, informações estas que chegam livremente a casa dos cidadãos bofetenses.**

Trata-se de um trabalho "livre", "idôneo", "sem fins lucrativos" de finalidades **exclusivamente sociais** de importância inestimável para a realidade dos munícipes que se constituem em sua maioria por famílias de baixa renda.

A importância se justifica, devido ao fato do maior meio de comunicação atual, a "internet", não chegar aos extremos pontos da vasta área territorial do município, qual se limitam estritamente ao centro urbano.

Os munícipes em diversas localidades específicas dentro do território municipal recorrem como ÚNICA fonte de informação os serviços apresentados pela Associação Comunitária ora recorrente.

É de conhecimento comum a ocorrência de crimes repulsivos que afetaram diretamente os direitos humanos, obstruindo a liberdade física e intelectual dos cidadãos, vindo de um passado próximo, o golpe militar de 1964, onde o acesso a informação foi dilapidado.

O acesso a informação acima citado tem tanta importância que teve um capítulo próprio reservado em meio a Constituição Federal. Veja, não estamos tratando de uma norma qualquer, mas de um princípio Constitucional hierarquicamente superior a qualquer norma infraconstitucional, que deve ser base para qualquer decisão.

A relevância do serviço prestado é de tal peso, que as entidades representativas do município se manifestaram voluntariamente em apoio a continuidade dos serviços, conforme declarações de apoio em anexo (docs. 07 e 08).

No mesmo sentido, a fim de confirmar a excelência e relevância do serviço público prestado, segue em anexo, moções apresentadas em prol de sua nobre atuação (doc. 09), parabenização oferecida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bofete (doc.10), agradecimento oferecido pelo IBGE quando a participação no sistema de manutenção cadastral – SIMCAD (doc.11), inclusive a resolução que autoriza a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9 a prestar serviços de utilidade pública (doc.12).

Esse apoio não vem por acaso, trata-se de associação comunitária que contribui diretamente na educação municipal, na saúde, no lazer, na cultura, no esporte, na religião, e todos os demais direitos dos munícipes, por meio da prestação do nobre serviço da informação, que tem relevância de serviço público.

A supressão da outorga de tal serviço, diferentemente de outras situações de localidades sem especificidades, **ensejaria imediato retrocesso a todos**

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 12

os órgãos, entidades e cidadãos do município, que simplesmente voltariam a um *status quo ante* aos tempos de exceção, onde o acesso a informação não existia.

Ora, a aplicação de legalidade estrita e fria, sem análise do contexto social não atingiria a finalidade das normas extraídas do texto legal, e sim do conjunto de letras vazias do texto, **TORNANDO-SE DECISÃO MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAL**, uma vez que estaria desconsiderando a peculiaridade do caso, infringindo os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente, a dignidade da pessoa humana elencada em seu artigo 1º, inciso III, o direito fundamental da liberdade de expressão e informação elencado em seu artigo 5º, inciso IX e direito de acesso a informação dispostos nos artigos 220 a 224.

A aplicação das normas infraconstitucionais pela administração pública tende única e exclusivamente a atingir todos os direitos e garantias elencados pela Carta Magna, e em analise de isonomia, a supressão do serviço, **diante da presente especificidade**, simplesmente estaria caminhando contrariamente ao direito dos cidadãos, e a aplicação do que amplamente buscou a evolução social.

DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS - LEGALIDADE

O princípio da legalidade, na prática, se dá no momento em que o operador da lei a interpreta e aplica ao caso concreto. Tudo aflora na melhor interpretação possível do direito.

A interpretação da lei não pode se dar de forma simplesmente gramatical, o ordenamento jurídico em todas as suas leis devem ser interpretado de forma UNA e CONCRETA. Um texto legal traz em seu bojo normas jurídicas, advindas de princípios, normalmente instituídos constitucionalmente, consolidados por uma evolução histórica, formando assim um conjunto indissociável.

FRISA-SE, toda lei tem um **sentido** para qual foi criada. Antes de aplica-la, se deve entender o motivo para que foi elaborada, qual o "**bem da vida**" se pretendia alcançar.

É claro, uma lei é interpretada a partir de seus valores linguísticos, mas **sempre** se situando em conjunto do sistema jurídico, uno e indissociável. Esse trabalho de compreensão denomina-se *interpretação lógico-sistemática*.

Interpretar logicamente um texto jurídico é situá-lo ao mesmo tempo no sistema geral do ordenamento jurídico, onde as regras de direito devem ser entendidas **organicamente**, estando umas na dependência das outras, exigindo-se reciprocamente através de um nexo que a *ratio juris* explica e determina.

Deve se aplicar o texto legal conjuntamente com a intenção original do legislador.

Desde o século XIX, diante das interpretações nas escolas da *Exegese* e *Savigny*, se evoluiu no sentido de que é necessário estudar as fontes inspiradoras da emanação da lei para ver quais as intenções do legislador, mas também a fim de ajustá-la às situações supervenientes.

Para a fiel prática do princípio da legalidade e aplicação objetiva das normas jurídicas é indispensável que os textos legais sejam integrados, ao passo que todos estão interligados.

As leis somente foram criadas por uma intenção, um objetivo, qual ditou seu aparecimento. Não se deve deformar a lei, mas, ao contrário, reproduzir a intenção do legislador no momento de sua decisão.

Ora, não se trata apenas de procurar uma regra jurídica simples e seca, que se encaixe aquele caso, desprezando o restante do ordenamento jurídico, mas ao contrário, deve-se descobrir, através da investigação científica dos fatos sociais a regra jurídica apropriada.

Vejamos o que descreve em sua obra, MIGUEL REALE:

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 14

"A regra de direito não é algo que obedece a uma ratio juris, o que quer dizer à razão natural das cousas. ***A natureza das cousas implica a apreciação de vários elementos demográficos, econômicos, históricos, morais, religiosos etc..."***

Uma aplicação da lei extremamente positivista, sem se buscar a real finalidade da norma, sempre estará diante de lacunas, haverá sempre um restante sem lei que o discipline. Agora, o direito, entendido como ordenamento, jamais terá lacunas.

Imprescindível, para determinado tema citar mais um entendimento do nobre Doutrinador MIGUEL REALE quanto a compreensão atual do problema hermenêutico:

"Interpretar uma lei importa, previamente, em compreendê-la na plenitude de seus fins sociais, a fim de poder-se, desse modo, determinar o sentido de cada um de seus dispositivos. Somente assim ela é aplicável a todos os casos que correspondem àqueles objetivos.

Como se vê, o primeiro cuidado do hermeneuta contemporâneo consiste em saber qual a finalidade social da lei, no seu todo, pois é o fim que possibilita penetrar na estrutura de suas significações particulares. O que se quer atingir é uma correlação coerente entre "o todo da lei " e as "partes" representadas por seus artigos e preceitos, à luz dos objetivos visados."

O que se visa esclarecer aqui é que o fim de uma lei é sempre um **valor**, cuja preservação ou atualização o legislador garante. Os valores não se explicam segundo nexos de causalidade, mas só podem ser objeto de um **processo compreensivo** que se realiza através do confronto das partes com o todo e vice-versa, iluminando-se e esclarecendo-se reciprocamente, como é próprio do estudo de qualquer estrutura social.

Portanto, para uma bela aplicação ao princípio da legalidade, por meio do operador da lei, é indispensável que o mesmo não fique adstrito a uma única e abstrata letra da lei sem mesmo buscar sua finalidade, mas sim se utilizar

de uma integração normativa, associando os textos normativos inclusive ao que busca a constituição federal, obra que os da base e origem.

DO MÉRITO

Da interpretação das normas ao caso concreto

Em seu direito, em respeito aos direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, da liberdade de expressão e acesso a informação, e aos princípios do contraditório, ampla defesa, boa-fé objetiva, eficiência, interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, dando atenção especial a hermenêutica jurídica no que tange a interpretação das normas, a recorrente passa a demonstrar que a R. decisão proferida no Item 15 da Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC, merece reforma, pelos fatos e fundamento a seguir expostos.

Em Nota-Técnica a recorrida se posiciona pelo indeferimento da renovação da outorga de serviço de radiodifusão embasada nos termos dos artigos 132, 136 e 137 da Portaria MC nº 4334/2015, qual vale a pena relembrarmos:

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;

III – constatada a existência de vínculo;

IV – o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.

§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

§2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação

II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

Não se questiona que a administração pública rege-se pelo princípio da legalidade, mas não deve-se esquecer que este não é o único princípio que a ela é inerente, o que se busca com esse recurso é que a Lei seja aplicada, analisando-se o caso concreto, sem que um direito constitucional relativo a toda uma coletividade seja suprimido, haja vista que não há qualquer violação de normas.

Para melhor aplicação dos artigos supra citados, qual conferem postura da administração pública no âmbito dos serviços de radiodifusão comunitária, é **indispensável** a sua interpretação, e extração da sua real finalidade normativa, no intuito de encontrarmos qual o bem "bem da vida", ou melhor, o que realmente pretendia àquela regulamentação.

Não há dúvidas que o **tema central** tratado pelos artigos é o repúdio do **vínculo,** qual é bem complementado pelo artigo 7º, inciso III do mesmo diploma legal, senão vejamos:

III – Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

Levando-se em consideração todo o período de exceção vivido no passado, onde **não havia democracia**, onde **não havia qualquer possibilidade de manifestação ou expressão de liberdade de pensamento,** restou-se necessário garantir o direito em cláusulas pétreas, como direitos fundamentais previstos no artigo 1º, inciso III e artigo 5º, inciso IX da MAGNA CARTA, inclusive com a criação de um capítulo próprio para a comunicação social, onde se privilegia o direito ao acesso a informação. Note-se, trata-se de espaço reservado dentre um documento jurídico que estabelece as normas fundamentais para a organização do Estado.

A partir da consciência de que o **acesso a informação trata-se de direito irrelativizável**, lapidado em norma supralegal, houve a criação de diversas normativas, seja por meio de leis ordinárias, Decretos, Portarias, etc..., a fim de tratar e regulamentar sobre o assunto, sendo sempre respeitada a norma constitucional, entre elas a Portaria MC nº 4334/2015.

Levando em consideração todo contexto social e a abrangência do tipo definido pelo inciso III, aplicando a hermenêutica jurídica para fidelização da aplicação do princípio da legalidade, extrai-se que a proibição de **vinculo** mostra-se

norma de objetivo **material e não formal**, onde o que realmente se busca é evitar na vida cotidiana que o tão almejado direito ao acesso a informação seja maculado por qualquer influência parcial a fim de condicionar formações de opiniões. O simples fato de considerar que referido inciso tenha um objetivo unicamente **formal**, simplesmente faria com que houvesse um descaso com o princípio constitucional, ainda tão relevante.

Em simples explicação diante da diferença entre uma interpretação e outra, mostra-se relevante trazer ao caso concreto situação análoga. Se entendermos que tenha um objetivo unicamente formal, seria **aceitável** que uma Associação Comunitária sem vínculo formal, seja estatutário, seja quanto a gerência ou comando "que não esteja no papel", mas esteja sendo **exercido de fato** "na pratica", atue de forma legal, sem possibilidades de qualquer supressão pela Coordenadoria de radiodifusão responsável pela renovação de outorga, por não preencher os requisitos do texto da lei. Agora, é evidente que tal expressão genérica de tal inciso tem cunho **material**, onde o que se busca na realidade é que independentemente da formalidade, a configuração da análise do vinculo pode ser efetuada por simples manifestação da prática, uma vez que o "bem da vida" pretendido pela administração é o acesso a informação "pura", sem maculas, sem condicionamentos, sem inverdades, sem interesses, o que se configura no presente caso.

Os direitos que se busca proteger não são formais, mas sim materiais, ou seja, que de fato, na vida real não haja qualquer tipo de vinculo na comunicação social.

Para melhor compreensão é importante demonstrar de forma **análoga** a diferença entre igualdade formal e material:

*No caso da **igualdade**, existe a **igualdade formal** e a **igualdade material** ou substancial. A **igualdade formal** é a **igualdade** perante a lei, ou seja, significa que todo mundo será tratado como um indivíduo desconhecido, sem ser beneficiado ou punido por ser uma pessoa em específico.*

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 19

Nosso ordenamento jurídico busca a igualdade material dos seres humanos, e não formal. Caso houvesse a busca pela realidade formal não haveria qualquer tipo de distinção entre pessoas com deficiência física e pessoas sem qualquer tipo de deficiência. **O que se busca nessa analogia é demonstrar que na verdade os iguais devem ser tratados de forma igual, e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade, a fim de se garantir a igualdade material e não formal, atingindo o Princípio Constitucional da ISONOMIA.**

Ainda, para embasar o posicionamento referente a Nota-Técnica, a R. Coordenadoria se utilizou da configuração do artigo 25, §2º, I,"b" do mesmo diploma legal, enquadrando a recorrente nas infrações do artigo 11 da Lei 9.612/98 qual tem o seguinte teor:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ***não poderá estabelecer ou manter vínculos*** *que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Frisa-se, a simples aplicação das normas supra citadas, almejando-se a **"real finalidade"** das mesmas, ou seja, seguindo-se uma interpretação material e não simplesmente formal, **afasta de plano tal configuração,** uma vez que tanto as normas que regulamentam, a constituição federal, como todo o direito em si buscam os efeitos materiais, o que realmente acontece e não o que está "no papel", ou melhor, "o que aparenta ser".

Da inexistência de estabelecimento ou manutenção de vínculo

Por meio da Nota-Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271) em 17/02/2017, a R. Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de

suposto vínculo político-partidário, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exercia o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), na cidade de Bofete-SP, concedendo a esta associação prazo para apresentação de defesa.

Em resposta, referida associação apresentou de maneira tempestiva carta de afastamento do referido Diretor Jurídico, documento de deliberação interna em reunião administrativa quanto ao pedido de afastamento, e ainda, deixou claro que o mesmo nunca participou de qualquer tipo de ato perante a emissora após sua nomeação, e por fim, que sempre houve total desconhecimento da mesma associação do vínculo político-partidário do mesmo.

Em que pese nobre posicionamento efetuado, o mesmo merece novo entendimento, **uma vez que nunca houve vínculo jurídico com Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos**, e que foi formalizada em 15 de fevereiro de 2015, relativa a ciência por escrito, qual foi aceita por toda Diretoria em 18 de fevereiro de 2015.

Cumprindo especialmente o princípio da legalidade, e baseado em todos os demais princípios necessários para o andamento processual no âmbito da administração pública federal, conforme artigo 2º da Lei 9.784/1999, tomando por base uma interpretação material da lei não há configuração de vínculo jurídico-partidário com referido advogado. A recorrente reitera que nunca teve qualquer vinculo com referido advogado senão quando dos atos relativos a assembleia geral realizada em 18 de dezembro de 2014, conforme documentos já anexos nos autos.

Não há sequer algum documento interno assinado pelo referido diretor jurídico em meio a todo o período transcorrido, muito menos quanto a atos constitutivos ou modificativos a que se refere o artigo 13 da Lei 9.612/98.

Ainda, a R. Coordenadoria fundamenta a recusa da carta de afastamento e reunião interna que deliberou sobre o acatamento do afastamento por este não ter firma reconhecida da data em que firmado.

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 21

Ora, em que pese Douto entendimento, trata-se de documento apresentado e assinado por ADVOGADO, Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos, e que merece FÉ-PÚBLICA sob sua responsabilidade social.

Outrossim, tal direito é garantido por meio da **Lei 11.925/2009**, que dispõe que mesmo documentos em cópia oferecidos para prova, **apresentados por advogado** devem ser considerados autênticos, sob sua responsabilidade pessoal.

Se o advogado é essencial a administração da justiça, conforme dispõe o artigo 133 da Constituição Federal, não há como se adotar comportamento restritivo as suas declarações.

Veja, tal exigência não pode ser tratada como um dos requisitos para o reconhecimento de documento tão importante, uma vez que não é possível que se exija reconhecimento de firma de documento particular sem lei que exija a peculiaridade.

Além de ir manifestamente contrária ao princípio da legalidade, tal justificativa fere de forma abrupta o **princípio da boa-fé objetiva**, que é consagrado pelo STJ em todas as áreas do direito, cuja função é estabelecer padrão ético entre as partes. Fere também o **princípio da presunção de veracidade** que bem trata o artigo 408 do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

Art. 408. As declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Na ocorrência de processo administrativo, a boa-fé trata-se de **postura irrelativizavel** a ser tomada pelo órgão envolvido, uma vez que o artigo 2º, inciso IV da Lei 9.784/99 é expresso quanto ao critério:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

...

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

...

Ainda, exigência esta que mostra-se descabida se uma vez verificada a função do reconhecimento de firma, qual é destinada apenas a verificação de autenticidade da assinatura, conforme bem conceitua o Colégio Notarial do Brasil, senão vejamos:

"Firma é assinatura.

O reconhecimento de firma é o ato pelo qual o tabelião, que tem fé pública, atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou.

Ou seja, é uma declaração pela qual o tabelião confirma a autenticidade ou semelhança da assinatura de determinada pessoa em um documento. Não se refere ao teor do documento, mas tão somente à autenticidade da assinatura."

Por fim, segue a declaração de RATIFICAÇÃO de afastamento definitivo pelo advogado Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos, OAB-SP 147.110, ocorrida em 15 de fevereiro de 2015 (doc. 13), para ultimar qualquer dúvida quanto a autenticidade do documento, e também declaração de RATIFICAÇÃO da ocorrência da reunião administrativa ocorrida em 18 de fevereiro de 2015 (doc. 14).

Da dissonância com o real interesse da causa

A fim de corroborar com todo exposto, resta ainda declarar que tal Nota-Técnica está agindo de forma contrária com o real interesse da Constituição, do Ministério das Comunicações e da Sociedade em Geral.

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 23

A Lei 9.612/98 instituiu o serviço de Radiodifusão Comunitária, e em seu bojo trouxe o artigo 11, que trata do afastamento de vínculos, por sua vez regulamentado pela Portaria MC nº 4334 em 2015, ou seja, 07 anos após sua elaboração, que mesmo após entrar em vigor conferiu em seu artigo 137, parágrafo único, sobre a postergação do prazo constante da insanabilidade da existência de vinculo.

Veja, é mais uma prova de que a aplicação material da lei atingindo as determinações constitucionais do tema é superior a regulamentação infralegal, como é o caso, uma vez que o princípio do acesso a informação é superior a qualquer tipo de formalidade.

No mesmo sentido, em respeito à DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, ao INTERESSE SOCIAL, a ISONOMIA, a PRESTAÇÃO e CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO e ao ACESSO A INFORMAÇÃO, recentemente em 28 de março de 2017, foi publicada nova lei que flexibiliza o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, Lei 13.427/17, qual teve origem no Projeto de Lei de Conversão (PLV) 1/2017, decorrente da Medida Provisória 747 de 2016.

Citado instrumento normativo **relativiza a formalidade legal**, que outrora ensejaria em impacto social relevante, a fim de atingir todos os princípios garantidos constitucionalmente frente a situação específica a que foi necessária sua disposição.

Ainda, segue em anexo a exposição de motivos (doc. 15) apresentada pelo nobre Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **Gilberto Kassab**.

Não há aqui qualquer embate processual, mas sim dois entes que trabalham em busca dos mesmos objetivos.

DA REGULARIZAÇÃO FORMAL

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 24

Em que pese estar comprovada a **inexistência de vínculo**, descaracterizando de forma concreta o enquadramento aos artigos 132, III, 136 e 137 p. único, uma vez que, o que se busca com a aplicação das normas é sua **"real finalidade"**, ou seja, seguindo-se uma interpretação material e não simplesmente formal, **em respeito a todos os princípios, direitos e garantias CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDOS,** vale relatar que exigida formalidade constante da Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC, **encontra-se formalmente corrigida e registrada,** conforme **Registro nº 30-008** no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Porangaba-SP, com efetiva regulamentação de todas as alterações concernentes a realidade.

A fim de sanar qualquer dúvida ou margem para interpretação, segue em anexo segunda via dos documentos registrados na competente serventia devidamente AUTÊNTICADAS COM CARIMBO DO EFETIVO REGISTRO E ASSINATURA (doc. 16).

DOS PEDIDOS

Por fim, devido ao fato de estarmos TODOS em busca do encontro dos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, acesso a informação, isonomia, prestação e continuidade do serviço público, REQUER:

- O encaminhamento do presente recurso para a Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária para RECONSIDERAR no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, a fim de que seja RENOVADA a outorga;

- Caso contrário, seja encaminhado o presente a autoridade superior para apreciação, a fim de que seja REFORMADA a decisão.

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 25

Por todo exposto,

Espera deferimento.

Bofete, 15 de dezembro de 2017.

Maria Ap. Françozo da Conceição

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA

OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE

OAB-SP 401.199

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 26

ANEXOS

DOC. 01 – ANDAMENTO PROCESSUAL CADSEI

DOC. 02 – FALHA NO CARREGAMENTO DE EMAIL – CADSEI

DOC. 03 – PROBLEMA PROVEDOR DE EMAIL "HOTMAIL"

DOC. 04 – CONFIRMAÇÃO DE PETICIONAMENTO – OUVIDORIA

DOC. 05 – CRIAÇÃO DE EMAIL "GMAIL"

DOC. 06 – CONCLUSÃO DE RECEBIMENTO – NOTA TÉCNICA E OFÍCIO

DOC. 07 – DECLARAÇÕES DE APOIO

DOC. 08 – DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

DOC. 09 – MOÇÕES HOMENAGEM

DOC. 10 – APAE – PARABENIZAÇÃO

DOC. 11 – AGRADECIMENTO IBGE

DOC. 12 – RESOLUÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO

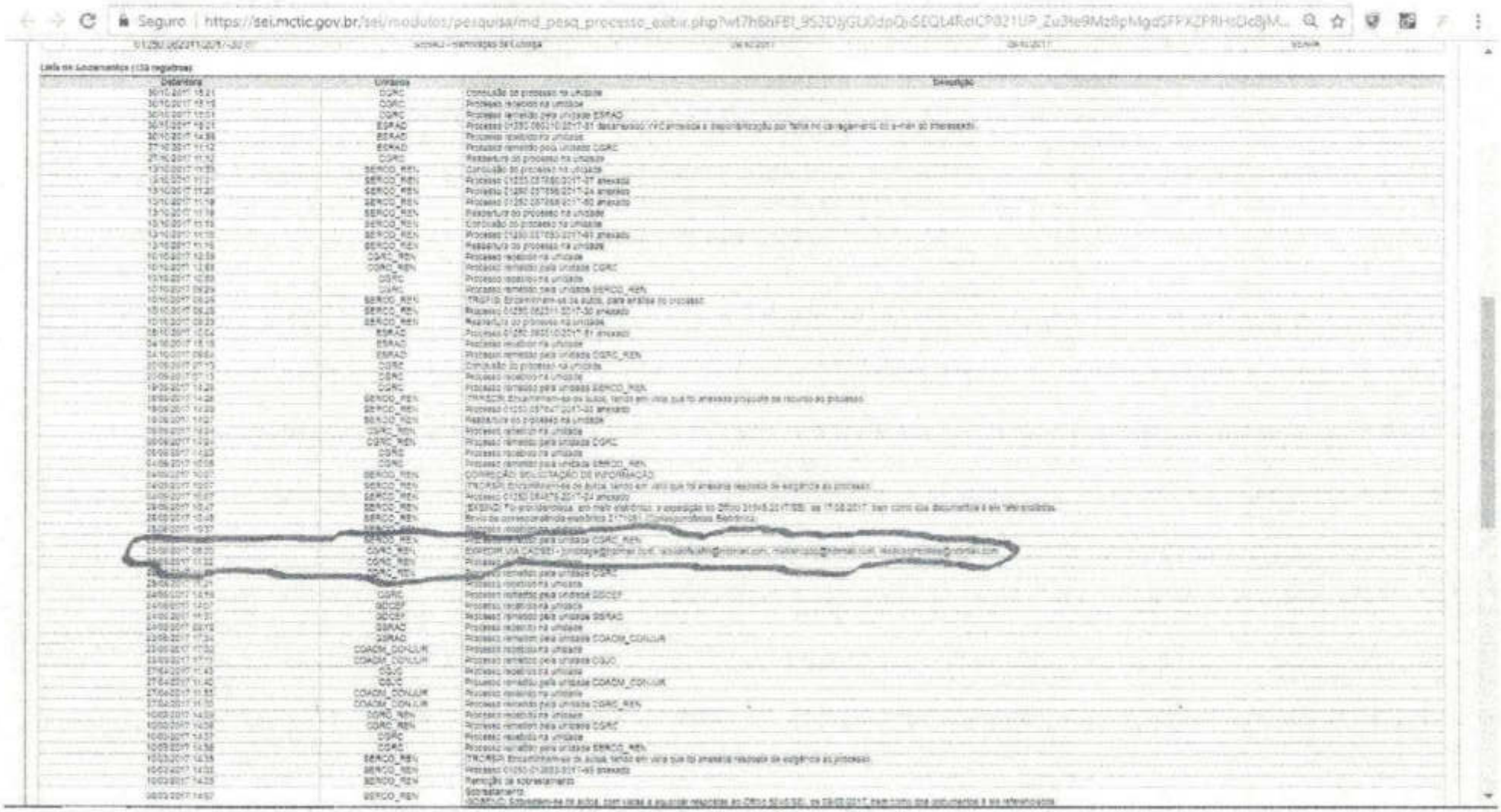
DOC. 13 – RATIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO

DOC. 14 – RATIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA

DOC. 15 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – LEI 13.427/17

DOC. 16 – REGISTRO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

DOC. 01 – ANDAMENTO PROCESSUAL CADSEI



Seguro | https://sei.mctic.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?wt7h6bFBt_9S2DjyGU0dpQbSEQL4RolCP921UP_Zu3Ne9Mz8pMgdSFFXZPRHcOc8jM...

Lista de Andamentos (133 registros)

Data/Hora	Unidade	Descrição
30/10/2017 15:21	CGRC	Conclusão do processo na unidade
30/10/2017 15:15	CGRC	Processo recebido na unidade
30/10/2017 15:01	CGRC	Processo remetido pela unidade ESRAD
30/10/2017 15:01	ESRAD	Processo 01250.080013/2017-21 devidamente VISUALIZADA e disponibilizada por falha no cadastramento do e-mail do interessado.
30/10/2017 14:56	ESRAD	Processo recebido na unidade
27/10/2017 11:12	ESRAD	Processo remetido pela unidade CGRC
27/10/2017 11:12	CGRC	Reabertura do processo na unidade
13/10/2017 17:59	SERCO_REN	Conclusão do processo na unidade
13/10/2017 17:21	SERCO_REN	Processo 01250.087680/2017-37 anexado
13/10/2017 17:20	SERCO_REN	Processo 01250.087668/2017-24 anexado
13/10/2017 17:19	SERCO_REN	Processo 01250.087658/2017-60 anexado
13/10/2017 17:19	SERCO_REN	Reabertura do processo na unidade
13/10/2017 17:15	SERCO_REN	Conclusão do processo na unidade
13/10/2017 17:15	SERCO_REN	Processo 01250.087653/2017-81 anexado
13/10/2017 17:15	SERCO_REN	Reabertura do processo na unidade
10/10/2017 12:59	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
10/10/2017 12:58	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
10/10/2017 12:58	CGRC	Processo recebido na unidade
10/10/2017 09:29	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
10/10/2017 09:29	SERCO_REN	TRATOU: Encaminham-se os autos, para análise do processo.
10/10/2017 09:28	SERCO_REN	Processo 01250.082311/2017-30 anexado
10/10/2017 09:23	SERCO_REN	Reabertura do processo na unidade
09/10/2017 17:04	ESRAD	Processo 01250.080013/2017-21 anexado
04/10/2017 15:15	ESRAD	Processo recebido na unidade
04/10/2017 09:04	ESRAD	Processo remetido pela unidade CGRC_REN
27/09/2017 17:13	CGRC	Conclusão do processo na unidade
27/09/2017 17:13	CGRC	Processo recebido na unidade
19/09/2017 14:28	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
18/09/2017 14:28	SERCO_REN	TRATOU: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada proposta de recurso ao processo.
18/09/2017 14:09	SERCO_REN	Processo 01250.057647/2017-33 anexado
18/09/2017 14:07	SERCO_REN	Reabertura do processo na unidade
08/09/2017 14:04	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
08/09/2017 14:04	CGRC_REN	Processo remetido pela unidade CGRC
08/09/2017 14:03	CGRC	Processo recebido na unidade
04/09/2017 10:08	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	CORREÇÃO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	TRATOU: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
04/09/2017 10:07	SERCO_REN	Processo 01250.084476/2017-24 anexado
29/08/2017 10:47	SERCO_REN	[EXIGÊNCIA] Por conveniência, ato meio eletrônico, a exigência no Ofício 21545/2017/TSE, de 17.08.2017, bem como sua documental é ela referenciada.
28/08/2017 10:48	SERCO_REN	Envio de correspondência eletrônica 21774/01 (Correspondência Eletrônica)
28/08/2017 10:37	SERCO_REN	Processo redistribuído para
28/08/2017 10:37	SERCO_REN	Processo remetido para unidade CGRC_REN
25/08/2017 08:20	CGRC_REN	[redacted]
25/08/2017 08:02	CGRC_REN	[redacted]
25/08/2017 08:01	CGRC_REN	[redacted]
25/08/2017 08:01	CGRC	Processo recebido na unidade
24/08/2017 16:16	CGRC	Processo remetido pela unidade SDCDP
24/08/2017 14:07	SDCDP	Processo recebido na unidade
24/08/2017 14:01	SDCDP	Processo remetido pela unidade ESRAD
24/08/2017 09:15	ESRAD	Processo recebido na unidade
23/08/2017 17:34	ESRAD	Processo remetido pela unidade COADM_CONJUR
23/08/2017 17:33	COADM_CONJUR	Processo recebido na unidade
23/08/2017 17:11	COADM_CONJUR	Processo remetido pela unidade CGJO
27/04/2017 11:43	CGJO	Processo recebido na unidade
27/04/2017 11:42	CGJO	Processo remetido pela unidade COADM_CONJUR
27/04/2017 11:33	COADM_CONJUR	Processo recebido na unidade
27/04/2017 11:33	COADM_CONJUR	Processo remetido para unidade CGRC_REN
10/03/2017 14:59	CGRC_REN	Processo recebido na unidade
10/03/2017 14:58	CGRC_REN	Processo remetido para unidade CGRC
10/03/2017 14:57	CGRC	Processo recebido na unidade
10/03/2017 14:56	CGRC	Processo remetido para unidade SERCO_REN
10/03/2017 14:56	SERCO_REN	TRATOU: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
10/03/2017 14:52	SERCO_REN	Processo 01250.012803/2017-46 anexado
10/03/2017 14:52	SERCO_REN	Retenção de sobrestamento
08/03/2017 14:52	SERCO_REN	Sobrestamento [redacted]

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 29

DOC. 02 – FALHA NO CARREGAMENTO DE EMAIL – CADSEI

Gmail **Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com>**

Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

2 mensagens

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com> 30 de outubro de 2017 17:20

Para: sei@orgao.gov.br

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

SOLICITAÇÃO ESPECIAL!

Face ao exposto reforçamos a necessidade de receber o ofício de nº. 31946/2017/SEI de 17/08/2017, que até a presente data não recebemos por problemas relacionados aos e-mails Hotmail.com, cadastrados.

Na oportunidade recebemos a orientação para cadastrar novo e-mail, DE preferência gmail.com, o que de pronto atendemos, entretanto não foi possível carregar o e-mail, conforme especificado na correspondência acima.

Novo e-mail: mafrancozo1954@gmail.com

Sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de outubro de 2017 17:20

Para: mafrancozo1954@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **sei@orgao.gov.br** porque o domínio orgao.gov.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code
NXDOMAIN Domain name not found: orgao.gov.br
```

Final-Recipient: rfc822; sei@orgao.gov.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: orgao.gov.br
Last-Attempt-Date: Mon, 30 Oct 2017 12:20:02 -0700 (PDT)

--------- Mensagem encaminhada ---------
From: "Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo" <mafrancozo1954@gmail.com>
To: sei@orgao.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 30 Oct 2017 17:20:01 -0200
Subject: Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

<table class="gmail-MsoNormalTable" border="0" cellspacing="0" cellpa ---- Message truncated ----

DOC. 03 – PROBLEMA PROVEDOR DE EMAIL "HOTMAIL"

Gmail Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com>

Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

2 mensagens

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com> 30 de outubro de 2017 17:20
Para: sei@orgao.gov.br

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

SOLICITAÇÃO ESPECIAL!

Face ao exposto reforçamos a necessidade de receber o ofício de nº. 31946/2017/SEI de 17/08/2017, que até a presente data não recebemos por problemas relacionados aos e-mails Hotmail.com. cadastrados.

Na oportunidade recebemos a orientação para cadastrar novo e-mail, DE preferência gmail.com, o que de pronto atendemos, entretanto não foi possível carregar o e-mail, conforme especificado na correspondência acima.

Novo e-mail: mafrancozo1954@gmail.com

Sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de outubro de 2017 17:20
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Endereço não encontrado

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 34

A mensagem não foi entregue para **sei@orgao.gov.br** porque o domínio orgao.gov.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code
NXDOMAIN Domain name not found: orgao.gov.br
```

Final-Recipient: rfc822; sei@orgao.gov.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: orgao.gov.br
Last-Attempt-Date: Mon, 30 Oct 2017 12:20:02 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo" <mafrancozo1954@gmail.com>
To: sei@orgao.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 30 Oct 2017 17:20:01 -0200
Subject: Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

<table class="gmail-MsoNormalTable" border="0" cellspacing="0" cellpa ----- Message truncated -----

DOC. 04 – CONFIRMAÇÃO DE PETICIONAMENTO – OUVIDORIA

Gmail Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1964@gmail.com>

[CADSEI] - Recebimento de Peticionamento
1 mensagem

sei@mctic.gov.br <sei@mctic.gov.br> 30 de setembro de 2017 05:50
Responder a: sei@mcbc.gov.br
Para: mafrancozo1964@gmail.com

Prezado Sr. (a) MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o andamento do processo.

01250.060615/2017-42

DOC. 05 - CRIAÇÃO DE EMAIL "GMAIL"

Gmail

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo
<mafrancozo1954@gmail.com>

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao, tire maior partido da sua nova Conta Google
1 mensagem

Kelly de Google <kelly-noreply@google.com> 1 de setembro de 2017 13:17
Responder a: Kelly de Google <kelly-noreply@google.com>
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Olá, Maria Aparecida Françozo da Conceiçao.

Fico contente por ter decidido experimentar o Gmail. Seguem-se algumas sugestões para que possa começar a trabalhar rapidamente.

A sua caixa de entrada poupa-lhe tempo

O Gmail bloqueia o spam antes de o receber e ordena o correio social e promocional em categorias para que possa ler as mensagens dos seus amigos e familia primeiro.

O melhor da Google

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 39

Quando se inscreve no Gmail, obtém uma Conta Google que lhe dá acesso a várias coisas fantásticas da Google, como 15 GB de armazenamento gratuito no Drive.



É o utilizador que decide

Escolha o mais adequado para si. Pode rever e ajustar as suas definições de privacidade e de segurança a qualquer momento em A minha conta.

As respostas a este email não são monitorizadas. Se tiver perguntas, experimente o Centro de Ajuda ou publique-as no Fórum de ajuda do Gmail, onde a minha equipa e outros utilizadores especialistas respondem a perguntas.

Desfrute da sua nova conta.

Kelly

Gestor da comunidade do Gmail

Obtenha o Gmail em viagem.

DISPONÍVEL NO Google Play Descarregar na App Store

Google



Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 40

© 2017 Google Inc. 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043
Este email foi-lhe enviado porque criou uma Conta Google.

DOC. 06 - CONCLUSÃO DE RECEBIMENTO - NOTA TÉCNICA E OFÍCIO

Gmail

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo
<mafrancozo1954@gmail.com>

[e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema

2 mensagens

Ouvidorias@cgu.gov.br <Ouvidorias@cgu.gov.br> 20 de novembro de 2017 12:53
Responder a: Ouvidorias@cgu.gov.br
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Prezado(a) Maria Aparecida Françozo da Conceição,

Sua manifestação foi respondida em 20/11/2017, conforme os dados abaixo.

Dados da Manifestação

Protocolo: 01217.004969/2017-33

Órgão ou Entidade: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Cidadão: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Tipo de Manifestação: Solicitação

Prazo para Atendimento: 27/11/2017

Descrição da Manifestação: Prezados Amigos:

Vimos pela presente solicitar cópia do oficio nº 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, bem como dos documentos à ele referenciados, para que possamos ter acesso as exigências. Vez que até a presente data não recebemos.

Apesar de termos feito vários peticionamentos, recebemos como resposta conforme correspondência abaixo:

"Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.067226/2017-68

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail. Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

"Estranho o fato do não carregamento em função do e-mail, sendo que a

correspondência resposta tem chegado normalmente pelo mesmo e-mail".

Por favor, reforçamos a necessidade de receber a cópia do citado oficio para que possamos tomar as providências necessárias.

Obrigado,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Resposta

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecemos o registro de sua manifestação.

Segue anexo, NOTA TÉCNICA Nº 16180/2017/SEI-MCTIC e OFÍCIO Nº 31946/2017/SEI-MCTIC, em reposta ao NUP 01217.004969/2017-33.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Anexo: pedimos que verifique os arquivos anexados a esta mensagem.

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

https://sistema.ouvidorias.gov.br/

Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

This e-mail message, including any attachments, is of restricted access and intended, exclusively, to the person or entity to which it was addressed. If you have received it by mistake, please, delete the message and kindly notify the sender immediately. The unauthorized use of the contents of the message or any of the attachments is forbidden and the violator is subject to the penalties of law.

2 anexos

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 44

Nota_Tecnica_n__16180_2017.pdf
120K

Oficio_n__31946_2017.pdf
129K

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com>
Cc: drleandro@zefadvogados.com.br
Cco: drdiogo@zefadvogados.com.br

27 de novembro de 2017 18:36

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: <Ouvidorias@cgu.gov.br>
Data: 20 de novembro de 2017 12:53
Assunto: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema
Para: mafrancozo1954@gmail.com
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Nota_Tecnica_n__16180_2017.pdf
120K

Oficio_n__31946_2017.pdf
129K

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 45

DOC. 07 - DECLARAÇÕES DE APOIO

DECLARAÇÃO DE APOIO

"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOFETE, CNPJ nº. 10.823.423/0001-65", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone, assim como seus diretores administradores.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

Dr. Leandro Figueira [illegible]
Advogado
OAB/S[illegible]40

DECLARAÇÃO DE APOIO

"APAE" ASSOCIAÇÃO DE PAES E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE, CNPJ nº. 02.762.435/0001-07" DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP, sob a sigla "AJBEA&CRNBFM", autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone.

Bofete, São Paulo, 21 de Novembro de 2017.

Maria Emília Campos Leite
Presidente
APAE Bofete

DECLARAÇÃO DE APOIO

"IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS", CNPJ nº. 29.744.778/6672-99 ", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone, assim como seus diretores administradores.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE APOIO

"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOFETENSE, CNPJ nº. 13.337.583/0001-92", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

Presidente
Associação Esportiva Bofetense

DOC. 08 - DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **CASA DA AGRICULTURA DE BOFETE/SP - SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS/SINDICATOS DOS EMPREGADOS RURAIS/SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:**

Empr. Sindicato Rural de Bofete	Empr. Assoc. Prod. Rurais Bofete
CNPJ nº. 50817.645 0001-04	CNPJ nº. 54 709 472 -0001-47
CPF nº. 303. 339. 568-69	CPF nº. [illegible]. 175. 378-04.
Ass.	Ass.
Empr. CASA AGRICULTURA - BOFETE/SP	Empr. Sid. Trabalhadores Rurais Empregados do Município de Bofete
CNPJ nº. 46.384.400/0002-20	CNPJ nº. 50 7750 538-91
CPF nº. 359.201.598-20	CPF nº. 54 709 985/0001-58
Ass. Edson Yoshiro Sugajima	Ass.
Empr. Sindicato Emp Rurais BIC	Empr.
CNPJ nº. 51 516 078/0001-02.	CNPJ nº.
CPF nº. 194 873 178-99.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete no estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE, com uma extensão territorial de 654 Km2 e população de 10 mil habitantes.
O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.
O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.
Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assim e de comum acordo reconhecemos a importância da Rádio Bofete FM em nossa comunidade:

Empr. Prefeitura municipal	Empr. Cônjuges Oliveira Cabeleireiro
CNPJ nº. Dr. Diogo Antônio Lemo de Melo	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr. Dillas Modernidade Ltda. ME	Empr. Tonel Store - Gomes e Marcelo Ltda
CNPJ nº. 15.419.479/0001-72	CNPJ nº. 07.717.371/0001-38
CPF nº. 157.268.008-76	CPF nº. 26 [illegible] 543.192-2
Ass.	Ass.
Empr. Comércio Bofete Medeiros	Empr. Restaurante Quinhão
CNPJ nº.	CNPJ nº. 17.076.112/0001-29
CPF nº. RG 33467194-2	CPF nº. 334 005 578-54
Ass.	Ass.
Empr. Pinguim Auto Peças	Empr. Panificadora Horizonte Novo Ltda ME
CNPJ nº. 21042503/0001-08	CNPJ nº. 03975717/0001-72
CPF nº. 027831974-21	CPF nº. 130.953 548-57
Ass.	Ass.
Empr. Rafaela Fábio	Empr. Maria Aparecida Cursino
CNPJ nº. 25.396.752/0001-44	CNPJ nº.
CPF nº. 286483968-75	CPF nº. 353.933.728-84
Ass.	Ass.

Empr. Ótica Cassol Óculos Ltda	Empr. Marcos Vieira Perez
CNPJ nº. 14.500.217/0001-75	CNPJ nº. 74 267 576/0001-56
CPF nº. 048 280 958-29	CPF nº. 048.180.708-07
Ass.	Ass.
Empr. Elias Procópio	Empr. Sociedade Hospitalar Assistencial
CNPJ nº. 07.318.342/0001-01	CNPJ nº. 12.148.658/0001-24
CPF nº. 379.288.188-84	CPF nº. 323.364.438-60.
Ass.	Ass.
Empr. E D. CABELO E BARBA CIA	Empr. PARAISO DO SALGADOS
CNPJ nº.	CNPJ nº. 01 581 607/0001-75
CPF nº. 090 024 835-64	CPF nº. 327 118 438-07
Ass.	Ass.
Empr. GOITANDA DO TONINHO	Empr. Holz Viera Holz ME
CNPJ nº. 16 889 879/0001-04	CNPJ nº. 07.541.836/0001/42
CPF nº. 677.641 938-87	CPF nº. 072 937 [illegible]
Ass.	Ass.
Empr. SINDICATO RURAL DE BOFETE	Empr. BAR DO PARAGUAI
CNPJ nº. 50 817 675/0001-04	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº. 234 167 398-54
Ass.	Ass.
Empr. JOSÉ CLAITON SANTANA SILVA	Empr. Adriana CV Lopes
CNPJ nº. 17.820.573/0001-64	CNPJ nº. 06.310 777/0001 39.
CPF nº. 094.956.928-24	CPF nº.
Ass.	Ass. Adriana CV Lopes
Empr. Mandacaru Empório	Empr. Boisteriar Decuraus
CNPJ nº. 25.206.989/0001-15	CNPJ nº. 24 410627 0001-89
CPF nº. 135 288 938-95	CPF nº. 720 725 528-83
Ass.	Ass. Brunda da Cunha Pedrosa
Empr. ELETRONICA MAX	Empr. Tiziarelli e Tiziarelli Decor. LTDA-EPP
CNPJ nº. 03 416 069 0001 99	CNPJ nº. 05.951.749/0001-38
CPF nº. 178 269 508 64	CPF nº. 411.188.908-59
Ass.	Ass. THONI CONSTANTINI
Empr. Ventures Assessoria Inf. LTDA ME	Empr. Imobiliária Imóveis do Cerro
CNPJ nº. 14.902.668/0001-39	CNPJ nº. 036 447 260/0001-55
CPF nº. 317.543.278-69	CPF nº. 409.261 558-11
Ass. Ana Claudia Rodrigues	Ass. Ana Paula Machado
Empr. Lorena (Agropecuária Bobrinskoy)	Empr. RESOLVE Ass. de Adm. de Bens LTDA.
CNPJ nº. 16 792 830 001-39	CNPJ nº. 07 925 849/0001-15
CPF nº. 393 625 358-57	CPF nº. 088 491 498-94
Ass.	Ass.

Empr. Charques Rocha Gonçalves ME	Empr. Paulo Sérgio Fabiano da Silva
CNPJ nº. 03.465.335/0001-73	CNPJ nº. 17.612.534/0001-71
CPF nº. 113.299.868-90	CPF nº. 069.492.528/46
Ass.	Ass.
Empr. Sabrina Aparecida Marcondes da Silva Oliveira	Empr. Agropecuária
CNPJ nº.	CNPJ nº. 19.575.201/0001-45
CPF nº. 031158758-46	CPF nº. 28243128 18
Ass.	Ass.
Empr. Panif. Alana Vitória Ltda.	Empr.
CNPJ nº. 15009672/0001-90	CNPJ nº.
CPF nº. 298781778-70	CPF nº. 113.298.578-10
Ass.	Ass.
Empr. Nosh Ark Importação e Exportação	Empr. ESDRAS. GAS
CNPJ nº. 00326887/0001-59	CNPJ nº. 05-966125/0001-99
CPF nº. 044573808-55	CPF nº. 298 619 798-16
Ass.	Ass.
Empr. GUMC- Maria Angel	Empr. Loja Olivia Magazine
CNPJ nº. 00342409 0001-96	CNPJ nº. 20.801.920/0001-16
CPF nº. 11331208302	CPF nº. 113.299.868-09
Ass.	Ass.
Empr. MARIANA SIMIONATO RAMOS	Empr.
CNPJ nº. CAO-A-52813-7	CNPJ nº. CHAMA AZUL. MI
CPF nº. 96240768 1-20	CPF nº. 18.982.849/0001-73
Ass. Mariana Simionato Ramos	Ass. Maria da Silva Farias
Empr. Moda Atacadista	Empr. CARLOS H D. Giani
CNPJ nº. 21975227/0001-22	CNPJ nº.
CPF nº. 003.101.425-98	CPF nº. 020.218.968.06
Ass. Sandro Martins	Ass.
Empr. TATIANE EDORNE O NAVES	Empr. Valquiria Ap. Soares
CNPJ nº. 13689931/0001-90	CNPJ nº. 27.596.369/0001.65
CPF nº. 306 437 238-62.	CPF nº.
Ass.	Ass. Valquiria Ap. Soares
Empr. PANIFICADORA PÃO E CIA	Empr. MAGAZINE ALEGRIA
CNPJ nº. 07 831 833/0001-43	CNPJ nº. 07063199/0003-08
CPF nº. 181 900 628 08	CPF nº.
Ass. Marcos Antonio Ramos	Ass. Rosimeire A da Silva
Empr. DSM	Empr. Adriano Despachante
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº. 113.265.168.92	CPF nº. 297 091 478-02
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.
O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.
O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.
Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **MORADORES E OUVINTES DA RÁDIO BOFETE FM:**

Nome: JOEL DOMINGUES DA SILVA	Nome: ALDIR PEDRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 027 021 808-41	CPF nº. 092 807 968-60
RG nº 18 444 514-0	RG nº 17 225 410
Ass. X	Ass.
Nome: WILIAN MARIANO DA SILVA	Nome: MARCOS SANDRO PONTES
CPF nº. 431 914 028-10	CPF nº. 289 857 968-14
RG nº 43 331 914-7	RG nº 28 625 566-2
Ass. x	Ass.
Nome: WANDERLEY VIVAN	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº 20 255 774-1	RG nº
Ass. x	Ass.
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº	RG nº
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº	RG nº
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **ASSOCIAÇÕES PROPRIETÁRIOS E MORADORES AMIGOS DE BAIRROS:**

Empr. Arnolubar - Associação	Empr. 773524988-34
CNPJ nº. 24.428.515/0001-55	CNPJ nº. Assoc. Empresas Bofetenses
CPF nº. 010.873.288-61	CPF nº. 13.227.583/0001-92
Ass.	Ass.
Empr. Associação Rebel dos Colinos	Empr.
CNPJ nº. 11.291.004/0001-93	CNPJ nº.
CPF nº. 047.287.618-00	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam de comum acordo o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS**

Empr. PREFEITO DE BOFETE	Empr.
CNPJ nº. 46.634.143/0001-56	CNPJ nº. DEPARTAMENTO TESOURARIA
CPF nº. 027.010.518-27	CPF nº. 136.706.268-32
Ass.	Ass.
Empr. DEPARTAMENTO TESOURARIA	Empr. Departamento Tesouraria
CNPJ nº. 136 705 478-86	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº. 302.371.328-69
Ass. Arnaldo Roberto da Silva	Ass. José Luiz Eburneo Junior
Empr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA	Empr. Chefe de Gabinete
CNPJ nº.	CNPJ nº. Mariana Felippelli
CPF nº. 779.617.[illegible]28-91	CPF nº. 300439928-84
Ass.	Ass. Mariana Felippelli
Empr. Planejamento	Empr. Habitação
CNPJ nº. Roberto Graziano	CNPJ nº. Rosa maria botti vasconcelos
CPF nº. 281933088-67	CPF nº. 101767008-03
Ass.	Ass.
Empr. LICITAÇÃO	Empr. [illegible]
CNPJ nº. EDSON JOSÉ DE CAMARGO	CNPJ nº. [illegible]
CPF nº. 157.912.738-00	CPF nº. 303.029.368-01
Ass.	Ass.

Empr. Licitação	Empr. Compras
CNPJ nº. Raquel Juliana Gomes	CNPJ nº. Mª Glória de O. Durante
CPF nº. 355 611 838-46	CPF nº. 113303128-56
Ass. Raquel J. Gomes	Ass.
Empr. Compras	Empr. Contabilidade
CNPJ nº. Ana Alves da Silva	CNPJ nº. Luiz Carlos Vieira
CPF nº. 427.747.878-66	CPF nº. 931565.709-00
Ass.	Ass.
Empr. Contabilidade	Empr. Diretor de Obras
CNPJ nº. Rosana Camargo	CNPJ nº. Sérgio Henrique Oliveira Filho
CPF nº. 182.179.648-90	CPF nº. 392.154.008-93
Ass.	Ass.
Empr. Tesoura Barbearia Costa	Empr. Saúde Departamento
CNPJ nº. Contabilidade	CNPJ nº. José Domingos da Silva
CPF nº. 169657597.04	CPF nº. 027.021.808-41
Ass.	Ass.
Empr. Gabinete	Empr. Departamento Turismo
CNPJ nº. Maria Izabel da Silva	CNPJ nº. José Antônio Nicolis
CPF nº. 153.912.578-64	CPF nº. 147.863.258-43
Ass.	Ass.
Empr. CRAS	Empr. Educação
CNPJ nº. Cinval Bueno	CNPJ nº. Edenilso A. O. Ribeiro
CPF nº. 016.[illegible]34-4K	CPF nº. 105.139.108-89
Ass.	Ass.
Empr. EDUCAÇÃO	Empr. EDUCAÇÃO
CNPJ nº. EDNEIA T. B. ANDRIANO	CNPJ nº. Cláudia Lorefici
CPF nº. 269 228 988-93	CPF nº. 095 923 938-98
Ass.	Ass.
Empr. Educação - Vice Diretora	Empr. Farmácia UBS.
CNPJ nº. Katia Navarro Alves	CNPJ nº. Maria Rocha
CPF nº. 177.867.328-70	CPF nº. 218 976 238 36
Ass. Katia N. Alves.	Ass.
Empr. Diretoria Saúde	Empr. Farmácia UBS
CNPJ nº. Flavia Bizanti Figueira Campos	CNPJ nº. Adriana de Camargo
CPF nº. 086 [illegible] 9 848 82	CPF nº. 286.676.678-46
Ass.	Ass.
Empr. Saúde Vice Diretora	Empr. Farmácia Alto Custo UBS
CNPJ nº. Solange Aparecida Batista	CNPJ nº. Maria Helena Soares Matos
CPF nº. 302.923.228-00	CPF nº. 179 059 858/30
Ass.	Ass.

DOC. 09 – MOÇÕES HOMENAGEM

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

MOÇÃO N.º 01, DE 31 DE JULHO DE 2014.

VEREADORES AUTORES: LUIS ANTONIO RAMOS E NILTON FERREIRA DE SALES.

Senhor Presidente,

Apresentamos a V.Exa., nos termos do artigo 193 do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a ser encaminhada a **RÁDIO BOFETE FM**, em nome do Senhor Joni Braga da Conceição e de toda sua equipe, pelo aniversário de 8 anos da Rádio Bofete FM, comemorado no dia 15 de julho do corrente ano.

Ressaltamos a importância desse meio de comunicação para a nossa cidade, porque a rádio além de ser um dos principais instrumentos de integração social, política e cultural do nosso município, se trata um veículo de comunicação que atinge todas as classes sociais, principalmente os mais pobres.

Além disso, a Rádio Bofete FM já está enraizada na cultura da cidade e faz parte de nossa história.

Câmara Municipal de Bofete, 31 de julho de 2014.

Vereadores autores:

LUIS ANTONIO RAMOS **NILTON FERREIRA DE SALES**

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 179/2014
Data 31/07/14 Hora 8:07
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO
Por unanimidade 01/08/14
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado
SALA DE SESSÕES "ULISSES GUIMARÃES"
CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@ig.com.br
Praça Silio Pelegrini Biagioni, 193 – CEP 18.590-000
Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO Nº 14/06 DE 12/09/06
VEREADOR AUTOR José de Souza Junior

Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, a presente **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO,** ao Senhor Joni Braga, pelo ótimo trabalho que tem desenvolvido em nossa cidade, e também pelo dia do Jornalista ocorrido no dia 10/09/2006, e que Deus possa estar sempre Abençoando seu caminho.

Agradecemos desde já a atenção e aproveitamos para consignar-lhes protestos de alta estima e apreço.

Sala de Sessões, em 12 de Setembro de 2006.

José de Souza Junior
Vereador - Autor

0170/2006
13/09/06 B30

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO
Por Unanimidade
PRESIDENTE DA CÂMARA
15/9/06

DOC. 10 - APAE - PARABENIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE
Fundada em 16/03/1997
Utilidade Pública Municipal: 1.658 - 08/11/2000 * Utilidade Pública Estadual: 45.801-0 de 14/05/2001 *
Utilidade Pública Federal 19.329/2000-64 – 31/05/2001 * CNAS: 169 -23/10/2001 CNPJ: 02.762.435/0001-07
R: 07 de Setembro, 189 – CEP: 18590-000 – Bofete-SP Fone Fax: (14) 3883-1038.
e-mail: apaebofete@hotmail.com

PESSOAS Fls. 12/20 JURÍDICAS

Bofete, São Paulo, 01 de Julho de 2.009.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
Rua Josué de Arruda, 154 – Vila Nova – Bofete – São Paulo.

PESSOAS Fls. 124/125 JURÍDICAS

Prezados Senhores:

Nós da "APAE DE BOFETE & ASSOCIADOS", na figura de nosso presidente e coordenadora, abaixo assinado, parabenizar esta emissora pela conquista pelo terceiro ano consecutivo da Liderança de Audiência com 65,78%, e, pelo terceiro aniversário em 15 de julho de 2.009.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de continuado sucesso.

Atenciosamente,

Paulo Felipe
Presidente da APAE DE BOFETE

Coordenadora
Alda Celina Franco

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BOFETE – SP
Rua Campos Salles, 404 – Tel.: (14) 3883-1540
Autentico a presente cópia, que confere com o documento apresentado. Dou fé.
Bofete, 20 JUL 2009
Emolumentos: R$ 2,30
Valido somente com o selo de autenticidade
Gustavo Antunes de Oliveira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS
MICROFILME Nº
439

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS-SP
Tel.: (14) 3845-2700
LÍSIA PIVA JORGE PARISE
Escrevente

DOC. 11 - AGRADECIMENTO IBGE

De: simcad@ibge.gov.br <simcad@ibge.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 09:03
Para: JONI BRAGA
Cc: atipas@atipascontabil.com.br
Assunto: Agradecimento - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [ID7268]

Nossa Missão:
Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania.

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE agradece sua valiosa participação no **SISTEMA DE MANUTENÇÃO CADASTRAL - SIMCAD.**

Sua contribuição é de fundamental importância para a atualização do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE com a nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE versão 2.0., indispensável para a compreensão do segmento empresarial brasileiro.

Em caso de dúvida, consulte a página do IBGE na internet em **www.ibge.gov.br**. Para qualquer esclarecimento adicional sobre o SIMCAD, entre em contato pelos telefones 0800 721 81 81 ou (21) 2142-0123 ramal 8989 ou, ainda, pelo endereço eletrônico simcad@ibge.gov.br.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Vinicius Mendonca Fonseca
Gerência do Cadastro Central de Empresas

DOC. 12 - RESOLUÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Resolução n.º 03/2009.

(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora).

"***Dispõe sobre Autorização para Transmissão ao Vivo via Rádio das Sessões da Câmara Municipal de Bofete e dá outras providências***".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizado a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9, com sede nesta cidade, na Rua Josué de Arruda, n.º 154, Vila Nova, a prestar serviços de utilidade pública.

§ 1º - Os serviços compreenderão:

I - Transmissão ao vivo via rádio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos e/ou Reuniões promovidos pela Câmara Municipal de Bofete;

II – As Sessões Ordinárias serão realizadas todo dia 1º e 15 de cada mês, com início às 20:00 horas;

III – Se coincidir em finais de semana ou feriado, as Sessões Ordinárias serão realizadas no próximo dia útil.

Artigo 2º- Para regulamentação entres as partes, Câmara Municipal de Bofete e a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9, será estipulado um valor simbólico como apoio cultural, mediante contrato firmado entre as partes.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

HARALDO GARCIA ESTEVAM

Presidente

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume, no Prédio da Câmara Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bofete/SP.

DOC. 13 - RATIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO

DECLARAÇÃO

Eu CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, venho pela presente **RATIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR,** que em 15 de Fevereiro de 2015, entreguei pessoalmente a presidente da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, requerendo meu pedido de **AFASTAMENTO DEFINITIVO** do quadro associativo e consequente desligamento do cargo de Diretor Jurídico, por motivo de foro íntimo.
Anexo, cópia devidamente protocolada pela presidente na época.

Nesses Termos,

P. Deferimento,

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

R. Civil P. Naturais Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 01136AA00233246

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 5 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[1140120006201705O3] Nº[1450]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 01136AA00073111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOC. 14 - RATIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA

À

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB FM

Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000

Ref.: DECLARAÇÃO PARA RATIFICAR

Vimos pela presente **"RATIFICAR"**, a reunião administrativa ocorrida em 18 de Fevereiro de 2015, na sede da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, informando aos Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados, da **"CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO"** do Diretor Jurídico Dr. **CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, alegando motivos de foro íntimo.**

Na época foi colocada a apreciação e acatado o desligamento.

Para **"RATIFICAR"** quanto á autenticidade das assinaturas na reunião administrativa de 18/02/2015, recorremos ás assinaturas constantes na **RELAÇÃO DE PRESENÇA nas eleições de 18/12/2014**, com quórum para deliberação e devidamente registrada no Cartório.

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; Vice-presidente Mikael Silva Santos; 1º Secretário Raymundo José Ribeiro de Castro; 2º. Secretário Márcio Prudenciano Vieira; 1º Tesoureiro Aldenira Silva dos Santos; 2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani – Diretor Jurídico Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos - Conselheiros Comunitários: Antônio de Souza Lopes; Leandro Figueira Ceranto; Joni Braga da Conceição; Giovani Fernandes Lima; Leandro Almeida Carneiro; Ildinho Teodomiro Alves e Joaquim Cordeiro de Campos.

Todos os diretores, membros do conselho e assistentes estavam presentes na reunião administrativa de 18/02/2015 e assinam esta RATIFICAÇÃO em Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2.017:

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Vice-Presidente: Mikael Silva Santos

(Estava presente na época e veio a falecer)
1º Secretário: Raymundo José Ribeiro de Castro

2º. Secretário: Márcio Prudenciano Vieira

1º Tesoureiro: Aldenira Silva dos Santos

2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani

Conselheiro: Antônio de Souza Lopes

Conselheiro Leandro Figueira Ceranto

Conselheiro: Joni Braga da Conceição

Conselheiro: Giovani Fernandes Lima

Conselheiro: Leandro Almeida Carneiro

Conselheiro: Ildinho Teodomiro Alves

Conselheiro: Joaquim Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1136AA00731112

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraida desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECÍLIA MENDES – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-4850 | (14) 3882-4227 – Botucatu/SP – CEP: 18.600-040

Reconheço por semelhança a firma de: LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[133512001120170437] NS[6458]
Larissa Cristina Pinheiro Tobias-Escrevente Autorizada
Total: R$ 5,82

Larissa Cristina Pinheiro Tobias
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP
Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, em documento sem
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000520170402] NS[1288]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDENORA SILVA DOS SANTOS, ANTONIA DE SOUZA LOPES, LEANDRO FIGUEIRA CERANTO, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000620170402] NS[1287]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JONI BRAGA DA CONCEICAO, GIOVANA FERNANDES DE LIMA, ELDINHO TEODORIO ALVES, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1286]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1285]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE GIAVIL, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112001820170416] NS[2385]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOC. 15 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - LEI 13.427/17

EM nº 00066/2016 MCTIC

Brasília, 22 de Setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória para, entre outras providências, alterar a Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, que dispõe sobre o processo de renovação das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão.

2. A proposta objetiva disciplinar os prazos e procedimentos dos pedidos de renovação de concessão e permissão dos serviços de radiodifusão, matéria prevista no art. 223 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972. A proposta objetiva, ainda, disciplinar a possibilidade de se realizar transferências da concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário.

3. A situação atualmente enfrentada por esta Pasta representa grande dificuldade do cumprimento dos procedimentos pelo setor regulado, que continuamente perde o momento legal vigente para protocolar os pedidos de renovação. Resulta disso o fato de esta Pasta dispor de centenas de pedidos de renovação, cujos interessados não se atentaram para o prazo legal, o que já está comprometendo a prestação e a continuidade do serviço público de radiodifusão.

4. Visando a garantir tratamento isonômico entre os administrados, propõe-se, concomitantemente, a recepção e conhecimento dos pedidos intempestivos, protocolizados ou postados até a data da publicação da Medida Provisória que ora se propõe, assim como a recepção daqueles pedidos de renovação de concessão ou permissão intempestivos que tiveram suas outorgas declaradas peremptas no âmbito do Poder Executivo, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da publicação da presente Medida Provisória.

5. Propõe-se, ainda, disciplinar a possibilidade de se realizar a transferência direta e indireta da concessão e permissão no curso da precariedade, ou seja, enquanto se processa a renovação da outorga.

6. No caso de transferência direta, a proposição assegura que a necessária anuência prévia do Poder Executivo apenas se dará após a conclusão da instrução do processo de renovação da concessão ou permissão, de forma a caracterizar que a entidade detentora da outorga preenche os pressupostos legais e regulamentares da renovação e que sua formalização depende apenas do trâmite administrativo que culminará no Decreto Legislativo, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

7. No caso da transferência indireta, em atenção à Emenda Constitucional nº 36, de 2002, e ao § 5º do art. 222, da Constituição Federal, propõe-se que haja a comunicação da efetivação desta transferência ao Congresso Nacional, bem como a devida adequação técnica da

instrução do processo de renovação.

8. A proposta visa eliminar a insegurança jurídica nos processos de transferência das concessões e permissões, já previstos em lei, a qual acaba por enfraquecer a confiança do mercado na aplicação de investimentos no setor, e por prejudicar o regular prosseguimento dos processos, de modo que atualmente se encontram em trâmite, nessa situação, centenas de pedidos pendentes de decisão.

9. Pretende-se conferir remissão aos concessionários e permissionários que, em razão da perda do prazo atualmente previsto na legislação ordinária (6 a 3 meses antes do término da vigência da outorga), estão passíveis de ter declarada a extinção da outorga pelo Congresso Nacional. Caso não seja concedida a remissão proposta, o Poder Executivo deverá encaminhar proposições de perempção ao Congresso Nacional, e precisará de quórum de dois quintos dos parlamentares de ambas as Casas Legislativas, em votação nominal, para confirmar a não renovação.

10. A urgência e a relevância da Medida Provisória ora proposta se justificam para evitar a descontinuidade ou interrupção do serviço público.

11. A relevância da edição da Medida Provisória se mostra evidente diante da competência constitucional da União de explorar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na forma do art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal. Nestes termos, considerando que as normas de competência não apenas delimitam as atribuições, mas também fixam responsabilidades, cumpre a União adotar as medidas ora propostas como forma de garantir a continuidade e a regularidade da execução do serviço.

12. A urgência decorre do atual quadro de precariedade e insegurança jurídica dos processos de renovação de prazo e de transferência da concessão ou permissão. A necessidade de regularizar e ordenar a tramitação administrativa de processos de renovação e transferência no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo é premente e fundamental para garantir a boa ordem dos serviços públicos e para restaurar a confiança de novos investimentos do mercado no setor de radiodifusão, sobretudo diante da iminência da migração digital.

13. Tal medida se torna urgente e relevante, pois caso não seja concedida a anistia proposta, o Poder Executivo deverá encaminhar um número considerável de proposições de perempção de rádios e TVs ao Congresso Nacional, sendo necessário quórum de 2/5 dos parlamentares de ambas as Casas Legislativas, em votação nominal, para confirmar a não renovação, conforme previsto no art. 223 da Constituição. Tal fato causaria um acúmulo considerável de matérias para apreciação legislativa, impedindo e atrasando debates de grande relevância à população, além de causar um prejuízo à continuidade do serviço público de comunicação por radiodifusão.

14. Ademais, a indicação de intempestividade na entrega do pedido de renovação – que, pelas regras atuais, culmina na consequente perempção da outorga e encerramento das transmissões – pode causar um prejuízo econômico indireto aos outorgados que involuntariamente não cumpriram os prazos, na medida em que muitas emissoras de rádio e TV poderão enfrentar dificuldades na obtenção de financiamentos e contratos publicitários.

15. A relevância também deve ser observada no momento em que se reforça o caráter precário da outorga durante o trâmite do processo de renovação, para que o particular já saiba, de antemão, que não lhe é concedido direito líquido e certo, mas tão somente uma possibilidade de

continuar executando, de modo provisório, o serviço de radiodifusão, enquanto o Ministério verifica as condições que lhe permitam concluir pela perempção ou renovação da concessão ou permissão, revestindo a outorga renovada com maior segurança jurídica.

16. Adicionalmente, a medida também busca esclarecer os efeitos da omissão do particular, bem como pacificar juridicamente e impedir que a omissão da Administração Pública na análise crie prejuízo aos direitos do outorgado e da sociedade (sobretudo em pequenos municípios), de receber informação por meio da radiodifusão. Neste sentido, a medida dá ênfase à proatividade, organização e eficiência da Administração Pública, que deverá perquirir, mediante envio de Ofício, acerca do interesse do particular em manter sua outorga.

17. Por fim, demonstra-se urgente tratar da possibilidade de transferência direta ou indireta da outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, para que qualquer acúmulo de análises no Ministério não acabe frustrando oportunidades negociais, tampouco prejudicando interesses econômicos dos particulares e interesses sociais da população que almeja se manter com bons veículos de comunicação. Todavia, é relevante também trazer dispositivo que reforce e esclareça a obrigação já existente, de notificação das transferências às autoridades competentes, bem como que demonstre ao particular adquirente da outorga transferida o seu caráter precário.

18. Restam, pois, manifestamente preenchidos os requisitos constitucionais da relevância e urgência, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição de Medida Provisória para promoção das alterações legislativas propostas.

19. Sendo estes os principais motivos, objetivos e dispositivos da Medida Provisória, submeto a proposta para elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Gilberto Kassab

DOC. 16 - REGISTRO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 – E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000951

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE

Título.....: ADITIVO DE CÉDULA - ATA DE ASSÉMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA RADIO BOFETE

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 8, Reg. No 30	19/12/2017	R$ 185,38	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	185,38
Ao Estado	R$	52,80
Ao IPESP	R$	36,03
Ao Registro Civil	R$	9,86
Ao Tribunal de Justica	R$	12.68
Ao Municipio	R$	9.23
Ao Ministério Público	R$	8.85
TOTAL	R$	314,83

Valor Depositado.....	R$	207,97
A Receber.....	R$	106.86

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: 852198 C.C.: CH DR LUIZ BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 19 de dezembro de 2017

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 106,86

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 80

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer** o **registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Em cumprimento a nota devolutiva elaborada em 08 de dezembro de 2017, referente a documentação protocolada sob o nº 951 em 05 de dezembro de 2017, são apresentados para atendimento das referidas exigências os documentos abaixo relacionados, os quais seguem em anexo.

a) Requerimento do ex Diretor Jurídico solicitando seu afastamento definitivo do quadro diretivo, cujo, recebimento foi aprovado pelos demais diretores em reunião administrativa, conforme documento anexo, acompanhado ainda de declaração do mesmo ex diretor jurídico ratificando seu pedido de afastamento feito anteriormente, com novo documento firmado pelos demais diretores recebendo a referida ratificação em nova reunião administrativa; (item 1 da ND)

b) Nova declaração firmada pelo novo secretário eleito em substituição ao atual, contendo sua qualificação completa; (item 2 da ND)

c) Edital constando expressamente os motivos da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente; (Item 3 da ND)

d) Ata da Assembleia Geral Extraordinária constando expressamente os assuntos a serem deliberados, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente, esclarecendo ainda que a eleição do novo primeiro secretário é em substituição ao atual, em decorrência de seu

falecimento, para exercício de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018; (Itens 4 e 5 da ND)

e) Estatuto alterado e consolidado, dispondo a nova numeração de seus artigos em face das supressões feitas diante da extinção do cargo de diretor jurídico, incluindo ainda, nos termos do Art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro as formas de admissão, demissão e exclusão dos associados; (Itens 6 e 7 da ND)

f) Em que pese o Art. 20 do estatuto vigente ter tratado das condições para alteração das disposições estatutárias (§6º), e, da dissolução da associação (§8º, parte final), incluímos mais um parágrafo nesse artigo para que a questão relacionada a dissolução fique mais clara; (item 8 da ND)

g) Reconhecimento de firma da assinatura do advogado que visou o estatuto alterado e consolidado; (Item 9 da ND)

h) Com relação a exigência relacionada no "item 10 da ND", encaminhamos os documentos em duas vias de igual teor e forma, nos termos do item 11, capitulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

R. Cível P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil
118935 FIRMA1
0136AA00234081

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3983-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[142912094920171359] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

Fls. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01/12/2017, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre a renúncia ao cargo de diretor jurídico, extinção do referido cargo, substituição do primeiro secretário e as alterações estatutárias decorrentes, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Bofete, São Paulo, dia 21/11/2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Francozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua 9 de Julho, 420 - Fone (14)3885-1540
Bofete - SP
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA
em documento sem valor
DOU FÉ
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Teste
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta
Selo Digital 1136A00023408 FIRMA 1

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORANGABA - SP

30-008

Fls. 02

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Aparecida Françozo da Conceição**, Rg. nº. 15.714.415-X, CPF nº. 151.871.468/40, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** de **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA"**, sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas"**, devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Ap. Françozo da Conceição

Nome por extenso: Maria Aparecida Françozo da Conceição
Cargo: Presidente
Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.
Endereço residencial: R. Onélio Vivan, 96 – Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
email: mafrancozo@hotmail.com

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 11838 0136AA00234110

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[142912004920171359] MB[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Extraordinária de 01/12/2017:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Ap. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos Mikael Silva dos Santos
Márcio Prudenciano Vieira Marcio P. Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani
Antônio de Souza Lopes
Joni Braga da Conceição Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima Giovani F. Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaquim Cordeiro de Campos
Jorge Antônio Cordeiro
Paulo Cesar Garcia

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Ap. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000820170428] NS[12552]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Totais: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
FIRMAS
16AA00233337

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0136AA00073110

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofeta, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BOREBRAGA - SP
30-008

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 01 de dezembro de 2.017, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) renúncia e extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico; b) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 – 2018; c) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes; d) outros assuntos de interesse social.* * * *

falecimento do atual primeiro secretário Sr. Raymundo José Ribeiro de Castro, conforme certidão de óbito anexa à presente. Para ocupar o cargo de primeiro secretário foi indicada a nomeação do Sr. Jorge Antônio Cordeiro, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, título de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro. Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **elegeu, pôr maioria absoluta de votos, o Sr. Jorge Antônio Cordeiro para ocupar o cargo diretivo de Primeiro Secretário da associação**, exercendo mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva para o quadriênio 2015-2018.* * * *

se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais. Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil. **i) o Art. 20 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.* **j) Capítulo V – DAS PENALIDADES - o Art. 21 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 21 - Será demitido: a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente; b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções; c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável; d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade; e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio. f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;* **k) o Art. 22 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 22 - Será Excluído: a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes; b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela. Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.* **l) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 23 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.* **m) o Art. 24 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.* **n) o Art. 25 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.* **o) o Art. 26 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.* **p) o Art. 27 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida à reeleição.* **q) Capítulo VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - o Art. 28 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.* **r) o Art. 29 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capítulo I, Título VIII e parágrafo único.* **s) o Art. 30 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação**, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *

foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 50 minutos, (dezoito horas e cinquenta minutos) e aprovada por unanimidade em observância do §6º, do Art. 20, do até então VIGENTE ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO.* * * * * * Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente **"ATA"** que entrará em vigor na data de seu registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, dando por encerrada ás 20:00 (vinte horas) a presente **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. **Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017**.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Márcio P. Vieira

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA - SP
. 30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Primeiro secretário empossado

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antonio Cordeiro
Diretor 1º Secretário

FIRMA 2 0138AA00008148 FIRMA 1 0138AA00023411

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelia de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[143212005320171323] Nº[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 17,67

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA
Protocolo PJ nº 951.
Registrado sob nº 030-008.
Porangaba, 19/12/2017.
Oficial-R$155,38; Estado-R$52,80; IPESP-R$36,03; Reg. Civil-R$8,46; TJ-R$12,68; ISS-R$9,39; MP-R$8,85; Total R$314,83.
Bianca Rolfsen - Substituta do Oficial

Bel. Bianca Rolfsen
Substituta do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Item I: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, tais como:
Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BIRIGUI - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, será admitida a reeleição:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: As eleições a que se refere o "Cap", deste artigo serão realizadas entre os dias 15 e 18 de Dezembro do ano que se encerrará o mandato da diretoria.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembléia Geral poderá reeleger a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.
a) Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE ITUMBIARA - GO
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser admitidos pela associação mediante requerimento expresso endereçado a diretoria executiva que irá deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembléias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembléias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida á reeleição.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Francozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Colégio Notarial do Brasil
118935
FIRMA 2
0136AA0008150

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé..
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[143212005520171355]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 11,78

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (2517234) SEI 01250.080013/2017-12 / pg. 95

DECLARAÇÃO

Eu CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, venho pela presente **RATIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR,** que em 15 de Fevereiro de 2015, entreguei pessoalmente a presidente da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, requerendo meu pedido de **AFASTAMENTO DEFINITIVO** do quadro associativo e consequente desligamento do cargo de Diretor Jurídico, por motivo de foro íntimo.
Anexo, cópia devidamente protocolada pela presidente na época.

Nesses Termos,

P. Deferimento,

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

R. Civil P. Naturais Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 01136AA00233246

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 5 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[114012000620170503] Nº[1450]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 01136AA00733111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

À

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB FM

Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000

Ref.: DECLARAÇÃO PARA RATIFICAR

Vimos pela presente **"RATIFICAR"**, a reunião administrativa ocorrida em 18 de Fevereiro de 2015, na sede da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, informando aos Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados, da **"CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO" do Diretor Jurídico Dr. CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, alegando motivos de foro íntimo.**

Na época foi colocada a apreciação e acatado o desligamento.

Para **"RATIFICAR"** quanto á autenticidade das assinaturas na reunião administrativa de 18/02/2015, recorremos ás assinaturas constantes na **RELAÇÃO DE PRESENÇA nas eleições de 18/12/2014**, com quórum para deliberação e devidamente registrada no Cartório.

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; Vice-presidente Mikael Silva Santos; 1º Secretário Raymundo José Ribeiro de Castro; 2º. Secretário Márcio Prudenciano Vieira; 1º Tesoureiro Aldenira Silva dos Santos; 2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani – Diretor Jurídico Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos - Conselheiros Comunitários: Antônio de Souza Lopes; Leandro Figueira Ceranto; Joni Braga da Conceição; Giovani Fernandes Lima; Leandro Almeida Carneiro; Ildinho Teodomiro Alves e Joaquim Cordeiro de Campos.

Todos os diretores, membros do conselho e assistentes estavam presentes na reunião administrativa de 18/02/2015 e assinam esta RATIFICAÇÃO em Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2.017:

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Conselheiro: Antônio de Souza Lopes

Vice-Presidente: Mikael Silva Santos

Conselheiro Leandro Figueira Ceranto

(Estava presente na época e veio a falecer)
1º Secretário: Raymundo José Ribeiro de Castro

Conselheiro: Joni Braga da Conceição

2º. Secretário: Márcio Prudenciano Vieira

Conselheiro: Giovani Fernandes Lima

1º Tesoureiro: Aldenira Silva dos Santos

Conselheiro: Leandro Almeida Carneiro

2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani

Conselheiro: Ildinho Teodomiro Alves

Conselheiro: Joaquim Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136A007112

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1500

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECILIA BENDER – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-4930 / (14) 3882-6227 – Botucatu/SP – CEP: 18.610-040

Reconheço por semelhança a firma de: LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[133512008112017043?] NS[6456]
Larissa Cristina Pinheiro Tobias-Escrevente Autorizada
Totais: R$ 5,80

Larissa Cristina Pinheiro Tobias
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP
Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, em documento sem
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000520170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DE SOUZA LOPES, LEANDRO FIGUEIRA CESARIO, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000620170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO BRAGA DA CONCEICAO, GIOVANA FERNANDES DE LIMA, ILDINHO TEODOMIRO ALVES, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JOAQUIM CORDEIRO DE CARVALHO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE DIANI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000820170416] NS[2385]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO

Ilma. Sra. Presidente da Associação Joni Braga

Rádio Bofete FM.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. SP. Sob nº 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, vem a presenta de Vossa Senhoria, respeitosamente, por motivo de foro íntimo, REQUERER, a partir da presente data, seu AFASTAMENTO DEFINITIVO do quadro associativo dessa r. Associação r, em consequência, seu desligamento do cargo de Diretor Juridico.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bofete, 15 de fevereiro de 2015.

Conrado Antonio Cordeiro de Campos

OAB. SP. 147110

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1136AA00731114

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

(20)

Bofete, 18 de Fevereiro de 2015.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE RNB FM.
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova – Bofete – São Paulo. CEP. 18590-000.

Ref.: PEDIDO DE AFASTAMENTO:

Prezados Senhores:

Tem a presente reunião o objetivo de informar e analisar o **"PEDIDO DE AFASTAMENTO"**: - Conrado Antônio Cordeiro de Campos, advogado, OAB nº. 147110 SP., escritório na Rua Nove de Julho, 189 – Centro – Bofete – São Paulo, Rg.º. 19.837.492/SSPSP. CPF. Nº. 088.491.408-94., conforme "Carta", alegando motivos de foro íntimo:

Diante da relevante prestação de serviço (gratuita) em apoio à presidência, desde a fundação da Associação em 08/12/2001 até 15/02/2015.

Acatado o **"AFASTAMENTO"**, proponho aos demais diretores e conselheiros comunitários as seguintes alterações a ser incluída na próxima "Assembleia Geral":

a) O Presidente do Conselho Comunitário volta a fazer parte da diretoria executiva.
b) Eleição entre os membros do Conselho Comunitário, para assumir a presidência e representar o Conselho junto á diretoria executiva.
c) O diretor jurídico passará a ter a denominação de Assessor Jurídico a presidência, função prevista nos artigos: 13º - 18º e 19º. (Estatuto Consolidado).

Desta forma requeiro a ciência de todos quanto ao "DESLIGAMENTO", aproveitamos a oportunidade para agradecer o Dr. Conrado pelos serviços prestados.

Se mais para o momento,

Atenciosamente;

Maria Ap. Françozo da Conceição
Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Membros do Conselho Comunitário:

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1180335
0136AA00731135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO

MATRÍCULA:

118935 01 55 2017 4 00010 157 0000990 31

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	branca	casado, cinquenta e seis anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
VOLTA GRANDE - MG	RG 47360672/SSP/RJ	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de SEBASTIÃO TAVARES DE CASTRO e de EUGÊNIA RIBEIRO DE CASTRO; residente na Rua Francisco Mariano da Silva, 11, Vila Nova, em BOFETE, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Doze de junho de dois mil e dezessete - 21:20	12	06	2017

LOCAL DE FALECIMENTO
Unidade Básica de Saúde Bruno Novaes, Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro - BOFETE - SP

CAUSA DA MORTE
A-) Infarto Recente do Miocárdio; B-) Trombose em Artéria Coronária Direita; e C-) Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Bofete/SP	Janderson de Oliveira e Silva

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Rodrigo José Pizzello Zogheib, CRM 184074, médico do SVOI/Faculdade de medicina

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
O falecido era casado com Jurene Inez de Oliveira Castro, casados que foram pelo Oficial de Registro Civil de Bofete/SP, aos 26/07/1997 (Livro B-12, folhas 193, termo nº 598), deixando três (03) filhos de nomes: Ana Paula com 37 anos de idade, Luiz Fernando com 36 anos de idade; e Nathály com 18 anos de idade. Era portador do CPF nº 613.345.377-04. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Bofete, Estado de São Paulo.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bofete, 22 de junho de 2017

Evelyn de Cassia Alves da Silva
Escrevente

Evelyn de Cassia Alves da Silva
Escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BOFETE
COMARCA DE PORANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emerson José de Almeida - Oficial Interino
Rua Nove de Julho, 439
Fone (14)3883-1540 - CEP 18590-000
e-mail: cartoriobofete@uol.com.br

11893-5 - AA 000002952

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TORRINGÃO - SP

30-008

Registrado e digitalizado sob o nº acima

DECLARAÇÃO

Eu, **Jorge Antônio Cordeiro**, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, titulo de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro, **DECLARO** para todos os fins de direito que **não possuo** nenhum **vínculo** ou ligação político-partidária com qualquer partido político municipal, estadual ou federal, ou exerço cargo eletivo ou função que decorra foro privilegiado, que impeçam o exercício do cargo de primeiro secretário da "AJBEA&CRNBFM", nos termos do **Art. 8º, alínea "a"** do Estatuto da Associação.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antônio Cordeiro
RG nº 21.363.754-6 SSP-SP
CPF nº 092.807.988-04,
Título de eleitor nº 1615428901-16

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
0136AA00234122

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em testº da verdade. Cód.[1433120056201713051.NDC41400]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE ANTONIO CORDEIRO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
29/07/69	1615428401-16	041	0012

MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO
BOFETE	SP	30/03/88

JUIZ ELEITORAL
Edsoel Silva Rosa
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8830-2
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21.363.754-6 19/AGO/2013
JORGE ANTONIO CORDEIRO
ROQUE CORDEIRO DE CAMPOS
E IOLANDA CASEMIRO CORDEIRO
BOFETE -SP 29/JUL/1969
CONCHAS-SP
BOFETE
CC:LV.B11 /FLS.191 /N.000396
092807988/04
III Delegado Divisionário
Polícia Civil

Petição (2511264) SEI 01250.080013/2017-21 / pg. 103

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORNADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a R. Nota Técnica de nº 16180/2017/SEI-MCTIC, e, com fundamento no Artigo 5º, incisos LV e IX da Constituição Federal de 1988, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de esclarecer qualquer fato passível de questionamento pelos motivos a seguir expostos:

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DOS FATOS

Trata-se de procedimento relativo à renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão perante órgão competente, qual representa o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os ditames na Lei 5.785/72, Lei 9.612/98, Lei 4.117/62, Lei 6.615/78 e Lei 13.424/17.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 1

Em meio ao presente procedimento, esta associação é entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete-SP.

Por meio da Nota-Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271) em 17/02/2017, a R. Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de suposto vínculo político-partidário, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exercia o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), na cidade de Bofete-SP, concedendo a esta associação prazo para apresentação de defesa.

Em resposta referida associação apresentou de maneira tempestiva carta de afastamento do referido Diretor Jurídico, documento de deliberação interna em reunião administrativa quanto ao pedido de afastamento, e ainda, deixou claro que o mesmo nunca participou de qualquer tipo de ato perante a emissora após sua nomeação, nunca teve conhecimento do vínculo político-partidário do mesmo, até a expedição da Nota-Ténica.

Em meio a Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC proferida em 17/08/2017, manifesta-se a R. Coordenação que verificou vício jurídico, e que as pessoas que se enquadrem em vínculo deveriam ser alteradas em quadro diretivo.

Descreve que a carta de afastamento, recebida em deliberação interna, não deve ser acolhida devido o fato não haver comprovação, tal como reconhecimento de firma na data em que firmados, ainda citando deixar de lado a presunção de boa-fé dos documentos apresentados.

Em complemento, manifesta-se a recorrida no sentido de que o afastamento não foi apreciado pela coletividade, em respeito a mesma forma em que foi eleito, inclusive no sentido de extinguir o cargo, conforme dispõe o artigo 3º do Estatuto Social da Entidade.

Dentre o mesmo instrumento técnico, a R. Coordenação de maneira controversa, mas complementar, cita descumprimento do artigo 13 da Lei 9.612/98, onde refere ao prazo para alteração do quadro deliberativo.

Conseguinte, em razão aos fatos apresentados, a R. Coordenação, firme quanto a falta de comprovação do afastamento do Diretor Jurídico em data anterior a 21/09/2016, seguindo os ditames do artigo 137, Parágrafo único, da Portaria MC nº 4334/15, optou pela configuração de vinculo político-partidário, indeferindo a renovação da outorga.

Afirma ainda, que os motivos do indeferimento não são passíveis de serem convalidados, bastando que se verifique que o membro da Diretoria faça parte de órgão partidário que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que não houve qualquer vinculo deste com a emissora.

Posicionou-se a recorrida pela notificação da Entidade para que a mesma apresenta-se recurso administrativo no prazo de 30 dias, cotados a partir do recebimento da Nota-Técnica.

Em respeito a R. decisão, levando em consideração **a especifidade do caso, o real objetivo de todas as normas jurídicas, da aplicação do princípio da legalidade, do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, do direito constitucional de liberdade de expressão, e, todos os danos diretos e indiretos que essa decisão pode levar a coletividade, a mesma deve ser reanalisada e reformada.**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Nota-Técnica 16180/2017/SEI-MCTIC, objeto deste recurso, foi emitida em 17/08/2017, sendo específica em seu Item 16 quanto ao **prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota-Técnica,** para oferecimento de recurso administrativo em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 3

Inicialmente é importante ressaltar a relevância dos princípios constitucionais supra citados, diante dos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988:

Art. 5. LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

No âmbito da aplicação do direito, os princípios do contraditório e da ampla defesa são dogmas fundamentais para que haja harmonização do sistema normativo com lógica e racionalidade, complementando a aplicação de todos os demais princípios constitucionais, em especial o princípio da igualdade.

Qualquer tipo de processo administrativo será considerado **nulo** na inobservância dos princípios supra citados, uma vez configurado qualquer tipo de cerceamento de defesa.

Vale ressaltar o que discorre pontualmente invejável doutrinador em direito administrativo, HELY LOPES MEIRELLES:

"a defesa é garantia constitucional de todos os acusados, em processo judicial ou administrativo e compreende a ciência da acusação, a vista dos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e reperguntas de testemunhas e a observância do devido processo legal (due process of law). É um princípio universal nos Estados de Direito, que não admite postergação nem restrições na sua aplicação".

A fim de atingir o cumprimento de ambos os princípios, atuou de forma **louvável** a R. Coordenação de Radiodifusão Comunitária, conferindo a esta Entidade recorrente a possibilidade de oferecer defesa em meio sua decisão, **conferindo prazo de 30 dias, a contar do recebimento** da Nota-Técnica 16180/2017/SEI-MCTIC.

Referido documento foi assinado digitalmente por sua Coordenadora-Geral em 17/08/2017, sendo tal andamento processual disponibilizado em "tópico" no sistema de consulta processual SEI do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em 25/08/2017, constando inclusive expedição via CADSEI para os emails: jonibraga@hotmail.com, radiobofetefm@hotmail.com, mafrancozo@hotmail.com e redaçãojnbofete@hotmail.com como demonstra imagem retirada do sistema SEI em anexo (doc. 01).

Acontece que, a recorrente, até então diligente quanto a todos os prazos processuais, **não recebeu** a Nota-Técnica supra citada conforme expedição nos referidos e-mails devido a falhas técnicas no carregamento dos mesmos.

Desde então, a recorrente veio tentando conhecer do teor da Nota-Técnica via contatos telefônicos, e-mails e peticionamentos, não obtendo êxito, tendo como resposta sempre a mesma informação, conforme demonstra e-mail oficial em anexo (doc. 02):

"Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento de e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI."

Ainda, em meio às trocas de comunicações a recorrente foi informada que o real problema no recebimento do conteúdo se dava diante da incompatibilidade do sistema CADSEI com o provedor de e-mails "HOTMAIL", conforme e-mail em anexo (doc. 03).

Seguindo todas as orientações da R. Coordenadoria a recorrente contatou a OUVIDORIA para sanar a falha existente e tomar ciência do teor da Nota-Técnica existente, conforme o protocolo 01217.004969/2017-33, com a destreza de constar com pedido expresso pelo referido documento, conforme e-mail em anexo (doc. 04).

Em resposta, a recorrente foi informada que deveria trocar para o provedor de e-mail "GMAIL", qual não teriam qualquer problema no envio de

documentos para ciência, o que foi prontamente atendido, conforme data de criação em anexo (doc.05).

Por fim, o departamento da OUVIDORIA **cumpriu com sua função** conseguindo completar o envio dos dados (Ofício e Nota-Técnica) em **20/11/2017**, conforme e-mail em anexo (doc. 06).

Seguindo os ditames da Lei 9.790/99, que regula o processo administrativo em âmbito da administração pública federal, especialmente em seu artigo 66, o prazo começa a contar no primeiro dia útil subsequente ao seu conhecimento, que ocorreu em **21/11/2017, consequentemente projetando seu vencimento para o dia 20/12/2017.**

Uma vez comprovada a tempestividade do recurso, nos atentemos aos fatos a seguir expostos.

DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Radiodifusão é definida, nos termos do Decreto nº 52.795/1963, em seu artigo 5º, item 22 como sendo o *"serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (radiodifusão sonora) ou a transmissão de sons e imagens (televisão), destinada a ser direta e livremente recebida pelo público"*.

Ora, trata-se de modalidade de telecomunicação que irradia programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas a serem, livremente, recebidas pelo público em geral, seja sonora ou de sons e imagens.

Em similitude com as definições acima oferecidas, a radiodifusão engloba os serviços de rádio e televisão recebidos **gratuitamente** pelo público. Não se incluem nesse conceito, portanto, os serviços de televisão ou rádio por assinatura, os quais não são acessados de forma livre, mas sim sob condição de pagamento.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 6

Importante observar que os serviços de radiodifusão são transmitidos por meio de uso de radiofrequências. Desse modo, qualquer receptor de rádio ou televisor poderá receber os sinais enviados pelo radiodifusor, **sem pagamento de tarifas ou preços**, o que torna a radiodifusão um **poderoso instrumento para alcançar grande massa populacional com seu conteúdo**.

Importante **FRISAR**, que este tipo de prestação de serviço aberta possui elevada penetração nos domicílios brasileiros, como se pode observar dos dados agregados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que indicam, para o ano de 2009, que 87,9% dos domicílios do país possuíam receptor de rádio.

Em síntese, não há o que questionar, quanto ao poder de penetração de informação que o serviço oferece, mais do que importante, é **essencial** ao mundo globalizado, ainda mais em localidades remotas das grandes metrópoles como é o caso.

A comunicação social, frente as atrocidades vividas no passado, é de tal imprescindibilidade que reservou-se disciplina própria dentre a Constituição Federal de 1988, concentrada em seu Título VIII, Capítulo V, nos artigos 220 a 224, em respeito a democracia após os regimes de exceção.

É de tal importância tal disciplina que insculpe a liberdade de pensamento e direito a informação em seu artigo 220, senão vejamos:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º ***Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística*** *em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.*

§ 2º ***É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.***

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 7

...

No mesmo sentido, a Magna Carta consolida em seu Artigo 5º, inciso IX, a garantia fundamental da liberdade de expressão, da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Veja, devido períodos de exceção e extremo conservadorismo, muitos direitos e garantias diretamente relacionados a dignidade da pessoa humana forma extirpados de toda uma sociedade, que justificou a evidenciação do direito de expressão e acesso a informação como garantia fundamental junto a Constituição Federal de 1988.

Degustemos com sutileza o grau de afinco dos dispositivos Constitucionais que tratam das referidas garantias fundamentais ao Estado Democrático de Direito:

Art.1º A República federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito e tem como Fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana;

ZANCHETTA E FELIPE

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Portanto, **não é necessária maior expressividade para comprovar a relevância do acesso a informação**, **a radiodifusão é socialmente indispensável** vez que é capaz de atingir grande parte da população e distribuir conteúdos educativos,

artísticos, culturais e informativos, bem como tem influência sobre a esfera política, qual necessita de ampla divulgação e acompanhamento.

DA ESPECIFICIDADE DO CASO

Em que pese a justificação no princípio da legalidade para que seja aplicada decisão definitiva ao respectivo caso, não é possível se dissociar da REALIDADE, uma vez que mais importante que todas as normas em direito elaboradas, é o "BEM DA VIDA" para que foram produzidas, ou seja, para que foram criadas, fazendo com que de fato a sociedade tenha seus direitos garantidos de forma isonômica.

A Associação Movimento Rádio Comunitária - Associação Joni Braga Educação, Arte & Cultura Rádio Nova Bofete _RNB -FM é entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete-SP**.

Estamos diante de um município no **interior** do Estado de São Paulo, com aproximadamente **9.000 habitantes**, com área aproximada de **653,40 km²**. **Ora, tratamos de área territorial gigantesca com pouca população, pouca arrecadação e população de baixa renda.**

Dentre o município existe apenas uma única pequena indústria de fios, sendo as demais fontes de emprego preponderantemente alocadas em pequenos comércios e varejo.

Veja, nos deparamos com **município pobre, com população de baixa renda, dispersa em uma das maiores áreas do Estado de São Paulo**, onde a **FORMA PREPONDERANTE de acesso a informação é o serviço de radiodifusão prestado pela Associação Comunitária sem fins lucrativos, ora recorrente, que é a ÚNICA existente na localidade.**

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 9

Como é de notório conhecimento desta Coordenadoria, **diferente da grande maioria das localidades**, o município em questão **não conta** com outra prestadora dos serviços de Radiodifusão que possa substituí-la, com ou sem fins lucrativos, e a extinção da outorga **sem margem para interpretação, fará com que grande parte da população esteja desassistida do tão importante acesso a informação constitucionalmente garantido (norma supralegal).**

Na grande maioria dos municípios a supressão de outorga em relação a algum dos prestadores seria facilmente substituída por tantos outros que atuam no mesmo sentido, diferente do município de Bofete-SP, que simplesmente se encontraria em situação de retrocesso.

É de suma importância evidenciar a R. Coordenadoria que analisa de forma objetiva os critérios para renovação de outorga, em estrito respeito ao princípio da legalidade, que este **não é o único princípio que deve ser tratado em processos administrativos**.

A Lei 9.784/99 é contundente em elencar, em rol exemplificativo, **os principais princípios**, dentre outros, que **devem** ser analisados em qualquer processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, senão vejamos:

*Art. 2º A Administração Pública **obedecerá**, dentre outros, aos princípios da legalidade, **FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO e EFICIÊNCIA.***

O "caput" do artigo é claro quando expressa a palavra "**obedecerá**", no sentido de que a supressão de analise conjunta dos demais princípios ensejaria em manifesta ilegalidade, e, por conseguinte nulidade processual, passível de reforma pelo judiciário.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 10

O que se almeja aqui, não é uma busca por embate interminável, mas que esta R. Coordenadoria analise o caso com a real importância a que se configura, sem deixar de lado qualquer dos princípios elencados acima.

O **acesso a informação** tem tal relevância que tem matéria própria insculpida na Constituição Federal de 1988, e se o presente caso **não se encaixa em situação específica, que mereça atenção especial** em decisão que deva ser acobertada pelos princípios da **FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO, EFICIÊNCIA e CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, **caso contrário o direito e todas as normas criadas para regular a vida em sociedade não teriam nenhum sentido.**

DOS DANOS DECORRENTES DO INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

O serviço oferecido pela recorrente em suma se dá por programas com **finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, informações estas que chegam livremente a casa dos cidadãos bofetenses.**

Trata-se de um trabalho "livre", "idôneo", "sem fins lucrativos" de finalidades **exclusivamente sociais** de importância inestimável para a realidade dos munícipes que se constituem em sua maioria por famílias de baixa renda.

A importância se justifica, devido ao fato do maior meio de comunicação atual, a "internet", não chegar aos extremos pontos da vasta área territorial do município, qual se limitam estritamente ao centro urbano.

Os munícipes em diversas localidades específicas dentro do território municipal recorrem como ÚNICA fonte de informação os serviços apresentados pela Associação Comunitária ora recorrente.

É de conhecimento comum a ocorrência de crimes repulsivos que afetaram diretamente os direitos humanos, obstruindo a liberdade física e intelectual dos cidadãos, vindo de um passado próximo, o golpe militar de 1964, onde o acesso a informação foi dilapidado.

O acesso a informação acima citado tem tanta importância que teve um capítulo próprio reservado em meio a Constituição Federal. Veja, não estamos tratando de uma norma qualquer, mas de um princípio Constitucional hierarquicamente superior a qualquer norma infraconstitucional, que deve ser base para qualquer decisão.

A relevância do serviço prestado é de tal peso, que as entidades representativas do município se manifestaram voluntariamente em apoio a continuidade dos serviços, conforme declarações de apoio em anexo (docs. 07 e 08).

No mesmo sentido, a fim de confirmar a excelência e relevância do serviço público prestado, segue em anexo, moções apresentadas em prol de sua nobre atuação (doc. 09), parabenização oferecida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bofete (doc.10), agradecimento oferecido pelo IBGE quando a participação no sistema de manutenção cadastral – SIMCAD (doc.11), inclusive a resolução que autoriza a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9 a prestar serviços de utilidade pública (doc.12).

Esse apoio não vem por acaso, trata-se de associação comunitária que contribui diretamente na educação municipal, na saúde, no lazer, na cultura, no esporte, na religião, e todos os demais direitos dos munícipes, por meio da prestação do nobre serviço da informação, que tem relevância de serviço público.

A supressão da outorga de tal serviço, diferentemente de outras situações de localidades sem especificidades, **ensejaria imediato retrocesso a todos**

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 12

os órgãos, entidades e cidadãos do município, que simplesmente voltariam a um *status quo ante* aos tempos de exceção, onde o acesso a informação não existia.

Ora, a aplicação de legalidade estrita e fria, sem análise do contexto social não atingiria a finalidade das normas extraídas do texto legal, e sim do conjunto de letras vazias do texto, **TORNANDO-SE DECISÃO MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAL**, uma vez que estaria desconsiderando a peculiaridade do caso, infringindo os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente, a dignidade da pessoa humana elencada em seu artigo 1º, inciso III, o direito fundamental da liberdade de expressão e informação elencado em seu artigo 5º, inciso IX e direito de acesso a informação dispostos nos artigos 220 a 224.

A aplicação das normas infraconstitucionais pela administração pública tende única e exclusivamente a atingir todos os direitos e garantias elencados pela Carta Magna, e em analise de isonomia, a supressão do serviço, **diante da presente especificidade**, simplesmente estaria caminhando contrariamente ao direito dos cidadãos, e a aplicação do que amplamente buscou a evolução social.

DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS – LEGALIDADE

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O princípio da legalidade, na prática, se dá no momento em que o operador da lei a interpreta e aplica ao caso concreto. Tudo aflora na melhor interpretação possível do direito.

A interpretação da lei não pode se dar de forma simplesmente gramatical, o ordenamento jurídico em todas as suas leis devem ser interpretado de forma UNA e CONCRETA. Um texto legal traz em seu bojo normas jurídicas, advindas de princípios, normalmente instituídos constitucionalmente, consolidados por uma evolução histórica, formando assim um conjunto indissociável.

FRISA-SE, toda lei tem um **sentido** para qual foi criada. Antes de aplica-la, se deve entender o motivo para que foi elaborada, qual o "**bem da vida**" se pretendia alcançar.

É claro, uma lei é interpretada a partir de seus valores linguísticos, mas **sempre** se situando em conjunto do sistema jurídico, uno e indissociável. Esse trabalho de compreensão denomina-se *interpretação lógico-sistemática*.

Interpretar logicamente um texto jurídico é situá-lo ao mesmo tempo no sistema geral do ordenamento jurídico, onde as regras de direito devem ser entendidas **organicamente**, estando umas na dependência das outras, exigindo-se reciprocamente através de um nexo que a *ratio juris* explica e determina.

Deve se aplicar o texto legal conjuntamente com a intenção original do legislador.

Desde o século XIX, diante das interpretações nas escolas da *Exegese* e *Savigny*, se evoluiu no sentido de que é necessário estudar as fontes inspiradoras da emanação da lei para ver quais as intenções do legislador, mas também a fim de ajustá-la às situações supervenientes.

Para a fiel prática do princípio da legalidade e aplicação objetiva das normas jurídicas é indispensável que os textos legais sejam integrados, ao passo que todos estão interligados.

As leis somente foram criadas por uma intenção, um objetivo, qual ditou seu aparecimento. Não se deve deformar a lei, mas, ao contrário, reproduzir a intenção do legislador no momento de sua decisão.

Ora, não se trata apenas de procurar uma regra jurídica simples e seca, que se encaixe aquele caso, desprezando o restante do ordenamento jurídico, mas ao contrário, deve-se descobrir, através da investigação científica dos fatos sociais a regra jurídica apropriada.

Vejamos o que descreve em sua obra, MIGUEL REALE:

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 14

"A regra de direito não é algo que obedece a uma ratio juris, o que quer dizer à razão natural das cousas. ***A natureza das cousas implica a apreciação de vários elementos demográficos, econômicos, históricos, morais, religiosos etc..."***

Uma aplicação da lei extremamente positivista, sem se buscar a real finalidade da norma, sempre estará diante de lacunas, haverá sempre um restante sem lei que o discipline. Agora, o direito, entendido como ordenamento, jamais terá lacunas.

Imprescindível, para determinado tema citar mais um entendimento do nobre Doutrinador MIGUEL REALE quanto a compreensão atual do problema hermenêutico:

"Interpretar uma lei importa, previamente, em compreendê-la na plenitude de seus fins sociais, a fim de poder-se, desse modo, determinar o sentido de cada um de seus dispositivos. Somente assim ela é aplicável a todos os casos que correspondem àqueles objetivos.

Como se vê, o primeiro cuidado do hermeneuta contemporâneo consiste em saber qual a finalidade social da lei, no seu todo, pois é o fim que possibilita penetrar na estrutura de suas significações particulares. O que se quer atingir é uma correlação coerente entre "o todo da lei " e as "partes" representadas por seus artigos e preceitos, à luz dos objetivos visados."

O que se visa esclarecer aqui é que o fim de uma lei é sempre um **valor**, cuja preservação ou atualização o legislador garante. Os valores não se explicam segundo nexos de causalidade, mas só podem ser objeto de um **processo compreensivo** que se realiza através do confronto das partes com o todo e vice-versa, iluminando-se e esclarecendo-se reciprocamente, como é próprio do estudo de qualquer estrutura social.

Portanto, para uma bela aplicação ao princípio da legalidade, por meio do operador da lei, é indispensável que o mesmo não fique adstrito a uma única e abstrata letra da lei sem mesmo buscar sua finalidade, mas sim se utilizar

de uma integração normativa, associando os textos normativos inclusive ao que busca a constituição federal, obra que os da base e origem.

DO MÉRITO

Da interpretação das normas ao caso concreto

Em seu direito, em respeito aos direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, da liberdade de expressão e acesso a informação, e aos princípios do contraditório, ampla defesa, boa-fé objetiva, eficiência, interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, dando atenção especial a hermenêutica jurídica no que tange a interpretação das normas, a recorrente passa a demonstrar que a R. decisão proferida no Item 15 da Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC, merece reforma, pelos fatos e fundamento a seguir expostos.

Em Nota-Técnica a recorrida se posiciona pelo indeferimento da renovação da outorga de serviço de radiodifusão embasada nos termos dos artigos 132, 136 e 137 da Portaria MC nº 4334/2015, qual vale a pena relembrarmos:

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;

III – constatada a existência de vínculo;

IV – o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.

§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

§2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação

II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

Não se questiona que a administração pública rege-se pelo princípio da legalidade, mas não deve-se esquecer que este não é o único princípio que a ela é inerente, o que se busca com esse recurso é que a Lei seja aplicada, analisando-se o caso concreto, sem que um direito constitucional relativo a toda uma coletividade seja suprimido, haja vista que não há qualquer violação de normas.

Para melhor aplicação dos artigos supra citados, qual conferem postura da administração pública no âmbito dos serviços de radiodifusão comunitária, é **indispensável** a sua interpretação, e extração da sua real finalidade normativa, no intuito de encontrarmos qual o bem "bem da vida", ou melhor, o que realmente pretendia àquela regulamentação.

Não há dúvidas que o **tema central** tratado pelos artigos é o repúdio do **vínculo,** qual é bem complementado pelo artigo 7º, inciso III do mesmo diploma legal, senão vejamos:

III – Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

Levando-se em consideração todo o período de exceção vivido no passado, onde **não havia democracia**, onde **não havia qualquer possibilidade de manifestação ou expressão de liberdade de pensamento,** restou-se necessário garantir o direito em cláusulas pétreas, como direitos fundamentais previstos no artigo 1º, inciso III e artigo 5º, inciso IX da MAGNA CARTA, inclusive com a criação de um capítulo próprio para a comunicação social, onde se privilegia o direito ao acesso a informação. Note-se, trata-se de espaço reservado dentre um documento jurídico que estabelece as normas fundamentais para a organização do Estado.

A partir da consciência de que o **acesso a informação trata-se de direito irrelativizável**, lapidado em norma supralegal, houve a criação de diversas normativas, seja por meio de leis ordinárias, Decretos, Portarias, etc..., a fim de tratar e regulamentar sobre o assunto, sendo sempre respeitada a norma constitucional, entre elas a Portaria MC nº 4334/2015.

Levando em consideração todo contexto social e a abrangência do tipo definido pelo inciso III, aplicando a hermenêutica jurídica para fidelização da aplicação do princípio da legalidade, extrai-se que a proibição de **vinculo** mostra-se

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 18

norma de objetivo **material e não formal**, onde o que realmente se busca é evitar na vida cotidiana que o tão almejado direito ao acesso a informação seja maculado por qualquer influência parcial a fim de condicionar formações de opiniões. O simples fato de considerar que referido inciso tenha um objetivo unicamente **formal**, simplesmente faria com que houvesse um descaso com o princípio constitucional, ainda tão relevante.

Em simples explicação diante da diferença entre uma interpretação e outra, mostra-se relevante trazer ao caso concreto situação análoga. Se entendermos que tenha um objetivo unicamente formal, seria **aceitável** que uma Associação Comunitária sem vínculo formal, seja estatutário, seja quanto a gerência ou comando "que não esteja no papel", mas esteja sendo **exercido de fato** "na pratica", atue de forma legal, sem possibilidades de qualquer supressão pela Coordenadoria de radiodifusão responsável pela renovação de outorga, por não preencher os requisitos do texto da lei. Agora, é evidente que tal expressão genérica de tal inciso tem cunho **material**, onde o que se busca na realidade é que independentemente da formalidade, a configuração da análise do vinculo pode ser efetuada por simples manifestação da prática, uma vez que o "bem da vida" pretendido pela administração é o acesso a informação "pura", sem maculas, sem condicionamentos, sem inverdades, sem interesses, o que se configura no presente caso.

Os direitos que se busca proteger não são formais, mas sim materiais, ou seja, que de fato, na vida real não haja qualquer tipo de vinculo na comunicação social.

Para melhor compreensão é importante demonstrar de forma **análoga** a diferença entre igualdade formal e material:

*No caso da **igualdade**, existe a **igualdade formal** e a **igualdade material** ou substancial. A **igualdade formal** é a **igualdade** perante a lei, ou seja, significa que todo mundo será tratado como um indivíduo desconhecido, sem ser beneficiado ou punido por ser uma pessoa em específico.*

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 19

Nosso ordenamento jurídico busca a igualdade material dos seres humanos, e não formal. Caso houvesse a busca pela realidade formal não haveria qualquer tipo de distinção entre pessoas com deficiência física e pessoas sem qualquer tipo de deficiência. **O que se busca nessa analogia é demonstrar que na verdade os iguais devem ser tratados de forma igual, e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade, a fim de se garantir a igualdade material e não formal, atingindo o Princípio Constitucional da ISONOMIA.**

Ainda, para embasar o posicionamento referente a Nota-Técnica, a R. Coordenadoria se utilizou da configuração do artigo 25, §2º, I,"b" do mesmo diploma legal, enquadrando a recorrente nas infrações do artigo 11 da Lei 9.612/98 qual tem o seguinte teor:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ***não poderá estabelecer ou manter vínculos*** *que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Frisa-se, a simples aplicação das normas supra citadas, almejando-se a **"real finalidade"** das mesmas, ou seja, seguindo-se uma interpretação material e não simplesmente formal, **afasta de plano tal configuração,** uma vez que tanto as normas que regulamentam, a constituição federal, como todo o direito em si buscam os efeitos materiais, o que realmente acontece e não o que está "no papel", ou melhor, "o que aparenta ser".

Da inexistência de estabelecimento ou manutenção de vínculo

Por meio da Nota-Técnica nº 2845/2017/SEI-MCTIC (1666271) em 17/02/2017, a R. Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de

suposto vínculo político-partidário, uma vez que o Diretor Jurídico, Conrado Antônio Cordeiro de Campos, exercia o cargo de Secretário-Geral do órgão de direção do Partido Socialista Brasileiro (PSB), na cidade de Bofete-SP, concedendo a esta associação prazo para apresentação de defesa.

Em resposta, referida associação apresentou de maneira tempestiva carta de afastamento do referido Diretor Jurídico, documento de deliberação interna em reunião administrativa quanto ao pedido de afastamento, e ainda, deixou claro que o mesmo nunca participou de qualquer tipo de ato perante a emissora após sua nomeação, e por fim, que sempre houve total desconhecimento da mesma associação do vínculo político-partidário do mesmo.

Em que pese nobre posicionamento efetuado, o mesmo merece novo entendimento, **uma vez que nunca houve vínculo jurídico com Dr. Conrado Antonio Cordeiro de Campos**, e que foi formalizada em 15 de fevereiro de 2015, relativa a ciência por escrito, qual foi aceita por toda Diretoria em 18 de fevereiro de 2015.

Cumprindo especialmente o princípio da legalidade, e baseado em todos os demais princípios necessários para o andamento processual no âmbito da administração pública federal, conforme artigo 2º da Lei 9.784/1999, tomando por base uma interpretação material da lei não há configuração de vínculo jurídico-partidário com referido advogado. A recorrente reitera que nunca teve qualquer vinculo com referido advogado senão quando dos atos relativos a assembleia geral realizada em 18 de dezembro de 2014, conforme documentos já anexos nos autos.

Não há sequer algum documento interno assinado pelo referido diretor jurídico em meio a todo o período transcorrido, muito menos quanto a atos constitutivos ou modificativos a que se refere o artigo 13 da Lei 9.612/98.

Ainda, a R. Coordenadoria fundamenta a recusa da carta de afastamento e reunião interna que deliberou sobre o acatamento do afastamento por este não ter firma reconhecida da data em que firmado.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 21

Ora, em que pese Douto entendimento, trata-se de documento apresentado e assinado por ADVOGADO, Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos, e que merece FÉ-PÚBLICA sob sua responsabilidade social.

Outrossim, tal direito é garantido por meio da **Lei 11.925/2009**, que dispõe que mesmo documentos em cópia oferecidos para prova, **apresentados por advogado** devem ser considerados autênticos, sob sua responsabilidade pessoal.

Se o advogado é essencial a administração da justiça, conforme dispõe o artigo 133 da Constituição Federal, não há como se adotar comportamento restritivo as suas declarações.

Veja, tal exigência não pode ser tratada como um dos requisitos para o reconhecimento de documento tão importante, uma vez que não é possível que se exija reconhecimento de firma de documento particular sem lei que exija a peculiaridade.

Além de ir manifestamente contrária ao princípio da legalidade, tal justificativa fere de forma abrupta o **princípio da boa-fé objetiva**, que é consagrado pelo STJ em todas as áreas do direito, cuja função é estabelecer padrão ético entre as partes. Fere também o **princípio da presunção de veracidade** que bem trata o artigo 408 do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

Art. 408. As declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Na ocorrência de processo administrativo, a boa-fé trata-se de **postura irrelativizavel** a ser tomada pelo órgão envolvido, uma vez que o artigo 2º, inciso IV da Lei 9.784/99 é expresso quanto ao critério:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

...

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

...

Ainda, exigência esta que mostra-se descabida se uma vez verificada a função do reconhecimento de firma, qual é destinada apenas a verificação de autenticidade da assinatura, conforme bem conceitua o Colégio Notarial do Brasil, senão vejamos:

"Firma é assinatura.

O reconhecimento de firma é o ato pelo qual o tabelião, que tem fé pública, atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou.

Ou seja, é uma declaração pela qual o tabelião confirma a autenticidade ou semelhança da assinatura de determinada pessoa em um documento. Não se refere ao teor do documento, mas tão somente à autenticidade da assinatura."

Por fim, segue a declaração de RATIFICAÇÃO de afastamento definitivo pelo advogado Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos, OAB-SP 147.110, ocorrida em 15 de fevereiro de 2015 (doc. 13), para ultimar qualquer dúvida quanto a autenticidade do documento, e também declaração de RATIFICAÇÃO da ocorrência da reunião administrativa ocorrida em 18 de fevereiro de 2015 (doc. 14).

Da dissonância com o real interesse da causa

A fim de corroborar com todo exposto, resta ainda declarar que tal Nota-Técnica está agindo de forma contrária com o real interesse da Constituição, do Ministério das Comunicações e da Sociedade em Geral.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 23

A Lei 9.612/98 instituiu o serviço de Radiodifusão Comunitária, e em seu bojo trouxe o artigo 11, que trata do afastamento de vínculos, por sua vez regulamentado pela Portaria MC nº 4334 em 2015, ou seja, 07 anos após sua elaboração, que mesmo após entrar em vigor conferiu em seu artigo 137, parágrafo único, sobre a postergação do prazo constante da insanabilidade da existência de vinculo.

Veja, é mais uma prova de que a aplicação material da lei atingindo as determinações constitucionais do tema é superior a regulamentação infralegal, como é o caso, uma vez que o princípio do acesso a informação é superior a qualquer tipo de formalidade.

No mesmo sentido, em respeito à DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, ao INTERESSE SOCIAL, a ISONOMIA, a PRESTAÇÃO e CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO e ao ACESSO A INFORMAÇÃO, recentemente em 28 de março de 2017, foi publicada nova lei que flexibiliza o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, Lei 13.427/17, qual teve origem no Projeto de Lei de Conversão (PLV) 1/2017, decorrente da Medida Provisória 747 de 2016.

Citado instrumento normativo **relativiza a formalidade legal**, que outrora ensejaria em impacto social relevante, a fim de atingir todos os princípios garantidos constitucionalmente frente a situação específica a que foi necessária sua disposição.

Ainda, segue em anexo a exposição de motivos (doc. 15) apresentada pelo nobre Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **Gilberto Kassab**.

Não há aqui qualquer embate processual, mas sim dois entes que trabalham em busca dos mesmos objetivos.

DA REGULARIZAÇÃO FORMAL

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 24

Em que pese estar comprovada a **inexistência de vínculo**, descaracterizando de forma concreta o enquadramento aos artigos 132, III, 136 e 137 p. único, uma vez que, o que se busca com a aplicação das normas é sua **"real finalidade"**, ou seja, seguindo-se uma interpretação material e não simplesmente formal, **em respeito a todos os princípios, direitos e garantias CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDOS,** vale relatar que exigida formalidade constante da Nota-Técnica nº 16180/2017/SEI-MCTIC, **encontra-se formalmente corrigida e registrada,** conforme **Registro nº 30-008** no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Porangaba-SP, com efetiva regulamentação de todas as alterações concernentes a realidade.

A fim de sanar qualquer dúvida ou margem para interpretação, segue em anexo segunda via dos documentos registrados na competente serventia devidamente AUTÊNTICADAS COM CARIMBO DO EFETIVO REGISTRO E ASSINATURA (doc. 16).

DOS PEDIDOS

Por fim, devido ao fato de estarmos TODOS em busca do encontro dos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, acesso a informação, isonomia, prestação e continuidade do serviço público, REQUER:

- O encaminhamento do presente recurso para a Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária para RECONSIDERAR no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, a fim de que seja RENOVADA a outorga;

- Caso contrário, seja encaminhado o presente a autoridade superior para apreciação, a fim de que seja REFORMADA a decisão.

Por todo exposto,

Espera deferimento.

Bofete, 15 de dezembro de 2017.

Maria Ap. Françozo da Conceição

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA

OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE

OAB-SP 401.199

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 26

ANEXOS

DOC. 01 – ANDAMENTO PROCESSUAL CADSEI

DOC. 02 – FALHA NO CARREGAMENTO DE EMAIL – CADSEI

DOC. 03 – PROBLEMA PROVEDOR DE EMAIL "HOTMAIL"

DOC. 04 – CONFIRMAÇÃO DE PETICIONAMENTO – OUVIDORIA

DOC. 05 – CRIAÇÃO DE EMAIL "GMAIL"

DOC. 06 – CONCLUSÃO DE RECEBIMENTO – NOTA TÉCNICA E OFÍCIO

DOC. 07 – DECLARAÇÕES DE APOIO

DOC. 08 – DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

DOC. 09 – MOÇÕES HOMENAGEM

DOC. 10 – APAE – PARABENIZAÇÃO

DOC. 11 – AGRADECIMENTO IBGE

DOC. 12 – RESOLUÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO

DOC. 13 – RATIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO

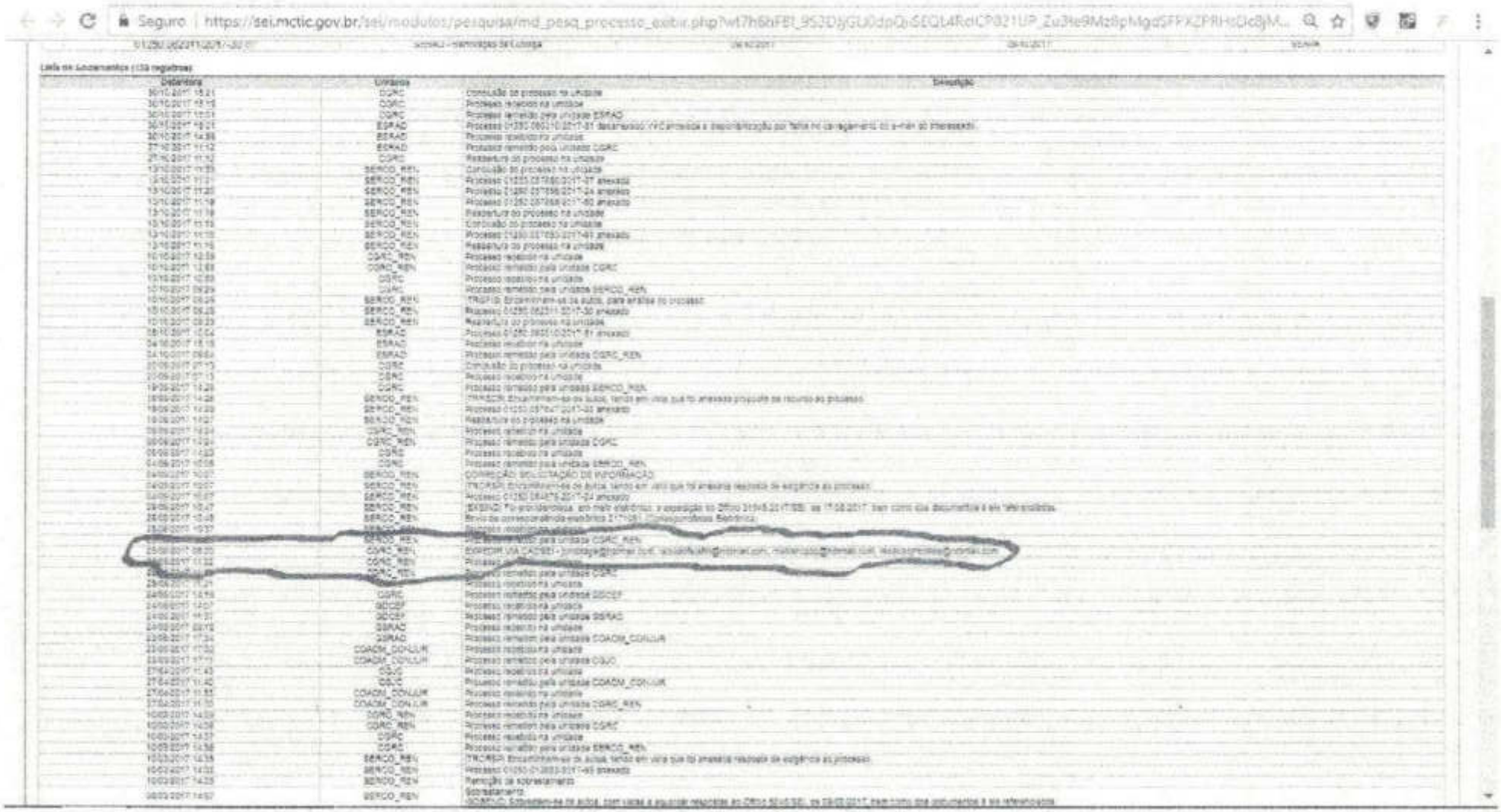
DOC. 14 – RATIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA

DOC. 15 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – LEI 13.427/17

DOC. 16 – REGISTRO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 27

DOC. 01 – ANDAMENTO PROCESSUAL CADSEI



Seguro | https://sei.mctic.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?wt7h6bFBt_9S2DjyGU0dpQbSEQL4RolCP921UP_Zu3Ne9Mz8pMgdSFFXZPRHcOc8jM...

Lista de Andamentos (153 registros)

Data/Hora	Unidade	Descrição
30/10/2017 15:21	CGRC	Conclusão do processo na unidade
30/10/2017 15:15	CGRC	Processo recebido na unidade
30/10/2017 15:01	CGRC	Processo remetido pela unidade ESRAD
30/10/2017 15:01	ESRAD	Processo 01250.080010/2017-81 devidamente INFORMADO e disponibilizado por falha no cadastramento do e-mail do interessado.
30/10/2017 14:56	ESRAD	Processo recebido na unidade
27/10/2017 11:12	ESRAD	Processo remetido pela unidade CGRC
27/10/2017 11:12	CGRC	Reabertura do processo na unidade
13/10/2017 17:59	SERCO_RIO1	Conclusão do processo na unidade
13/10/2017 17:21	SERCO_RIO1	Processo 01250.087580/2017-37 anexado
13/10/2017 17:20	SERCO_RIO1	Processo 01250.087588/2017-24 anexado
13/10/2017 17:19	SERCO_RIO1	Processo 01250.087568/2017-60 anexado
13/10/2017 17:19	SERCO_RIO1	Reabertura do processo na unidade
13/10/2017 17:19	SERCO_RIO1	Conclusão do processo na unidade
13/10/2017 17:10	SERCO_RIO1	Processo 01250.087553/2017-91 anexado
13/10/2017 17:10	SERCO_RIO1	Reabertura do processo na unidade
10/10/2017 12:59	CGRC_RIO1	Processo recebido na unidade
10/10/2017 12:58	CGRC_RIO1	Processo remetido pela unidade CGRC
10/10/2017 12:58	CGRC	Processo recebido na unidade
10/10/2017 09:29	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_RIO1
10/10/2017 09:29	SERCO_RIO1	TRAMITE: Encaminham-se os autos, para análise do processo.
10/10/2017 09:28	SERCO_RIO1	Processo 01250.082311/2017-30 anexado
10/10/2017 09:23	SERCO_RIO1	Reabertura do processo na unidade
09/10/2017 17:04	ESRAD	Processo 01250.080010/2017-81 anexado
09/10/2017 15:15	ESRAD	Processo recebido na unidade
04/10/2017 09:04	ESRAD	Processo remetido pela unidade CGRC_RIO1
27/09/2017 17:13	CGRC	Conclusão do processo na unidade
27/09/2017 17:13	CGRC	Processo recebido na unidade
19/09/2017 14:29	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_RIO1
19/09/2017 14:28	SERCO_RIO1	TRAMITE: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada proposta de recurso ao processo.
19/09/2017 14:09	SERCO_RIO1	Processo 01250.057647/2017-33 anexado
19/09/2017 14:07	SERCO_RIO1	Reabertura do processo na unidade
19/09/2017 14:04	CGRC_RIO1	Processo recebido na unidade
05/09/2017 17:04	CGRC_RIO1	Processo remetido pela unidade CGRC
05/09/2017 14:03	CGRC	Processo recebido na unidade
04/09/2017 10:08	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_RIO1
04/09/2017 10:07	SERCO_RIO1	CORREÇÃO SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
04/09/2017 10:07	SERCO_RIO1	TRAMITE: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
04/09/2017 10:07	SERCO_RIO1	Processo 01250.084476/2017-24 anexado
29/08/2017 10:47	SERCO_RIO1	[EXIGÊNCIA] Por gentileza, ao mês eletrônico, a apresentação do Ofício 315/SUS/2017/TSE, de 17.08.2017, bem como dos documentos a ele referenciados.
28/08/2017 10:48	SERCO_RIO1	Envio de correspondência eletrônica 2177081 (Correspondência Eletrônica)
28/08/2017 10:37	[redacted]	[redacted]
[redacted]	SERCO_RIO1	[redacted]
25/08/2017 08:20	CGRC_RIO1	ENVIADO VIA CARTEL - [redacted]
[redacted]	CGRC_RIO1	[redacted]
[redacted]	CGRC_RIO1	[redacted]
25/08/2017 11:21	[redacted]	[redacted]
24/08/2017 16:16	CGRC	Processo remetido pela unidade SDCEP
24/08/2017 14:07	SDCEP	Processo recebido na unidade
24/08/2017 14:01	SDCEP	Processo remetido pela unidade ESRAD
24/08/2017 09:15	ESRAD	Processo recebido na unidade
23/08/2017 17:34	ESRAD	Processo remetido pela unidade COAOM_COALUA
23/08/2017 17:33	COAOM_COALUA	Processo recebido na unidade
23/08/2017 17:11	COAOM_COALUA	Processo remetido pela unidade COJO
21/08/2017 11:43	COJO	Processo recebido na unidade
21/08/2017 11:42	COJO	Processo remetido pela unidade COAOM_COALUA
21/08/2017 11:33	COAOM_COALUA	Processo recebido na unidade
21/08/2017 11:30	COAOM_COALUA	Processo remetido pela unidade CGRC_RIO1
10/08/2017 14:59	CGRC_RIO1	Processo recebido na unidade
10/08/2017 14:58	CGRC_RIO1	Processo remetido pela unidade CGRC
10/08/2017 14:57	CGRC	Processo recebido na unidade
10/08/2017 14:56	CGRC	Processo remetido pela unidade SERCO_RIO1
10/08/2017 14:56	SERCO_RIO1	TRAMITE: Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
10/08/2017 14:52	SERCO_RIO1	Processo 01250.012803/2017-46 anexado
10/08/2017 14:52	SERCO_RIO1	Remoção de sobrestamento
08/08/2017 14:52	SERCO_RIO1	Sobrestamento [redacted]

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 29

DOC. 02 – FALHA NO CARREGAMENTO DE EMAIL – CADSEI

Gmail **Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com>**

Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

2 mensagens

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com> 30 de outubro de 2017 17:20

Para: sei@orgao.gov.br

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

SOLICITAÇÃO ESPECIAL!

Face ao exposto reforçamos a necessidade de receber o ofício de nº. 31946/2017/SEI de 17/08/2017, que até a presente data não recebemos por problemas relacionados aos e-mails Hotmail.com, cadastrados.

Na oportunidade recebemos a orientação para cadastrar novo e-mail, DE preferência gmail.com, o que de pronto atendemos, entretanto não foi possível carregar o e-mail, conforme especificado na correspondência acima.

Novo e-mail: mafrancozo1954@gmail.com

Sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de outubro de 2017 17:20

Para: mafrancozo1954@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **sei@orgao.gov.br** porque o domínio orgao.gov.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code
NXDOMAIN Domain name not found: orgao.gov.br
```

Final-Recipient: rfc822; sei@orgao.gov.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: orgao.gov.br
Last-Attempt-Date: Mon, 30 Oct 2017 12:20:02 -0700 (PDT)

--------- Mensagem encaminhada ---------
From: "Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo" <mafrancozo1954@gmail.com>
To: sei@orgao.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 30 Oct 2017 17:20:01 -0200
Subject: Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

<table class="gmail-MsoNormalTable" border="0" cellspacing="0" cellpa ---- Message truncated ----

DOC. 03 – PROBLEMA PROVEDOR DE EMAIL "HOTMAIL"

Gmail **Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com>**

Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

2 mensagens

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1954@gmail.com> 30 de outubro de 2017 17:20
Para: sei@orgao.gov.br

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail.

Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

SOLICITAÇÃO ESPECIAL!

Face ao exposto reforçamos a necessidade de receber o ofício de nº. 31946/2017/SEI de 17/08/2017, que até a presente data não recebemos por problemas relacionados aos e-mails Hotmail.com. cadastrados.

Na oportunidade recebemos a orientação para cadastrar novo e-mail, DE preferência gmail.com, o que de pronto atendemos, entretanto não foi possível carregar o e-mail, conforme especificado na correspondência acima.

Novo e-mail: mafrancozo1954@gmail.com

Sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de outubro de 2017 17:20
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **sei@orgao.gov.br** porque o domínio orgao.gov.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code
NXDOMAIN Domain name not found: orgao.gov.br
```

Final-Recipient: rfc822; sei@orgao.gov.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 12578959 DNS type 'mx' lookup of orgao.gov.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: orgao.gov.br
Last-Attempt-Date: Mon, 30 Oct 2017 12:20:02 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo" <mafrancozo1954@gmail.com>
To: sei@orgao.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 30 Oct 2017 17:20:01 -0200
Subject: Ref.: Processo nº 01250060310/2017-51

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Processo nº 01250.060310/2017-51

Prezados Senhor(as):

Acusamos o recebimento de e-mail conforme abaixo:

<table class="gmail-MsoNormalTable" border="0" cellspacing="0" cellpa ----- Message truncated -----

DOC. 04 – CONFIRMAÇÃO DE PETICIONAMENTO – OUVIDORIA

Gmail Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo <mafrancozo1964@gmail.com>

[CADSEI] - Recebimento de Peticionamento
1 mensagem

sei@mctic.gov.br <sei@mctic.gov.br> 30 de setembro de 2017 05:50
Responder a: sei@mcbc.gov.br
Para: mafrancozo1964@gmail.com

Prezado Sr. (a) MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o andamento do processo.

01250.060615/2017-42

DOC. 05 - CRIAÇÃO DE EMAIL "GMAIL"

Gmail

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo
<mafrancozo1954@gmail.com>

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao, tire maior partido da sua nova Conta Google
1 mensagem

Kelly de Google <kelly-noreply@google.com> 1 de setembro de 2017 13:17
Responder a: Kelly de Google <kelly-noreply@google.com>
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Olá, Maria Aparecida Françozo da Conceiçao.

Fico contente por ter decidido experimentar o Gmail. Seguem-se algumas sugestões para que possa começar a trabalhar rapidamente.

A sua caixa de entrada poupa-lhe tempo

O Gmail bloqueia o spam antes de o receber e ordena o correio social e promocional em categorias para que possa ler as mensagens dos seus amigos e familia primeiro.

O melhor da Google

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 39

Quando se inscreve no Gmail, obtém uma Conta Google que lhe dá acesso a várias coisas fantásticas da Google, como 15 GB de armazenamento gratuito no Drive.



É o utilizador que decide

Escolha o mais adequado para si. Pode rever e ajustar as suas definições de privacidade e de segurança a qualquer momento em A minha conta.

As respostas a este email não são monitorizadas. Se tiver perguntas, experimente o Centro de Ajuda ou publique-as no Fórum de ajuda do Gmail, onde a minha equipa e outros utilizadores especialistas respondem a perguntas.

Desfrute da sua nova conta.

Kelly

Gestor da comunidade do Gmail

Obtenha o Gmail em viagem.

DISPONÍVEL NO Google Play Descarregar na App Store

Google

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 40

© 2017 Google Inc. 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043
Este email foi-lhe enviado porque criou uma Conta Google.

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 41

DOC. 06 - CONCLUSÃO DE RECEBIMENTO - NOTA TÉCNICA E OFÍCIO

Gmail

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo
<mafrancozo1954@gmail.com>

[e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema

2 mensagens

Ouvidorias@cgu.gov.br <Ouvidorias@cgu.gov.br> 20 de novembro de 2017 12:53
Responder a: Ouvidorias@cgu.gov.br
Para: mafrancozo1954@gmail.com

Prezado(a) Maria Aparecida Françozo da Conceição,

Sua manifestação foi respondida em 20/11/2017, conforme os dados abaixo.

Dados da Manifestação

Protocolo: 01217.004969/2017-33

Órgão ou Entidade: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Cidadão: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Tipo de Manifestação: Solicitação

Prazo para Atendimento: 27/11/2017

Descrição da Manifestação: Prezados Amigos:

Vimos pela presente solicitar cópia do oficio nº 31946/2017/SEI, de 17/08/2017, bem como dos documentos à ele referenciados, para que possamos ter acesso as exigências. Vez que até a presente data não recebemos.

Apesar de termos feito vários peticionamentos, recebemos como resposta conforme correspondência abaixo:

"Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.067226/2017-68

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico foi analisado, porém o processo em referência não poderá ser disponibilizado, tendo em vista falha no carregamento do e-mail. Favor contatar a OUVIDORIA para sanar possíveis pendências no cadastro do sistema CADSEI. O presente requerimento será arquivado.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

"Estranho o fato do não carregamento em função do e-mail, sendo que a

correspondência resposta tem chegado normalmente pelo mesmo e-mail".

Por favor, reforçamos a necessidade de receber a cópia do citado oficio para que possamos tomar as providências necessárias.

Obrigado,

Maria Aparecida Françozo da Conceição.

Resposta

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecemos o registro de sua manifestação.

Segue anexo, NOTA TÉCNICA Nº 16180/2017/SEI-MCTIC e OFÍCIO Nº 31946/2017/SEI-MCTIC, em reposta ao NUP 01217.004969/2017-33.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Anexo: pedimos que verifique os arquivos anexados a esta mensagem.

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

https://sistema.ouvidorias.gov.br/

Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

This e-mail message, including any attachments, is of restricted access and intended, exclusively, to the person or entity to which it was addressed. If you have received it by mistake, please, delete the message and kindly notify the sender immediately. The unauthorized use of the contents of the message or any of the attachments is forbidden and the violator is subject to the penalties of law.

2 anexos

Nota_Tecnica_n__16180_2017.pdf
120K

Oficio_n__31946_2017.pdf
129K

Maria Aparecida Françozo da Conceiçao Francçozo 27 de novembro de 2017
<mafrancozo1954@gmail.com> 18:36
Cc: drleandro@zefadvogados.com.br
Cco: drdiogo@zefadvogados.com.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: <Ouvidorias@cgu.gov.br>
Data: 20 de novembro de 2017 12:53
Assunto: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema
Para: mafrancozo1954@gmail.com
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Nota_Tecnica_n__16180_2017.pdf
120K

Oficio_n__31946_2017.pdf
129K

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 45

DOC. 07 - DECLARAÇÕES DE APOIO

DECLARAÇÃO DE APOIO

"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOFETE, CNPJ nº. 10.823.423/0001-65", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone, assim como seus diretores administradores.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

Dr. Leandro Figueira
Advogado
OAB/S. 340

DECLARAÇÃO DE APOIO

"APAE" ASSOCIAÇÃO DE PAES E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE, CNPJ nº. 02.762.435/0001-07" DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP, sob a sigla "AJBEA&CRNBFM", autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone.

Bofete, São Paulo, 21 de Novembro de 2017.

Maria Emília Campos Leite
Presidente
APAE Bofete

DECLARAÇÃO DE APOIO

"IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS", CNPJ nº. 29.744.778/6672-99 ", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone, assim como seus diretores administradores.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE APOIO

"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOFETENSE, CNPJ nº. 13.337.583/0001-92", "DECLARA", a quem desta se interessar, que a Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM – com registro no CNPJ. Sob nº. 04.843.060/0001-27, e INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 1623007 desde 22/01/2007, devidamente registrada no **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURÍDICA DE PORANGABA-SP**, sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, autorizada pela portaria nº. 289 de 28/06/2005 e pelo Decreto Legislativo nº. 348 de 24/07/2006, cumprindo fielmente o seu papel de bem informar nossa comunidade, exercendo de maneira qualificada a prestação de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Não havendo nenhuma ocorrência ou situação que a desabone.

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

Presidente
Associação Esportiva Bofetense

DOC. 08 - DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **CASA DA AGRICULTURA DE BOFETE/SP - SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS/SINDICATOS DOS EMPREGADOS RURAIS/SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:**

Empr. Sindicato Rural de Bofete	Empr. Assoc. Prod. Rurais Bofete
CNPJ nº. 50817.645 0001-04	CNPJ nº. 54 709 472 -0001-47
CPF nº. 303. 339. 568-69	CPF nº. [illegible].175.378-04.
Ass.	Ass.
Empr. CASA AGRICULTURA - BOFETE/SP	Empr. Sid. Trabalhadores Rurais Empregados e Aposentados
CNPJ nº. 46.384.400/0002-20	CNPJ nº. 60 7750 538-91
CPF nº. 359.201.598-20	CPF nº. 54 709 985/0001-58
Ass. Edson Yoshino Sugajima	Ass.
Empr. Sindicato Emp Rurais BIC	Empr.
CNPJ nº. 51 516 078/0001-02.	CNPJ nº.
CPF nº. 194 873 178-99.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete no estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE, com uma extensão territorial de 654 Km2 e população de 10 mil habitantes.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assim e de comum acordo reconhecemos a importância da Rádio Bofete FM em nossa comunidade:

Empr. Prefeitura municipal	Empr. Bases administração Negócios
CNPJ nº. Dr. Diretor Antônio Lemos de Mello	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr. Dillas modernidade Ltda. ME	Empr. Tonel Stany - Bares e Lanches Ltda
CNPJ nº. 15.419.479/0001-72	CNPJ nº. 07.717.371/0001-38
CPF nº. 157.268.008-76	CPF nº. 26 [illegible] 543.192-2
Ass.	Ass.
Empr. Comércio Bofete Medeiros	Empr. Restaurante Gourmet
CNPJ nº.	CNPJ nº. 17.076.112/0001-29
CPF nº. RG 33467194-2	CPF nº. 334005578-54
Ass.	Ass.
Empr. Pingoim Auto Peças	Empr. Eletrobon Henrique Alves ME
CNPJ nº. 21042503/0001-08	CNPJ nº. 03975717/0001-72
CPF nº. 027831974-21	CPF nº. 130.953.548-57
Ass.	Ass.
Empr. Rafaias Fábio	Empr. Mulânico Cururu
CNPJ nº. 25.396.752/0001-44	CNPJ nº.
CPF nº. 286483968-75	CPF nº. 353.933.728-84
Ass.	Ass.

Empr. Oliveira Cruz Consultoria ME	Empr. Marcos Vieira Perez
CNPJ nº. 14.500.217/0001-75	CNPJ nº. 74 267 576/0001-56
CPF nº. 048 280 958-29	CPF nº. 048.180.708-07
Ass.	Ass.
Empr. Elias Procópio	Empr. Sociedade Rural Agropecuária
CNPJ nº. 07.318.342/0001-01	CNPJ nº. 12.148.658/0001-24
CPF nº. 379.288.188-84	CPF nº. 323.364.438-80.
Ass.	Ass.
Empr. E D. CABELO E BARBA CIA	Empr. PARAISO DO GALGADOS
CNPJ nº.	CNPJ nº. 02 581 607/0001-75
CPF nº. 090 024 835-64	CPF nº. 327 118 438-07
Ass.	Ass.
Empr. GOITANDA DO TONINHO	Empr. Holz Viera Holz ME
CNPJ nº. 16 889 879/0001-04	CNPJ nº. 07.541.836/0001/42
CPF nº. 677.641 938-87	CPF nº. 072 937 [illegible]
Ass.	Ass.
Empr. SINDICATO RURAL DE BOFETE	Empr. BAR DO PARAGUAI
CNPJ nº. 50 817 675/0001-04	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº. 234 167 398-54
Ass.	Ass.
Empr. JOSÉ CLAITON SANTANA SILVA	Empr. Adriana CV Lopes
CNPJ nº. 17.820.573/0001-64	CNPJ nº. 06.310 777/0001 39.
CPF nº. 094.956.928-24	CPF nº.
Ass.	Ass. Adriana CV Lopes
Empr. Mandacaru Empório	Empr. Boisteriar Decuaria
CNPJ nº. 25.206.989/0001-15	CNPJ nº. 24 410627 0001-89
CPF nº. 135 288 938-95	CPF nº. 720 725 528-83
Ass.	Ass. Bruna da Cunha Pedro Frets
Empr. ELETRONICA MAX	Empr. Tiziarelli e Tiziarelli Decor. LTDA-EPP
CNPJ nº. 03 416 069 0001 99	CNPJ nº. 05.951.749/0001-38
CPF nº. 178 269 508 64	CPF nº. 411.188.908-50
Ass.	Ass. THONI CONSTANTINI
Empr. Confeitaria Costurino Ind. LTDA ME	Empr. Imobiliária Comércio de Gêneros
CNPJ nº. 14.902.668/0001-39	CNPJ nº. 036 447 260/0001-55
CPF nº. 317.543.278-69	CPF nº. 409.261.558-11
Ass. Ana Claudia Rodrigues	Ass. Ana Paula Machado
Empr. Lanna (Agropecuária Bobrinense)	Empr. RESOLVE Ass. de Adm. de Bens LTDA.
CNPJ nº. 16 792 830 0001-39	CNPJ nº. 07 925 849/0001-15
CPF nº. 393 625 358-57	CPF nº. 088 491 498-94
Ass.	Ass.

Empr. Charques Reis Carneiro ME	Empr. Paulo Sérgio Fabiano da Silva
CNPJ nº. 03.465.335/0001-73	CNPJ nº. 17.612.534/0001-71
CPF nº. 113.299.868-90	CPF nº. 069.492.528/46
Ass.	Ass.
Empr. Sabrina Aparecida Marcondes da Silva Oliveira	Empr. Agrovet Agropecuária
CNPJ nº.	CNPJ nº. 19.575.201/0001-45
CPF nº. 031158758-46	CPF nº. 28243128 18
Ass.	Ass.
Empr. Panif. Alves Vitória Ltda.	Empr. Ferreira Comércio
CNPJ nº. 15009672/0001-90	CNPJ nº.
CPF nº. 298781778-70	CPF nº. 113.298.578-10
Ass.	Ass.
Empr. Nosh Ark Importação e Exportação	Empr. ESDRAS. GAS
CNPJ nº. 00326887/0001-59	CNPJ nº. 05-966125/0001-99
CPF nº. 044573888-55	CPF nº. 298 619 798-16
Ass.	Ass.
Empr. GUMC- MARIA Angel	Empr. Loja 2 Olivia Magazine
CNPJ nº. 00342409 0001-96	CNPJ nº. 20.801.920/0001-16
CPF nº. 11331208302	CPF nº. 113.299.868-09
Ass.	Ass.
Empr. MARIANA SIMIONATO RAMOS	Empr.
CNPJ nº. CAO-A-52813-7	CNPJ nº. CHAMA AZUL. MI
CPF nº. 96240768 1-20	CPF nº. 18.982.849/0001-73
Ass. Mariana Simionato Ramos	Ass. Maria da Silva Farias
Empr. Mecon Atacadista	Empr. CARLOS H D. Giani
CNPJ nº. 21975227/0001-22	CNPJ nº.
CPF nº. 003.101.425-98	CPF nº. 020.218.968.06
Ass. Sandro Martins	Ass.
Empr. TATIANE EBORENE O NAVES	Empr. Valquiria Ap. Soares
CNPJ nº. 13689931/0001-90	CNPJ nº. 27.596.369/0001.65
CPF nº. 306 437 238-62.	CPF nº.
Ass.	Ass. Valquiria Ap. Soares
Empr. PANIFICADORA PÃO E CIA	Empr. MAGAZINE ALEGRIA
CNPJ nº. 07 831 833/0001-43	CNPJ nº. 07063199/0003-08
CPF nº. 181 900 628 08	CPF nº.
Ass. Marcos Antonio Ramos	Ass. Rosemeire A da Silva
Empr. DSM	Empr. Adriano Despachante
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº. 113.265.168.92	CPF nº. 297 091 478-02
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.
O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.
O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.
Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **MORADORES E OUVINTES DA RÁDIO BOFETE FM:**

Nome: JOEL DOMINGUES DA SILVA	Nome: ALDIR PEDRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 027 021 808-41	CPF nº. 092 807 968-60
RG nº 18 444 514-0	RG nº 17 225 410
Ass. X	Ass.
Nome: WILIAN MARIANO DA SILVA	Nome: MARCOS SANDRO PONTES
CPF nº. 431 914 028-10	CPF nº. 289 857 968-14
RG nº 43 331 914-7	RG nº 28 625 566-2
Ass. x	Ass.
Nome: WANDERLEY VIVAN	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº 20 255 774-1	RG nº
Ass. x	Ass.
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº	RG nº
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
RG nº	RG nº
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.

O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.

O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.

Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **ASSOCIAÇÕES PROPRIETÁRIOS E MORADORES AMIGOS DE BAIRROS:**

Empr. Arnolubar - Associação	Empr. 77352498836
CNPJ nº. 24.428.515/0001-55	CNPJ nº. Assoc. Empresas Bofetense
CPF nº. 010.873.288-61	CPF nº. 13237583/0001-92
Ass.	Ass.
Empr. Associação Rebel dos Colinos	Empr.
CNPJ nº. 11.291.004/0001-92	CNPJ nº.
CPF nº. 047.287.618-00	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.
Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

Empr.	Empr.
CNPJ nº.	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº.
Ass.	Ass.

DECLARAÇÕES DE PARCERIA E APOIO

A cidade de Bofete, estado de São Paulo, localizada as margens da Rodovia Castelo Branco km 183, de acordo com dados do IBGE uma população de 10 mil habitantes, e uma extensão territorial de 654 Km2.
O município tem atividade extrativista de eucalipto/pinus, além do mineral areia para produção de cimento e cola (Argamassas e impermeabilizantes quartzolit - Weber), reflorestamento e agropecuária de leite e corte, avicultura. Com mais de 20 mil chácaras de Veraneio, e diversificado e modesto comércio local.
O município conta com um único veículo de comunicação - Rádio Comunitária - Rádio Bofete FM, importante e fundamental "ELO DE LIGAÇÃO" com a área rural, ampla divulgação da parte política através das Transmissões das Sessões da Câmara; Informativos do Executivo Municipal, Campanhas de Prevenção da Saúde, Campanhas da Vigilância Sanitária, Programa da Diretoria da Escola Municipal Rádio na Escola AO VIVO, preparado por professores e alunos da 5ª á 8ª série, Informações do CONSEG - BOFETE, APAE DE BOFETE, CRAS, Assistência Social, Eventos Culturais, Jornal da Cidade com informações locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Voz do Brasil, músicas e entretenimento, programa de Música Sertaneja Raiz AO VIVO, Versos e Repentes dos poetas locais, músicas de CURURU, Utilidade Pública, Debates Políticos, contadores de histórias do nosso interior.
Com uma programação de 24 horas NO AR, tem demonstrado eficiência e bons serviços de Rádio Comunitária, recebendo da ILLAPP - Instituto Latino Americano de Pesquisas e Publicidade de Araucária/Paraná. Certificados de liderança de audiência nos anos de 2007/2008/2009/2010/2011. Certificados: RK PROMOÇÕES E PESQUISAS - Liderança de audiência 2012/2013/2014/2015. Certificados: SÉCULOS PESQUISAS - Liderança de audiência 2015/2016/2017. Assinam de comum acordo o reconhecimento da importância da Rádio Bofete FM na comunidade: **PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS**

Empr. PREFEITO DE BOFETE	Empr.
CNPJ nº. 46.634.143/0001-56	CNPJ nº. DEPARTAMENTO TESOURARIA
CPF nº. 027.010.518-27	CPF nº. 136.706.268-32
Ass.	Ass.
Empr. DEPARTAMENTO TESOURARIA	Empr. Departamento Tesouraria
CNPJ nº. 136 705 478-86	CNPJ nº.
CPF nº.	CPF nº. 302.371.328-69
Ass. Arnaldo Roberto da Silva	Ass. José Luiz Eburneo Junior
Empr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA	Empr. Chefe de Gabinete
CNPJ nº.	CNPJ nº. Mariana Felippelli
CPF nº. 779.617.[illegible]28-91	CPF nº. 300439928-84
Ass.	Ass. Mariana Felippelli
Empr. Planejamento	Empr. Habitação
CNPJ nº. Roberto Graziano	CNPJ nº. Rosa maria bonfá vasconcelo
CPF nº. 281933088-67	CPF nº. 101767008-03
Ass.	Ass.
Empr. LICITAÇÃO	Empr. [illegible]
CNPJ nº. EDSON JOSÉ DE CAMARGO	CNPJ nº. [illegible]
CPF nº. 157.912.738-00	CPF nº. 303.029.368-01
Ass.	Ass.

Empr. Licitação	Empr. Compras
CNPJ nº. Raquel Juliana Gomes	CNPJ nº. Mª Glória de O. Durante
CPF nº. 355 611 838-46	CPF nº. 113303128-56
Ass. Raquel J. Gomes	Ass.
Empr. Compras	Empr. Contabilidade
CNPJ nº. Ana Alves da Silva	CNPJ nº. Luiz Carlos Vieira
CPF nº. 427.747.878-66	CPF nº. 931565.708-00
Ass.	Ass.
Empr. Contabilidade	Empr. Diretor de Obras
CNPJ nº. Rosana Camargo	CNPJ nº. Sérgio Henrique Oliveira Filho
CPF nº. 182.179.648-90	CPF nº. 392.154.008-93
Ass.	Ass.
Empr. Tesoura Barbearia Costa	Empr. Saúde Departamento
CNPJ nº. Contabilidade	CNPJ nº. José Domingos da Silva
CPF nº. 169657597.04	CPF nº. 027.021.808-41
Ass.	Ass.
Empr. Gabinete	Empr. Departamento Turismo
CNPJ nº. Maria Izabel da Silva	CNPJ nº. José Antônio Nicolis
CPF nº. 153.912.578-64	CPF nº. 147.[illegible]-43
Ass.	Ass.
Empr. CRAS	Empr. Educação
CNPJ nº. Canal Brasil	CNPJ nº. Edenilso A. O. Ribeiro
CPF nº. [illegible]	CPF nº. 105.139.108-89
Ass.	Ass.
Empr. EDUCAÇÃO	Empr. EDUCAÇÃO
CNPJ nº. EDNEIA T. B. ANDRIANO	CNPJ nº. Cláudia Lorefici
CPF nº. 269 228 988-93	CPF nº. 095 923 938-98
Ass.	Ass.
Empr. Educação - Vice Diretora	Empr. Farmácia UBS.
CNPJ nº. Katia Navarro Alves	CNPJ nº. Maria Rocha
CPF nº. 177.867.328-70	CPF nº. 218 976 238 36
Ass. Katia N. Alves.	Ass.
Empr. Diretoria Saúde	Empr. Farmácia UBS
CNPJ nº. Flavia Bizanti Figueira Campos	CNPJ nº. Adriana de Camargo
CPF nº. 086 [illegible] 84882	CPF nº. 286.676.678-46
Ass.	Ass.
Empr. Saúde Vice Diretora	Empr. Farmácia Alto Custo UBS
CNPJ nº. Solange Aparecida Batista	CNPJ nº. Maria Helena Soares Neto
CPF nº. 302.923.228-00	CPF nº. 279 059 858/20
Ass.	Ass.

DOC. 09 – MOÇÕES HOMENAGEM

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

MOÇÃO N.º 01, DE 31 DE JULHO DE 2014.

VEREADORES AUTORES: LUIS ANTONIO RAMOS E NILTON FERREIRA DE SALES.

Senhor Presidente,

Apresentamos a V.Exa., nos termos do artigo 193 do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a ser encaminhada a **RÁDIO BOFETE FM**, em nome do Senhor Joni Braga da Conceição e de toda sua equipe, pelo aniversário de 8 anos da Rádio Bofete FM, comemorado no dia 15 de julho do corrente ano.

Ressaltamos a importância desse meio de comunicação para a nossa cidade, porque a rádio além de ser um dos principais instrumentos de integração social, política e cultural do nosso município, se trata um veículo de comunicação que atinge todas as classes sociais, principalmente os mais pobres.

Além disso, a Rádio Bofete FM já está enraizada na cultura da cidade e faz parte de nossa história.

Câmara Municipal de Bofete, 31 de julho de 2014.

Vereadores autores:

LUIS ANTONIO RAMOS **NILTON FERREIRA DE SALES**

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 179/2014
Data 31/07/14 Hora 8:07
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO
Por unanimidade 01/08/14
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado
SALA DE SESSÕES "ULISSES GUIMARÃES"
CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@ig.com.br
Praça Silio Pelegrini Biagioni, 193 – CEP 18.590-000
Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO Nº 14/06 DE 12/09/06
VEREADOR AUTOR José de Souza Junior

Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, a presente **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO,** ao Senhor Joni Braga, pelo ótimo trabalho que tem desenvolvido em nossa cidade, e também pelo dia do Jornalista ocorrido no dia 10/09/2006, e que Deus possa estar sempre Abençoando seu caminho.

Agradecemos desde já a atenção e aproveitamos para consignar-lhes protestos de alta estima e apreço.

Sala de Sessões, em 12 de Setembro de 2006.

José de Souza Junior
Vereador - Autor

0170/2006
13/09/06 B30

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO
Por Unanimidade
PRESIDENTE DA CÂMARA
15/09/06

DOC. 10 - APAE - PARABENIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOFETE
Fundada em 16/03/1997
Utilidade Pública Municipal: 1.658 - 08/11/2000 * Utilidade Pública Estadual: 45.801-0 de 14/05/2001 *
Utilidade Pública Federal 19.329/2000-64 – 31/05/2001 * CNAS: 169 -23/10/2001 CNPJ: 02.762.435/0001-07
R: 07 de Setembro, 189 – CEP: 18590-000 – Bofete-SP Fone Fax: (14) 3883-1038.
e-mail: apaebofete@hotmail.com

PESSOAS Fls. 120 JURÍDICAS

Bofete, São Paulo, 01 de Julho de 2.009.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
Rua Josué de Arruda, 154 – Vila Nova – Bofete – São Paulo.

PESSOAS Fls 124/125 JURÍDICAS

Prezados Senhores:

Nós da "APAE DE BOFETE & ASSOCIADOS", na figura de nosso presidente e coordenadora, abaixo assinado, parabenizar esta emissora pela conquista pelo terceiro ano consecutivo da Liderança de Audiência com 65,78%, e, pelo terceiro aniversário em 15 de julho de 2.009.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de continuado sucesso.

Atenciosamente,

Paulo Felipe
Presidente da APAE DE BOFETE

Coordenadora
Alda Celina Franco

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BOFETE – SP
Rua Campos Salles, 404 – Tel.: (14) 3883-1540
Autentico a presente cópia, que confere com o documento apresentado. Dou fé.
Bofete, 20/07/2009
Emolumentos: R$ 2,30
Valido somente com o selo de autenticidade
Gustavo Antunes de Oliveira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS
MICROFILME Nº
439

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS-SP
Tel.: (14) 3845-2700
LÍSIA PIVA JORGE PARISE
Escrevente

DOC. 11 - AGRADECIMENTO IBGE

De: simcad@ibge.gov.br <simcad@ibge.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 09:03
Para: JONI BRAGA
Cc: atipas@atipascontabil.com.br
Assunto: Agradecimento - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [ID7268]

Nossa Missão:
Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania.

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE agradece sua valiosa participação no **SISTEMA DE MANUTENÇÃO CADASTRAL - SIMCAD.**

Sua contribuição é de fundamental importância para a atualização do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE com a nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE versão 2.0., indispensável para a compreensão do segmento empresarial brasileiro.

Em caso de dúvida, consulte a página do IBGE na internet em **www.ibge.gov.br**. Para qualquer esclarecimento adicional sobre o SIMCAD, entre em contato pelos telefones 0800 721 81 81 ou (21) 2142-0123 ramal 8989 ou, ainda, pelo endereço eletrônico simcad@ibge.gov.br.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Vinicius Mendonca Fonseca
Gerência do Cadastro Central de Empresas

DOC. 12 - RESOLUÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Resolução n.º 03/2009.

(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora).

"***Dispõe sobre Autorização para Transmissão ao Vivo via Rádio das Sessões da Câmara Municipal de Bofete e dá outras providências***".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizado a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9, com sede nesta cidade, na Rua Josué de Arruda, n.º 154, Vila Nova, a prestar serviços de utilidade pública.

§ 1º - Os serviços compreenderão:

I - Transmissão ao vivo via rádio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos e/ou Reuniões promovidos pela Câmara Municipal de Bofete;

II – As Sessões Ordinárias serão realizadas todo dia 1º e 15 de cada mês, com início às 20:00 horas;

III – Se coincidir em finais de semana ou feriado, as Sessões Ordinárias serão realizadas no próximo dia útil.

Artigo 2º- Para regulamentação entres as partes, Câmara Municipal de Bofete e a Rádio Comunitária Bofete FM 87,9, será estipulado um valor simbólico como apoio cultural, mediante contrato firmado entre as partes.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

HARALDO GARCIA ESTEVAM

Presidente

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume, no Prédio da Câmara Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bofete/SP.

DOC. 13 - RATIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO

DECLARAÇÃO

Eu CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, venho pela presente **RATIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR,** que em 15 de Fevereiro de 2015, entreguei pessoalmente a presidente da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, requerendo meu pedido de **AFASTAMENTO DEFINITIVO** do quadro associativo e consequente desligamento do cargo de Diretor Jurídico, por motivo de foro íntimo.
Anexo, cópia devidamente protocolada pela presidente na época.

Nesses Termos,

P. Deferimento,

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

R. Civil P. Naturais Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil 118936 FIRMA 1 01136AA00233246

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 5 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[1140120006201705O3] Nº[1450]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 118936 AUTENTICAÇÃO 01136AA00073111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOC. 14 - RATIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA

(18)

À

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB FM

Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000

Ref.: DECLARAÇÃO PARA RATIFICAR

Vimos pela presente **"RATIFICAR"**, a reunião administrativa ocorrida em 18 de Fevereiro de 2015, na sede da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, informando aos Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados, da **"CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO"** do Diretor Jurídico Dr. **CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, alegando motivos de foro íntimo.**

Na época foi colocada a apreciação e acatado o desligamento.

Para **"RATIFICAR"** quanto á autenticidade das assinaturas na reunião administrativa de 18/02/2015, recorremos ás assinaturas constantes na **RELAÇÃO DE PRESENÇA nas eleições de 18/12/2014**, com quórum para deliberação e devidamente registrada no Cartório.

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; Vice-presidente Mikael Silva Santos; 1º Secretário Raymundo José Ribeiro de Castro; 2º. Secretário Márcio Prudenciano Vieira; 1º Tesoureiro Aldenira Silva dos Santos; 2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani – Diretor Jurídico Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos - Conselheiros Comunitários: Antônio de Souza Lopes; Leandro Figueira Ceranto; Joni Braga da Conceição; Giovani Fernandes Lima; Leandro Almeida Carneiro; Ildinho Teodomiro Alves e Joaquim Cordeiro de Campos.

Todos os diretores, membros do conselho e assistentes estavam presentes na reunião administrativa de 18/02/2015 e assinam esta RATIFICAÇÃO em Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2.017:

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Vice-Presidente: Mikael Silva Santos

(Estava presente na época e veio a falecer)
1º Secretário: Raymundo José Ribeiro de Castro

2º. Secretário: Márcio Prudenciano Vieira

1º Tesoureiro: Aldenira Silva dos Santos

2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani

Conselheiro: Antônio de Souza Lopes

Conselheiro Leandro Figueira Ceranto

Conselheiro: Joni Braga da Conceição

Conselheiro: Giovani Fernandes Lima

Conselheiro: Leandro Almeida Carneiro

Conselheiro: Ildinho Teodomiro Alves

Conselheiro: Joaquim Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1130AA00731112

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraida desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECÍLIA MENDES – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-4850 | (14) 3882-4227 – Botucatu/SP – CEP: 18.600-040

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 0144AA00027875

Reconheço por semelhança a firma de: LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[133512001120170437] NS[6458]
Larissa Cristina Pinheiro Tobias-Escrevente Autorizada
Total: R$ 5,82

Larissa Cristina Pinheiro Tobias
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP
Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP

Colégio Notarial do Brasil FIRMA2 0136AA00081261 FIRMA1 0136AA00233311

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, em documento sem
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000520170402] NS[1288]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA2 0136AA00082127 FIRMA1 0136AA00233326

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, ANTONIA DE SOUZA LOPES, LEANDRO FIGUEIRA CERANTO, em documento sem valor econômico e
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000620170402] NS[1287]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA2 0136AA00081281 FIRMA1 0136AA00233331

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JONI BRAGA DA CONCEICAO, GIOVANI FERNANDES DE LIMA, ILDINHO TEODORIRO ALVES, em documento sem valor econômico e
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 0136AA00233334

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1290]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE GIAVIL, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112001820170416] NS[2385]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 0136AA00233342

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AA00074113

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Botucatu, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

DOC. 15 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - LEI 13.427/17

EM nº 00066/2016 MCTIC

Brasília, 22 de Setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória para, entre outras providências, alterar a Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, que dispõe sobre o processo de renovação das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão.

2. A proposta objetiva disciplinar os prazos e procedimentos dos pedidos de renovação de concessão e permissão dos serviços de radiodifusão, matéria prevista no art. 223 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972. A proposta objetiva, ainda, disciplinar a possibilidade de se realizar transferências da concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário.

3. A situação atualmente enfrentada por esta Pasta representa grande dificuldade do cumprimento dos procedimentos pelo setor regulado, que continuamente perde o momento legal vigente para protocolar os pedidos de renovação. Resulta disso o fato de esta Pasta dispor de centenas de pedidos de renovação, cujos interessados não se atentaram para o prazo legal, o que já está comprometendo a prestação e a continuidade do serviço público de radiodifusão.

4. Visando a garantir tratamento isonômico entre os administrados, propõe-se, concomitantemente, a recepção e conhecimento dos pedidos intempestivos, protocolizados ou postados até a data da publicação da Medida Provisória que ora se propõe, assim como a recepção daqueles pedidos de renovação de concessão ou permissão intempestivos que tiveram suas outorgas declaradas peremptas no âmbito do Poder Executivo, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da publicação da presente Medida Provisória.

5. Propõe-se, ainda, disciplinar a possibilidade de se realizar a transferência direta e indireta da concessão e permissão no curso da precariedade, ou seja, enquanto se processa a renovação da outorga.

6. No caso de transferência direta, a proposição assegura que a necessária anuência prévia do Poder Executivo apenas se dará após a conclusão da instrução do processo de renovação da concessão ou permissão, de forma a caracterizar que a entidade detentora da outorga preenche os pressupostos legais e regulamentares da renovação e que sua formalização depende apenas do trâmite administrativo que culminará no Decreto Legislativo, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

7. No caso da transferência indireta, em atenção à Emenda Constitucional nº 36, de 2002, e ao § 5º do art. 222, da Constituição Federal, propõe-se que haja a comunicação da efetivação desta transferência ao Congresso Nacional, bem como a devida adequação técnica da

instrução do processo de renovação.

8. A proposta visa eliminar a insegurança jurídica nos processos de transferência das concessões e permissões, já previstos em lei, a qual acaba por enfraquecer a confiança do mercado na aplicação de investimentos no setor, e por prejudicar o regular prosseguimento dos processos, de modo que atualmente se encontram em trâmite, nessa situação, centenas de pedidos pendentes de decisão.

9. Pretende-se conferir remissão aos concessionários e permissionários que, em razão da perda do prazo atualmente previsto na legislação ordinária (6 a 3 meses antes do término da vigência da outorga), estão passíveis de ter declarada a extinção da outorga pelo Congresso Nacional. Caso não seja concedida a remissão proposta, o Poder Executivo deverá encaminhar proposições de perempção ao Congresso Nacional, e precisará de quórum de dois quintos dos parlamentares de ambas as Casas Legislativas, em votação nominal, para confirmar a não renovação.

10. A urgência e a relevância da Medida Provisória ora proposta se justificam para evitar a descontinuidade ou interrupção do serviço público.

11. A relevância da edição da Medida Provisória se mostra evidente diante da competência constitucional da União de explorar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na forma do art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal. Nestes termos, considerando que as normas de competência não apenas delimitam as atribuições, mas também fixam responsabilidades, cumpre a União adotar as medidas ora propostas como forma de garantir a continuidade e a regularidade da execução do serviço.

12. A urgência decorre do atual quadro de precariedade e insegurança jurídica dos processos de renovação de prazo e de transferência da concessão ou permissão. A necessidade de regularizar e ordenar a tramitação administrativa de processos de renovação e transferência no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo é premente e fundamental para garantir a boa ordem dos serviços públicos e para restaurar a confiança de novos investimentos do mercado no setor de radiodifusão, sobretudo diante da iminência da migração digital.

13. Tal medida se torna urgente e relevante, pois caso não seja concedida a anistia proposta, o Poder Executivo deverá encaminhar um número considerável de proposições de perempção de rádios e TVs ao Congresso Nacional, sendo necessário quórum de 2/5 dos parlamentares de ambas as Casas Legislativas, em votação nominal, para confirmar a não renovação, conforme previsto no art. 223 da Constituição. Tal fato causaria um acúmulo considerável de matérias para apreciação legislativa, impedindo e atrasando debates de grande relevância à população, além de causar um prejuízo à continuidade do serviço público de comunicação por radiodifusão.

14. Ademais, a indicação de intempestividade na entrega do pedido de renovação – que, pelas regras atuais, culmina na consequente perempção da outorga e encerramento das transmissões – pode causar um prejuízo econômico indireto aos outorgados que involuntariamente não cumpriram os prazos, na medida em que muitas emissoras de rádio e TV poderão enfrentar dificuldades na obtenção de financiamentos e contratos publicitários.

15. A relevância também deve ser observada no momento em que se reforça o caráter precário da outorga durante o trâmite do processo de renovação, para que o particular já saiba, de antemão, que não lhe é concedido direito líquido e certo, mas tão somente uma possibilidade de

continuar executando, de modo provisório, o serviço de radiodifusão, enquanto o Ministério verifica as condições que lhe permitam concluir pela perempção ou renovação da concessão ou permissão, revestindo a outorga renovada com maior segurança jurídica.

16. Adicionalmente, a medida também busca esclarecer os efeitos da omissão do particular, bem como pacificar juridicamente e impedir que a omissão da Administração Pública na análise crie prejuízo aos direitos do outorgado e da sociedade (sobretudo em pequenos municípios), de receber informação por meio da radiodifusão. Neste sentido, a medida dá ênfase à proatividade, organização e eficiência da Administração Pública, que deverá perquirir, mediante envio de Ofício, acerca do interesse do particular em manter sua outorga.

17. Por fim, demonstra-se urgente tratar da possibilidade de transferência direta ou indireta da outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, para que qualquer acúmulo de análises no Ministério não acabe frustrando oportunidades negociais, tampouco prejudicando interesses econômicos dos particulares e interesses sociais da população que almeja se manter com bons veículos de comunicação. Todavia, é relevante também trazer dispositivo que reforce e esclareça a obrigação já existente, de notificação das transferências às autoridades competentes, bem como que demonstre ao particular adquirente da outorga transferida o seu caráter precário.

18. Restam, pois, manifestamente preenchidos os requisitos constitucionais da relevância e urgência, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição de Medida Provisória para promoção das alterações legislativas propostas.

19. Sendo estes os principais motivos, objetivos e dispositivos da Medida Provisória, submeto a proposta para elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Gilberto Kassab

DOC. 16 - REGISTRO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 – E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000951

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE

Título.....: ADITIVO DE CÉDULA - ATA DE ASSÉMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA RADIO BOFETE

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 8, Reg. No 30	19/12/2017	R$ 185,38	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	185,38
Ao Estado	R$	52,80
Ao IPESP	R$	36,03
Ao Registro Civil	R$	9,86
Ao Tribunal de Justica	R$	12.68
Ao Municipio	R$	9.23
Ao Ministério Público	R$	8.85
TOTAL	R$	314,83

Valor Depositado.....	R$	207,97
A Receber.....	R$	106.86

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: 852198 C.C.: CH DR LUIZ BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 19 de dezembro de 2017

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 106,86

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 80

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer** o **registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Em cumprimento a nota devolutiva elaborada em 08 de dezembro de 2017, referente a documentação protocolada sob o nº 951 em 05 de dezembro de 2017, são apresentados para atendimento das referidas exigências os documentos abaixo relacionados, os quais seguem em anexo.

a) Requerimento do ex Diretor Jurídico solicitando seu afastamento definitivo do quadro diretivo, cujo, recebimento foi aprovado pelos demais diretores em reunião administrativa, conforme documento anexo, acompanhado ainda de declaração do mesmo ex diretor jurídico ratificando seu pedido de afastamento feito anteriormente, com novo documento firmado pelos demais diretores recebendo a referida ratificação em nova reunião administrativa; (item 1 da ND)

b) Nova declaração firmada pelo novo secretário eleito em substituição ao atual, contendo sua qualificação completa; (item 2 da ND)

c) Edital constando expressamente os motivos da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente; (Item 3 da ND)

d) Ata da Assembleia Geral Extraordinária constando expressamente os assuntos a serem deliberados, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente, esclarecendo ainda que a eleição do novo primeiro secretário é em substituição ao atual, em decorrência de seu

falecimento, para exercício de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018; (Itens 4 e 5 da ND)

e) Estatuto alterado e consolidado, dispondo a nova numeração de seus artigos em face das supressões feitas diante da extinção do cargo de diretor jurídico, incluindo ainda, nos termos do Art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro as formas de admissão, demissão e exclusão dos associados; (Itens 6 e 7 da ND)

f) Em que pese o Art. 20 do estatuto vigente ter tratado das condições para alteração das disposições estatutárias (§6º), e, da dissolução da associação (§8º, parte final), incluímos mais um parágrafo nesse artigo para que a questão relacionada a dissolução fique mais clara; (item 8 da ND)

g) Reconhecimento de firma da assinatura do advogado que visou o estatuto alterado e consolidado; (Item 9 da ND)

h) Com relação a exigência relacionada no "item 10 da ND", encaminhamos os documentos em duas vias de igual teor e forma, nos termos do item 11, capitulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

R. Cel. P. Nogueira nº Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil 118935 FIRMA1 0136AA00234081

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3983-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[142912094920171359] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

Fls. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01/12/2017, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre a renúncia ao cargo de diretor jurídico, extinção do referido cargo, substituição do primeiro secretário e as alterações estatutárias decorrentes, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Bofete, São Paulo, dia 21/11/2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Dr. Hélio de Julho, 420 - Fone (14) 3883-1540
Bofete - SP
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA
em documento sem valor
DOU FÉ
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Teste
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta
Selo Digital: 1129120049201713591 NBE12552
Consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Selo Digital 01130AA00234108 FIRMA 1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

Fls. 02

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Aparecida Françozo da Conceição**, Rg. nº. 15.714.415-X, CPF nº. 151.871.468/40, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** de **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA"**, sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas"**, devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Ap. Françozo da Conceição

Nome por extenso: Maria Aparecida Françozo da Conceição
Cargo: Presidente
Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.
Endereço residencial: R. Onélio Vivan, 96 – Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
email: mafrancozo@hotmail.com

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 11838 0136AA00234110

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[142912004920171359] HE[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Extraordinária de 01/12/2017:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Ap. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos Mikael Silva dos Santos
Márcio Prudenciano Vieira Marcio P. Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani
Antônio de Souza Lopes
Joni Braga da Conceição Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima Giovani F. Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaquim Cordeiro de Campos
Jorge Antônio Cordeiro
Paulo Cesar Garcia

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
FIRMA
16AA00233337

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000820170428] NS[12552]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 6,80

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0130AA00073110

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BOFETE - SP
30-008

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 01 de dezembro de 2.017, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) renúncia e extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico; b) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 – 2018; c) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes; d) outros assuntos de interesse social.* * * *

falecimento do atual primeiro secretário Sr. Raymundo José Ribeiro de Castro, conforme certidão de óbito anexa à presente. Para ocupar o cargo de primeiro secretário foi indicada a nomeação do Sr. Jorge Antônio Cordeiro, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, título de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro. Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **elegeu, pôr maioria absoluta de votos, o Sr. Jorge Antônio Cordeiro para ocupar o cargo diretivo de Primeiro Secretário da associação**, exercendo mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva para o quadriênio 2015-2018.* * * *

se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais. Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil. **i) o Art. 20 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.* **j) Capítulo V – DAS PENALIDADES - o Art. 21 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 21 - Será demitido: a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente; b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções; c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável; d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade; e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio. f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;* **k) o Art. 22 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 22 - Será Excluído: a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes; b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela. Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.* **l) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 23 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.* **m) o Art. 24 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.* **n) o Art. 25 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.* **o) o Art. 26 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.* **p) o Art. 27 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida à reeleição.* **q) Capítulo VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - o Art. 28 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.* **r) o Art. 29 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.* **s) o Art. 30 passa a ter a seguinte redação –** *Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação**, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *

foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 50 minutos, (dezoito horas e cinquenta minutos) e aprovada por unanimidade em observância do §6º, do Art. 20, do até então VIGENTE ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO.* * * * * * Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente **"ATA"** que entrará em vigor na data de seu registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, dando por encerrada ás 20:00 (vinte horas) a presente **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. **Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017**.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Cp. Françozo da Conceição

Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Márcio P. Vieira

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
. 30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Primeiro secretário empossado

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antonio Cordeiro
Diretor 1º Secretário

FIRMA 2 0136AA00008148
FIRMA 1 0138AA00023411

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelia de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[143212005320171323] Nº[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 17,67

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA
Protocolo PJ nº 951.
Registrado sob nº 030-008.
Porangaba, 19/12/2017.
Oficial-R$155,38; Estado-R$52,80; IPESP-R$36,03; Reg. Civil-R$8,46; TJ-R$12,68; ISS-R$9,39; MP-R$8,85; Total R$314,83.
Bianca Rolfsen - Substituta do Oficial

Bel. Bianca Rolfsen
Substituta do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Item I: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, tais como:
Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BIRIGUI - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, será admitida a reeleição:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: As eleições a que se refere o "Cap", deste artigo serão realizadas entre os dias 15 e 18 de Dezembro do ano que se encerrará o mandato da diretoria.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembléia Geral poderá reeleger a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.
a) Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - GO
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser admitidos pela associação mediante requerimento expresso endereçado a diretoria executiva que irá deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembléias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembléias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida á reeleição.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Francozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé..
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[143212005520171355] MAT3847]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 11,78
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
110935
FIRMA 2
0136AA0008150

Petição (251...) SEI 01250.080023/2017-... pg. 95

DECLARAÇÃO

Eu CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, venho pela presente **RATIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR,** que em 15 de Fevereiro de 2015, entreguei pessoalmente a presidente da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, requerendo meu pedido de **AFASTAMENTO DEFINITIVO** do quadro associativo e consequente desligamento do cargo de Diretor Jurídico, por motivo de foro íntimo.
Anexo, cópia devidamente protocolada pela presidente na época.

Nesses Termos,

P. Deferimento,

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

R. Civil P. Naturais Notas do Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 01136AA00233246

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 5 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[114012000620170503] Nº[1450]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 01136AA00731111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

À

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB FM

Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000

Ref.: DECLARAÇÃO PARA RATIFICAR

Vimos pela presente **"RATIFICAR"**, a reunião administrativa ocorrida em 18 de Fevereiro de 2015, na sede da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, informando aos Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados, da **"CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO" do Diretor Jurídico Dr. CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, alegando motivos de foro íntimo.**

Na época foi colocada a apreciação e acatado o desligamento.

Para **"RATIFICAR"** quanto á autenticidade das assinaturas na reunião administrativa de 18/02/2015, recorremos ás assinaturas constantes na **RELAÇÃO DE PRESENÇA nas eleições de 18/12/2014**, com quórum para deliberação e devidamente registrada no Cartório.

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; Vice-presidente Mikael Silva Santos; 1º Secretário Raymundo José Ribeiro de Castro; 2º. Secretário Márcio Prudenciano Vieira; 1º Tesoureiro Aldenira Silva dos Santos; 2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani – Diretor Jurídico Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos - Conselheiros Comunitários: Antônio de Souza Lopes; Leandro Figueira Ceranto; Joni Braga da Conceição; Giovani Fernandes Lima; Leandro Almeida Carneiro; Ildinho Teodomiro Alves e Joaquim Cordeiro de Campos.

Todos os diretores, membros do conselho e assistentes estavam presentes na reunião administrativa de 18/02/2015 e assinam esta RATIFICAÇÃO em Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2.017:

Maria Ap. Françozo da Conceição

Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Conselheiro: Antônio de Souza Lopes

Mikael Silva dos Santos

Vice-Presidente: Mikael Silva Santos

Conselheiro Leandro Figueira Ceranto

(Estava presente na época e veio a falecer)

1º Secretário: Raymundo José Ribeiro de Castro

Conselheiro: Joni Braga da Conceição

Marcio P. Vieira

2º. Secretário: Márcio Prudenciano Vieira

Conselheiro: Giovani Fernandes Lima

Aldenira Silva dos Santos

1º Tesoureiro: Aldenira Silva dos Santos

Conselheiro: Leandro Almeida Carneiro

2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani

Conselheiro: Ildinho Teodomiro Alves

Joaq. Cordeiro de Campos

Conselheiro: Joaquim Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil – AUTENTICAÇÃO 0136A007112

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1500

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECILIA BENDER – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-4007 / (14) 3882-6227 – Botucatu/SP – CEP: 18.610-040

Reconheço por semelhança a firma de: LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[133512008112017043?] NS[6456]
Larissa Cristina Pinheiro Tobias-Escrevente Autorizada
Totais: R$ 5,80

Larissa Cristina Pinheiro Tobias
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP
Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, em documento sem
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000520170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DE SOUZA LOPES, LEANDRO FIGUEIRA CESARIO, em documento sem valor econômico e
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000620170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO BRAGA DA CONCEICAO, GIOVANA FERNANDES DE LIMA, ILDINHO TEODOMIRO ALVES, em documento sem valor econômico e
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JOAQUIM CORDEIRO DE CARVALHO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] NS[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE GIANI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000820170416] NS[2385]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Botucatu, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO

Ilma. Sra. Presidente da Associação Joni Braga

Rádio Bofete FM.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. SP. Sob nº 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, vem a presenta de Vossa Senhoria, respeitosamente, por motivo de foro íntimo, REQUERER, a partir da presente data, seu AFASTAMENTO DEFINITIVO do quadro associativo dessa r. Associação r, em consequência, seu desligamento do cargo de Diretor Juridico.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bofete, 15 de fevereiro de 2015.

Conrado Antonio Cordeiro de Campos

OAB. SP. 147110

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1136AA00731114

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

(20)

Bofete, 18 de Fevereiro de 2015.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE RNB FM.
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova – Bofete – São Paulo. CEP. 18590-000.

Ref.: PEDIDO DE AFASTAMENTO:

Prezados Senhores:

Tem a presente reunião o objetivo de informar e analisar o **"PEDIDO DE AFASTAMENTO"**: - Conrado Antônio Cordeiro de Campos, advogado, OAB nº. 147110 SP., escritório na Rua Nove de Julho, 189 – Centro – Bofete – São Paulo, Rg.º. 19.837.492/SSPSP. CPF. Nº. 088.491.408-94., conforme "Carta", alegando motivos de foro íntimo:

Diante da relevante prestação de serviço (gratuita) em apoio à presidência, desde a fundação da Associação em 08/12/2001 até 15/02/2015.

Acatado o **"AFASTAMENTO"**, proponho aos demais diretores e conselheiros comunitários as seguintes alterações a ser incluída na próxima "Assembleia Geral":

a) O Presidente do Conselho Comunitário volta a fazer parte da diretoria executiva.
b) Eleição entre os membros do Conselho Comunitário, para assumir a presidência e representar o Conselho junto á diretoria executiva.
c) O diretor jurídico passará a ter a denominação de Assessor Jurídico a presidência, função prevista nos artigos: 13º - 18º e 19º. (Estatuto Consolidado).

Desta forma requeiro a ciência de todos quanto ao "DESLIGAMENTO", aproveitamos a oportunidade para agradecer o Dr. Conrado pelos serviços prestados.

Se mais para o momento,

Atenciosamente;

Maria Ap. Françozo da Conceição
Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Membros do Conselho Comunitário:

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1180335
0136AA00731135

Petição (2317291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO

MATRÍCULA:

118935 01 55 2017 4 00010 157 0000990 31

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	branca	casado, cinquenta e seis anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
VOLTA GRANDE - MG	RG 47360672/SSP/RJ	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de SEBASTIÃO TAVARES DE CASTRO e de EUGÊNIA RIBEIRO DE CASTRO; residente na Rua Francisco Mariano da Silva, 11, Vila Nova, em BOFETE, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Doze de junho de dois mil e dezessete - 21:20	12	06	2017

LOCAL DE FALECIMENTO
Unidade Básica de Saúde Bruno Novaes, Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro - BOFETE - SP

CAUSA DA MORTE
A-) Infarto Recente do Miocárdio; B-) Trombose em Artéria Coronária Direita; e C-) Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Bofete/SP	Janderson de Oliveira e Silva

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Rodrigo José Pizzello Zogheib, CRM 184074, médico do SVOI/Faculdade de medicina

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
O falecido era casado com Jurene Inez de Oliveira Castro, casados que foram pelo Oficial de Registro Civil de Bofete/SP, aos 26/07/1997 (Livro B-12, folhas 193, termo nº 598), deixando três (03) filhos de nomes: Ana Paula com 37 anos de idade, Luiz Fernando com 36 anos de idade; e Nathály com 18 anos de idade. Era portador do CPF nº 613.345.377-04. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Bofete, Estado de São Paulo.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bofete, 22 de junho de 2017

Evelyn de Cassia Alves da Silva
Escrevente

Evelyn de Cassia Alves da Silva
Escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BOFETE
COMARCA DE PORANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emerson José de Almeida - Oficial Interino
Rua Nove de Julho, 439
Fone (14)3883-1540 - CEP 18590-000
e-mail: cartoriobofete@uol.com.br

11893-5 - AA 000002952

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TORRINGÃO - SP

30-008

Registrado e digitalizado sob o nº acima

DECLARAÇÃO

Eu, **Jorge Antônio Cordeiro**, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, título de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro, **DECLARO** para todos os fins de direito que **não possuo** nenhum **vínculo** ou ligação político-partidária com qualquer partido político municipal, estadual ou federal, ou exerço cargo eletivo ou função que decorra foro privilegiado, que impeçam o exercício do cargo de primeiro secretário da "AJBEA&CRNBFM", nos termos do **Art. 8º, alínea "a"** do Estatuto da Associação.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antônio Cordeiro
RG nº 21.363.754-6 SSP-SP
CPF nº 092.807.988-04,
Título de eleitor nº 1615428901-16

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 1 0136AA00234122

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em testº da verdade. Cód.[1433120056201713051 NDC41400]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE ANTONIO CORDEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 29/07/69
Nº INSCRIÇÃO: 1615428401-16
ZONA: 041
SEÇÃO: 0012
MUNICÍPIO / UF: BOFETE SP
DATA DE EMISSÃO: 30/03/88

JUIZ ELEITORAL
Edsoel Silva Rosa
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8830-2
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21.363.754-6 19/AGO/2013
JORGE ANTONIO CORDEIRO
ROQUE CORDEIRO DE CAMPOS
E IOLANDA CASEMIRO CORDEIRO
BOFETE -SP 29/JUL/1969
CONCHAS-SP
BOFETE
CC:LV.B11 /FLS.191 /N.000396
092807988/04
III Delegado Divisionário
Polícia Civil
LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

Petição (2511291) SEI 01250.080023/2017-67 / pg. 103

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 – E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000951

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE

Título.....: ADITIVO DE CÉDULA - ATA DE ASSÊMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA RADIO BOFETE

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 8, Reg. No 30	19/12/2017	R$ 185,38	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**185,38**
Ao Estado	**R$**	**52,80**
Ao IPESP	**R$**	**36,03**
Ao Registro Civil	**R$**	**9,86**
Ao Tribunal de Justica	**R$**	**12.68**
Ao Município	**R$**	**9.23**
Ao Ministério Público	**R$**	**8.85**
TOTAL	**R$**	**314,83**
Valor Depositado.....	**R$**	**207,97**
A Receber.....	**R$**	**106.86**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: 852198 C.C.: CH DR LUIZ BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 19 de dezembro de 2017

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 106,86

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (2524749) SEI 01250.080026/2017-09 / pg. 1

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer** o **registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Em cumprimento a nota devolutiva elaborada em 08 de dezembro de 2017, referente a documentação protocolada sob o nº 951 em 05 de dezembro de 2017, são apresentados para atendimento das referidas exigências os documentos abaixo relacionados, os quais seguem em anexo.

a) Requerimento do ex Diretor Jurídico solicitando seu afastamento definitivo do quadro diretivo, cujo, recebimento foi aprovado pelos demais diretores em reunião administrativa, conforme documento anexo, acompanhado ainda de declaração do mesmo ex diretor jurídico ratificando seu pedido de afastamento feito anteriormente, com novo documento firmado pelos demais diretores recebendo a referida ratificação em nova reunião administrativa; (item 1 da ND)

b) Nova declaração firmada pelo novo secretário eleito em substituição ao atual, contendo sua qualificação completa; (item 2 da ND)

c) Edital constando expressamente os motivos da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente; (Item 3 da ND)

d) Ata da Assembleia Geral Extraordinária constando expressamente os assuntos a serem deliberados, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto vigente, esclarecendo ainda que a eleição do novo primeiro secretário é em substituição ao atual, em decorrência de seu

falecimento, para exercício de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018; (Itens 4 e 5 da ND)

e) Estatuto alterado e consolidado, dispondo a nova numeração de seus artigos em face das supressões feitas diante da extinção do cargo de diretor jurídico, incluindo ainda, nos termos do Art. 54, inciso II do Código Civil Brasileiro as formas de admissão, demissão e exclusão dos associados; (Itens 6 e 7 da ND)

f) Em que pese o Art. 20 do estatuto vigente ter tratado das condições para alteração das disposições estatutárias (§6º), e, da dissolução da associação (§8º, parte final), incluímos mais um parágrafo nesse artigo para que a questão relacionada a dissolução fique mais clara; (item 8 da ND)

g) Reconhecimento de firma da assinatura do advogado que visou o estatuto alterado e consolidado; (Item 9 da ND)

h) Com relação a exigência relacionada no "item 10 da ND", encaminhamos os documentos em duas vias de igual teor e forma, nos termos do item 11, capitulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil 118935 FIRMA1 1136AA00234081

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[14291209492017135 9] N2[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira

Protocolo (2524749) - SEI 0126.000026/2017-99 / pg. 3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Fls. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01/12/2017, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre a renúncia ao cargo de diretor jurídico, extinção do referido cargo, substituição do primeiro secretário e as alterações estatutárias decorrentes, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) a renúncia do Sr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos ao cargo de Diretor Jurídico;

b) extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico;

c) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 - 2018;

d) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes;

Bofete, São Paulo, dia 21/11/2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua 9 de Julho, 437 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA
CONTEÚDO e em documento sem valor
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Selo Eletrônico [1429120049201713591] NDI12552]
Testemunho da verdade. Cód.
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

Fls. 02

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Aparecida Françozo da Conceição**, Rg. nº. 15.714.415-X, CPF nº. 151.871.468/40, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** de **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA"**, sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas"**, devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 01 de dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Ap. Françozo da Conceição

Nome por extenso: Maria Aparecida Françozo da Conceição
Cargo: Presidente
Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.
Endereço residencial: R. Onélio Vivan, 96 – Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
email: mafrancozo@hotmail.com

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 10935 01136AA00234105

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[142912004920171359] HB[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (2524749) SEI 01250.080026/2017-09 / pg. 5

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Extraordinária de 01/12/2017:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Cp. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos Mikael Silva dos Santos
Márcio Prudenciano Vieira Marcio P. Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani
Antônio de Souza Lopes
Joni Braga da Conceição Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaquim Cordeiro de Campos
Jorge Antônio Cordeiro
Paulo Cesar Garcia

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Cp. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil – SP – 116935 – FIRMA 1 – 16AA00233337

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[10411200082017042B] HP[12552]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,80

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil – SP – 116935 – AUTENTICAÇÃO – 0136AA00731110

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta

Patrícia Pinto de Oliveira

Protocolo (2524749) SEI 0260.080026/2017-09 / pg. 6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BORBOREMA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 01 de dezembro de 2.017, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) renúncia e extinção do cargo diretivo de Diretor Jurídico; b) eleição do novo primeiro secretário em substituição ao atual, em face de seu falecimento, para cumprimento de mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva eleita para o quadriênio 2015 – 2018; c) alteração estatutária pela extinção do cargo diretivo de diretor jurídico e as respectivas adequações dela decorrentes; d) outros assuntos de interesse social.* * * *

DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

falecimento do atual primeiro secretário Sr. Raymundo José Ribeiro de Castro, conforme certidão de óbito anexa à presente. Para ocupar o cargo de primeiro secretário foi indicada a nomeação do Sr. Jorge Antônio Cordeiro, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, título de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro. Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **elegeu, pôr maioria absoluta de votos, o Sr. Jorge Antônio Cordeiro para ocupar o cargo diretivo de Primeiro Secretário da associação**, exercendo mandato residual (mandato tampão) até o término do mandato da diretoria executiva para o quadriênio 2015-2018.* * * *

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE BOFANGABA - SP
30-008

se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais. Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil. **i) o Art. 20 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.* **j) Capítulo V – DAS PENALIDADES - o Art. 21 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 21 - Será demitido: a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente; b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções; c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável; d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade; e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio. f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;* **k) o Art. 22 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 22 - Será Excluído: a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes; b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela. Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.* **l) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 23 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.* **m) o Art. 24 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.* **n) o Art. 25 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.* **o) o Art. 26 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.* **p) o Art. 27 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida á reeleição.* **q) Capítulo VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - o Art. 28 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.* **r) o Art. 29 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.* **s) o Art. 30 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação**, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *

foi colocada em segunda votação ás 18 horas e 50 minutos, (dezoito horas e cinquenta minutos) e aprovada por unanimidade em observância do §6º, do Art. 20, do até então VIGENTE ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO.* * * * * * * Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente **"ATA"** que entrará em vigor na data de seu registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, dando por encerrada ás 20:00 (vinte horas) a presente **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2.017.**

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Diretor Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Márcio P. Vieira

Diretor 2º Secretário
Márcio Prudenciano Vieira

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP
. 30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Primeiro secretário empossado

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antonio Cordeiro
Diretor 1º Secretário

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2 0136AA00081149
FIRMA 1 0136AA00234111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[143212005320171323] Nº[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 17,67

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA
Protocolo PJ nº 951.
Registrado sob nº 030-008
Porangaba, 19/12/2017.
Oficial-R$155,38; Estado-R$52,80; IPESP-R$36,03; Reg. Civil-R$8,96;
TJ-R$12,68; ISS-R$9,29; MP-R$8,85; Total R$314,83.

Bel. Bianca Rolfsen
Substituta do Oficial

Bianca Rolfsen - Substituta do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Item I: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, tais como:
Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PARANAÍBA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, será admitida a reeleição:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: As eleições a que se refere o "Cap", deste artigo serão realizadas entre os dias 15 e 18 de Dezembro do ano que se encerrará o mandato da diretoria.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembléia Geral poderá reeleger a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.
a) Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - GO
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser admitidos pela associação mediante requerimento expresso endereçado a diretoria executiva que irá deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembléias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembléias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008

assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger o novo presidente, será convocada a Assembléia Geral em 30 (trinta) dias, antes das eleições, sendo admitida á reeleição.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 05 de dezembro de 2017, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Francozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé. .
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº _____ da verdade. Cód.[1432120055201713551] NOT39177
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 11,78
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
118935
FOLHA 2
AA00008150

Petição (2524) [illegible] 0020 Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta

DECLARAÇÃO

Eu CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, venho pela presente **RATIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR,** que em 15 de Fevereiro de 2015, entreguei pessoalmente a presidente da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, requerendo meu pedido de **AFASTAMENTO DEFINITIVO** do quadro associativo e consequente desligamento do cargo de Diretor Jurídico, por motivo de foro íntimo.
Anexo, cópia devidamente protocolada pela presidente na época.

Nesses Termos,

P. Deferimento,

Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2017.

R. Civil P. Naturais Notas de Bofete

Conrado Antônio Cordeiro de Campos

Colégio Notarial do Brasil 116935 FIRMA1 0136AA00233346

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 5 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[114012000620170503] Nº[1450]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 116935 AUTENTICAÇÃO 0136AA00731111

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECÍLIA MENDES – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-6050 / (14) 3882-8227 – Botucatu/SP – CEP: 18.600-040

Reconheço por semelhança a firma de: LEANDRO ALMEIDA CARNEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Botucatu, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[133512001120170437] Nº[6456]
Larissa Cristina Pinheiro Tobias-Escrevente Autorizada
Total: R$ 5,82

Larissa Cristina Pinheiro Tobias
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP.
1º Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCISCO DA CONCEICAO, MIKAEL SILVA DOS SANTOS, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, em documento sem
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000520170402] Nº[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente



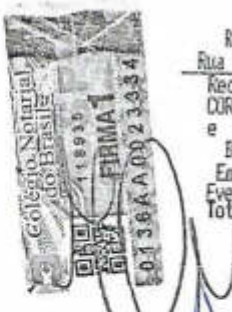
Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDENIRA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DE SOUZA LOPES, LEANDRO FIGUEIRA CERANTO, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000620170402] Nº[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JONI BRAGA DA CONCEICAO, GIOVANE FERNANDES DE LIMA, ILDINHO TEODOMIRO ALVES, em documento sem valor econômico e
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] Nº[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 17,67

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112000720170402] Nº[1289]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE SERRATE GIANI, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 4 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[104112001820170416] Nº[2085]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 5,82

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente





Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

(18)

À
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000

Ref.: DECLARAÇÃO PARA RATIFICAR

Vimos pela presente **"RATIFICAR"**, a reunião administrativa ocorrida em 18 de Fevereiro de 2015, na sede da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM, informando aos Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados, da **"CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO" do Diretor Jurídico Dr. CONRADO ANTÔNIO CORDEIRO DE CAMPOS, alegando motivos de foro íntimo.**
Na época foi colocada a apreciação e acatado o desligamento.
Para **"RATIFICAR"** quanto á autenticidade das assinaturas na reunião administrativa de 18/02/2015, recorremos ás assinaturas constantes na **RELAÇÃO DE PRESENÇA nas eleições de 18/12/2014**, com quórum para deliberação e devidamente registrada no Cartório.
Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; Vice-presidente Mikael Silva Santos; 1º Secretário Raymundo José Ribeiro de Castro; 2º. Secretário Márcio Prudenciano Vieira; 1º Tesoureiro Aldenira Silva dos Santos; 2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani – Diretor Jurídico Dr. Conrado Antônio Cordeiro de Campos - Conselheiros Comunitários: Antônio de Souza Lopes; Leandro Figueira Ceranto; Joni Braga da Conceição; Giovani Fernandes Lima; Leandro Almeida Carneiro; Ildinho Teodomiro Alves e Joaquim Cordeiro de Campos.

Todos os diretores, membros do conselho e assistentes estavam presentes na reunião administrativa de 18/02/2015 e assinam esta RATIFICAÇÃO em Bofete, São Paulo, 22 de Novembro de 2.017:

Maria Cp. Françozo da Conceição
Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição

Conselheiro: Antônio de Souza Lopes

Mikael Silva dos Santos
Vice-Presidente: Mikael Silva Santos

Conselheiro Leandro Figueira Ceranto

(Estava presente na época e veio a falecer)
1º Secretário: Raymundo José Ribeiro de Castro

Joni Braga da Conceição
Conselheiro: Joni Braga da Conceição

Márcio P. Vieira
2º. Secretário: Márcio Prudenciano Vieira

Giovani Fernandes Lima

Aldenira Silva dos Santos
1º Tesoureiro: Aldenira Silva dos Santos

Conselheiro: Leandro Almeida Carneiro

2º Tesoureiro Carlos Henrique Surrage Giani

Conselheiro: Ildinho Teodomiro Alves

Joaq. Cordeiro de Campos
Conselheiro: Joaquim Cordeiro de Campos

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0130AA00078112

(19)

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO

Ilma. Sra. Presidente da Associação Joni Braga

Rádio Bofete FM.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-008
Registrado e digitalizado sob o nº acima

CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. SP. Sob nº 147110, com escritório na cidade de Bofete/SP., na Rua Nove de Julho, 189, Centro, vem a presenta de Vossa Senhoria, respeitosamente, por motivo de foro íntimo, REQUERER, a partir da presente data, seu AFASTAMENTO DEFINITIVO do quadro associativo dessa r. Associação r, em consequência, seu desligamento do cargo de Diretor Jurídico.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bofete, 15 de fevereiro de 2015.

Conrado Antonio Cordeiro de Campos

OAB. SP. 147110

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1 10936
1136AA00731114

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

(20)

Bofete, 18 de Fevereiro de 2015.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE RNB FM.
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova – Bofete – São Paulo. CEP. 18590-000.

Ref.: PEDIDO DE AFASTAMENTO:

Prezados Senhores:

Tem a presente reunião o objetivo de informar e analisar o **"PEDIDO DE AFASTAMENTO":** - Conrado Antônio Cordeiro de Campos, advogado, OAB nº. 147110 SP., escritório na Rua Nove de Julho, 189 – Centro – Bofete – São Paulo, Rg.º. 19.837.492/SSPSP. CPF. Nº. 088.491.408-94., conforme "Carta", alegando motivos de foro íntimo:

Diante da relevante prestação de serviço (gratuita) em apoio à presidência, desde a fundação da Associação em 08/12/2001 até 15/02/2015.

Acatado o **"AFASTAMENTO"**, proponho aos demais diretores e conselheiros comunitários as seguintes alterações a ser incluída na próxima "Assembleia Geral":

a) O Presidente do Conselho Comunitário volta a fazer parte da diretoria executiva.
b) Eleição entre os membros do Conselho Comunitário, para assumir a presidência e representar o Conselho junto á diretoria executiva.
c) O diretor jurídico passará a ter a denominação de Assessor Jurídico a presidência, função prevista nos artigos: 13º - 18º e 19º. (Estatuto Consolidado).

Desta forma requeiro a ciência de todos quanto ao "DESLIGAMENTO", aproveitamos a oportunidade para agradecer o Dr. Conrado pelos serviços prestados.

Se mais para o momento,

Atenciosamente;

Maria Ap. Françozo da Conceição
Presidente
Maria Aparecida Françozo da Conceição

Mikael Silva dos Santos — Marcio L. Oliveira

Aldenir Arruda Santos — Paulo [illegible]

Membros do Conselho Comunitário:

[illegible] — [illegible] — [illegible]

Paulo Diogo da Conceição — José Cordeiro de Campos

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,42
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Selo de Autenticidade 1159936 AUTENTICAÇÃO 1136AAD07311S

Petição (2017/749) Protocolo 1200/080026/2017-09 / pg. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

RAYMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO

MATRÍCULA:

118935 01 55 2017 4 00010 157 0000990 31

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	branca	casado, cinquenta e seis anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
VOLTA GRANDE - MG	RG 47360672/SSP/RJ	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de SEBASTIÃO TAVARES DE CASTRO e de EUGÊNIA RIBEIRO DE CASTRO; residente na Rua Francisco Mariano da Silva, 11, Vila Nova, em BOFETE, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Doze de junho de dois mil e dezessete - 21:20	12	06	2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Unidade Básica de Saúde Bruno Novaes, Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro - BOFETE - SP

CAUSA DA MORTE

A-) Infarto Recente do Miocárdio; B-) Trombose em Artéria Coronária Direita; e C-) Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Bofete/SP	Janderson de Oliveira e Silva

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor Rodrigo José Pizzello Zogheib, CRM 184074, médico do SVOI/Faculdade de medicina

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Jurene Inez de Oliveira Castro, casados que foram pelo Oficial de Registro Civil de Bofete/SP, aos 26/07/1997 (Livro B-12, folhas 193, termo nº 598), deixando três (03) filhos de nomes: Ana Paula com 37 anos de idade; Luiz Fernando com 36 anos de idade; e Nathály com 18 anos de idade. Era portador do CPF nº 613.345.377-04. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Bofete, Estado de São Paulo.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bofete, 22 de junho de 2017.

Evelyn de Cassia Alves da Silva
Escrevente

Evelyn de Cássia Alves da Silva
Escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

11893-5 - AA 000002952

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BOFETE
COMARCA DE PORANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emerson José de Almeida - Oficial Interino
Rua Nove de Julho, 439
Fone (14)3883-1540 - CEP 18590-000
e-mail: cartoriobofete@uol.com.br

Petição (25[illegible] / [illegible] / [illegible] / [illegible] / 2017-09 / pg. 22

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE TORANGA(SP)

30-008

Registrado e digitalizado sob o nº acima

DECLARAÇÃO

Eu, **Jorge Antônio Cordeiro**, brasileiro, maior, casado, técnico em saneamento, portador da cédula de identidade RG nº 21.363.754-6 SSP-SP, CPF nº 092.807.988-04, título de eleitor nº 1615428901-16, Zona 041, Seção 12, residente e domiciliado na cidade de Bofete-SP, à Rua João Biagioni Pio, 360, Centro, **DECLARO** para todos os fins de direito que **não possuo** nenhum **vínculo** ou ligação político-partidária com qualquer partido político municipal, estadual ou federal, ou exerço cargo eletivo ou função que decorra foro privilegiado, que impeçam o exercício do cargo de primeiro secretário da "AJBEA&CRNBFM", nos termos do **Art. 8º, alínea "a"** do Estatuto da Associação.

Bofete, São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antônio Cordeiro
RG nº 21.363.754-6 SSP-SP
CPF nº 092.807.988-04,
Título de eleitor nº 1615428901-16

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 0136AA00234412

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 13 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[1433120056201713051 NP[414]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 5,89

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (2524749) SE 01250.080026/2017-09 / pg. 23



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE ANTONIO CORDEIRO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
29/07/69	1615428901-16	041	0012

MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO
BOFETE	SP	30/03/88

JUIZ ELEITORAL
Edson Silva Rosa
Juiz de Direito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8830-2
PROIBIDO PLASTIFICAR
B037-000014
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
21.363.754-6 19/AGO/2013
JORGE ANTONIO CORDEIRO
ROQUE CORDEIRO DE CAMPOS
E IOLANDA CASEMIRO CORDEIRO
BOFETE -SP 29/JUL/1969
CONCHAS-SP
BOFETE
CC:LV.B11 /FLS.191 /N.000396
092807988/04
211 Delegado Divisionário
Delegacia RG/DS/SP/SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2524749) SEI 01250.080026/2017-09 / pg. 24

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.080026/2017-09, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	2511301

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	2524749

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 26/12/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2524753** e o código CRC **F3F9F487**.

Referência: Processo nº 01250.080026/2017-09 SEI nº 2524753

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.050616/2015-39**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**.

Assunto: **Vínculo. Retomada da análise processual**.

Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2018, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3105640** e o código CRC **5F9E167F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Bofete, São Paulo, 14 de Julho de 2.018.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OUTORGA
A/c.: Samir Armando Granja Nobre Maia

Ref.: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.
GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

Prezados Senhores:

Segue anexo "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO", aprovada pelo Conselho Comunitário de acordo com os artigos 3º, 4º e 8º da Lei 9.612/1998.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo.
CEP 18590-000
Fone: (14) 3883.1435 – (14) 9.8121.3542 – (14) 9.8181.6234
Email- mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
01364A00245240

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nova de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[15580700272018160l] Nº[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
A/C.: COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
REF.: RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO, REUNIAO EM 14/07/2018.

RÁDIO BOFETE FM 87,9 MHZ - GRADE DE PROGRAMAÇÃO!

PERIODICIDADE	HORARIO	PROGRAMA	LOCUÇÃO	PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA
2ª Á DOMINGO	4:00 ÁS 6:00h	RAIZ SERTANEJA	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
2ª Á DOMINGO	6:00 ÁS 6:05h	HORA AVE MARIA	CÔNEGO SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª Á 6ª FEIRA	06:05 ÁS 08:00h	ESTRADA BOIADEIRA	JOÃO DO BERRANTE	MUSICAL/SERTANEJO/INFORMAÇÕES A COMUNIDADE/UTILIDADE PÚBLICA.
2ª Á 6ª FEIRA	08:00 ÁS 10:00h	MANHÃ ESPECIAL	J. CAMPOS	MÚSICA - HOROSCOPO - JORNALISMO NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES A COMUNIDADE
2ª Á 6ª FEIRA	10:00 ÁS 12:00h	HORA H	THIAGO SILVA	SUCESSOS DA MANHÃ - ESTILO JOVEM
2ª Á 6ª FEIRA	12:00 ÁS 14:00h	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	PAULO GARCIA	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ANOS 80/90/2000.
2ª Á 6ª	14:00 ÁS 16:00h	IGREJAS EVANGÉLICAS	PASTORES	PROGRAMAS DAS IGREJAS EVANGÊLICAS
2ª Á 6ª FEIRA	16:00 ÁS 18:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á DOMINGO	18:00 ÁS 18:05h	HORA AVE MARIA	PADRE SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª A 6ª	18:05 ÁS 19:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á 6ª	19:00 ÁS 20:00h	A VOZ DO BRASIL	RÁDIO CÂMARA	VOZ DO BRASIL
2ª Á 6ª	20,00 ÁS 22:00hs	FLASH BACK	PROGRAMAÇÃO	MÚSICAL/MPB/SAMBA/PAGODE
2ª Á 6ª	22:00 ÁS ZERO HORA	PROGRAMA GRAVAD0	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA TODAS AS IDADES
2ª Á 6ª	ZERO HORA ÁS 04:00hs	PROGRAMAÇÃO GRAVADA	GRAVAÇÃO	MUSICAS QUE MARCARAM ÊPOCA NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SÁBADOS	00:00 ÁS 10:hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
SÁBADOS	10:00 AS 12:00hs	PROGRAMA ESPORTE 87	JORGE CORDEIRO	TUDO QUE ACONTECE NO ESPORTE LOCAL/ESTADUAL/NACIONAL E INTERNACIONAL
SÁBADOS	12:00 ÁS 24:00hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
DOMINGO	06:05 ÁS 19:30h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	VÁRIOS ESTILOS
DOMINGO	19:30 ÁS 20:30h	MISSA DE DOMINGO	CÔNEGO SÉRGIO	TRANSMISSÃO AO VIVO MISSA COM O CÔNEGO SERGIO
DOMINGO	20:30 ÁS 00:00h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Obs: Todo primeiro dia e o décimo quinto dia útil do mês, transmissões das sessões da Câmara Municipal de Bofete AO VIVO - das 20:05 ás 23:00hs - Média histórica de 03 horas.

SONOMIA: DOS PODERES MUNICIPAL: O executivo municipal tem toda sexta-feira das 17: 30 ás 17: 50. Intervalo retornando ás 18:10 até 18: 50 Programa: O Prefeito e Você.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOC. JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154, VILA BOFETE - SÃO PAULO, CEP 18590-000 - FONE: (14) 3883.1435
e-mail: mafrancozo1954@gmail.com - CNPJ nº. 04.843.060/0001-27

Atenciosamente,

Maria Cp Francozo da Conceição

Maria Aparecida Françdzo da Conceição
Presidente

Dr. Leandro Bertoncini Zanchetta - OAB 383.544/SP.

Dr.Diogo Francisco Felipe - OAB 401.199/SP.
Zanchetta & Felipe Advogados

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

RELATÓRIO: MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AVALIAMOS COMO ÓTIMOS OS RESULTADOS DA PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 15/07/2017 Á 14/07/2018.
ACEITAS E EFETIVADAS AS CORREÇÕES DOS HORARIOS, REORGANIZADOS PARA 15/07/2018 Á 14/07/2019.
ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM OS ARTs. 03, 04 E 08 DA LEI 6912 DE 1998.
Assinam o presente relatório os membros do Conselho Comunitário:
Assoc. dos Moradores do Condomínio Portal das Colinas: Antonio de Souza Lopes .....
Assoc. Comercial & Empresarial de Bofete: Leandro Figueira Ceranto .....
Assoc. Esportiva Bofetense: Joni Braga da Conceição .....
Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo: Giovani Fernandes de Lima .....
Igreja Marchando para a Vida Eterna: Ildinho Teodomiro Alves .....
Igreja Católica Nossa Senhora da Piedade "GRUPO JAADEC": Leandro Almeida Carneiro. .....
MMC - Movimento do Cursilhos de Cristandade: Joaquim Cordeiro de Campos .....
Visto e relatados, assino a presente,

Jorge Antônio Cordeiro
Secretário

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Petição (3166885) SEI 0125004008.2018.6.26.8000 / pg 2



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3863-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO, LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA, DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem Valor Econômico. Marília, 16 de julho de 2018.

Em Testo da verdade. Cód.[1558070028201816161] NEC38177
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Bofete, São Paulo, 14 de Julho de 2.018.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OUTORGA
A/c.: Samir Armando Granja Nobre Maia

Ref.: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.
GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

Prezados Senhores:

Segue anexo "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO", aprovada pelo Conselho Comunitário de acordo com os artigos 3º, 4º e 8º da Lei 9.612/1998.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo.
CEP 18590-000
Fone: (14) 3883.1435 – (14) 9.8121.3542 – (14) 9.8181.6234
Email- mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil
110935 FIRMA 1
01136AA00245244

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nova de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[155807002720181601] Nº[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
A/C.: COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
REF.: RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO, REUNIAO EM 14/07/2018.

RÁDIO BOFETE FM 87,9 MHZ - GRADE DE PROGRAMAÇÃO!

PERIODICIDADE	HORARIO	PROGRAMA	LOCUÇÃO	PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA
2ª Á DOMINGO	4:00 ÁS 6:00h	RAIZ SERTANEJA	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
2ª Á DOMINGO	6:00 ÁS 6:05h	HORA AVE MARIA	CÔNEGO SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª Á 6ª FEIRA	06:05 ÁS 08:00h	ESTRADA BOIADEIRA	JOÃO DO BERRANTE	MUSICAL/SERTANEJO/INFORMAÇÕES A COMUNIDADE/UTILIDADE PÚBLICA.
2ª Á 6ª FEIRA	08:00 ÁS 10:00h	MANHÃ ESPECIAL	J. CAMPOS	MÚSICA - HOROSCOPO - JORNALISMO NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES A COMUNIDADE
2ª Á 6ª FEIRA	10:00 ÁS 12:00h	HORA H	THIAGO SILVA	SUCESSOS DA MANHÃ - ESTILO JOVEM
2ª Á 6ª FEIRA	12:00 ÁS 14:00h	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	PAULO GARCIA	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ANOS 80/90/2000.
2ª Á 6ª	14:00 ÁS 16:00h	IGREJAS EVANGÉLICAS	PASTORES	PROGRAMAS DAS IGREJAS EVANGÊLICAS
2ª Á 6ª FEIRA	16:00 ÁS 18:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á DOMINGO	18:00 ÁS 18:05h	HORA AVE MARIA	PADRE SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª A 6ª	18:05 ÁS 19:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á 6ª	19:00 ÁS 20:00h	A VOZ DO BRASIL	RÁDIO CÂMARA	VOZ DO BRASIL
2ª Á 6ª	20,00 ÁS 22:00hs	FLASH BACK	PROGRAMAÇÃO	MÚSICAL/MPB/SAMBA/PAGODE
2ª Á 6ª	22:00 ÁS ZERO HORA	PROGRAMA GRAVAD0	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA TODAS AS IDADES
2ª Á 6ª	ZERO HORA ÁS 04:00hs	PROGRAMAÇÃO GRAVADA	GRAVAÇÃO	MUSICAS QUE MARCARAM ÊPOCA NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SÁBADOS	00:00 ÁS 10:hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
SÁBADOS	10:00 AS 12:00hs	PROGRAMA ESPORTE 87	JORGE CORDEIRO	TUDO QUE ACONTECE NO ESPORTE LOCAL/ESTADUAL/NACIONAL E INTERNACIONAL
SÁBADOS	12:00 ÁS 24:00hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
DOMINGO	06:05 ÁS 19:30h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	VÁRIOS ESTILOS
DOMINGO	19:30 ÁS 20:30h	MISSA DE DOMINGO	CÔNEGO SÉRGIO	TRANSMISSÃO AO VIVO MISSA COM O CÔNEGO SERGIO
DOMINGO	20:30 ÁS 00:00h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Obs: Todo primeiro dia e o décimo quinto dia útil do mês, transmissões das sessões da Câmara Municipal de Bofete AO VIVO - das 20:05 ás 23:00hs - Média histórica de 03 horas.

SONOMIA: DOS PODERES MUNICIPAL: O executivo municipal tem toda sexta-feira das 17: 30 ás 17: 50. Intervalo retornando ás 18:10 até 18: 50 Programa: O Prefeito e Você.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOC. JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154, VILA BOFETE - SÃO PAULO, CEP 18590-000 - FONE: (14) 3883.1435
e-mail: mafrancozo1954@gmail.com - CNPJ nº. 04.843.060/0001-27

Atenciosamente,

Maria Cp Francozo da Conceição

Maria Aparecida Françdzo da Conceição
Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Dr. Leandro Bertoncini Zanchetta - OAB 383.544/SP.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Dr.Diogo Francisco Felipe - OAB 401.199/SP.
Zanchetta & Felipe Advogados

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

RELATÓRIO: MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AVALIAMOS COMO ÓTIMOS OS RESULTADOS DA PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 15/07/2017 Á 14/07/2018.
ACEITAS E EFETIVADAS AS CORREÇÕES DOS HORARIOS, REORGANIZADOS PARA 15/07/2018 Á 14/07/2019.
ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM OS ARTs. 03, 04 E 08 DA LEI 6912 DE 1998.
Assinam o presente relatório os membros do Conselho Comunitário:
Assoc. dos Moradores do Condomínio Portal das Colinas: Antonio de Souza Lopes .....
Assoc. Comercial & Empresarial de Bofete: Leandro Figueira Ceranto .....
Assoc. Esportiva Bofetense: Joni Braga da Conceição .....
Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo: Giovani Fernandes de Lima .....
Igreja Marchando para a Vida Eterna: Ildinho Teodomiro Alves .....
Igreja Católica Nossa Senhora da Piedade "GRUPO JAADEC": Leandro Almeida Carneiro .....
MMC - Movimento do Cursilhos de Cristandade: Joaquim Cordeiro de Campos .....
Visto e relatados, assino a presente,

Jorge Antônio Cordeiro
Secretário

Colégio Notarial do Brasil

118935 FIRMA 1 0136AA0024523

118935 FIRMA 2 0136AA0008410

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEIÇÃO, LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA, DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem Valor Econômico. Morete, 16 de julho de 2018.

Em Testo da verdade. Cód.[15587002820181616] NEC38177
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.843.060/0001-27 **MATRIZ**		**28/12/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AJBEA&CRNBFM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSUE DE ARRUDA	**154**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.590-000	**VILA NOVA**	**BOFETE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jonibraga@hotmail.com	**(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **08:00:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04843060/0001-27
Razão Social: ASSOC MOV RADIO COMUNIT AJBEAECRNBFM
Endereço: R MANOEL RIBEIRO MARACAJA 30 / CENTRO / BOFETE / SP / 18590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081415563044683984

Informação obtida em 27/08/2018, às 08:02:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.843.060/0001-27
Certidão nº: 157140683/2018
Expedição: 27/08/2018, às 08:03:27
Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.843.060/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet JT (3300321) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 3

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.050616/2015-39**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**
Localidade: Bofete / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0915504).
1.1) Data do recebimento: 7/1/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0915504).

3) Estatuto Social: fls. 1 e 11 a 16 (Petição 2524749).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, item I;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 14 e 18, parágrafo único; Irregular
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, § 2º;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, § 1º c/c art. 19, **caput** e § 1º (ser votado);
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º e ss.;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 7º, **caput**, e 27 (quatro anos); Irregular
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 6º e 13.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º, **caput**;
b) Fins: art. 1º, item I;
c) Sede: art. 1º, **caput**;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 14, 18, 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 19, caput e §§ 1º e 2º;
f) Deveres dos associados: art. 19, § 3º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 19, § 4º;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19, §§ 6º e 9º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 3 e 19, § 9ª;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 9º e ss. e 19, § 6º;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 19, § 6º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 7º e 8º;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 19, § 6º;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19, § 9º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18 a 21 (Requerimento 0915504) e fls. 1 e 7 a 16 (Petição 2524749). (2/2/2015*1º/12/2017 - 2/2/2019)
Presidente: Maria Aparecida Françozo da Conceição; (21/3/1954 - 151.871.468-40)
Vice-Presidente: Mikael Silva dos Santos; (- 301.804.708-76)
1º(ª) Secretário(a): Jorge Antônio Cordeiro; * (29/7/1969 - 092.807.988-04)
2º(ª) Secretário(a): Márcio Prudenciano Vieira; (11/11/1978 - 269.502.618-88)

Checklist Roteiro RadCom (3300351) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 7

1º(ª) Tesoureiro(a): Aldenira Silva dos Santos; (5/1/1960 - 205.880.768-56)
2º(ª) Tesoureiro(a): Carlos Henrique Surrage Giani. (30/8/1958 - 020.918.468-05)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 e 9 a 11 (Requerimento 0915504) e fl. 24 (Petição 2524749). Pendente

6) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0915504).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1461775.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 3168848.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3300318.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3300321.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:
PORTARIA DO MCTIC
(I) art. 18, parágrafo único: está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela diretoria, o que é vedado; não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
(II) arts. 7º, **caput**, e 27: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.

- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, que seria de quatro anos.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade do Vice-Presidente, Mikael Silva dos Santos.

- No comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, CNPJ 3300314, não constam atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 18, parágrafo único, do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**,

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Nos arts. 7º, **caput**, e 27 não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado n o **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, nos quais consta que o mandato será de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência**.** **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	1 – Vice-Presidente, Mikael Silva dos Santos. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	No comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, CNPJ 3300314, não constam atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/08/2018, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3300352** e o código CRC **DA136822**.

Minutas e Anexos

CNPJ 3300314.

Anexo Requerimento de Renovação (3300348).

Checklist Roteiro RadCom (3300351).

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 3300352

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34003/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM** (CNPJ n° 04.843.060/0001-27)

Rua Josué de Arruda, nº 154 - Centro

18.590-000 / Bofete - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050616/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19199/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3300365** e o código CRC **4C928A4D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34003/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050616/2015-39 - Nº SEI: 3300365

Correspondência Eletrônica - 3322542

Data de Envio:
31/08/2018 15:48:02

De:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
jonibraga@hotmail.com
radiobofetefm@hotmail.com
mafrancozo@hotmail.com
redacaojnbofete@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.050616/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3300365.html
Nota_Tecnica_3300352.html
CNPJ_3300314_CNPJ.pdf
Anexo_3300348_Requerimento___Renovacao.pdf
Checklist_3300351_Ass._Movimento_Radio_Com._Ass._Joni_Braga_Educacao_Arte__amp__Cultura_Radio_Bofete___RBN___FM__Mapa_RadCom_.pdf

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 34003/2018/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC (doc. 01), apresentar resposta atendendo à TODAS as exigências apontadas.

Seguindo as exigências da Nota Técnica supra mencionada, segue abaixo os seguintes esclarecimentos:

1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO: Segue em anexo (doc. 02) o requerimento de renovação contendo TODAS as declarações do modelo (anexo 05 da Portaria), ratificado com TODAS as assinaturas dos dirigentes.

2. ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO À PORTARIA: O Estatuto Social foi adequado em consonância com o artigo 40 da portaria (Estatuto Consolidado – doc. 03).

   a) Seguindo as determinações do nobre ente ministerial, foi adequado o artigo 18, parágrafo único, possibilitando a associação GRATUITA, SEM a necessária autorização da diretoria, bastando apenas a solicitação expressa;

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 1

b) No mesmo sentido, a fim de adequar o Estatuto Social à Portaria, o artigo 7º e 27 foram pontualmente alterados, fazendo constar a única RECONDUÇÃO da diretoria;

3. ATA DE ELEIÇÃO: A fim de sanar TODAS as exigências da melhor forma possível, e, havendo dúvidas quanto ao teor da exigência, foram trocados diversos e-mails na referência indicada duvidasradcom@mctic.gov.br, onde verificou-se, "ERRO" por parte do Analista, fato este, que motivou a ausência de correções. No sentido de comprovar o exposto segue em anexo todos os e-mails de orientação (doc. 04).

4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE /NACIONALIDADE: No que se refere ao do Vice Presidente Mikael Silva dos Santos, segue em anexo o documento pessoal - RG e Título Eleitoral (doc. 05), capazes de comprovar a maioridade e nacionalidade do mesmo.

5. CNPJ VÁLIDO E ATUAL: No tocante ao CNPJ válido e atual, contendo as atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão, cumpre esclarecer que, a alteração do CNAE depende especialmente da certidão registrada, à ser expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba/SP, contendo as alterações deliberadas na assembleia geral extraordinária, constando expressamente a alteração da atividade econômica principal.

   Os trâmites foram pontualmente realizados, no qual constou, requerimento endereçado a serventia (doc. 06), edital de convocação (doc. 07), declaração de Livro Ata (doc. 08), Relação de presença da Diretoria, Conselheiros e Associados (doc. 09), Ata de Assembleia Geral Extraordinária (doc. 10) e Estatuto Consolidado (doc. 11), sendo levado à REGISTRO em 17 de setembro de 2018 (protocolo em anexo – doc. 12), qual inclusive **foi registrado** (alteração estatutária) em 25 de setembro de 2018 (protocolo em anexo – doc. 13).

   Acontece que, mesmo TODOS OS TRÂMITES tendo sido

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 2

pontualmente regulamentados, seja de acordo com o Estatuto, seja de acordo com a legislação vigente, a certidão à ser emitida pela serventia, constando todas às alterações, necessárias para alteração do CNAE, ainda não foi expedida, tendo previsão estipulada para 01 de outubro de 2018, fato este, que motivou o presente pedido de DILAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO.

A associação foi diligente seguindo metodicamente todos os passos para que as exigências fossem cumpridas, mas, como exposto, somente não junta aos autos a alteração do CNAE (atividade expressa de serviço de rádio difusão), por conta dos prazos legais conferidos ao OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARDA DE PORANGABA/SP, fazendo com que, as rédeas do andamento ficassem condicionadas à sua autoridade.

Haja vista a impotência em poder seguir com os prazos de forma mais célere, evidencia-se típico caso justificador de **CASO FORTUITO**, caracterizado por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, no qual, a associação comunitária assertivamente foi submetida.

A boa fé da Associação, mostra-se comprovada e inequívoca, se comprometendo, assim que expedido o documento, juntar IMEDIATAMENTE aos autos da presente renovação.

6. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS: Segue em anexo CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (doc. 14).

Isto posto, ciente de que as respostas foram emitidas tempestivamente, de que todos os esforços para que as exigências fossem cumpridas foram tomados, e, que em alguns dias a simples adequação do CNAE será efetivada (aguardo da emissão da certidão junto à serventia – **CASO FORTUITO**), REQUER o aceite dos documentos anexos, e, a dilação de prazo por igual período.

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 3

Por todo exposto,
Espera deferimento.

Bofete, 28 de setembro de 2018.

Maria Ap. Françozo da Conceição

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 5

DOCUMENTO 01 – NOTA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 18, parágrafo único, do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

		b. Nos arts. 7º, **caput**, e 27 não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, nos quais consta que o mandato será de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência**.** **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – Vice-Presidente, Mikael Silva dos Santos. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

			Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	No comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, CNPJ 3300314, não constam atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/08/2018, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3300352** e o código CRC **DA136822**.

Minutas e Anexos

CNPJ 3300314.

Anexo Requerimento de Renovação (3300348).

Checklist Roteiro RadCom (3300351).

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 3300352

DOCUMENTO 02 - REQUERIMENTO

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MIIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB - FM				
Nome Fantasia:	RÁDIO BOFETE FM		CNPJ:	04.843.060/0001-27	
Endereço de Sede:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Nome do representante legal:	MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	mafrancozo@hotmail.com–mafrancozo1954@gmail.com–radiobofetefm@hotmail.com jonibraga@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154 – VILA NOVA				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23S061500	º(N/")	'	"	
	Longitude: 48W155600	ºW '		"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimentopleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, daConstituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão semoutorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias oucomerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dezanos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foroespecial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações eComunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antenatransmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença defuncionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO**				
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**110466250108**
RG: **15.714.415X**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**151.871.468-40**
Endereço:	**RUA ONÉLIO VIVAN, 96 – VILA NOVA.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:	Maria Ap. Françozo da Conceição				

Nome do dirigente:	**MIKAEL SILVA DOS SANTOS**				
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**212185860116**
RG:35.195850-2		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**301.804.708-76**
Endereço:	**CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 12 – SITÍO SANTO ANTÔNIO – MOCOCA.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:	Mikael Silva dos Santos				

Nome do dirigente:	**JORGE ANTÔNIO CORDEIRO**				
Cargo:	**PRIMEIRO SECRETÁRIO**			**Tit. Eleitor:**	**161542890116**
RG: **21.363.754-6**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**092.807.988/04**
Endereço:	**RUA JOÃO BIAGIONE PIO, 360.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**MÁRCIO PRIDENCIANO VIEIRA**				
Cargo:	**SEGUNDO SECRETÁRIO**			Tit. Eleitor:	**190691570132**
RG:**26.341.673-2**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**269.502.618-88**

Endereço:	PRAÇA DA MATRIZ, 131.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:	Marcio Oliveira				

Nome do dirigente:	ALDENIRA SILVA DOS SANTOS				
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	124903580141
RG: 28.860.689-9	Órgão Emissor:	SSPSP		CPF:	205.880.768-56
Endereço:	CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 12 – SITÍO SANTO ANTÔNIO – MOCOCA.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:	Aldenira Silva dos Santos				

Nome do dirigente:	CARLOS HENRIQUE SURRAGI GIANI				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	19544430108
RG: 8.851.741	Órgão Emissor:	SSPSP		CPF:	020.918.468-05
Endereço:	RUA JOÃO BIAGIONE PIO, 310.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DOCUMENTO 03 – ESTATUTO CONSOLIDADO

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:

a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Registro Civil ... Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3415361) SEI 0012557-58.2018.6.26.0000 / pg. 16

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AAD076381

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembleias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

Colégio Notarial do Brasil SP AUTENTICAÇÃO 1B935 01364A0076382

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembleias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembleias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos

Colégio Notarial do Brasil SP 18935 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076383

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Colégio Notarial do Brasil 118335 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076384

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 0,00

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 08 de Setembro de 2018, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
01136A00076385



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3803-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé. .
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140809001320181434] NO[3817]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 12,18

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 04 – E-MAIL – ORIENTAÇÃO SOBRE EXIGÊNCIA TÉCNICA

Gmail

Diogo Felipe <diogoffelipe@gmail.com>

Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

8 mensagens

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 10 de setembro de 2018 17:11
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

Boa tarde.

Venho através da presente, solicitar encarecidamente dos senhores um esclarecimento sobre um tópico da Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC, abaixo reproduzido, na qual estamos trabalhando no cumprimento.

Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, nos quais consta que o mandato será de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Em que pese não estar claro na ata de eleição encaminhada aos senhores a data exata de início das atividades da diretoria eleita, cabe salientar que a eleição da atual diretoria ocorreu em Dezembro/2014, cujo início do exercício das atividades se deu em **01/01/2015** com término previsto para o dia **31/12/2018**.

Vejam senhores, o quadriênio mencionado na ata de eleição encaminhada está em consonância com os Arts. 7º, caput, e 27 do estatuto social, e, refere-se aos anos de **2.015** (01/01/2015 a 31/12/2015), **2.016** (01/01/2016 a 31/12/2016), **2.017** (01/01/2017 a 31/12/2017) e **2.018** (01/01/2018 a 31/12/2018).

Nossa dúvida paira justamente nesse ponto, como fazer para cumprir a exigência diante desses fatos?

Teríamos que fazer um requerimento esclarecendo essa questão e solicitar que reconsiderem essa exigência ? Já que o quadriênio de vigência do mandato da diretoria executiva de 04 (quatro) anos, exigido pelo estatuto social, está em consonância com a ata de eleição encaminhada.

Pedimos encarecidamente a gentileza de, assim que possível, para não corrermos o risco de perder o prazo para cumprimento das exigências, nos informe como proceder para que essa exigência em especial seja cumpridas em sua integralidade e da forma correta.

Certos da atenção e devidas providências

Desde já agradeçemos

Atenciosamente

Diogo F. Felipe

ZANCHETTA E FELIPE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.541

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 24

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 11 de setembro de 2018 20:15
Para: Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br>

Por favor, informe o número do processo ou cnpj da entidade.

Att.,

CGRC.

De: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Para: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 17:11:57
Assunto: Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 12 de setembro de 2018 06:51
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

Conforme solicitado, segue abaixo o CNPJ da entidade.

CNPJ 04.843.060/0001-27

Att.

Diogo F. Felipe
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

4 anexos



image.png
120K



image.png
31K



image.png
120K



image.png
31K

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 12 de setembro de 2018 15:55
Para: Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br>

Vejam senhores, o quadriênio mencionado na ata de eleição encaminhada está em consonância com os Arts. 7º, caput, e 27 do estatuto social, e, refere-se aos anos de **2.015** (01/01/2015 a 31/12/2015), **2.016** (01/01/2016 a 31/12/2016), **2.017** (01/01/2017 a 31/12/2017) e **2.018** (01/01/2018 a 31/12/2018).

R: Ao final do período citado a diretoria realmente ficará 4 anos à frente da entidade. O que houve foi equívoco na questão da contagem do tempo. O certo seria o mandato iniciar em 01/01/2015 e finalizar em 01/01/2019. A contagem de prazo funciona desconsiderando o primeiro dia e contabilizando o último. Vou verificar com o analista se realmente precisa fazer a alteração.

Att.,

CGRC.

De: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Para: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 6:51:47
Assunto: Re: Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 13 de setembro de 2018 08:10
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

OK

Ficamos no aguardo das orientações corretas a ser seguidas para cumprimento das exigências.

Atenciosamente

Diogo F. Felipe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 13 de setembro de 2018 10:26
Para: drdiogo@zefadvogados.com.br

A dúvida já foi encaminhada ao analista.

Att.,

CGRC.

De: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Para: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:55:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

duvidasradcom@mctic.gov.br <duvidasradcom@mctic.gov.br> 13 de setembro de 2018 13:07
Para: drdiogo@zefadvogados.com.br

Prezados,

De fato, houve um erro por parte do Analista. A entidade não precisa retificar a ata de eleição.

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 26

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

De: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Para: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:55:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

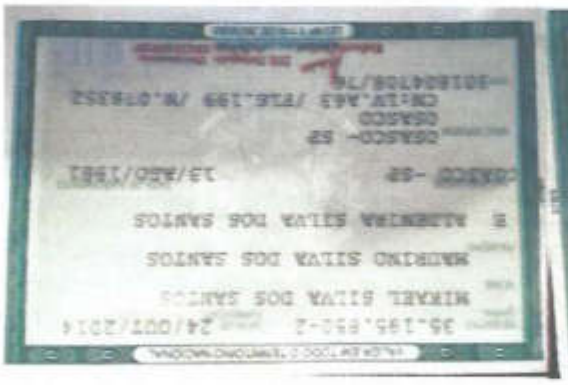
Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 13 de setembro de 2018 13:45
Para: leandro zanchetta <le_zanchetta@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTO 05 – DOCUMENTOS VICE PRESIDENTE









DOCUMENTO 06 – REQUERIMENTO SERVENTIA

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer o registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil 118938 FIRMA1 0136AA00250021

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709000820181427] Nº[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 118938 AUTENTICAÇÃO 0136AA0076373

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,50

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 07 - EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 08/09/2018, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre alterações estatutárias necessárias, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Bofete, São Paulo, dia 03/08/2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Cp. Françozo da Conceição

MARIA PARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AA00076374

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, à qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antonio Cordeiro
Primeiro Secretário

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 1 0136AA00250063 FIRMA 1 0136AA00250062

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Test? da verdade. Cód.[140709000920181438] NE[11424]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 12,10

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 08 – DECLARAÇÃO DE LIVRO ATA

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **(MARIA APARECIDA FRANÇOXO DA CONCEIÇÃO qualificação presidente), Rg. nº. 15.714.415-X – CPF nº. 151.871.468/40,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** da **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA",** sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas",** devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2.018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Cp. Françozo da Conceição

Nome por extenso: Maria Cp. Françozo da Conceição
Cargo: Vice-Presidente
Identidade: Rg. nº. **15.714.415-X** – CPF. **151.871.468/40.**
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com – mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil 18835 FIRMA1 0136AA00250041

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico. Dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709001020181448] NP[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 8,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 18835 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076375

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 09 – RELAÇÃO DE MEMBROS

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral Extraordinária de 08/09/2018:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

DIRETORIA EXECUTIVA:
Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Cp. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos
Jorge Antônio Cordeiro
Márcio Prudenciano Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS:
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaq Cordeiro de Campos

ASSOCIADOS:
João Batista Claudio João Batista Claudio
Thiago Garcia Alves Thiago Garcia Alves
Dionizio Donizete Cordeiro Dionizio Donizete Cordeiro
Hélio Jesus Fernandes HÉLIO DE JESUS FERNANDES
Roni Visnoveski Turola Roni Visnoveski Turola

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Cp. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[]407090011201814S2] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 7,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil – Selo de Autenticidade 1138AA00076376

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 7,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Protocolo (3415361) - SEI 0250.058956/2018-59 / pg. 37

DOCUMENTO 10 – ATA ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 08 de Setembro de 2.018, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; b) outros assuntos de interesse social.* * * *

Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM. Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações especificas. **b) o Art. 4º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo. Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.* **c) o Art. 7º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída: a) Diretor Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretor 1º. Secretário; d) Diretor 2º. Secretário; e) Diretor 1º. Tesoureiro; f) Diretor 2º. Tesoureiro. Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente. Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos. Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.* **d) o Art. 8º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembleia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida. Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.* **e) DOS ASSOCIADOS - o Art. 18 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação. Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.* **f) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 27 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação,** permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.(1408090012201814224) NS[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 12,18

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0136AA00086549

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,32

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0136AA00076380

DOCUMENTO 11 – ESTATUTO CONSOLIDADO

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:

a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Registro Civil ... Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 18935 1136AA00076379

Petição (3415361) SEI 0012577-03.2018.8.26.0161 / pg. 45

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AAD076381

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dracena, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembleias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

Colégio Notarial do Brasil SP 18935 AUTENTICAÇÃO 1136AA00076382

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 16 de setembro de 2019.
Patricia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembleias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembleias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos

Colégio Notarial do Brasil SP 18935 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076383

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Colégio Notarial do Brasil 11835 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076384

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 8,30

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 08 de Setembro de 2018, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136A00076385

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3803-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé. .
Botucatu, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[1408090013201814341] NO[3817]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 12,18

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0136AA00083550

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Botucatu, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICACAO
0136AA00076386

DOCUMENTO 12 – PROTOCOLO SERVENTIA NOTARIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO
Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 - E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

Data: 17/09/2018 **PROTOCOLO Nº 001032 - PESSOA JURÍDICA** Hora: 10:46:56

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
Telefone: 38831435
Título: ATA

O documento acompanhado do respectivo recibo de custas, somente será entregue mediante a apresentação do original deste protocolo.
O interessado deverá contactar esta serventia dia **01/10/2018**, para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO** cessarão automaticamente em **17/10/2018.**

DEPÓSITO PRÉVIO: **R$ 204,85**

-Pagamento em DINHEIRO

PORANGABA/SP/SP, 17 de setembro de 2018.

Cláudia Rosana de Oliveira

OBSERVAÇÕES
A entrega só será feita mediante a exibição deste, de 2ª a 6ª das 9h às 16h.

DOCUMENTO 13 – PROTOCOLO DE REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 -- E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001032

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA

Título.....: ATA - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 17/09/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 9, Reg. No 30	25/09/2018	R$ 130,57	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	130,57
Ao Estado	R$	37,09
Ao IPESP	R$	25,43
Ao Registro Civil	R$	6,86
Ao Tribunal de Justica	R$	8.95
Ao Município	R$	6.54
Ao Ministério Público	R$	6.29
TOTAL	R$	221,73
Valor Depositado.....	R$	204,85
A Receber.....	R$	16,88

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: C.C.: REINGRESSO BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 25 de setembro de 2018

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 16,88

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 53

DOCUMENTO 14 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:33 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2019.
Código de controle da certidão: **273C.25AA.5AD8.20F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (3415361) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 55

Bofete, São Paulo, 14 de Julho de 2.018.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OUTORGA
A/c.: Samir Armando Granja Nobre Maia

Ref.: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.
GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

Prezados Senhores:

Segue anexo "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO", aprovada pelo Conselho Comunitário de acordo com os artigos 3º, 4º e 8º da Lei 9.612/1998.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo.
CEP 18590-000
Fone: (14) 3883.1435 – (14) 9.8121.3542 – (14) 9.8181.6234
Email- mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil FIRMA 1 118935 03AA092452

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nova de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[1558070027201816O1] Nº[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
A/C.: COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
REF.: RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO, REUNIAO EM 14/07/2018.

RÁDIO BOFETE FM 87,9 MHZ - GRADE DE PROGRAMAÇÃO!

PERIODICIDADE	HORARIO	PROGRAMA	LOCUÇÃO	PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA
2ª À DOMINGO	4:00 ÁS 6:00h	RAIZ SERTANEJA	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
2ª À DOMINGO	6:00 ÁS 6:05h	HORA AVE MARIA	CÔNEGO SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª À 6ª FEIRA	06:05 ÁS 08:00h	ESTRADA BOIADEIRA	JOÃO DO BERRANTE	MUSICAL/SERTANEJO/INFORMAÇÕES A COMUNIDADE/UTILIDADE PÚBLICA.
2ª À 6ª FEIRA	08:00 ÁS 10:00h	MANHÃ ESPECIAL	J. CAMPOS	MÚSICA - HOROSCOPO - JORNALISMO NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES A COMUNIDADE
2ª À 6ª FEIRA	10:00 ÁS 12:00h	HORA H	THIAGO SILVA	SUCESSOS DA MANHÃ - ESTILO JOVEM
2ª À 6ª FEIRA	12:00 ÁS 14:00h	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	PAULO GARCIA	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ANOS 80/90/2000.
2ª À 6ª	14:00 ÁS 16:00h	IGREJAS EVANGÉLICAS	PASTORES	PROGRAMAS DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
2ª À 6ª FEIRA	16:00 ÁS 18:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª À DOMINGO	18:00 ÁS 18:05h	HORA AVE MARIA	PADRE SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª A 6ª	18:05 ÁS 19:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª À 6ª	19:00 ÁS 20:00h	A VOZ DO BRASIL	RÁDIO CÂMARA	VOZ DO BRASIL
2ª À 6ª	20,00 ÁS 22:00hs	FLASH BACK	PROGRAMAÇÃO	MÚSICAL/MPB/SAMBA/PAGODE
2ª À 6ª	22:00 ÁS ZERO HORA	PROGRAMA GRAVADO	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA TODAS AS IDADES
2ª À 6ª	ZERO HORA ÁS 04:00hs	PROGRAMAÇÃO GRAVADA	GRAVAÇÃO	MUSICAS QUE MARCARAM ÉPOCA NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SÁBADOS	00:00 ÁS 10:hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
SÁBADOS	10:00 AS 12:00hs	PROGRAMA ESPORTE 87	JORGE CORDEIRO	TUDO QUE ACONTECE NO ESPORTE LOCAL/ESTADUAL/NACIONAL E INTERNACIONAL
SÁBADOS	12:00 ÁS 24:00hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
DOMINGO	06:05 ÁS 19:30h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	VÁRIOS ESTILOS
DOMINGO	19:30 ÁS 20:30h	MISSA DE DOMINGO	CÔNEGO SÉRGIO	TRANSMISSÃO AO VIVO MISSA COM O CÔNEGO SERGIO
DOMINGO	20:30 ÁS 00:00h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Obs: Todo primeiro dia e o décimo quinto dia útil do mês, transmissões das sessões da Câmara Municipal de Bofete AO VIVO - das 20:05 ás 23:00hs - Média histórica de 03 horas.

ISONOMIA: DOS PODERES MUNICIPAL: O executivo municipal tem toda sexta-feira das 17: 30 ás 17: 50. Intervalo retornando ás 18:10 até 18: 50 Programa: O Prefeito e Você.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOC. JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154, VILA BOFETE - SÃO PAULO, CEP 18590-000 - FONE: (14) 3883.1435
e-mail: mafrancozo1954@gmail.com - CNPJ nº. 04.843.060/0001-27

Atenciosamente,

Maria Cp. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Dr. Leandro Bertoncini Zanchetta - OAB 383.544/SP.

Dr.Diogo Francisco Felipe - OAB 401.199/SP.
Zanchetta & Felipe Advogados

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

RELATÓRIO: MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AVALIAMOS COMO ÓTIMOS OS RESULTADOS DA PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 15/07/2017 À 14/07/2018.
ACEITAS E EFETIVADAS AS CORREÇÕES DOS HORARIOS, REORGANIZADOS PARA 15/07/2018 À 14/07/2019.
ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM OS ARTs. 03, 04 E 08 DA LEI 6912 DE 1998.
Assinam o presente relatório os membros do Conselho Comunitário:
Assoc. dos Moradores do Condomínio Portal das Colinas: Antonio de Souza Lopes .....
Assoc. Comercial & Empresarial de Bofete: Leandro Figueira Ceranto .....
Assoc. Esportiva Bofetense: Joni Braga da Conceição .....
Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo: Giovani Fernandes de Lima .....
Igreja Marchando para a Vida Eterna: Ildinho Teodomiro Alves .....
Igreja Católica Nossa Senhora da Piedade "GRUPO JAADEC": Leandro Almeida Carneiro .....
MMC - Movimento do Cursilhos de Cristandade: Joaquim Cordeiro de Campos .....

Visto e relatados, assino a presente,

Jorge Antônio Cordeiro
Secretário

Petição (3415362) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 59



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA, DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[155807002820181616] Nº[3817]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3415362) SEI 01250.058956/2018-59 / pg. 60

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 34003/2018/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC (doc. 01), apresentar resposta atendendo à TODAS as exigências apontadas.

Seguindo as exigências da Nota Técnica supra mencionada, segue abaixo os seguintes esclarecimentos:

1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO: Segue em anexo (doc. 02) o requerimento de renovação contendo TODAS as declarações do modelo (anexo 05 da Portaria), ratificado com TODAS as assinaturas dos dirigentes.

2. ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO À PORTARIA: O Estatuto Social foi adequado em consonância com o artigo 40 da portaria (Estatuto Consolidado – doc. 03).

   a) Seguindo as determinações do nobre ente ministerial, foi adequado o artigo 18, parágrafo único, possibilitando a associação GRATUITA, SEM a necessária autorização da diretoria, bastando apenas a solicitação expressa;

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 1

b) No mesmo sentido, a fim de adequar o Estatuto Social à Portaria, o artigo 7º e 27 foram pontualmente alterados, fazendo constar a única RECONDUÇÃO da diretoria;

3. ATA DE ELEIÇÃO: A fim de sanar TODAS as exigências da melhor forma possível, e, havendo dúvidas quanto ao teor da exigência, foram trocados diversos e-mails na referência indicada duvidasradcom@mctic.gov.br, onde verificou-se, "ERRO" por parte do Analista, fato este, que motivou a ausência de correções. No sentido de comprovar o exposto segue em anexo todos os e-mails de orientação (doc. 04).

4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE /NACIONALIDADE: No que se refere ao do Vice Presidente Mikael Silva dos Santos, segue em anexo o documento pessoal - RG e Título Eleitoral (doc. 05), capazes de comprovar a maioridade e nacionalidade do mesmo.

5. CNPJ VÁLIDO E ATUAL: No tocante ao CNPJ válido e atual, contendo as atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão, cumpre esclarecer que, a alteração do CNAE depende especialmente da certidão registrada, à ser expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba/SP, contendo as alterações deliberadas na assembleia geral extraordinária, constando expressamente a alteração da atividade econômica principal.

   Os trâmites foram pontualmente realizados, no qual constou, requerimento endereçado a serventia (doc. 06), edital de convocação (doc. 07), declaração de Livro Ata (doc. 08), Relação de presença da Diretoria, Conselheiros e Associados (doc. 09), Ata de Assembleia Geral Extraordinária (doc. 10) e Estatuto Consolidado (doc. 11), sendo levado à REGISTRO em 17 de setembro de 2018 (protocolo em anexo – doc. 12), qual inclusive **foi registrado** (alteração estatutária) em 25 de setembro de 2018 (protocolo em anexo – doc. 13).

   Acontece que, mesmo TODOS OS TRÂMITES tendo sido

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 2

pontualmente regulamentados, seja de acordo com o Estatuto, seja de acordo com a legislação vigente, a certidão à ser emitida pela serventia, constando todas às alterações, necessárias para alteração do CNAE, ainda não foi expedida, tendo previsão estipulada para 01 de outubro de 2018, fato este, que motivou o presente pedido de DILAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO.

A associação foi diligente seguindo metodicamente todos os passos para que as exigências fossem cumpridas, mas, como exposto, somente não junta aos autos a alteração do CNAE (atividade expressa de serviço de rádio difusão), por conta dos prazos legais conferidos ao OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARDA DE PORANGABA/SP, fazendo com que, as rédeas do andamento ficassem condicionadas à sua autoridade.

Haja vista a impotência em poder seguir com os prazos de forma mais célere, evidencia-se típico caso justificador de **CASO FORTUITO**, caracterizado por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, no qual, a associação comunitária assertivamente foi submetida.

A boa fé da Associação, mostra-se comprovada e inequívoca, se comprometendo, assim que expedido o documento, juntar IMEDIATAMENTE aos autos da presente renovação.

6. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS: Segue em anexo CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (doc. 14).

Isto posto, ciente de que as respostas foram emitidas tempestivamente, de que todos os esforços para que as exigências fossem cumpridas foram tomados, e, que em alguns dias a simples adequação do CNAE será efetivada (aguardo da emissão da certidão junto à serventia – **CASO FORTUITO**), REQUER o aceite dos documentos anexos, e, a dilação de prazo por igual período.

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 3

Por todo exposto,
Espera deferimento.

Bofete, 28 de setembro de 2018.

Maria Ap. Françozo da Conceição

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 5

DOCUMENTO 01 – NOTA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 18, parágrafo único, do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

		b. Nos arts. 7º, **caput**, e 27 não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, nos quais consta que o mandato será de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência**.** **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – Vice-Presidente, Mikael Silva dos Santos. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

			Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	No comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, CNPJ 3300314, não constam atividades relacionadas ao serviço de radiodifusão.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/08/2018, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3300352** e o código CRC **DA136822**.

Minutas e Anexos

CNPJ 3300314.

Anexo Requerimento de Renovação (3300348).

Checklist Roteiro RadCom (3300351).

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 3300352

DOCUMENTO 02 - REQUERIMENTO

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MIIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB - FM				
Nome Fantasia:	RÁDIO BOFETE FM		CNPJ:	04.843.060/0001-27	
Endereço de Sede:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Nome do representante legal:	MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	mafrancozo@hotmail.com–mafrancozo1954@gmail.com–radiobofetefm@hotmail.com jonibraga@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154 – VILA NOVA				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23S061500	º(N/")	' "		
	Longitude: 48W155600	ºW '	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimentopleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, daConstituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão semoutorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias oucomerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dezanos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foroespecial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações eComunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antenatransmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença defuncionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO**				
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**110466250108**
RG: **15.714.415X**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**151.871.468-40**
Endereço:	**RUA ONÉLIO VIVAN, 96 – VILA NOVA.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:	Maria Ap. Françozo da Conceição				

Nome do dirigente:	**MIKAEL SILVA DOS SANTOS**				
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**212185860116**
RG:35.195850-2		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**301.804.708-76**
Endereço:	**CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 12 – SITÍO SANTO ANTÔNIO – MOCOCA.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:	Mikael Silva dos Santos				

Nome do dirigente:	**JORGE ANTÔNIO CORDEIRO**				
Cargo:	**PRIMEIRO SECRETÁRIO**			**Tit. Eleitor:**	**161542890116**
RG: **21.363.754-6**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**092.807.988/04**
Endereço:	**RUA JOÃO BIAGIONE PIO, 360.**				
Município:	**BOFETE**	UF:	**SP**	CEP:	**18590-000**
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**MÁRCIO PRIDENCIANO VIEIRA**				
Cargo:	**SEGUNDO SECRETÁRIO**			Tit. Eleitor:	**190691570132**
RG:**26.341.673-2**		Órgão Emissor:	**SSPSP**	CPF:	**269.502.618-88**

Endereço:	PRAÇA DA MATRIZ, 131.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:	Marcio Oliveira				

Nome do dirigente:	ALDENIRA SILVA DOS SANTOS				
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	124903580141
RG: 28.860.689-9	Órgão Emissor:	SSPSP		CPF:	205.880.768-56
Endereço:	CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 12 – SITÍO SANTO ANTÔNIO – MOCOCA.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:	Aldenira Silva dos Santos				

Nome do dirigente:	CARLOS HENRIQUE SURRAGI GIANI				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	19544430108
RG: 8.851.741	Órgão Emissor:	SSPSP		CPF:	020.918.468-05
Endereço:	RUA JOÃO BIAGIONE PIO, 310.				
Município:	BOFETE	UF:	SP	CEP:	18590-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DOCUMENTO 03 – ESTATUTO CONSOLIDADO

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:

a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Registro Civil ... Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1893S 0736AA00076379

Petição (341617) SEI 0012557-53.2018.4.03.6108 / pg. 16

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AAD076381

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dracena, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembleias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

Colégio Notarial do Brasil SP 18935 AUTENTICAÇÃO 1136AA00076382

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 16 de setembro de 2019.
Patricia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembleias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembleias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AA00076383

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Colégio Notarial do Brasil 11835 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076384

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 4,30

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 08 de Setembro de 2018, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 01136A00076385

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3803-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé. .
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140809001320181434] NO[3817]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 12,18

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
1118935
0136AA00083550

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1118935
0136AA00076386

DOCUMENTO 04 – E-MAIL – ORIENTAÇÃO SOBRE EXIGÊNCIA TÉCNICA

Gmail

Diogo Felipe <diogoffelipe@gmail.com>

Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

8 mensagens

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 10 de setembro de 2018 17:11
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

Boa tarde.

Venho através da presente, solicitar encarecidamente dos senhores um esclarecimento sobre um tópico da Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC, abaixo reproduzido, na qual estamos trabalhando no cumprimento.

Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada consta que o mandato será de 2015 a 2018, correspondente a três anos, o que diverge do previsto nos arts. 7º, **caput**, e 27 do estatuto social, nos quais consta que o mandato será de quatro anos. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Em que pese não estar claro na ata de eleição encaminhada aos senhores a data exata de início das atividades da diretoria eleita, cabe salientar que a eleição da atual diretoria ocorreu em Dezembro/2014, cujo início do exercício das atividades se deu em **01/01/2015** com término previsto para o dia **31/12/2018**.

Vejam senhores, o quadriênio mencionado na ata de eleição encaminhada está em consonância com os Arts. 7º, caput, e 27 do estatuto social, e, refere-se aos anos de **2.015** (01/01/2015 a 31/12/2015), **2.016** (01/01/2016 a 31/12/2016), **2.017** (01/01/2017 a 31/12/2017) e **2.018** (01/01/2018 a 31/12/2018).

Nossa dúvida paira justamente nesse ponto, como fazer para cumprir a exigência diante desses fatos?

Teríamos que fazer um requerimento esclarecendo essa questão e solicitar que reconsiderem essa exigência ? Já que o quadriênio de vigência do mandato da diretoria executiva de 04 (quatro) anos, exigido pelo estatuto social, está em consonância com a ata de eleição encaminhada.

Pedimos encarecidamente a gentileza de, assim que possível, para não corrermos o risco de perder o prazo para cumprimento das exigências, nos informe como proceder para que essa exigência em especial seja cumpridas em sua integralidade e da forma correta.

Certos da atenção e devidas providências

Desde já agradeçemos

Atenciosamente

Diogo F. Felipe

ZANCHETTA E FELIPE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.541

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 11 de setembro de 2018 20:15
Para: Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br>

Por favor, informe o número do processo ou cnpj da entidade.

Att.,

CGRC.

De: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Para: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 17:11:57
Assunto: Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 12 de setembro de 2018 06:51
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

Conforme solicitado, segue abaixo o CNPJ da entidade.

CNPJ 04.843.060/0001-27

Att.

Diogo F. Felipe
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

4 anexos



image.png
120K



image.png
31K



image.png
120K



image.png
31K

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 12 de setembro de 2018 15:55
Para: Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br>

Vejam senhores, o quadriênio mencionado na ata de eleição encaminhada está em consonância com os Arts. 7º, caput, e 27 do estatuto social, e, refere-se aos anos de **2.015** (01/01/2015 a 31/12/2015), **2.016** (01/01/2016 a 31/12/2016), **2.017** (01/01/2017 a 31/12/2017) e **2.018** (01/01/2018 a 31/12/2018).

R: Ao final do período citado a diretoria realmente ficará 4 anos à frente da entidade. O que houve foi equívoco na questão da contagem do tempo. O certo seria o mandato iniciar em 01/01/2015 e finalizar em 01/01/2019. A contagem de prazo funciona desconsiderando o primeiro dia e contabilizando o último. Vou verificar com o analista se realmente precisa fazer a alteração.

Att.,

CGRC.

De: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Para: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 6:51:47
Assunto: Re: Esclarecimento - Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 13 de setembro de 2018 08:10
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

OK

Ficamos no aguardo das orientações corretas a ser seguidas para cumprimento das exigências.

Atenciosamente

Diogo F. Felipe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br> 13 de setembro de 2018 10:26
Para: drdiogo@zefadvogados.com.br

A dúvida já foi encaminhada ao analista.

Att.,

CGRC.

De: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Para: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:55:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

duvidasradcom@mctic.gov.br <duvidasradcom@mctic.gov.br> 13 de setembro de 2018 13:07
Para: drdiogo@zefadvogados.com.br

Prezados,

De fato, houve um erro por parte do Analista. A entidade não precisa retificar a ata de eleição.

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 26

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

De: "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>
Para: "Diogo Felipe" <drdiogo@zefadvogados.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:55:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

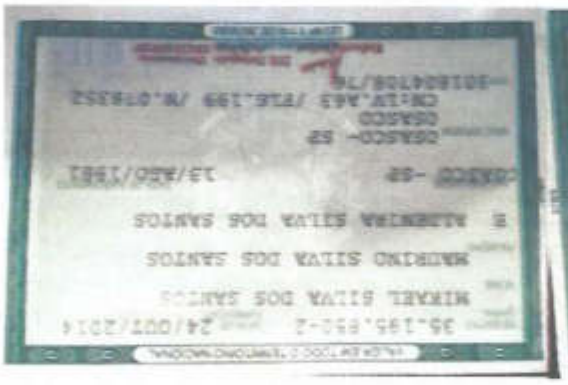
Diogo Felipe <drdiogo@zefadvogados.com.br> 13 de setembro de 2018 13:45
Para: leandro zanchetta <le_zanchetta@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTO 05 – DOCUMENTOS VICE PRESIDENTE









DOCUMENTO 06 – REQUERIMENTO SERVENTIA

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer o registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil 118938 FIRMA1 0136AA00250021

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709000820181427] Nº[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 118938 AUTENTICAÇÃO 0136AA0076373

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,50

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 07 - EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 08/09/2018, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre alterações estatutárias necessárias, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Bofete, São Paulo, dia 03/08/2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

MARIA PARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, à qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antonio Cordeiro
Primeiro Secretário

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709000920181438] NE[11424]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 12,10

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 08 – DECLARAÇÃO DE LIVRO ATA

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **(MARIA APARECIDA FRANÇOXO DA CONCEIÇÃO qualificação presidente), Rg. nº. 15.714.415-X – CPF nº. 151.871.468/40,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** da **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA",** sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas",** devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2.018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Cp. Françozo da Conceição

Nome por extenso: Maria Cp. Françozo da Conceição
Cargo: Vice-Presidente
Identidade: Rg. nº. **15.714.415-X** – CPF. **151.871.468/40.**
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com – mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil 18935 FIRMA1 0136AA00250041

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico . Dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709001020181448] NP[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 8,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil 18935 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076375

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 09 – RELAÇÃO DE MEMBROS

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral Extraordinária de 08/09/2018:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

DIRETORIA EXECUTIVA:
Maria Aparecida Françozo da Conceição Maria Cp. Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos
Jorge Antônio Cordeiro
Márcio Prudenciano Vieira
Aldenira Silva dos Santos Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS:
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos Joaq Cordeiro de Campos

ASSOCIADOS:
João Batista Claudio João Batista Claudio
Thiago Garcia Alves Thiago Garcia Alves
Dionizio Donizete Cordeiro Dionizio Donizete Cordeiro
Hélio Jesus Fernandes HÉLIO DE JESUS FERNANDES
Roni Visnoveski Turola

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Cp. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[]407090011201814S2] NS[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 7,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
SELO DE AUTENTICAÇÃO
1138AA00076376

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Serventia, à qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 7,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Protocolo (3416171) - SEI 0250.059037/2018-01 / pg. 37

DOCUMENTO 10 – ATA ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 08 de Setembro de 2.018, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; b) outros assuntos de interesse social.* * * *

Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM. Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações especificas. **b) o Art. 4º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo. Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.* **c) o Art. 7º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída: a) Diretor Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretor 1º. Secretário; d) Diretor 2º. Secretário; e) Diretor 1º. Tesoureiro; f) Diretor 2º. Tesoureiro. Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente. Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos. Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.* **d) o Art. 8º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembleia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida. Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.* **e) DOS ASSOCIADOS - o Art. 18 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação. Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.* **f) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 27 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação,** permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.(140809001220181422) NS[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 12,18
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0136AA00086549

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 3,32
Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0136AA00076380

DOCUMENTO 11 – ESTATUTO CONSOLIDADO

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:

a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Registro Civil
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0136AA00076379

Petição (341617) SEI 0012557-95.2018.4.03.6108 / pg. 45

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136AAD076381

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dracena, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira - Substituta
Total: R$ 3,52

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembleias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:

a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;

b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

Colégio Notarial do Brasil SP 118935 AUTENTICAÇÃO 01364A0076382

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, à qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 16 de setembro de 2019.
Patricia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembleias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembleias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos

Colégio Notarial do Brasil SP 18935 AUTENTICAÇÃO 0136AA00070383

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Colégio Notarial do Brasil 11835 AUTENTICAÇÃO 0136AA00076384

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta
Total: R$ 3,35

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 08 de Setembro de 2018, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0136A00076385

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3883-1540
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida desta Serventia, a qual confere com a original, do que dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 3,52

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3803-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem valor econômico e dou fé. .
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140809001320181434] NO[3817]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 12,18

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 Fone (14)3803-1540

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Dolcinópolis, 14 de setembro de 2018.
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 3,32

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

DOCUMENTO 12 – PROTOCOLO SERVENTIA NOTARIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000

FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 - E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

Data: 17/09/2018 **PROTOCOLO Nº 001032 - PESSOA JURÍDICA** Hora: 10:46:56

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
Telefone: 38831435
Título: ATA

O documento acompanhado do respectivo recibo de custas, somente será entregue mediante a apresentação do original deste protocolo.
O interessado deverá contactar esta serventia dia **01/10/2018**, para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO** cessarão automaticamente em **17/10/2018.**

DEPÓSITO PRÉVIO: **R$ 204,85**

-Pagamento em DINHEIRO

PORANGABA/SP/SP, 17 de setembro de 2018.

Cláudia Rosana de Oliveira

OBSERVAÇÕES
A entrega só será feita mediante a exibição deste, de 2ª a 6ª das 9h às 16h.

DOCUMENTO 13 – PROTOCOLO DE REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 -- E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001032

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA

Título.....: ATA - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 17/09/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 9, Reg. No 30	25/09/2018	R$ 130,57	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	130,57
Ao Estado	R$	37,09
Ao IPESP	R$	25,43
Ao Registro Civil	R$	6,86
Ao Tribunal de Justica	R$	8.95
Ao Município	R$	6.54
Ao Ministério Público	R$	6.29
TOTAL	R$	221,73
Valor Depositado.....	R$	204,85
A Receber.....	R$	16,88

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: C.C.: REINGRESSO BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 25 de setembro de 2018

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 16,88

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 53

DOCUMENTO 14 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:33 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2019.
Código de controle da certidão: **273C.25AA.5AD8.20F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (3416171) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 55

Bofete, São Paulo, 14 de Julho de 2.018.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OUTORGA
A/c.: Samir Armando Granja Nobre Maia

Ref.: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.
GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

Prezados Senhores:

Segue anexo "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO", aprovada pelo Conselho Comunitário de acordo com os artigos 3º, 4º e 8º da Lei 9.612/1998.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente
Associação Movimento Rádio Comunitária
Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM
Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo.
CEP 18590-000
Fone: (14) 3883.1435 – (14) 9.8121.3542 – (14) 9.8181.6234
Email- mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil 118935 FIRMA 1 03AA092452

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nova de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[1558070027201816O1] Nº[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
A/C.: COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
REF.: RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO, REUNIAO EM 14/07/2018.

RÁDIO BOFETE FM 87,9 MHZ - GRADE DE PROGRAMAÇÃO!

PERIODICIDADE	HORARIO	PROGRAMA	LOCUÇÃO	PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA
2ª À DOMINGO	4:00 ÁS 6:00h	RAIZ SERTANEJA	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
2ª À DOMINGO	6:00 ÁS 6:05h	HORA AVE MARIA	CÔNEGO SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª Á 6ª FEIRA	06:05 ÁS 08:00h	ESTRADA BOIADEIRA	JOÃO DO BERRANTE	MUSICAL/SERTANEJO/INFORMAÇÕES A COMUNIDADE/UTILIDADE PÚBLICA.
2ª Á 6ª FEIRA	08:00 ÁS 10:00h	MANHÃ ESPECIAL	J. CAMPOS	MÚSICA - HOROSCOPO - JORNALISMO NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES A COMUNIDADE
2ª Á 6ª FEIRA	10:00 ÁS 12:00h	HORA H	THIAGO SILVA	SUCESSOS DA MANHÃ - ESTILO JOVEM
2ª Á 6ª FEIRA	12:00 ÁS 14:00h	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	PAULO GARCIA	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ANOS 80/90/2000.
2ª Á 6ª	14:00 ÁS 16:00h	IGREJAS EVANGÉLICAS	PASTORES	PROGRAMAS DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
2ª Á 6ª FEIRA	16:00 ÁS 18:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á DOMINGO	18:00 ÁS 18:05h	HORA AVE MARIA	PADRE SERGIO	HORARIO RESERVADO A IGREJA CATÓLICA
2ª A 6ª	18:05 ÁS 19:00h	MUNDÃO SERTANEJO	JONI BRAGA	MÚSICA SERTANEJA RAIZ - ENTRETENDIMENTO - ENTREVISTAS
2ª Á 6ª	19:00 ÁS 20:00h	A VOZ DO BRASIL	RÁDIO CÂMARA	VOZ DO BRASIL
2ª Á 6ª	20,00 ÁS 22:00hs	FLASH BACK	PROGRAMAÇÃO	MÚSICAL/MPB/SAMBA/PAGODE
2ª Á 6ª	22:00 ÁS ZERO HORA	PROGRAMA GRAVADO	PROGRAMAÇÃO	MUSICAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA TODAS AS IDADES
2ª Á 6ª	ZERO HORA ÁS 04:00hs	PROGRAMAÇÃO GRAVADA	GRAVAÇÃO	MUSICAS QUE MARCARAM ÉPOCA NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SÁBADOS	00:00 ÁS 10:hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	MUSICAL SERTANEJO RAIZ
SÁBADOS	10:00 AS 12:00hs	PROGRAMA ESPORTE 87	JORGE CORDEIRO	TUDO QUE ACONTECE NO ESPORTE LOCAL/ESTADUAL/NACIONAL E INTERNACIONAL
SÁBADOS	12:00 ÁS 24:00hs	PROGRAMAÇÃO LIVRE	GRAVAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
DOMINGO	06:05 ÁS 19:30h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	VÁRIOS ESTILOS
DOMINGO	19:30 ÁS 20:30h	MISSA DE DOMINGO	CÔNEGO SÉRGIO	TRANSMISSÃO AO VIVO MISSA COM O CÔNEGO SERGIO
DOMINGO	20:30 ÁS 00:00h	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	GRAVAÇÃO	SUCESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Obs: Todo primeiro dia e o décimo quinto dia útil do mês, transmissões das sessões da Câmara Municipal de Bofete AO VIVO - das 20:05 ás 23:00hs - Média histórica de 03 horas.

ISONOMIA: DOS PODERES MUNICIPAL: O executivo municipal tem toda sexta-feira das 17: 30 ás 17: 50. Intervalo retornando ás 18:10 até 18: 50 Programa: O Prefeito e Você.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOC. JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154, VILA BOFETE - SÃO PAULO, CEP 18590-000 - FONE: (14) 3883.1435
e-mail: mafrancozo1954@gmail.com - CNPJ nº. 04.843.060/0001-27

Atenciosamente,

Maria Cp. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Dr. Leandro Bertoncini Zanchetta - OAB 383.544/SP.

Dr.Diogo Francisco Felipe - OAB 401.199/SP.
Zanchetta & Felipe Advogados

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

RELATÓRIO: MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AVALIAMOS COMO ÓTIMOS OS RESULTADOS DA PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 15/07/2017 Á 14/07/2018.
ACEITAS E EFETIVADAS AS CORREÇÕES DOS HORARIOS, REORGANIZADOS PARA 15/07/2018 Á 14/07/2019.
ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM OS ARTs. 03, 04 E 08 DA LEI 6912 DE 1998.
Assinam o presente relatório os membros do Conselho Comunitário:
Assoc. dos Moradores do Condomínio Portal das Colinas: Antonio de Souza Lopes .....
Assoc. Comercial & Empresarial de Bofete: Leandro Figueira Ceranto .....
Assoc. Esportiva Bofetense: Joni Braga da Conceição .....
Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo: Giovani Fernandes de Lima .....
Igreja Marchando para a Vida Eterna: Ildinho Teodomiro Alves .....
Igreja Católica Nossa Senhora da Piedade "GRUPO JAADEC": Leandro Almeida Carneiro .....
MMC - Movimento do Cursilhos de Cristandade: Joaquim Cordeiro de Campos .....

Visto e relatados, assino a presente,

Jorge Antônio Cordeiro
Secretário

Petição (3416175) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 59



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO, LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA, DIOGO FRANCISCO FELIPE, em documento sem
Bofete, 16 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[155807002820181616] Nº[3817]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3416175) SEI 01250.059037/2018-01 / pg. 60

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 34003/2018/SEI - MCTIC

Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC, requerer a JUNTADA da certidão emitida pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARDA DE PORANGABA/SP, e, comprovação do andamento nas alterações do CNAE.

Por todo exposto,
Espera deferimento.

Bofete, 05 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

OFICIAL DE REGISTRO DE PORANGABA
Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Pessoas Naturais
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO - OFICIAL
Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP 18260-000
F: (15) 3257-1229 | *e-mail*: riporangaba@gmail.com

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM**, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 11, capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **requer** o **registro da ATA** da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre os seguintes temas:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Termos em que,

Pede deferimento

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. Françozo da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 10 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709000820181427] NR[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM**, registrada e digitalizada sob o nº 30-007 nesta Unidade de Serviço, vem mui-respeitosamente perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que, em cumprimento a nota devolutiva do protocolo nº 1032 – pessoa jurídica, o acesso à alteração estatutária objeto do citado protocolo, se dará por meio de certidão, a ser requerida em momento oportuno.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
. 30 - 009
Registrado e Digitalizado sob o nº acima

Atenciosamente

Bofete, São Paulo, 24 de setembro de 2018.

Maria Ap. Françozo da Conceição
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO ; em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 24 de setembro de 2018.
Em Testº da Verdade. Cód.[1435490015201824457] Nº[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 3

Fls. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE"** todos os Diretores, Conselheiros Comunitários, Associados e assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 08/09/2018, ás 18 (dezoito) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre alterações estatutárias necessárias, **nos termos do Art. 20, §6º, do vigente Estatuto Consolidado da "AJBEA&CRNBFM"**, quanto à **Pauta**:

a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
. 30 - 009
Registrado e digitalizado sob o nº acima

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Bofete, São Paulo, dia 03/08/2018.

Maria Cp. Francozo da Conceição
MARIA PARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antônio Cordeiro
Primeiro Secretário

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3863-1540
Reconheço por semelhança as firmas de MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.:[140709000920181438] NB[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais: R$ 12,38

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 4

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **(MARIA APARECIDA FRANÇOXO DA CONCEIÇÃO qualificação presidente), Rg. nº. 15.714.415-X – CPF nº. 151.871.468/40,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** da **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-008 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA",** sendo que a mesma, possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizadas",** devidamente registradas, digitalizadas e arquivadas perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-009
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2.018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Cp. Françoxo da Conceição

Nome por extenso: Maria Cp. Françoxo da Conceição
Cargo: Vice-Presidente
Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com – mafrancozo1954@gmail.com

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 10 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709001020181448] Hº[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 6,09
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 5

Fls.04

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PORANGABA - SP
Registrado e digitalizado sob o nº 90 - 005

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 08 de Setembro de 2.018, às 18 horas em primeira convocação, e, às 18 horas e 20 minutos em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do §6º, Art. 20 do estatuto consolidado da associação, foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) alteração estatutária para adequação do estatuto social as exigências trazidas pela Portaria nº 4.334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; b) outros assuntos de interesse social.* * * *

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE POR[illegible] - SP
30-005

Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM. Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Moduleda) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas. **b) o Art. 4º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo. Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.* **c) o Art. 7º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída: a) Diretor Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretor 1º. Secretário; d) Diretor 2º. Secretário; e) Diretor 1º. Tesoureiro; f) Diretor 2º. Tesoureiro. Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente. Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos. Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.* **d) o Art. 8º passa a ter a seguinte redação** – *Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembleia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida. Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.* **e) DOS ASSOCIADOS - o Art. 18 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação. Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.* **f) Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - o Art. 27 passa a ter a seguinte redação** – *Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.* Depois da ampla discussão e debates a Assembleia Geral Extraordinária **aprovou, pôr maioria absoluta de votos, a alteração e consolidação do estatuto da associação**, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias.* * * *



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140809001220181422] HB[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 12,18

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA
Protocolo PJ nº10:2
Registrado sob nº 030-009
Porangaba, 25/09/2018.
Oficial: R$130,57; Estado R$37,50; IPESP-R$26,43; Reg. Civil-R$6,85;
TJ-R$9,86; ISS-R$5,54; MP-R$6,29; Total R$221,73.
Bianca Rolfsen - Substituta do Oficial

Bel. Bianca Rolfsen
Substituta do Oficial

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 8

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BOFETE - SP
30-009
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Fl. 03

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral Extraordinária de 08/09/2018:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

DIRETORIA EXECUTIVA:
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos
Jorge Antônio Cordeiro
Márcio Prudenciano Vieira
Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS:
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos

ASSOCIADOS:
João Batista Claudio
Thiago Garcia Alves
Dionizio Donizete Cordeiro
Hélio Jesus Fernandes
Roni Visnoveski Turola

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3993-1540
Reconheço por semelhança a firma(s) de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico. Dou fé. . . . . .
Bofete, 14 de setembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[140709001120181452] NB[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 9

OFICIAL DE REGISTRO DE PORANGABA
Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Pessoas Naturais
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO - OFICIAL
Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP 18260-000
F: (15) 3257-1229 | *e-mail*: riporangaba@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-003 Fls. 06
Registrado / digitalizado sob o nº acima

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA
EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM

Capitulo I

Art. 1º. A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM, com sede e foro á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Cep 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, identificada com a sigla AJBEA&CRNBFM.

Parágrafo único: A AJBEA&CRNBFM, tem como objetivo a prestação de serviços de Rádio Difusão Comunitária nos termos da Lei 9612/98, art. 3º, operando em FM (freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esporte, infantil, sem fins lucrativos e, entre outros, o apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 11º nº. 3.1 grupo A e ainda o art. 13 parágrafo 2 do Decreto Lei nº. 8987 de 13/12/95 e a Lei 9074 de 07/07/95 e conforme o art. 5º, incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 1.988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos Inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22/11/1969, inserido no art. 13 c/c 74, parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislações específicas.

Art. 2º. Para o cumprimento do item I do art. 1º. A AJBEA&CRNBFM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O presente ESTATUTO poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Art. 4º. A AJBEA&CRNBFM na realização de suas atividades poderá conveniar-se a qualquer atividade pública ou privada, como a colaboração com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único: A Associação para desenvolver suas atividades também contratará serviços necessários nos limites de suas possibilidades financeiras.

Capitulo II

Art. 5º. A Associação é composta dos seguintes órgãos:
a) Diretoria;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 10

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-005

Art. 6º. O Conselho Comunitário é composto de 7 (sete) membros Conselheiros Comunitários que é o órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe, assessorar o presidente em interpretar o ESTATUTO, convocar Assembléias Gerais e apreciar e avaliar os atos da Administração Geral:

a) Todos os Conselheiros são brasileiros natos, maiores de 21 anos, eleitores, residentes e domiciliados na localidade em pleno exercício de mandato nas representações que representam.
b) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, relatório resumido a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos em Lei.
c) A Entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.
d) O Conselho Comunitário composto de 07 (sete) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 7º. A diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, sendo assim constituída:

a) Diretor Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor 1º. Secretário;
d) Diretor 2º. Secretário;
e) Diretor 1º. Tesoureiro;
f) Diretor 2º. Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro: A eleição da diretoria executiva realizar-se-á pelo voto direto e secreto de todos os ASSOCIADOS que tiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo: A eleição da diretoria executiva será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente, sendo que a entrada em exercício da diretoria eleita se dará no primeiro dia do ano civil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A Associação, em Assembleia Geral poderá reeleger, uma única vez, a diretoria executiva por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto: Todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

→ Art. 8º. Todos os membros da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral e deverão residir na área da comunidade atendida.

→ Parágrafo único: Os membros da diretoria da Associação não poderão estar em exercício de cargo eletivo ou função da qual decorra foro especial.

Art. 9º. O presidente é chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe: Coordenar

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 11

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-005
Registrado

as reuniões da diretoria, dirigir as Assembléias Gerais, promover reuniões Extraordinárias, representar a Associação nos atos internos e externos, planejar, organizar, implementar programações, promovendo ações de bem estar social e cultural da Associação, manter e aperfeiçoar o perfeito funcionamento da entidade, representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 10º. O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 11º. Compete ao 1º Secretário:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender o expediente geral;

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 12º. Compete ao 1º. Tesoureiro:
a) Arrecadar e controlar o dinheiro e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
d) Movimentar as Contas da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, colaborar em seus encargos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13 - Compete ao Conselho Comunitário:
a) Fiscalizar o andamento de cada Secretário da Entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembleias Gerais e das Comissões Gerais.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Art. 14 - As categorias são:
a) Domiciliares: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integram o quadro social;
b) Beneméritas: As pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade AJBEA&CRNBFM e que sejam consideradas merecedoras das distinções especializadas.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos a Associação AJBEA&CRNBFM usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme item I deste ESTATUTO, podendo para tanto alugar ou arrendar equipamentos, imóveis de terceiros.

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 12

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - PR
30-009
Registrado e digitalizado sob o nº acima

DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade poderão fazê-lo mediante remuneração ou gratuidade, a critério do Diretor Presidente.

Art. 17 - Os associados, pessoas físicas terão serviços jurídicos gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme art. 19º.

Parágrafo único: Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 18 - Os associados, pessoas jurídicas, também gozarão dos serviços que virem a necessitar gratuitamente, ficando o Diretor Presidente autorizado a contratar os profissionais necessários dentro das possibilidades da Associação.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou jurídicas, podem se associar gratuitamente, mediante solicitação expressa feita através de requerimento endereçado a diretoria executiva que incluirá seu nome no quadro de associados.

Art. 19 - O sócio domiciliar tem o direito a concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios maiores de 18 anos poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação, "Independente da Categoria de associado que detenha", desde, de que comprove sua contribuição mensal nos 12 (doze) meses anteriores a data da eleição, com contribuições mensais em dia, sem interrupções ou atrasos.

Parágrafo Segundo: Os associados terão direito de participar das Assembleias e Reuniões promovidas pela Associação, emitindo opiniões e votando as matérias para o bom desenvolvimento da entidade, desde que estejam com as mensalidades em dia.

Parágrafo Terceiro: É dever do Associado, manter sua contribuição mensal em dia, assim como participar das convocações das Assembleias Gerais e Reuniões pela Associação.

Parágrafo Quarto: Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos a sua receita virá através de mensalidades de seus associados, contribuição de simpatizantes e publicidade veiculadas na emissora a título de Apoio Cultural.

Parágrafo Quinto: As despesas serão aquelas inerentes ao bom funcionamento e manutenção dos equipamentos da Associação, sendo que o eventual resultado positivo entre, receita e despesas, será investido na Associação, aprimorando seus equipamentos em busca da qualidade total.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou distribuição dos dirigentes, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e bem assim para eleição da diretoria e do Conselho Comunitário. A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 13

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-009

de interesse geral e quando a deliberação se relacionar por destituição de dirigentes ou alterações será exigido, o voto concordo, de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva será responsável pela execução das atividades e o pleno funcionamento da Associação, em todos os aspectos sociais e culturais.

Parágrafo Oitavo: O Patrimônio da AJBEA&CRNBFM terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados.

Parágrafo Nono: Em caso de dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e o remanescente de seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Estado ou do Município, observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº. 10406/2002, de 10 de janeiro, que instituiu o Código Civil.

Art. 20 - Somente as pessoas físicas e jurídicas, filiadas à Associação - AJBEA&CRNBFM e com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 18 e 19 deste ESTATUTO.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Será demitido:

a) Aquele que prejudicar as boas relações entre associados e qualquer outra atividade afim, criar embaraços a boa marcha das atividades da Associação direta ou indiretamente;

b) Aquele que faltar com respeito aos Diretores e seus Delegados e Comissões, quando do exercício de suas funções;

c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais e mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo justificável;

d) Aquele que desacatar as resoluções da Diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou Presidência a favor da entidade;

e) Aquele que usar os preceitos, nome, e objetivos da Entidade de forma legal, fazendo destes em benefício próprio.

f) Aquele que renunciar expressamente a condição de associado, encaminhando seu pedido a diretoria executiva para deliberação sobre seu desligamento definitivo da associação;

Art. 22 - Será Excluído:

a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;

b) O que praticar qualquer ato qualificado pela Lei por crimes ou contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Parágrafo único: Em todos os casos elencados nos artigos 21 e 22, os associados terão direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, em grau de recurso, que apresentado diretamente a diretoria executiva e julgado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-005
Registrado e digitalizado sob o nº

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar o ESTATUTO, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração, exclusão de seu preceito.

Art. 26 - A critério do Presidente, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da Entidade como um todo.

Art. 27 - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, para eleger a nova diretoria executiva, que poderá ser reconduzida uma única vez, com a convocação da Assembleia Geral em prazo não inferior à 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - A AJBEA&CRNBFM para fins de direito será seu ESTATUTO e ATA registrada em cartório de Registro e Documentos da cidade de Porangaba – SP.

Art. 29 - O presente ESTATUTO, seus artigos e capítulos, atendem os fundamentos legais para o perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, Capitulo I, Titulo VIII e parágrafo único.

Art. 30 - O presente "ESTATUTO CONSOLIDADO" entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições contrárias em 08 de Setembro de 2018, esta "ATA", fora aprovada em reunião na sede do foro, sito á Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP 18590-000, na cidade de Bofete – SP.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente ESTATUTO.

Bofete, São Paulo, 08 de Setembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Diretor Presidente

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Diogo Francisco Felipe
OAB-SP 401.199

Petição (3438228) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 15

OFICIAL DE REGISTRO DE PORANGABA
Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Pessoas Naturais
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO - OFICIAL
Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP 18260-000
F: (15) 3257-1229 | *e-mail*: riporangaba@gmail.com



Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Controle: 29806

Página: 0015/0015

Ao Oficial...:	R$	30,18
Ao Estado....:	R$	8,71
Ao IPESP.....:	R$	5,84
Ao Reg. Civil:	R$	1,55
Ao Trib. Just:	R$	2,06
Ao Município.:	R$	1,54
Ao Min.Púb...:	R$	1,39
Total.....:	R$	51,27

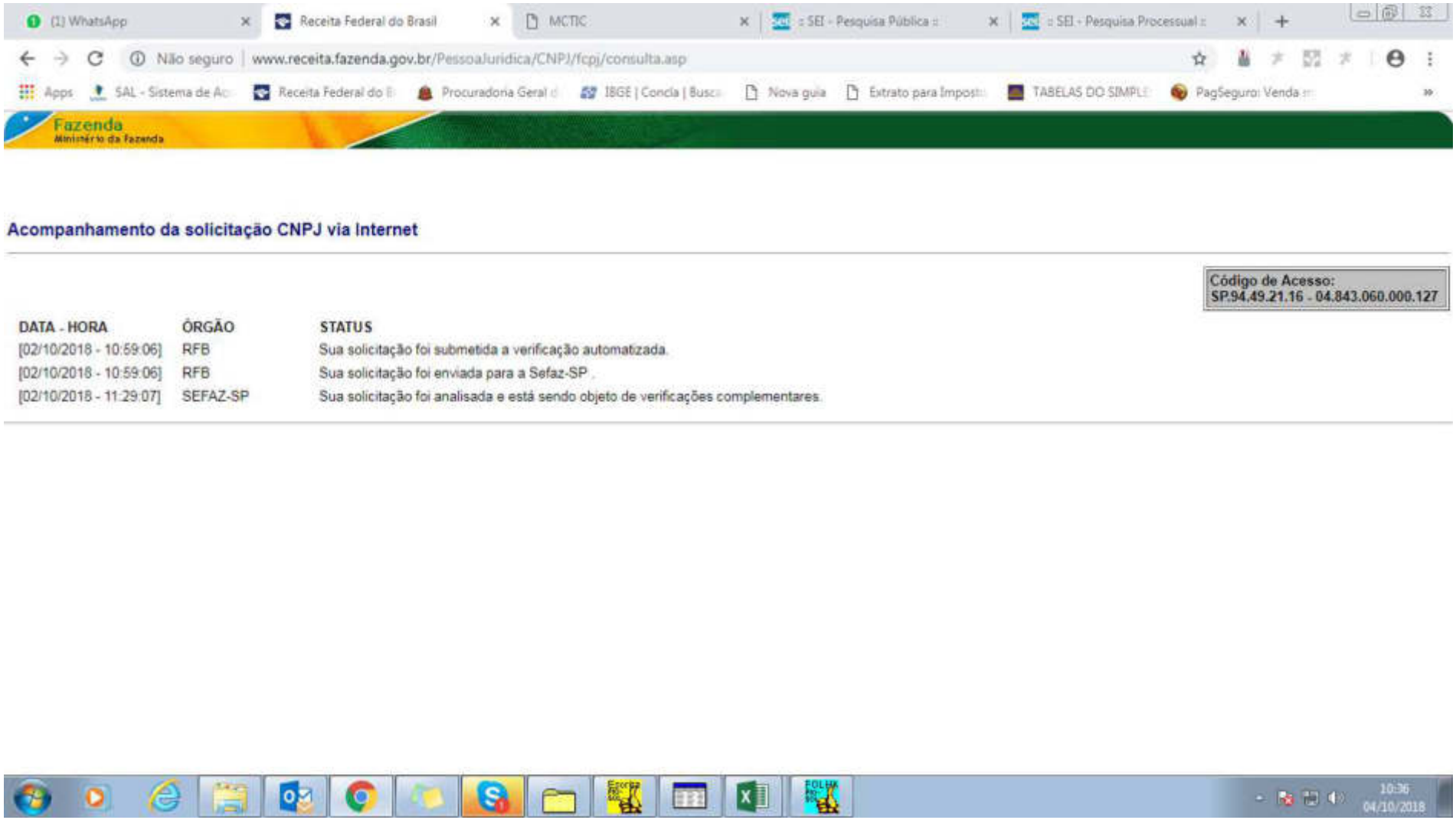
A presente **certidão**, extraída por processo de digitalização, confere com o documento original **registrado sob nº 30-009** neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Porangaba, do que dou fé. Certifica, por fim, que o Registro nº **30** é composto por **atos de registros anteriores** ao ato objeto da presente certificação, a saber: **30-000, 30-001, 30-002, 30-003, 30-004, 30-005, 30-006, 30-007** e **30-008**, os quais **não integram a presente certidão** Porangaba-SP, 28 de setembro de 2018.

Gabriel Lucas Mendes - Substituto do Oficial

Em Branco

Em Branco

Em Branco



Petição (3438232) SEI 01250.060364/2018-05 / pg. 18

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 34003/2018/SEI - MCTIC

Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA - ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC, requerer a JUNTADA da certidão emitida pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARDA DE PORANGABA/SP, e, comprovação do andamento nas alterações do CNAE.

Por todo exposto,
Espera deferimento.

Bofete, 05 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Petição (3438208) SEI 01250.060363/2018-52 / pg. 1

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA

OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE

OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 34003/2018/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por sua Presidente Maria Aparecida Françozo da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 19199/2018/SEI-MCTIC, REQUERER a juntada do CNAE alterado, exaurindo todas as exigências relacionadas.

Por todo exposto,
Espera deferimento.

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Bofete, 31 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **04.843.060/0001-27** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **28/12/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AJBEA&CRNBFM**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **R JOSUE DE ARRUDA**		NÚMERO **154**	COMPLEMENTO
CEP **18.590-000**	BAIRRO/DISTRITO **VILA NOVA**	MUNICÍPIO **BOFETE**	UF **SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **jonibraga@hotmail.com**		TELEFONE **(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435**	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **28/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2018** às **06:15:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.843.080/0001-27
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/10/2018** às **06:15** (data e hora de Brasília).

Petição (3516333) SEI 01250.065041/2018-08 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Bofete
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27
Nome Fantasia: RÁDIO BOFETE FM - 87,9 MHz
Bairro: CENTRO
Logradouro: Rua Josué de Arruda
Número: 154
Telefone: (11) 0000000000
Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04843060000127 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** Rua Josué de Arruda
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ
Número: 30 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/07/2006
Data Limite Instalação: 24/01/2007
Número do Processo: 538300000352002
Fistel: 50402282876
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	289	Portaria	MC	28/06/2005	30/06/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	56866	ATO	CMPRL	15/03/2006	16/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	348	Decreto Legislativo	CN	21/07/2006	24/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	60727	ATO	CMPRL	12/09/2006	14/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	52	Portaria	MC	21/01/2011	27/05/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 23S061979 **Longitude:** 48W152952 **Raio:** 28

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 23S061500 **Longitude:** 48W155600

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1 **Ganho:** 0 dBd

Polarização: Vertical **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 22 metros

Descrição: DIPOLO DE 01 ELEMENTO

Máximo: 200 **Digitados: 21**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 009160600312 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53830 . 000035 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 006276 / 2006 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - CNPJ/CPF(04.843.060/0001-27)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BOFETE/SP

Canal: 200

Indicativo: ZYU693

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Segunda	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.050616/2015-39**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.050616/2015-39, de interesse da **Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete / SP,** encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3728455).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Analista**, em 27/12/2018, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3728459** e o código CRC **31C7459E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EDITAL
DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente edital ficam **"CONVOCADOS EM ASSEMBLEIA GERAL"** todos os Diretores; Conselheiros Comunitários; Associados e Assistentes da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA – RNB – FM**, identificada e devidamente registrada sob a sigla **"AJBEA&CRNBFM"**, registrada e digitalizada sob o nº 30-009 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizada no dia 30/11/2018, ás 10 (dez) horas em primeira chamada e após um recesso de 20 (vinte) minutos; ás 10 (dez) horas e 20 (vinte) minutos em segunda chamada, em sua sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, SP, para deliberar sobre:
ELEIÇÕES GERAIS para o exercício do quadriênio de 01 de Janeiro de 2019 á 31/12/2022, nos termos do art. 06, 07, 19 e 27 do vigente ESTATUTO CONSOLIDADO, da "AJBEA&CRNBFM", quanto à **Pauta**:

a) **Prestação de Contas.**
b) **Eleições Gerais;**
c) **Outros assuntos de interesse da Associação.**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Bofete, São Paulo, dia 27/10/2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. F. da Conceição
MARIA PARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
Presidente da "AJBEA&CRNBFM"

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Jorge Antônio Cordeiro
Primeiro Secretário

Publicar em local de costume: Quadro de Avisos.

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 116935 01136AA00254623

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200042018140] NP[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

Verificação (3[illegible] SEI 0125.077751/2018-72 / pg. 1



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JORGE ANTONIO CORDEIRO, em documento sem valor econômico e dou fé.
. . . . . .
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[093512000920181147] M2[11424]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 4,07

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORANGABA – SP

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO qualificação presidente), Rg. nº. 15.714.415-X – CPF nº. 151.871.468/40,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, abaixo assinado, **representante legal** da **Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.843.060/0001-27, registrada e digitalizada sob o nº 30-009 nesta Unidade de Serviço sob á sigla "AJBEA&CRNBFM", **declaro** perante Vossa Senhoria, que a referida associação **"NÃO POSSUI LIVRO DE ATA",** sendo que a mesma possui em seus arquivos, **"Livro de ATA Digitalizada",** devidamente registrada e arquivada perante este Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba - SP.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Por ser expressão da verdade,
Firma a presente

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2.018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Assinatura: Maria Ap. F. da Conceição

Nome por extenso: MARIA APARECIDA FRANÇOZO DA CONCEIÇÃO
Cargo: Presidente
Identidade: Rg. nº. 15.714.415-X – CPF. 151.871.468/40.
Endereço residencial: Rua Onélio Vivan, 96, Vila Nova – Bofete – SP. CEP 18590-000
e-mail: mafrancozo@hotmail.com – mafrancozo1954@gmail.com

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 118933 01364A00254559

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 11 de Dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200042018114O] NR[12552]
Patricia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 6,09

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

Assembleia Geral de 30/11/2018:

RELAÇÃO DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA GERAL
COLETA DAS ASSINATURAS DOS SÓCIOS

DIRETORIA EXECUTIVA:
Maria Aparecida Françozo da Conceição
Mikael Silva dos Santos
Jorge Antônio Cordeiro
Márcio Prudenciano Vieira
Aldenira Silva dos Santos
Carlos Henrique Surrage Giani

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS:
Antônio de Souza Lopes
Leandro Figueira Ceranto
Joni Braga da Conceição
Giovani Fernandes Lima
Leandro Almeida Carneiro
Ildinho Teodomiro Alves
Joaquim Cordeiro de Campos

ASSOCIADOS:
João Batista Claudio
Thiago Garcia Alves
Dionizio Donizete Cordeiro
Hélio Jesus Fernandes
Roni Visnoveski Turola
Alexandre Marcelo de Oliveira
Ivan Lopes Teixeira
Maria Emília Campos Leite

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DE POTRENGARA - SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança à firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200420181140] Vr[12382]
Patrícia Pinto de Oliveira Substituta

Colégio Notarial do Brasil 118935 FIRMA 1 0136AA0025455

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

Petição (3772...) SEI 0...-2018-727 pg. 4

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-010
Averbado e digitalizado sob o nº acima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz

No dia 30 de Novembro de 2.018, às 10 horas em primeira convocação, e, às 10 horas e 20 minutos (Dez horas e vinte minutos) em segunda convocação, na sede e estúdios da Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB FM, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", registrada e digitalizada sob o nº 30-009, localizada na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, CEP. 18590-000, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, seus associados se reuniram em **ASSEMBLÉIA GERAL**, e, havendo quórum mínimo exigido, nos termos do § 6º, Art. 19 e 27 do estatuto consolidado da associação foi aberta à reunião para deliberação sobre a seguinte PAUTA: a) **PRESTAÇÃO DE CONTAS**; b) **ELEIÇÕES GERAIS e outros assuntos de interesse social.** * * *

"Primeiro Tesoureiro **Dionizio Donizete Cordeiro**"; brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Ludovico Ripolli, nº 145, Vila Nova, Bofete, SP. CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 23.700.605-4 e CPF nº. 130.809.828/60. * _ * * * * * * * * * * * * * * _ "Segundo Tesoureiro **João Batista Cláudio**", brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro Maracajá, 346, Centro, Bofete, SP. CEP 18590-000, portador do Rg. nº. 6.163.025 SSPSP e CPF nº. 509.948.838-20. * _ * * * * * * * * * * * * * * _ Após a leitura da composição da nova diretoria executiva foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, em seguida foi colocada em segunda votação e aprovada por unanimidade. * _ * * * * * * * * * * * * * *

A presidente solicitou ao secretário Jorge Antônio Cordeiro elaborar o **"Termo de Posse do Conselheiro Comunitário", PARA O QUADRIÊNIO DE 01/01/2019 Á 31/12/2022.** *_*_*_*_ Observadas as exigências legais e estatutárias, a deliberação unânime em Assembleia Geral, não se observa nenhuma irregularidade. Á presente **"ATA EM ASSEMBLÉIA GERAL",** foi lida na integra e analisada, discutida, colocada em primeira votação ás 11 horas: 40 minutos (onze horas e quarenta minutos), aprovada por unanimidade. Após um recesso de 20 (vinte minutos) foi colocada em segunda votação ás 12 horas (doze horas), e aprovada por unanimidade em observância do §6º, do Art. 19 e 27 do **VIGENTE ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO**. Não havendo mais nada a tratar, lavro á presente **"ATA"** que entrará em vigor na data de seu registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porangaba, estado de São Paulo, dando por encerrada ás 12:10 (doze horas e dez minutos) a presente **ASSEMBLEIA GERAL.** *_*_*_*

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz
"TERMO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA"

Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, Rádio Nova Bofete – RNB – FM, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", **registrada e digitalizada sob o nº 30-009,** deliberou em **ASSEMBLEIA GERAL de 30/11/2018**, a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA** para o exercício no quadriênio de **01/01/2019 á 31/12/2022**, cujos efeitos tomam posse para o citado exercício através do presente **TERMO de POSSE.**

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Presidente
Joni Braga da Conceição
Rg. nº 3.243.398-0 SSPSP – CPF nº. 273.524.988-34

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Vice-Presidente
Jorge Antônio Cordeiro
Rg. nº. 21.363.754-6 SSPSP – CPF nº. 092.807.988/04

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Primeiro Secretário
Joaquim Cordeiro de Campos
Rg. nº. 21.363.726-1 SSPSP – CPF nº. 105.137.338-76

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Segundo Secretário
Alexandre Marcelo de Oliveira
Rg. nº. 20.681.995-X SSPSP e CPF nº. 118.877.638-05.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Primeiro Tesoureiro
Dionizio Donizete Cordeiro
Rg. nº. 23.700.605-4 SSPSP e CPF nº. 130.809.828/60.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Segundo Tesoureiro
João Batista Cláudio
Rg. nº. 6.163.025 - SSPSP e CPF nº. 509.948.838-20.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA / SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JURI BRAGA DA CONCEICÃO, JORGE ANTONIO CORDEIRO, JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200022018111 3] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA, DIONIZIO DONIZETE CORDEIRO, JOAO BATISTA CLAUDIO, em documento sem valor econômico e
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200022018111 3] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA
RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM
NOME FANTASIA: RÁDIO BOFETE FM – 87,9MHz
"TERMO DE POSSE DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO"

Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura, identificada com a sigla "AJBEA&CRNBFM", **registrada e digitalizada sob o nº 30-009** deliberou em **ASSEMBLEIA GERAL de 30/11/2018**, a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO** para o quadriênio de **01/01/2019 á 31/12/2022**, cujos efeitos tomam posse para o citado exercício através do presente **TERMO de POSSE.**

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 10.823.423/0001-65
Leandro Figueira Ceranto
Rg. nº. 32.701.783-1 SSPSP e CPF nº. 213.176.488-03

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 24.428.515/0001-55
Hélio Jesus Fernandes
Rg. nº. 13.865.913-8 SSPSP e CPF nº. 010.873.288-61

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 11.291.004/0001-92
Ivan Lopes Teixeira
Rg. nº. 13.287.816 SSPSP e CPF nº. 047.287.618-00

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 50.780.642/0026-87
Giovani Fernandes Lima
Rg. nº. 22.120.561-5 SSPSP e CPF nº. 113.298.578-10

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 02.762.435/0001-07
Maria Emília Campos Leite
Rg. nº. 14.864.741-8 – CPF nº. 07.716.378/40

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 53.956.751/0001-42
Márcio Prudenciano Vieira
Rg. nº. 26.341.673-2 SSPSP – CPF nº. 269.502.618-88.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Membro eleito representante: CNPJ nº. 04.479.112/0001-28
Carlos Henrique Surrage Giani
Rg. nº. 8.851.741 SSPSP e CPF nº. 020.918.468-05.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PORANGABA - SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: LEANDRO FIGUEIRÁ DERANTO, HELIO DE JESUS FERNANDES, IVAN LOPES TEIXEIRA, GIOVANI FERNANDES DE LIMA, em
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[092212000720181157] Nº[2385]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 24,36

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE, MARCIO PRUDENCIANO VIEIRA, CARLOS HENRIQUE SORRADE GIAHI, em documento sem valor
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[092212000720181157] Nº[2385]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patrícia Pinto de Oliveira
Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES.

A ENTIDADE QUALIFICADA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB – FM, devidamente "AJBEA&CRNBFM", registrada e digitalizada sob o nº 30-009, em **ASSEMBLEIA GERAL de 30/11/2018.**

DECLARAÇÃO:

Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial atenção a Lei nº. 9612 de 1998, o Decreto nº. 2.615, de 1998, e a Legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não sendo condenados em decisão transitada e julgada o proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º. Caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990.

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Presidente
Joni Braga da Conceição
Rg. nº 3.243.398-0 SSPSP – CPF nº. 273.524.988-34

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Vice-Presidente
Jorge Antônio Cordeiro
Rg. nº. 21.363.754-6 SSPSP – CPF nº. 092.807.988/04

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Primeiro Secretário
Joaquim Cordeiro de Campos
Rg. nº. 21.363.726-1 SSPSP – CPF nº. 105.137.338-76

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Segundo Secretário
Alexandre Marcelo de Oliveira
Rg. nº. 20.681.995-X SSPSP e CPF nº. 118.877.638-05.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BOFETE - SP
30-010
Registrado e digitalizado sob o nº acima

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Primeiro Tesoureiro
Dionizio Donizete Cordeiro
Rg. nº. 23.700.605-4 SSPSP e CPF nº. 130.809.828/60.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Segundo Tesoureiro
João Batista Cláudio
Rg. nº. 6.163.025 - SSPSP e CPF nº. 509.948.838-20.



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JURI BRAGA DA CONCEIÇÃO, JORGE ANTONIO CORDEIRO, JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200022018111J] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA, DIONIZIO DONIZETE CORDEIRO, JOAO BATISTA CLAUDIO, em documento sem valor econômico e
Bofete, 11 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09171200022018111J] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,27

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

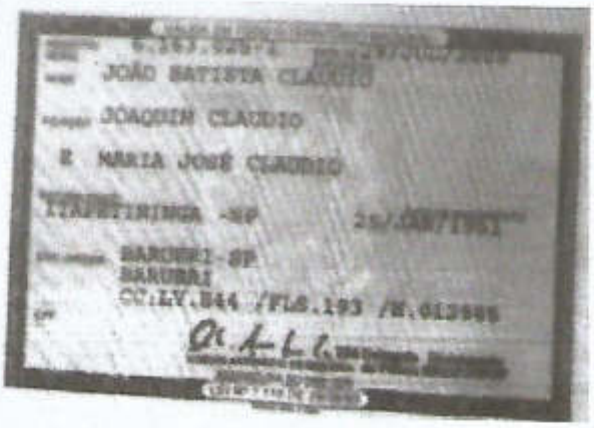

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
B730-080695
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.243.398-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAI/2014
NOME JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
FILIAÇÃO JOÃO DA CONCEIÇÃO
E BENILLI BRAGA DA CONCEIÇÃO
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 11/JUL/1950
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
LAPA
CC:LV.B111/FLS.156 /N.034171
CPF 273524988/34
Roberto Aving 211 Delegado Divisionario de Policia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8830-2
PROIBIDO PLASTIFICAR
B657-080014
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21.363.754-6 19/AGO/2013
JORGE ANTONIO CORDEIRO
ROQUE CORDEIRO DE CAMPOS
E IOLANDA CASEMIRO CORDEIRO
BOFETE -SP 29/JUL/1969
CONCHAS-SP
BOFETE
CC:LV.B11 /FLS.191 /N.000396
092807988/04
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




JOÃO BATISTA CLAUDIO
JOAQUIM CLAUDIO
E MARIA JOSÉ CLAUDIO
BARUERI-SP
BARUERI
CC:LV.044 /FLS.193 /N.013695


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR

Joaquim C. de Campos

ASSINATURA DO TITULAR

B635-051250

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.363.726-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUN/2012

NOME JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS

FILIAÇÃO LEONARDO CORDEIRO DE CAMPOS

E MARIA ROSA DE MORAES CORDEIRO

NATURALIDADE BOFETE -SP DATA DE NASCIMENTO 17/AGO/1964

DOC ORIGEM CONCHAS-SP
BOFETE
CN:LV.A13 /FLS.64 /N.008466

CPF 105137338/76

211 Delegado Divisionário
Robert... de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



FOLEAR DIREITO



NÃO PLASTIFICAR

70533845

Dionizio Donizete Cordeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.700.605-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2015

NOME
DIONIZIO DONIZETE CORDEIRO

FILIAÇÃO
LEONARDO CORDEIRO DE CAMPOS
MARIA ROSA DE MORAES CORDEIRO

NATURALIDADE
BOFETE - SP

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1970

DOC ORIGEM
CONCHAS-SP BOFETE CN:LV.A014/FLSº70./Nº09287

CPF
130809828/60

Cristiano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



FOLEAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Alexandre Marcelo de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

B595-M3663

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.681.995-X DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUN/2011

NOME ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO BENEDITO MARCELO DE OLIVEIRA

E TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE OSASCO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/DEZ/1970

DOC ORIGEM OSASCO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A087/FLS.0009/N.037369

CPF 118877638/05 PIS 12279826617

211 Delegado Divisionário
Robert... IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ILUSTRISSIMO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA – SP.

A Associação Movimento Rádio Comunitária – Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura – RNB – FM, com sede na Rua Josué de Arruda, 154, Vila Nova, Bofete, São Paulo, CEP 18590-000, devidamente registrada com a sigla "AJBEA&CRNBFM vem mui respeitosamente apresentar a V. Excia., e requerer o **Registro da "ATA":**

1) – Publicação de Edital de Convocação;

2) - Relação dos Associados presentes em Assembleia Geral e coleta das assinaturas dos sócios;

3) – Declaração da presidente que a Associação não possui livro de "A", a mesma possui em seus arquivos "Atas" digitalizadas, com o devido Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Porangaba – SP.

4) – "Ata" da Reunião em Assembleia Geral:

a) - Eleição da diretoria para o quadriênio 2019 á 2.022;

b) - Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2019 á 2022;

c) - Termo de Posse da Nova Diretoria Executiva;

d) - Termo de Posse do Conselho Comunitário;

Nestes Termos:

P. Deferimento.

Atenciosamente,

Bofete, São Paulo, 30 de Novembro de 2.018.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Maria Ap. F. da Conceição

Maria Aparecida Françozo da Conceição
Presidente

Colégio Notarial do Brasil FIRMA1 01136AA00265457

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA APARECIDA FRANCOZO DA CONCEICAO , em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 11 de dezembro de 2018.-
Em Testº da verdade. Cód.[09171200042018114O] NO[12552]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Totais R$ 6,09

Patricia Livro

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 – E-MAIL: RIPORANGABA *a* GMAIL.COM

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001061

Apresentante: JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Partes.....: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA

Título.....: ATA - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 11/12/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 10, Reg. No 30	26/12/2018	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO		METADE DAS CUSTAS	R$ 85,45	R$ 59,68	R$ 145,13	1469024PJWK000003325ME184
AV. 2, LV. B, Reg. No 1	26/12/2018	ATA DE EUCÃO DA NOVA DIRETORIA		METADE DAS CUSTAS	R$ 70,54	R$ 49,27	R$ 119,81	1469024PJDR000003341OH18Y

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	155,99
Ao Estado	R$	44,31
Ao IPESP	R$	30,39
Ao Registro Civil	R$	8,20
Ao Tribunal de Justica	R$	10.70
Ao Município	R$	7.83
Ao Ministério Público	R$	7.52
TOTAL	R$	264,94
Valor Depositado.....	R$	119,81
A Receber.....	R$	145,13

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: C.C.: REINGRESSO BCO: AG.:

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PORANGABA-SP, 26 de dezembro de 2018

BIANCA ROLFSEN - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br
1469024PJWK000003325ME184

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 145,13

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Petição (3772551) SEI 01250.077751/2018-72 / pg. 17

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 17 de janeiro de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.077751/2018-72, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	3727680

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	3772551

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3772561** e o código CRC **55544A55**.

Referência: Processo nº 01250.077751/2018-72 SEI nº 3772561

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Bofete
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27
Nome Fantasia: RÁDIO BOFETE FM - 87,9 MHz
Bairro: CENTRO
Logradouro: Rua Josué de Arruda
Número: 154
Telefone: (11) 0000000000
Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04843060000127 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** Rua Josué de Arruda
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ
Número: 30 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/07/2006
Data Limite Instalação: 24/01/2007
Número do Processo: 538300000352002
Fistel: 50402282876
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	289	Portaria	MC	28/06/2005	30/06/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	56866	ATO	CMPRL	15/03/2006	16/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	348	Decreto Legislativo	CN	21/07/2006	24/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	60727	ATO	CMPRL	12/09/2006	14/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	52	Portaria	MC	21/01/2011	27/05/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 23S061979 **Longitude:** 48W152952 **Raio:** 28

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 23S061500 **Longitude:** 48W155600

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1 **Ganho:** 0 dBd

Polarização: Vertical **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 22 metros

Descrição: DIPOLO DE 01 ELEMENTO

Máximo: 200 **Digitados: 21**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 009160600312 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53830 . 000035 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 006276 / 2006 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - CNPJ/CPF(04.843.060/0001-27)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BOFETE/SP

Canal: 200

Indicativo: ZYU693

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Segunda	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.050616/2015-39**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.050616/2015-39, de interesse da **Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete / SP,** encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3728455).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Analista**, em 27/12/2018, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3728459** e o código CRC **31C7459E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544
DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.050616/2015-39

Ofício nº 4913/2019/SEI – MCTIC

Nota Técnica nº 2362/2019/SEI-MCTIC

Ouvidoria nº 01217.004969/2017-33

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO, ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE – RNB – FM, já qualificada nos autos do processo de renovação de outorga de permissões para o serviço de radiodifusão, representada por seu Presidente Joni Braga da Conceição, juntamente com seus advogados infra constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, em respeito a R. Nota Técnica nº 2362/2019/SEI-MCTIC, REQUERER a juntada do REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO, em anexo, formulado por todos os dirigentes da atual diretoria, exaurindo todas as exigências relacionadas.

Por todo exposto,
Espera deferimento.

ZANCHETTA E FELIPE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Bofete, 12 de março de 2019.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

DR. LEANDRO BERTONCINI ZANCHETTA
OAB-SP 383.544

DR. DIOGO FRANCISCO FELIPE
OAB-SP 401.199

FONE (014) 3883-1187
WWW.ZEFADVOGADOS.COM.BR
RUA ANTONIO ANTUNES SOBRINHO, 132, CENTRO, BOFETE-SP

Petição (3966263) SEI 01250.011573/2019-06 / pg. 1



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1640
Reconheço por semelhança à firma de: JOAO BRAGA DA CONCEIÇÃO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Botucatu, 13 de março de 2019
Em Testº da verdade. Cód.[105283000820191335] NR[5086]
Evelyn de Cassia Alves da Silva -Escrevente
Total: R$ 6,20

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade: RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA – ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RNB FM		
Nome Fantasia:	RÁDIO BOFETE FM		CNPJ: 04.843.060/0001-27
Endereço de Sede:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	CEP 18590-000
Nome do Representante legal:	JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO		
Endereço Eletrônico (e-mail)	jonibraga@hotmail.com – radiobofetefm@hotmail.com jnbofete@hotmail.com – mafrancozo@hotmail.com		
Endereço de Correspondência:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154 – VILA NOVA		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	CEP 18590-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA JOSUÉ DE ARRUDA, 154		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	CEP 18590-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: * (N/S)* 23º 06' 15"S	
		Longitude: º W" 48º 15' 56" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:	JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO		
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor: **110454940141**
RG:	3.243.398-0	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RUA ONÉLIO VIVAN, 96 – VILA NOVA		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	CEP 18590-000
Assinatura:			
Nome do Dirigente:	JORGE ANTÔNIO CORDEIRO		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: **161542890116**
RG:	21.363.754-6	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RUA JOÃO BIAGIONE PIO, 360 - CENTRO		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	
Assinatura:			
Nome do Dirigente:	JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS		
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO		Tit. Eleitor: **019552060183**
RG:	21.363.726-1	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RU JOÃO BATISTA VAZ, 155 – VILA NOVA		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	
Assinatura:			
Nome do Dirigente:	ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA		
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO		Tit. Eleitor: **190164640167**
RG:	20.681.955-X	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RUA 01, 200 – BAIRRO DE SÃO ROQUE NOVO		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	
Assinatura:			
Nome do Dirigente:	DIONIZIO DONIZETE CORDEIRO		
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO		Tit. Eleitor: **178344070191**
RG:	23.700.605-4	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RUA JOSÉ LUDOVICO RIPOLLI, 145 – VILA NOVA		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	
Assinatura:			
Nome do Dirigente:	JOÃO BATISTA CLAUDIO		
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO		Tit. Eleitor: **068970480108**
RG:	6.163.025	Orgão Emissor: SSPSP	
Endereço:	RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ, 364 – CENTRO		
Município:	BOFETE	UF: SÃO PAULO	
Assinatura:			

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO BRASIL DA CONCEICAO, JORGE ANTONIO CORDEIRO, JOAQUIM CORDEIRO DE CAMPOS, em documento sem valor econômico e dou
Dofete, 12 de março de 2019.
Em Testº da verdade. Cód.[141803001920191259] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,84

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta



Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua Nove de Julho, 439 - Fone (14)3883-1540
Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA, DIONIZIO DONIZETE CORDEIRO, JOAO BATISTA CLAUDIO, em documento sem valor econômico e
Dofete, 12 de março de 2019.
Em Testº da verdade. Cód.[141803001920191259] Nº[19304]
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta
Total: R$ 18,84

Patricia Pinto de Oliveira
Substituta

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Bofete
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27
Nome Fantasia: RÁDIO BOFETE FM - 87,9 MHz
Bairro: CENTRO
Logradouro: Rua Josué de Arruda
Número: 154
Telefone: (11) 0000000000
Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04843060000127 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** Rua Josué de Arruda
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18590000 **Logradouro:** RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ
Número: 30 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/07/2006
Data Limite Instalação: 24/01/2007
Número do Processo: 538300000352002
Fistel: 50402282876
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	289	Portaria	MC	28/06/2005	30/06/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	56866	ATO	CMPRL	15/03/2006	16/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	348	Decreto Legislativo	CN	21/07/2006	24/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	60727	ATO	CMPRL	12/09/2006	14/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	52	Portaria	MC	21/01/2011	27/05/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 23S061979 **Longitude:** 48W152952 **Raio:** 28

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 23S061500 **Longitude:** 48W155600

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 18590000 **Logradouro:** RUA JOSUÉ DE ARRUDA
Número: 154 **Complemento:** **Bairro:** VILA NOVA **UF:** SP
Município: Bofete **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1 **Ganho:** 0 dBd

Polarização: Vertical **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 22 metros

Descrição: DIPOLO DE 01 ELEMENTO

Máximo: 200 **Digitados: 21**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 009160600312 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T$ x G x

E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53830 . 000035 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 006276 / 2006 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM - CNPJ/CPF (04.843.060/0001-27)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BOFETE/SP

Canal: 200

Indicativo: ZYU693

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Segunda	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.050616/2015-39**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.050616/2015-39, de interesse da **Associação Movimento Rádio Comunitária - Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura RNB FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete / SP,** encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4163262).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 27/05/2019, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4163265** e o código CRC **FA1D9638**.

Minutas e Anexos
Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4163262)

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.843.060/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Processo nº **53900.050616/2015-39**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**
CNPJ nº 04.843.060/0001-27
Localidade: Bofete / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0915504).
1.1) Data do recebimento: 7/1/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3966266 e 3966267.

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0915504).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 15 (Petição 3438228).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 14 e 18, parágrafo único;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, § 2º;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, § 1º c/c art. 19, *caput* e § 1º;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º e ss.;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 7º, *caput*, e 27 (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 6º e 13.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º, *caput*;
b) Fins: art. 1º, item I;
c) Sede: art. 1º, *caput*;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 14, 18, 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 19, caput e §§ 1º e 2º;
f) Deveres dos associados: art. 19, § 3º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 19, § 4º;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19, §§ 6º e 9º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 3º e 19, § 9ª;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 7º, 9º e 19, § 6º;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 19, § 6º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 7º e 8º;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 19, § 6º;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19, § 9º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 7 (Petição 3772551). (1º/1/2019 - 31/12/2022)
Presidente: Joni Braga da Conceição;
Vice-Presidente: Jorge Antônio Cordeiro; *
1º(ª) Secretário(a): Joaquim Cordeiro de Campos;
2º(ª) Secretário(a): Alexandre Marcelo de Oliveira;
1º(ª) Tesoureiro(a): Dionizio Donizete Cordeiro;

Checklist Roteiro RadCom (4582899) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 6

2º(a) Tesoureiro(a): João Batista Cláudio.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14/15 (Petição 3772551).

6) CNPJ: CNPJ 3858261.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1461775.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 3 (Petição 3416175).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3300318.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3300321.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Joni Braga da Conceicao	11/07/1950	273.524.988-34	3243398-0 (SSP/SP)	Benilli Braga da Conceicao / Joao da Conceicao	110454940141	-	
Vice-Presidente	Jorge Antonio Cordeiro	29/07/1969	092.807.988-04	21363754-6 (SSP/SP)	Iolanda Casemiro Cordeiro / Roque Cordeiro de Campos	161542890116	-	
1º(a) Secretário(a)	Joaquim Cordeiro de Campos	17/08/1964	105.137.338-76	21363726-1 (SSP/SP)	Maria Rosa de Moraes Cordeiro / Leonardo Cordeiro de Campos	019552060183	PROS	
2º(a) Secretário(a)	Alexandre Marcelo de Oliveira	10/12/1970	118.877.638-05	20681995-X (SSP/SP)	Terezinha Alves de Oliveira / Benedito Marcelo de Oliveira	190164640167	PT	
1º(a) Tesoureiro(a)	Dionizio Donizete Cordeiro	14/06/1970	130.809.828-60	23700605-4 (SSP/SP)	Maria Rosa de Moraes Cordeiro / Leonardo Cordeiro de Campos	178344070191	PDT	
2º(a) Tesoureiro(a)	Joao Batista Claudio	25/01/1951	509.948.838-20	6163025 (SSP/SP)	Maria Jose Claudio / Joaquim Claudio	068970480108	PP	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15718/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 2362/2019/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. No entanto, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal (4582884) e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde

que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Radiodifusora deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/08/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4582906** e o código CRC **2641A422**.

Minutas e Anexos

Anexo PGFN (4582884).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30756/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
JONI BRAGA DA CONCEIÇÃO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM** (CNPJ n° 04.843.060/0001-27)
Rua Josué de Arruda, nº 154 - Vila Nova
18.590-000 / Bofete - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050616/2015-39.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 15718/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4582933** e o código CRC **C3E733DA**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4582933

Correspondência Eletrônica - 4636144

Data de Envio:
16/09/2019 17:26:29

De:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
jonibraga@hotmail.com
radiobofetefm@hotmail.com
mafrancozo@hotmail.com
redacaojnbofete@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.050616/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4582933.html
Nota_Tecnica_4582906.html
Anexo_4582884_Certidao_Internet.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
CNPJ: 04.843.060/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:40 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2020.
Código de controle da certidão: **EE2E.CA15.CE2D.54E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

REF. Processo: nº 53900.050616/2015-39.

OFÍCIO Nº 0756/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.
NOTA TÉCNICA Nº 15718/2019/SEI-MCTIC

Ilustríssimo Senhores:

De acordo com o Ofício e a Nota Técnica em epígrafe, anexamos a presente a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente,
Atenciosamente,

Bofete, São Paulo, 24 de setembro de 2019.

R. Civil P. Naturais e Notas de Bofete

Presidente
Joni Braga da Conceição.

FIRMA 1 S1073AA0027215

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP
Rua 9ove de Julho, 439 - Fone (14)3983-1540
Reconheço por semelhança a firma de: JONI BRAGA DA CONCEICAO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Bofete, 24 de setembro de 2019
Em Testº da verdade. Cód.[100609000720192411] M2[5086]
Evelyn de Cassia Alves da Silva - Escrevente
Total: R$ 5,28

Evelyn de Cassia A. da Silva
Escrevente

CHECKLIST

Processo nº **53900.050616/2015-39.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**.

CNPJ nº **04.843.060/0001-27.**

Localidade: **Bofete / SP**.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Joni Braga da Conceição	273.524.988-34		X		X		X		X
Vice-Presidente	Jorge Antônio Cordeiro	092.807.988-04		X		X		X		X
1º(ª) Secretário(a)	Joaquim Cordeiro de Campos	105.137.338-76		X		X		X		X
2º(ª) Secretário(a)	Alexandre Marcelo de Oliveira	118.877.638-05		X		X		X		X
1º(ª) Tesoureiro(a)	Dionizio Donizete Cordeiro	130.809.828-60		X		X		X		X
2º(ª) Tesoureiro(a)	João Batista Cláudio	509.948.838-20		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Joni Braga da Conceição		X		X
Vice-Presidente	Jorge Antônio Cordeiro		X		X
1º(a) Secretário(a)	Joaquim Cordeiro de Campos		X		X
2º(a) Secretário(a)	Alexandre Marcelo de Oliveira		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	Dionizio Donizete Cordeiro		X		X
2º(a) Tesoureiro(a)	João Batista Cláudio		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Analista**, em 26/09/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4673747** e o código CRC **EECF84EC**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4673747

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.843.060/0001-27 **MATRIZ**		**28/12/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AJBEA&CRNBFM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSUE DE ARRUDA	**154**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.590-000	**VILA NOVA**	**BOFETE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jonibraga@hotmail.com	**(14) 3883-1435 / (14) 3883-1435**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **10:21:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS MOV RD COMUN ASS JONI BRAGA EDUC ARTE E CULT RD NOVA BOF**

CNPJ: **04.843.060/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:31 do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.843.060/0001-27
Razão Social: ASSOC MOV RADIO COMUNIT AJBEAECRNBFM
Endereço: R MANOEL RIBEIRO MARACAJA 30 / CENTRO / BOFETE / SP / 18590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101205292718206046

Informação obtida em 21/10/2019 10:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.843.060/0001-27
Certidão nº: 187157611/2019
Expedição: 21/10/2019, às 10:22:45
Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA - ASSOCIACAO JONI BRAGA EDUCACAO ARTE & CULTURA RADIO NOVA BOFETE-RNB-FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.843.060/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet CNDT (4761009) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 6

Processo nº **53900.050616/2015-39**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**
CNPJ nº 04.843.060/0001-27
Localidade: Bofete / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0915504).
1.1) Data do recebimento: 7/1/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3966266 e 3966267.

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0915504).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 15 (Petição 3438228).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 14 e 18, parágrafo único;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, § 2º;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, § 1º c/c art. 19, *caput* e § 1º;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º e ss.;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 7º, *caput*, e 27 (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 6º e 13.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º, *caput*;
b) Fins: art. 1º, item I;
c) Sede: art. 1º, *caput*;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 14, 18, 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 19, caput e §§ 1º e 2º;
f) Deveres dos associados: art. 19, § 3º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 19, § 4º;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19, §§ 6º e 9º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 3º e 19, § 9ª;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 7º, 9º e 19, § 6º;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 19, § 6º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 7º e 8º;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 19, § 6º;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19, § 9º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 7 (Petição 3772551). (1º/1/2019 - 31/12/2022)
Presidente: Joni Braga da Conceição;
Vice-Presidente: Jorge Antônio Cordeiro;
1º(ª) Secretário(a): Joaquim Cordeiro de Campos;
2º(ª) Secretário(a): Alexandre Marcelo de Oliveira;
1º(ª) Tesoureiro(a): Dionizio Donizete Cordeiro;

Checklist Roteiro RadCom (4761059) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 7

2º(a) Tesoureiro(a): João Batista Cláudio.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14/15 (Petição 3772551).

6) CNPJ: CNPJ 4760951.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4760955.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 3 (Petição 3416175).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4761004.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 4663791.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4761009.

*****CONCLUSÃO:**

- O Vice-Presidente, Jorge Antônio Cordeiro, exerce o segundo mandato consecutivo.

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4673747, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CNDA), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Joni Braga da Conceicao	11/07/1950	273.524.988-34	Benilli Braga da Conceicao / Joao da Conceicao	110454940141	
Vice-Presidente	Jorge Antonio Cordeiro	29/07/1969	092.807.988-04	Iolanda Casemiro Cordeiro / Roque Cordeiro de Campos	161542890116	
1º(a) Secretário(a)	Joaquim Cordeiro de Campos	17/08/1964	105.137.338-76	Maria Rosa de Moraes Cordeiro / Leonardo Cordeiro de Campos	019552060183	
2º(a) Secretário(a)	Alexandre Marcelo de Oliveira	10/12/1970	118.877.638-05	Terezinha Alves de Oliveira / Benedito Marcelo de Oliveira	190164640167	
1º(a) Tesoureiro(a)	Dionizio Donizete Cordeiro	14/06/1970	130.809.828-60	Maria Rosa de Moraes Cordeiro / Leonardo Cordeiro de Campos	178344070191	
2º(a) Tesoureiro(a)	Joao Batista Claudio	25/01/1951	509.948.838-20	Maria Jose Claudio / Joaquim Claudio	068970480108	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.050616/2015-39**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**.

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.026316/2008	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e arts. 18 e 21 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Multa	-	27/5/2011
Ativo	53900.049163/2015-06	Art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto nº 2.615, de 1998	-	2/2/2015 e 20/10/2015	-
Ativo	01250.000280/2016-42	Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615, de 1998	-	2/2/2015	-

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2019, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4761522** e o código CRC **6166A500**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4761633) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 13

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4761633) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 15

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20296/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050616/2015-39.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM**, na localidade de **Bofete**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 289, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/6/2005 (1817752), e Decreto Legislativo nº 348, publicado no DOU de 24/7/2006 (1817756).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 7/1/2016, à fl. 2 (Requerimento 0915504), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Joni Braga da Conceição; Vice-Presidente: Jorge Antônio Cordeiro; 1º(ª) Secretário(a): Joaquim Cordeiro de Campos;

2º(ª) Secretário(a): Alexandre Marcelo de Oliveira;

1º(ª) Tesoureiro(a): Dionizio Donizete Cordeiro;

2º(ª) Tesoureiro(a): João Batista Cláudio.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Requerimento 0915504) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3966266 e 3966267
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 9 a 15 (Petição 3438228)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 7 (Petição 3772551)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	1º/1/2019 - 31/12/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 14/15 (Petição 3772551)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl. 3 (Petição 3416175)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 3 (Requerimento 0915504)
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de	

7	Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4760951
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4760955
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4761004
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Petição 4663791
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4761009
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4761522
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4761633).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050616/2015-39, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Rádio Comunitária

Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20296/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de

exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2019, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 29/10/2019, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4761650** e o código CRC **2C96B160**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.050616/2015-39

Interessado: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO JONI BRAGA EDUCAÇÃO ARTE & CULTURA RÁDIO NOVA BOFETE - RNB - FM

Assunto: Renovação de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 20296/2019/SEI-MCTIC (4761650) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4761633), manifesto-me de acordo à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4808530** e o código CRC **584B3FF6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6045/2019/SEI-MCTIC
de 1º novembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4807129** e o código CRC **3679B8E1**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4807129

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R$ 264,32
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R$ 495,60
	Total da matéria		**15,00**	**R$ 495,60**
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R$ 264,32
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876ece32e2	5,00	R$ 165,20
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R$ 165,20
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
TOTAL DO OFICIO			**116,00**	**R$ 3.832,64**

PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art.1o Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ n.º 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 19.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 556-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 133/2016/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e negar provimento à manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, protocolada sob o nº 53900.007091/2015-11, mantendo-se o seu afastamento da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO Nº 557-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 541/2016/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e dar provimento parcial, à manifestação interposta pela licitante REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., protocolada sob o nº 53900.035592/2016-79, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Comprovante PUB_DOU_PRT_6045_08/11/2019 (4841274) SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 28

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.050616/2015-39**.

Entidade: **Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 6045, de 1º novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n º 53900.050616/2015-39, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4854090** e o código CRC **9B154C66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050616/2015-39
Interessado:	Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.843.060/0001-27
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Bofete
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local

434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4855258** e o código CRC **B73DCC53**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4855258

EM nº 01240/2019 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050616/2015-39, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20296/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6045, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 13/12/2019 16:13

Termo(s): 1240 2019
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 01240 2019 Bofete/SP - Renov/RADCOM - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de andamento da EM nº 1240/2019 (4968725)
SEI 53900.050616/2015-39 / pg. 33

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 48261/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050616/2015-39.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/12/2019, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4971488** e o código CRC **1B2B640F**.

Referência: Processo nº 53900.050616/2015-39 SEI nº 4971488